



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

---

ANO LVIII – Nº 129 – QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2003 – BRASÍLIA - DF

---

<b>MESA</b>		
<b>Presidente</b> José Sarney – PMDB – AP <b>1º Vice-Presidente</b> Paulo Paim – BLOCO – PT – RS <b>2º Vice-Presidente</b> Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO <b>1º Secretário</b> Romeu Tuma – PFL – SP <b>2º Secretário</b> Alberto Silva – PMDB – PI	<b>3º Secretário</b> Heráclito Fortes – PFL – PI <b>4º Secretário</b> Sérgio Zambiasi – BLOCO – PTB – RS  <b>Suplentes de Secretário</b> 1º João Alberto Souza – PMDB – MA 2º Serys Slhessarenko – BLOCO – PT – MT 3º Geraldo Mesquita Júnior – BLOCO – PSB – AC 4º Marcelo Crivella – BLOCO – PL – RJ	
<b>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</b> Romeu Tuma – PFL – SP <b>Corregedores Substitutos</b> Hélio Costa – PMDB – MG Delcídio Amaral – PT – MS Teotônio Vilela Filho – PSDB – AL	<b>PROCURADORIA PARLAMENTAR</b> (Resolução do Senado Federal nº 40/95)  <i>Aguardando indicações pelas lideranças</i>	
<i>Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003</i>		
<b>LIDERANÇAS</b>		
<b>LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO - 23 (PT, PTB, PSB, PL)</b>  <b>Líder</b> Tião Viana PT-AC  <b>Vice-Líderes</b> Antônio Carlos Valadares Magno Malta Fernando Bezerra Roberto Saturnino Ana Júlia Carepa Flávio Arns Ideli Salvatti Geraldo Mesquita Júnior	<b>Vice-Líderes</b> João Capiberibe Fernando Bezerra Patrícia Saboya Gomes Hélio Costa Marcelo Crivella  <b>LIDERANÇA DO PMDB - 22</b>  <b>Líder</b> Renan Calheiros PMDB-AL  <b>Vice-Líderes</b> Juvêncio da Fonseca Hélio Costa Sérgio Cabral Luiz Otávio Ney Suassuna Garibaldi Alves Filho Romero Jucá	Rodolpho Tourinho José Jorge  <b>LIDERANÇA DO PSDB – 10</b>  <b>Líder</b> Arthur Virgílio PSDB-AM  <b>Vice-Líderes</b> Antero Paes de Barros Lúcia Vânia Leonel Pavan
<b>LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA 28 (PFL – PSDB)</b>  <b>Líder</b> Efraim Morais PFL-PB  <b>Vice-Líderes</b> Eduardo Azeredo Rodolpho Tourinho	<b>LIDERANÇA DO PFL - 18</b>  <b>Líder</b> José Agripino PFL-RN  <b>Vice-Líderes</b> Leomar Quintanilha Paulo Octávio Demóstenes Torres César Borges	<b>LIDERANÇA DO PDT - 5</b>  <b>Líder</b> Jefferson Péres PDT-AM  <b>Vice-Líderes</b> Almeida Lima
<b>LIDERANÇA DO GOVERNO</b>  <b>Líder</b> Aloizio Mercadante PT-SP		<b>LIDERANÇA DO PPS – 3</b>  <b>Líder</b> Mozarildo Cavalcanti PPS-RO  <b>Vice Líder</b> Patrícia Saboya Gomes
<b>EXPEDIENTE</b>		
Agaciol da Silva Maia <b>Diretor-Geral do Senado Federal</b> Júlio Werner Pedrosa <b>Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações</b> José Farias Maranhão <b>Diretor da Subsecretaria Industrial</b>	Raimundo Carreiro Silva <b>Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal</b> Sérgio Castro <b>Diretor da Subsecretaria de Ata</b> Denise Ortega de Baere <b>Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia</b>	

# **CONGRESSO NACIONAL**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 556, DE 2003**

### **Aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores do Bairro Bento Marques – COHAB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tarauacá, Estado do Acre.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 460, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a Associação de Moradores do Bairro Bento Marques – COHAB a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tarauacá, Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de agosto de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 557, DE 2003**

### **Aprova o ato que renova a concessão da Pinhal Rádio Clube LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 25 de junho de 2001, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Pinhal Rádio Clube Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de agosto de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 558, DE 2003**

### **Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Santana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Roseira, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 676, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Sant'Ana a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Roseira, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de agosto de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 559, DE 2003**

**Aprova o ato que outorga permissão à WRT – Organização de Radiodifusão LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Arapongas, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 635, de 24 de outubro de 2001, que outorga permissão à WRT – Organização de Radiodifusão Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Arapongas, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de agosto de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 560, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural de Coruripe a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coruripe, Estado de Alagoas.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 783, de 14 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária e Cultural de Coruripe a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coruripe, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de agosto de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 561, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Moradores da Boa Vista a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Olho d'Água das Flores, Estado de Alagoas.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 782, de 14 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Moradores da Boa Vista a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Olho d'Água das Flores, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de agosto de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 562, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Associação de Rádio Comunitária De Areal FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Areal, Estado do Rio de Janeiro.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 87, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza a Associação de Rádio Comunitária de Areal FM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Areal, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de agosto de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 563, DE 2003**

**Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 742, de 6 de dezembro de 2001, que outorga permissão à Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de agosto de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 564, DE 2003**

**Aprova o ato que renova a concessão outorgada ao Governo do Estado da Paraíba – Superintendência De Radiodifusão por intermédio da Rádio Tabajara para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 19 de setembro de 2001, que renova por dez anos, a partir de 19 de fevereiro de 1996, a concessão outorgada ao Governo do Estado da Paraíba – Superintendência de Radiodifusão por intermédio da Rádio Tabajara para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de agosto de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal .

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 565, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Associação dos Filhos e Amigos de Cametá – ASFIAC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cametá, Estado do Pará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 543, de 14 de setembro de 2000, que autoriza a Associação dos Filhos e Amigos de Cametá – ASFIAC a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cametá, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de agosto de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 566, DE 2003**

**Aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Nativa de Comunicações LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 26 de março de 2001, que outorga concessão ao Sistema Nativa de Comunicações Ltda. para explorar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de agosto de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 567, DE 2003**

**Aprova o ato que outorga permissão à RAJA – Rádio Jornal De Arapoema LTDA-ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Arapoema, Estado do Tocantins.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 278, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à RAJA – Rádio Jornal de Arapoema Ltda-ME para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Arapoema, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de agosto de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 568, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Comunitário com Rádio Local Ouro Velho/FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouro Velho, Estado da Paraíba.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 64, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza a Associação Movimento Comunitário Com Rádio Local Ouro Velho/FM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouro Velho, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de agosto de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 569, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Tancredo Neves – Acomtane a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 61, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Tancredo Neves – ACOMTANE a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de agosto de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 570, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Dos Moradores de Boa Ventura – Amboven a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Ventura, Estado da Paraíba.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 512, de 24 de agosto de 2001, que autoriza a Associação dos Moradores de Boa Ventura – AMBOVEN a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Ventura, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de agosto de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 571, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Dos Moradores da Praia da Costa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 604, de 24 de outubro de 2001, que autoriza a Associação dos Moradores da Praia da Costa a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de agosto de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 572, DE 2003**

#### **Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Renascer a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jacaraú, Estado da Paraíba.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 483, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Renascer a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jacaraú, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de agosto de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 573, DE 2003**

#### **Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Igarapava a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 675, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Igarapava a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de agosto de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 574, DE 2003**

#### **Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária de Santo Antônio do Descoberto a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 724, de 26 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Cultural e Comunitária de Santo Antônio do Descoberto a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de agosto de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 575, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Associação de Rádio Comunitária de Pocinhos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pocinhos, Estado da Paraíba.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 758, de 6 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação de Rádio Comunitária de Pocinhos a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pocinhos, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de agosto de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 576, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária Liberdade 92,1 FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibatiba, Estado do Espírito Santo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 795, de 14 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação da Rádio Comunitária Liberdade 92,1 FM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibatiba, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de agosto de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 577, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Diamantense de Radiodifusão Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Diamante, Estado da Paraíba.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 471, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Diamantense de Radiodifusão Comunitária a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Diamante, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de agosto de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 578, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Fundação Santa Rita de Cássia dos Impossíveis-Fsrcdi a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Teixeira, Estado da Paraíba.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 556, de 13 de setembro de 2001, que autoriza a Fundação Santa Rita de Cássia dos Impossíveis-FSRCDI a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Teixeira, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de agosto de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 579, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Informação Livre de João Neiva a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de João Neiva, Estado do Espírito Santo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 794, de 14 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Informação Livre de João Neiva a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de João Neiva, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de agosto de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 580, DE 2003**

**Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural de Virginópolis para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Virginópolis, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 584, de 10 de outubro de 2001, que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural de Virginópolis, para executar, por dez anos, sem direito de ex-

clusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Virginópolis, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de agosto de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 581, DE 2003**

**Aprova o ato que outorga concessão à Sistema Athenas Paulista de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 3 de abril de 2002, que outorga concessão à Sistema Athenas Paulista de Radiodifusão Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de agosto de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 582, DE 2003**

**Aprova o ato que outorga permissão à GO'EL Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 374, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Go'el Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de agosto de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 583, DE 2003**

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora Taubaté Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 641, de 13 de outubro de 2000, que renova, a partir de 4 de março de 1996, a permissão outorgada à Rádio Difusora Taubaté Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de agosto de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 584, DE 2003**

**Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Rio Corrente Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 1º de abril de 2002, que renova, a partir de 5 de fevereiro de 1996, a concessão da Rádio Rio Corrente Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de agosto de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 585, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Esperança do Vale – ACREV/FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salto Grande, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 453, de 14 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Esperança do Vale – ACREV/FM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salto Grande, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de agosto de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 585, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Esperança do Vale – ACREV/FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salto Grande, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 453, de 14 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Esperança do Vale – ACREV/FM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salto Grande, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de agosto de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 586, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Jacaré dos Homens – ACJH a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jacaré dos Homens, Estado de Alagoas.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 482, de 14 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Jacaré dos Homens – ACJH a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jacaré dos Homens, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de agosto de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 587, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente Cultural de Comunicação De Itajobi a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itajobi, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 414, de 7 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Beneficente Cultural de Comunicação de Itajobi a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito

de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itajobi, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de agosto de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 588, DE 2003**

**Aprova o ato que outorga permissão à FM Castro Alves LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Castro Alves, Estado da Bahia.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 642, de 24 de outubro de 2001, que outorga permissão à FM Castro Alves Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Castro Alves, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de agosto de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo o seguinte

### **RESOLUÇÃO Nº 1, DE 2003-CN**

**Altera o art. 43 da Resolução nº 1, de 2001, do Congresso Nacional.**

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º O art. 43 da Resolução nº 1, de 2001, do Congresso Nacional, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 43. A aprovação pela Comissão de parecer que conclui pela apresentação de projeto de decreto legislativo autorizando a execução de dotações constantes na lei orçamentária anual sob condição suspensiva, no caso de subtítulos, convênios, contratos, parcelas ou subtrechos de obras e serviços em que foram identificados indícios de irregularidades graves levantados pelo TCU, dependerá de justificação quanto às medidas saneadoras adotadas pelo órgão responsável e terá caráter terminativo, salvo recurso ao Plenário do Congresso Nacional.

§ 1º O parecer a que se refere o *caput* será votado pelo processo simbólico, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 39 desta Resolução.

§ 2º O parecer a que se refere o *caput* deverá estar disponível aos membros da Comissão com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, sem o que não poderá ser incluído na pauta da reunião subsequente.

§ 3º O recurso para apreciação da matéria pelo Plenário do Congresso Nacional deverá ser assinado por 1/10 (um décimo) dos representantes de cada Casa, e interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do avulso do parecer da Comissão.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, 20 de agosto de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

ELABORADO PELA SUBSECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### **1 – ATA DA 101<sup>a</sup> SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 20 DE AGOSTO DE 2003**

#### **1.1 – ABERTURA**

#### **1.2 – EXPEDIENTE**

##### **1.2.1 – Comunicação da Presidência**

Referente ao tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da presente sessão, que será dedicado a homenagear a maçonaria brasileira pelo Dia do Maçom, nos termos do Requerimento nº 482, de 2003, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti e outros Senadores, aprovado na sessão deliberativa ordinária de 25 de junho de 2003.....

24416

##### **1.2.2 – Oradores**

Senador Mozarildo Cavalcanti .....

24416

Senador Efraim Morais .....

24422

Fala associativa da Presidência (Senador Eduardo Siqueira Campos) .....

24425

Senador Luiz Otávio (Art. 203, do Regimento Interno) .....

24425

Senador Valdir Raupp (Art. 203, do Regimento Interno) .....

24426

##### **1.2.3 – Pareceres**

Nº 1.122, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Requerimento nº 321, de 2003, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, para manifestação do Senado Federal no sentido de condenar as recentes execuções de dez pessoas na Colômbia e para exortação do Governo daquele país a retomar o processo de paz com os grupos atuantes em seu território. ....

24427

Nº 1.123, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre Requerimento nº 543, de 2003, do Senador Aloizio Mercadante, que manifesta integral apoio à decisão do governo brasileiro de não assinar acordo bilateral com os EUA para eximir cidadãos norte-americanos da jurisdição do Tribunal Penal Internacional.....

24428

Nº 1.124, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Pro-

jeto de Decreto Legislativo nº 383, de 2003 (nº 1.060/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Extradição entre os Estados Partes do MERCOSUL, concluído no Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1998.....

24430

Nº 1.125, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 384, de 2003 (nº 951/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do XXI Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 35, celebrado entre os Governos dos Estados Partes do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) e o Governo da República do Chile, assinado em 19 de outubro de 1999. ....

24431

Nº 1.126, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 386, de 2003 (nº 1.663/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Sede entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Centro Interamericano de Administrações Tributárias, celebrado em Santiago do Chile, em 3 de abril de 2001. ....

24432

Nº 1.127, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 387, de 2003 (nº 1.840/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto dos Estatutos e Regulamentos do Centro Interamericano de Administrações Tributárias, adotado na cidade do Panamá, em julho de 2000. ....

24434

Nº 1.128, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 389, de 2003 (nº 2.307/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina para o Provimento de Capacidade Espacial, celebrado no Rio de Janeiro, em 08 de maio de 2001. ....

24435

Nº 1.129, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 390, de 2003 (nº 2.309/2002, na Câmara dos Deputados), que

aprova o texto do Protocolo Adicional ao Acordo-Quadro de Cooperação em Aplicações Pacíficas da Ciência e Tecnologias Espaciais entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina relativo à Concessão de Recíprocidade na Aquisição de Equipamentos para a Cooperação Espacial, celebrado em Buenos Aires, em 14 de agosto de 2001....

24436

Nº 1.130, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 391, de 2003 (nº 2.311/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina sobre Assistência aos Nacionais de cada uma das Partes que se encontrem em Território de Estados nos quais não haja Representação Diplomática ou Consular de seus Respectivos Países, celebrado em Buenos Aires, em 14 de agosto de 2001.....

24437

Nºs 1.131 e 1.132, de 2003, das Comissões de Assuntos Econômicos e de Serviços de Infra-Estrutura, respectivamente, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2003 (nº 6.381/2002, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos ao art. 7º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993.....

24439

#### **1.2.4 – Comunicações da Presidência**

Inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária dos Requerimentos nºs 321 e 543, de 2003.....

24442

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2003. ....

24442

Recebimento de denúncia datada de 15 do corrente, contra clérigos e mandatário-mor Abe Nikken da seita religiosa japonesa "The Nichiren Shoshu". (**Petição nº 8, de 2003**).....

24442

#### **1.2.5 – Leitura de Propostas de Emenda à Constituição**

Nº 62, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Geraldo Mesquita Júnior, que dá nova redação ao art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre os serviços de registros públicos e notariais. ....

24442

Nº 63, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Magno Malta, que altera a redação do art. 105, inciso I, "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, para incluir na competência do Superior Tribunal de Justiça o processo e julgamento de membros do Ministério Públíco Estadual quando se trate de prática de crimes comuns e de responsabilidade. ....

24468

Nº 64, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Magno Malta, que revoga o § 8º

do art. 14 da Constituição Federal, suprimindo as restrições de elegibilidade dos militares alistáveis....

24468

#### **1.2.6 – Leitura de projetos**

Projeto de Lei do Senado nº 351, de 2003, de autoria do Senador Jefferson Péres, que dispõe sobre medidas a serem adotadas para o registro de atos nas juntas comerciais e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. ....

24469

Projeto de Lei do Senado nº 352, de 2003, de autoria do Senador Luiz Otávio, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos de uso contínuo pelo Sistema Único de Saúde. ....

24472

Projeto de Lei do Senado nº 353, de 2003, de autoria da Senadora Fátima Cleide, que acrescenta parágrafo único ao art. 107 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, visando remeter ao CONTRAN competência para determinar os tipos de veículos passíveis de utilização no transporte público de passageiros.....

24472

#### **1.2.7 – Leitura de requerimentos**

Nº 724, de 2003, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando a proposição da candidatura do Embaixador Sérgio Vieira de Mello ao Prêmio Nobel da Paz. ....

24473

Nº 725, de 2003, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, solicitando ao Ministro de Estado da Saúde as informações que menciona..

24475

Nº 726, de 2003, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, solicitando ao Ministro de Estado da Justiça as informações que menciona.

24475

Nº 727, de 2003, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando a Ministra de Estado das Minas e Energia as informações que menciona.....

24475

Nº 728, de 2003, de autoria do Senador José Jorge, solicitando que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 314, de 2003, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura. ....

24475

#### **1.2.8 – Ofícios**

Nº 1.267/2003, de 19 do corrente, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, de indicação de membro para a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. Designação do Deputado Antonio Cambraia para integrar, como suplente, a referida Comissão. ....

24476

Nº 863/2003, de 19 do corrente, da Liderança do PFL na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. ....

24476

#### **1.2.9 – Discursos do Expediente**

SENADOR OSMAR DIAS – Apresentação de projeto de lei que corrige as faixas de classifi-

cação das micro e pequenas empresas referentes ao sistema simplificado de pagamento de impostos – Simples.....	24476	ação de Comissão Parlamentar de Inquérito, composta de 11 membros titulares e 7 suplentes, com limite máximo de despesa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinada a, no prazo de noventa dias, apurar irregularidades cometidas por empresas de seguros, revendedores de automóveis, recuperadoras de veículos e oficinas de desmanche de automóveis, em relação aos veículos "salvados", conforme denúncia do programa Fantástico, da Rede Globo de Televisão.....	24492
SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO, como Líder – Comentários sobre a decisão do Comitê de Política Monetária de reduzir a taxa básica de juros. Críticas à veiculação na televisão de publicidade do PT na qual é condenada a Justiça a decidir sobre a cassação dos mandatos do governador e da vice-governadora do Distrito Federal. Apresentação de roteiro para apuração de irregularidades cometidas pelo Ministro Waldir Pires.....	24479	1.3 – ORDEM DO DIA	
SENADOR TIÃO VIANA, como Líder – Redução da taxa básica de juros na última reunião do Copom. Importância do debate promovido hoje na Comissão de Fiscalização e Controle com a participação do controlador-geral da União, Dr. Waldir Pires. Considerações ao pronunciamento do Senador Arthur Virgílio.....	24481	<b>Item 1</b> (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 684, de 2003 – art. 336, III – Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei da Câmara nº 91, de 2000; e com os Projetos de Lei do Senado nºs 657, de 1999, 32 e 200, de 2000).....	24492
SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO, como Líder – Resposta ao Senador Tião Viana.....	24483	Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2001 (nº 350/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos símbolos nacionais. <b>Instrução da matéria com o Parecer nº 1.133, de 2003-CE e o Parecer nº 1.134, de 2003-PLEN</b> , passando o Projeto de Lei do Senado nº 200, de 2000, a ter tramitação autônoma, nos termos do Requerimento nº 730, de 2003.....	24492
SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, como Líder – Parcialidade do controlador-geral da União, Dr. Waldir Pires, que faz comparações entre prefeituras, elogiando apenas as do PT. Recomendação de que sejam investigados os gastos de Waldir Pires quando governador da Bahia.....	24484	<b>Item 2</b>	
SENADOR ALOIZIO MERCADANTE, como Líder – Contraposição às críticas do Senador Arthur Virgílio a respeito da redução da taxa básica de juros. Negociação na Câmara dos Deputados para aprovar, em segundo turno, a reforma da Previdência. Importância da contribuição do Senado Federal na apreciação da reforma Tributária.....	24485	Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 2000 (nº 2.990/97, na Casa de origem), que altera a redação dos arts. 13 e 14 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais e dá outras providências, determinando o hasteamento diário da Bandeira Nacional em todos os prédios públicos. <b>Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2001 e os Projetos de Lei do Senado nºs 657, de 1999 e 32, de 2000</b> .....	24497
SENADOR TIÃO VIANA – Referências ao pronunciamento do Senador Arthur Virgílio. Discordância com as afirmações do Senador Antônio Carlos Magalhães a respeito do controlador-geral da União, Dr. Waldir Pires.....	24487	<b>Item 3</b>	
SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO, como Líder – Comentários ao pronunciamento do Senador Aloizio Mercadante.....	24488	Projeto de Lei do Senado nº 657, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, que altera o art. 11 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971 e dá outras providências. <b>Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei da Câmara nºs 13, de 2001 e 91, de 2000 e com o Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2000</b> .....	24497
SENADOR MARCELO CRIVELLA – Cobrança de providências para reativação do hospital estadual do Rio de Janeiro, fechado por falta de medicamentos.....	24489	<b>Item 4</b>	
SENADOR ALOIZIO MERCADANTE – Refutação aos pronunciamentos do Senador Arthur Virgílio.....	24489	Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2000, de autoria da Senadora Luzia Toledo, que acrescenta parágrafo único ao art. 39 da Lei nº 5.700, de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências. <b>Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei da Câmara nºs 13, de 2001 e 91, de 2000 e com o Projeto de Lei do Senado nº 657, de 1999</b> .....	24497
<b>1.2.10 – Leitura de requerimento</b>			
Nº 729, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Romeu Tuma, solicitando a cri-			

**Item 5**

Projeto de Lei do Senado nº 200, de 2000, de autoria do Senador Jefferson Peres, que altera o inciso III do art. 8º da Lei nº 5.700, de 19 de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências, para substituir, na representação das Armas Nacionais, o ramo de fumo pelo de guaraná. **À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa**, voltando a matéria a ter tramitação autônoma, nos termos do Requerimento nº 730, de 2003.....

24497

– Adene. **Votação adiada** para o dia 27 do corrente, nos termos do Requerimento nº 732, de 2003.... 24507

**Item 10**

Requerimento nº 627, de 2003, da Senadora Ideli Salvatti, solicitando, nos termos regimentais, seja convocado o Senhor Antônio Palocci Filho, Ministro de Estado da Fazenda, para prestar esclarecimentos sobre a necessidade ou não de um novo acordo da República Federativa do Brasil com o Fundo Monetário Internacional.

**Retirado**, nos termos do Requerimento nº 733, de 2003. Ao Arquivo. ....

24507

**Item 6**

Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Mozarildo Cavalcanti, que modifica o “caput” do art. 37 da Constituição Federal (acrescenta, dentre os princípios que regem a administração pública, o da razoabilidade). **Aprovada em primeiro turno**, tendo usado da palavra o Sr. Jefferson Pérés. (Votação nominal).....

24498

**Item 11**

Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2001 (nº 333/99, na Casa de origem), que altera a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. **Aprovado o Substitutivo (Emenda nº 1-CCJ)**, tendo usado da palavra o Sr. Demóstenes Torres. À Comissão Diretora para redação do vencido para o turno suplementar. ....

24507

**Item 7**

Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Maguito Vilela, que dispõe sobre a incorporação e a transferência das atribuições dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios aos Tribunais de Contas dos Estados (Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno). **Discussão adiada** para reexame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos do Requerimento nº 731, de 2003, tendo usado da palavra os Srs. Maguito Vilela, Demóstenes Torres e Luiz Otávio. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. ....

24500

**Item 12**

Requerimento nº 690, de 2003, do Senador Fernando Bezerra, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 2001, com os Projetos de Lei do Senado nºs 370, de 1999, e 145, de 2000, que já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria. **Aprovado**. Os projetos retornam às Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania. ....

24509

**Item 13**

Requerimento nº 700, de 2003, do Senador Paulo Octávio, solicitando, nos termos regimentais, que sobre o Projeto de Lei do Câmara nº 151, de 2001, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos. **Prejudicado** em virtude da aprovação do item anterior. ....

24510

**Item 14** (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 370, de 1999).....

24510

**Item 8**

Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Efraim Moraes, que dá nova redação ao § 1º do art. 100 da Constituição Federal, criando limite máximo para pagamento de obrigações relativas a precatórios judiciais. **Discussão encerrada em primeiro turno**, sendo lida a Emenda nº 1-PLEN. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para exame da Emenda nº 1-PLEN. ....

24506

**Item 9**

Parecer nº 1.034, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Sérgio Guerra, sobre a Mensagem nº 150, de 2003 (nº 338/2003, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor José Zenóbio Teixeira de Vasconcelos para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência de Desenvolvimento do Nordeste

Projeto de Lei do Senado nº 145, de 2000, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, que revoga dispositivos das Leis nºs 8.245, de 18 de outubro de 1991 (locações de imóveis urbanos e procedimentos a elas pertinentes), e da Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990 (impenhorabilidade do bem de família). **Retirado da pauta**, em virtude da aprovação do Requerimento nº 690, de 2003, item 12, passando a matéria a tramitar em conjunto, também, com o Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 2001.....

24510

**Item 15** (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 145, de 2000).....

24510

Projeto de Lei do Senado nº 370, de 1999, de autoria do Senador Lauro Campos, que revoga disposição que restringe o princípio da impenhorabilidade do bem de família, constante do art. 82 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991. **Retirado da pauta**, em virtude da aprovação do Requerimento nº 690, de 2003, item 12, passando a matéria a tramitar em conjunto, também, com o Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 2001..... 24510

### 1.3.1 – Leitura de Pareceres

Nº 1.135, de 2003, da Comissão Diretora, sobre o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 132, de 2000, que altera o Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar e o Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 – Código de Processo Penal Militar. (**Redação do vencido para o turno suplementar**)... 24510

Nºs 1.136 e 1.137, de 2003, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1999 – Complementar, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que altera a redação do § 2º do art. 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, e sobre o Projeto de Lei do Senado nº 581, de 1999 – Complementar, de autoria da Senadora Luzia Toledo, que dá nova redação ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. (Tramitando em conjunto, nos termos do Requerimento nº 316, de 2000) 24511

Nº 1.138, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 211, de 2003, de autoria do Senador Flávio Arns, que institui a data de 5 de dezembro como o Dia Nacional da Pastoral da Criança..... 24521

Nº 1.139, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Emenda nº 1, de Plenário, oferecida ao Projeto de Lei do Senado nº 118, de 2002, de iniciativa da Comissão Mista de Segurança Pública, que dispõe sobre as organizações criminosas, os meios de obtenção da prova, o procedimento criminal e o regime especial de cumprimento da pena de líderes de organizações criminosas. .... 24525

### 1.3.2 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1999-Complementar..... 24535

### 1.3.3 – Ofício do Presidente da Comissão de Educação

Nº 57/2003, de 5 do corrente, comunicando a aprovação, em caráter terminativo, do Projeto de Lei do Senado nº 211, de 2003, de autoria do Senador Flávio Arns, que institui a data de 5 de dezembro como o Dia Nacional da Pastoral da Criança. .... 24535

### 1.3.4 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 211, de 2003, seja apreciado pelo Plenário..... 24535

### 1.3.5 – Discursos após a Ordem do Dia

**SENADOR ALMEIDA LIMA**, como Líder – Críticas à disposição do governo de negociar a transposição das águas do Rio São Francisco com governadores do Nordeste em troca de apoio no Congresso às reformas da Previdência e tributária..... 24535

**SENADOR EDUARDO SUPILCY** – Apoio à iniciativa do Senador Pedro Simon de indicar o nome do diplomata Sérgio Vieira de Mello para o Nobel da Paz. .... 24541

**SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR**, como Líder – Defesa do ministro da Ciência e Tecnologia, Dr. Roberto Amaral, em virtude da pressão de grupos que tentam desestabilizar sua gestão. .... 24543

**SENADOR DEMÓSTENES TORRES**, como Líder – Equívocos da gestão Lula. Esforço publicitário para manter a credibilidade do Governo..... 24544

**SENADOR PAULO OCTÁVIO** – Iniciativa do governador e da vice-governadora do Distrito Federal de ingressar com ação na justiça contra o Presidente do PT, por acusações divulgadas em anúncio publicitário na televisão. .... 24546

### 1.3.6 – Discursos encaminhados à publicação

**SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO** – Comentários sobre a matéria publicada no jornal **Folha de S.Paulo**, edição de hoje, a respeito da intenção do governo federal de elevar a alíquota máxima do Imposto de Renda de 27,5% para 35%..... 24547

**SENADOR ROMERO JUCÁ** – Considerações acerca do Relatório do Departamento de Defesa Comercial referente ao ano de 2002. .... 24548

**SENADOR LEONEL PAVAN** – Destaque ao editorial do jornal **Zero Hora** intitulado “Uma voz de bom senso”, publicado no último dia 13 do corrente. .... 24550

**SENADOR EDUARDO AZEREDO** – Comentários à matéria intitulada “Sem-Terra ferido a

bala em confronto com policiais em estrada de Alagoas", publicada no jornal <b>O Globo</b> , edição do último dia 13 do corrente.....	24552	<b>3 – ATOS DO DIRETOR-GERAL</b>
SENADOR ANTERO PAES DE BARROS – Transcrição da matéria intitulada "Aliados do Planalto começam a enquadrar infiéis", publicada no jornal <b>O Estado de São Paulo</b> , edição do último dia 11 do corrente.....	24553	Apostila referente à aposentadoria da servidora Sueli das Graças Vieira Nunes..... 24558
SENADOR REGINALDO DUARTE – Registro da reportagem intitulada "A dimensão da crise", publicada na revista <b>Veja</b> , edição de 13 do corrente. ....	24554	Nºs 4.585 a 4.595, de 2003. .... 24558
SENADOR SÉRGIO GUERRA – Comentários à matéria publicada o jornal <b>O Estado de São Paulo</b> , edição de 11 do corrente, intitulado "Pacotes, pressões e responsabilidade", que trata da economia brasileira.....	24555	<b>4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 52ª LEGISLATURA</b>
<b>1.3.7 – Comunicação da Presidência</b>		<b>5 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES</b>
Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia anteriormente designada.....	24556	<b>6 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR</b>
<b>1.4 – ENCERRAMENTO</b>		<b>7 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR</b>
<b>2 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR JOSÉ SARNEY, EM 20.8.2003</b>		<b>8 – PROCURADORIA PARLAMENTAR</b>
		<b>9 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ</b>
		<b>10 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL</b>
		<b>11 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>
		<b>12 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)</b>
		<b>13 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)</b>

## Ata da 101ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 20 de agosto de 2003

### 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs. José Sarney, Eduardo Siqueira Campos, Romeu Tuma e Mozarildo Cavalcanti.*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS,  
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.  
SENADORES:

Alberto Silva – Almeida Lima – Aloizio Mercadante – Alvaro Dias – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Arthur Virgílio – César Borges – Delcidio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Efraim Morais – Eurípedes Camargo – Fátima Cleide – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Heloísa Helena – Heráclito Fortes – Ideli Salvatti – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Capiberibe – João Ribeiro – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Leonel Pavan – Luiz Otavio – Magno Malta – Maguito Vilela – Mão Santa – Marcelo Crivella – Marco Maciel – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Osmar Dias – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Renildo Santana – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sérgio Cabral – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A lista de presença acusa o comparecimento de 74 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

A Hora do Expediente da presente sessão destina-se a homenagear a Maçonaria brasileira, pelo Dia do Maçom, nos termos do **Requerimento nº 482, de 2003**, de autoria do nobre Senador e Líder Mozarildo

Cavalcanti e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão deliberativa ordinária de 25 de junho de 2003.

**O SR. CÉSAR BORGES** (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Mozarildo Cavalcanti, antes, concedo a palavra pela ordem ao Senador César Borges e, em seguida, à Senadora Fátima Cleide e Senadores Efraim Morais e Almeida Lima.

**O SR. CÉSAR BORGES** (PFL – BA) – Sr. Presidente, gostaria que V. Ex<sup>a</sup> me inscrevesse após a Hora do Expediente, para uma comunicação inadiável.

**A SRA. FÁTIMA CLEIDE** (Bloco/PT – RO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, cheguei aqui às 13h, para ver se, hoje, consigo fazer uma comunicação inadiável. Peço a V. Ex<sup>a</sup> que faça a minha inscrição, por favor, para falar após a Ordem do Dia.

**O SR. EFRAIM MORAIS** (PFL – PB. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição para falar como Líder após a Ordem do Dia.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PDT – SE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição para falar pela Liderança do PDT logo após a Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex<sup>as</sup> terão assegurado o uso da palavra, em havendo tempo após as homenagens, para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, §2º, do nosso Regimento Interno.

A Mesa inscreverá em primeiro lugar a nobre Senadora Fátima Cleide e, em seguida, o Senador César Borges, e, após a Ordem do Dia, conforme solicitado pelos demais Líderes.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Mozarildo Cavalcanti, autor do requerimento da presente homenagem.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PPS – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, inicio

meu pronunciamento cumprimentando o Grão-Mestre Geral do Grande Oriente do Brasil, irmão Laelso; o sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja de Brasília, aqui representando o Presidente da Confederação da Maçonaria Simbólica do Brasil; os grãos-mestres estaduais presentes na pessoa do Grão-Mestre de Roraima, Samir Hatem; os veneráveis de loja aqui presentes. Registro ainda a presença especial do ex-presidente do Supremo Tribunal Federal de Justiça do Grande Oriente do Brasil, irmão Poletti. Cumprimento ainda a cunhada e todos os irmãos presentes, e a todos os irmãos que me ouvem pela Rádio Senado e me assistem pela TV Senado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Mozarildo Cavalcanti, a Presidência interrompe brevemente V. Ex<sup>a</sup> para comunicar a Casa e aos homenageados a presença da Ministra de Estado da Secretaria Nacional dos Direitos da Mulher, Senadora Emilia Fernandes, que nos dá a grande honra de sua presença, como integrante desta Casa. S. Ex<sup>a</sup> fará parte, hoje, também de uma Comissão que promoverá um encontro sobre direitos humanos.

Fica, portanto, registrada a presença da nossa eminentíssima Ministra.

V. Ex<sup>a</sup> permanece com a palavra, Senador Mozarildo Cavalcanti.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PPS – RR) – Sr. Presidente, é uma honra contar com a presença da Ministra, a nossa ex-colega Emilia Fernandes. Sempre há a idéia de que a presença feminina, em qualquer ato maçônico, é algo que soa estranho. Pelo contrário, aqui está a esposa de um irmão nosso, que abrilha a sessão. A Maçonaria prima justamente pelo respeito e pela dignificação da pessoa da mulher.

Sr. Presidente, Sr<sup>os</sup>s e Srs. Senadores, a comemoração do Dia do Maçom já se inscreve entre as maiores tradições desta Casa do Parlamento. O Senado Federal, já por três anos consecutivos, presta essa homenagem, atendendo a requerimentos meus com apoio de vários Srs. Senadores, o que muito me honra.

Segundo os registros históricos, a data de 20 de agosto foi escolhida por Joaquim Gonçalves Ledo, primeiro Grande Vigilante do Grande Oriente do Brasil, que teve como Grão-Mestre José Bonifácio de Andrade e Silva, e por integrantes da Confederação da Maçonaria Simbólica do Brasil (CMSB) reunidos em Belém do Pará, logo após a expansão do quadro social, majoritariamente composto por obreiros das lojas Comércio e Artes, União e Tranqüilidade e Esperança. De comum acordo, portanto, foi escolhido o dia 20 de agosto como o Dia do Maçom.

É sempre oportuno esclarecer que o maçom é aquele que procura aperfeiçoar-se, instruir-se e disciplinar-se no convívio com pessoas que, por palavras e obras, têm uma vida exemplar e que deseja constituir amizades fraternais em qualquer lugar. É aquele que sente grande satisfação ao contribuir, modestamente embora, para a magna obra que precisa ser edificada pelo homem com respeito à personalidade de cada um e ao dever de solidariedade entre todos.

Poderia, Sr. Presidente, Srs. Senadores, meus caros irmãos, resumir o que é a Maçonaria lendo o art. 1º e o inciso I da Constituição do Grande Oriente do Brasil, que é um documento público, registrado em cartório:

Art. 1º. A maçonaria é uma instituição essencialmente iniciática, filosófica, filantrópica, progressista e evolucionista. Proclama a prevalência do espírito sobre a matéria. Pugna pelo aperfeiçoamento moral, intelectual e social da humanidade, por meio do cumprimento inflexível do dever, da prática desinteressada da beneficência e da investigação constante da verdade. Os seus fins supremos são: liberdade, igualdade e fraternidade.

Inciso I – Condena a exploração do homem, os privilégios e as regalias, enaltecendo, porém, o mérito da inteligência e da virtude, bem como o valor demonstrado na prestação de serviços à Ordem [no caso, a Ordem é a Maçonaria], à Pátria e à humanidade.

Afirma que o sectarismo político, religioso ou racial é incompatível com a universalidade do espírito maçônico. Combate a ignorância, a superstição e a tirania. Proclama que os homens são livres e iguais em direito, e que a tolerância constitui o princípio cardeal das relações humanas, para que as convicções e a dignidade de cada um.

Defende a plena liberdade de expressão do pensamento como direito fundamental do ser humano, admitida a correlata responsabilidade. Reconhece o trabalho como dever social e direito inalienável, julga-o dignificante e nobre sob quaisquer de suas formas. Considera irmãos todos os maçons, quaisquer que sejam as suas raças, nacionalidade, convicções ou crenças.

Sustenta que os maçons têm os seguintes deveres essenciais: amor à família, fidelidade e devotamento à Pátria e obediência à lei. Determina que os maçons estendam e liberalizem os laços fraternais que

os unem a todos os homens e espaços pela superfície da terra.

Recomenda a divulgação de sua doutrina pelo exemplo e pela palavra e combate terminantemente o recurso à força e à violência para a consecução de quaisquer objetivos.

Adota sinais e emblemas de elevada significação simbólica, que são utilizados em suas oficinas de trabalho e servem para que os maçons se reconheçam e se auxiliem onde quer que se encontrem.

Portanto, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, meus queridos irmãos, aqui está o resumo do que é a Maçonaria. E, como eu disse, está publicado e registrado em cartório. Em síntese, é o que fazemos, pensamos e pregamos.

A Maçonaria teve sua origem na Antigüidade e é baseada na crença em um Ser Superior, o princípio e causa de todas as coisas.

Rigorosa por princípio, é instituição devotada à formação de cidadãos justos e operosos, que assumam o dever de trabalhar pela elevação moral e cívica da Humanidade.

Acredita em Deus, o Grande Arquiteto do Universo, na alta destinação do homem e na essencial preservação da família, princípios que defende rigorosamente. Atualmente, a Maçonaria universal conta com número superior a onze milhões de participantes, dotados de inatacável conduta moral e de indesviável controle de comportamento.

São homens livres, incapazes de discriminar os outros por motivo de raça, religião, ideologia política e posição social, e dedicados à filantropia e ao firme propósito de auto-aperfeiçoamento.

Em milhares de lojas maçônicas, eles mantêm extenso elenco de obras sociais, como as de redução da mendicância. Atuam, com empenho, em campanhas de vacinação e de natureza filantrópica, compreendendo o recolhimento e a distribuição de alimentos e vestuários para os necessitados, trabalhando igualmente para a manutenção de creches, escolas, centros de apoio aos idosos e programas de combate às drogas.

Devemos recordar que, em meio século de campanha, despontaram os maçons Rui Barbosa, Padre Antonio Feijó, José do Patrocínio, Eusébio de Queiroz, Visconde do Rio Branco e Castro Alves. Ao esforço de todos se devem projetos maçônicos, como o fim do tráfico de escravos, a Lei do Ventre Livre e a Lei Áurea, e a instituição da Confederação Abolicionista.

Foram maçons os participantes da Revolução Francesa e da Independência dos Estados Unidos,

assim como outros grandes personagens da história brasileira, como Dom Pedro I, Quintino Bocaiúva, Joaquim Nabuco e Duque de Caxias.

No episódio histórico da nossa Independência, também pontificou a invulgar liderança de José Bonifácio de Andrade e Silva, Ministro do Reino e de Estrangeiros, e Primeiro Mandatário do Grande Oriente Brasileiro.

Merecem-nos referência, ainda, os maçons Euzebio de Queiroz, que era membro do Supremo Conselho da Maçonaria e deu seu nome à lei que extinguiu o tráfico de escravos, em 1850, e o Visconde do Rio Branco, que era Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil e deu nome à lei que declarou livres as crianças nascidas de mães escravas, em 1871.

Também foi Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil o Marechal Deodoro da Fonseca, maior responsável pela implantação da República e formação do Estado brasileiro.

A esse processo dedicaram-se, também, Floriano Peixoto, Campos Salles, Hermes da Fonseca, Nilo Peçanha, Wenceslau Brás e Washington Luís, todos membros destacados do Grande Oriente do Brasil, que viria a se instalar em Brasília, em 1978, e representa a maior Obediência Maçônica de origem latina.

Em nosso tempo, todos reconhecem a luta permanente da Maçonaria pelo desenvolvimento do País e pela prevalência das garantias democráticas.

Nesse contexto, é oportuno lembrar que o ilustre Embaixador Sergio Vieira de Mello, falecido ontem lutando pela paz, era maçom. E também que o atual Secretário Geral da ONU, Kofi Annan, também o é.

Comprometida, no decorrer do tempo, com os interesses mais elevados da sociedade, como demonstrado pela ativa participação nos referenciados movimentos da Independência, da Abolição da Escravatura e da Proclamação da República, modernamente todos reconhecem a decisiva participação da Maçonaria na defesa da anistia para os presos políticos e no processo de redemocratização do País.

Sr. Presidente, mais esta participação nas comemorações do Dia do Maçom é importante para novamente louvar a heróica e edificante existência da Maçonaria. Queremos registrar, nos Anais do Senado da República, o sincero desejo de que os maçons, não interessando se do Grande Oriente, da Grande Loja, dos Grandes Orientes Independentes ou de outras potências maçônicas, todos eles, prossigam na defesa e prática de seus inatacáveis princípios, que não mais pretendem do que garantir a todos os seres humanos o pleno exercício da liberdade, da igualdade e da fraternidade, devendo afinar as suas ações atua-

is com a realidade do terceiro milênio, tornando-a mais compreensível e acessível à sociedade; sintonizando-a com as aspirações do povo; articulando parcerias que ampliem suas ações sociais e atuando de forma mais coordenada e unificada em todo o Brasil.

Ao encerrar, Sr. Presidente, quero solicitar que seja transcrita, como parte do meu pronunciamento, a Carta Aberta ao Povo Brasileiro, assinada em Porto Alegre – cidade da nossa querida Ministra Emilia Fernandes –, no dia 8 de julho de 2003, por todos os grãos-mestres das Grandes Lojas do Brasil que compõem a Confederação da Maçonaria Simbólica do Brasil.

Essa Carta Aberta é muito importante para este momento histórico que vivemos, e por isso peço que ela conste como parte integrante do meu pronunciamento.

Muito obrigado.

(Palmas.)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI  
EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

**Confederação da Maçonaria Simbólica do Brasil  
Secretaria Geral**

**CARTA ABERTA AO POVO BRASILEIRO**

A Confederação da Maçonaria Simbólica do Brasil, constituída pelas 27 Grandes Lojas Maçônicas do Brasil reunidas em sua XXXII Assembléia Geral em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, seguindo em direção a uma luz que não se extingue, sempre a iluminar a chama da Liberdade, manifesta ao povo brasileiro as suas preocupações em relação a problemas graves que não estão conseguindo encontrar o caminho das soluções tão esperadas.

No que tange às reformas propostas pelo Governo Federal, há que se ter em mente a preservação dos direitos adquiridos, muitos dos quais através da coisa julgada, além do respeito à diferenciação que se deve fazer relativamente às regras direcionadas às carreiras consideradas de Estado.

É fundamental que se promova também, e urgentemente, uma reforma política onde os compromissos assumidos pelos candidatos durante os pleitos eleitorais e a fidelidade aos princípios emanados dos programas dos partidos políticos regularmente constituídos se façam respeitar, sob pena da perda do mandato, sendo para tanto necessário a adoção do voto distrital, única forma possível de fiscalização direta pelo eleitor.

Outro problema está na tentativa de coletivização das terras agricultáveis que é manipulada por grupos à margem da lei e que dá a impressão de gozarem de uma "imunidade constitucional", mais ou menos assegurada por uma tão incompreensível quanto inadmissível omissão das autoridades.

Urge, também, que o povo brasileiro desperte para a grave realidade da ameaça velada ao nosso território, alertadas reiteradas vezes em proclamações anteriores, antes que nos tornemos as testemunhas oculares de seu fracionamento em benefício de países estrangeiros, notadamente aqueles sempre ávidos por mais e mais riquezas, à custa do sacrifício do povo. A exemplo, constatado, com a demarcação excessiva de áreas indígenas no Estado de Roraima, a invasão de terras produtivas no Estado de Rondônia, além de outras regiões da Amazônia, com providências aquém do necessário pelos organismos regularmente constituídos.

Cumpre às autoridades responsáveis, às quais toca o resguardo dos supremos destinos da Nação Brasileira, que se recordem do juramento que prestaram sobre a Constituição, no dia de suas posses, nos cargos para os quais foram eleitos por este povo sofrido e desiludido.

O relacionamento com as autoridades constituídas há de ser o melhor possível, devemos lembrar sempre que o respeito é bilateral e que o governo não se cultua, mas a ele se dá um voto de confiança; que não se aplaude nem se avalia o arbitrio, mas renega-se; que não se acoberta o crime, mas acusa-se; que a cumplicidade não se aceita, mas pune-se; que o direito não se tergiversa, mas exerce-se; que o dever não se omite, mas cumpre-se.

Que Deus abençoe e guarde a Nação Brasileira.

Porto Alegre – RS, 08 de julho de 2003.

PEDRO MANOEL RAMOS  
Presidente da XXXII Assembléia  
Geral da C.M.S.B.

JOSÉ LINHARES DE VASCONCELOS FILHO  
Secretário Geral da CMSB

## Secretaria Geral

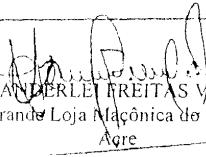
## CONFEDERADAS

## Estados:

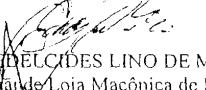
ACRE  
ALAGOAS  
AMAPÁ  
AMAZONAS  
BAHIA  
CEARÁ  
ESPÍRITO SANTO  
GOLÁS  
MARANHÃO  
MATO GROSSO  
M. GROSSO DO SUL  
MINAS GERAIS  
PARÁ  
PARAÍBA  
PARANÁ  
PERNAMBUCO  
PIAUÍ  
RIO DE JANEIRO  
R. GRANDE DO NORTE  
R. GRANDE DO SUL  
RONDÔNIA  
RORAIMA  
SANTA CATARINA  
SÃO PAULO  
SERGIPE  
TOCANTINS

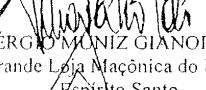
## Distrito Federal

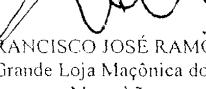
BRASÍLIA

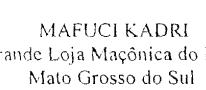
  
VANDERLEI FREITAS VALENTE  
Grande Loja Maçônica do Estado do  
Acre

  
RONALDO DE BRITO LEITE  
Grande Loja Maçônica do Estado do  
Amazonas

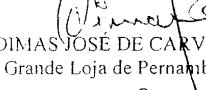
  
EDELCIDES LINO DE MELO  
Grande Loja Maçônica de Brasília

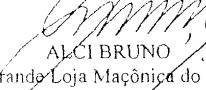
  
SÉRGIO MONIZ GIANORDOLI  
Grande Loja Maçônica do Estado do  
Espírito Santo

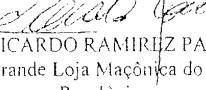
  
FRANCISCO JOSÉ RAMOS DA SILVA  
Grande Loja Maçônica do Estado do  
Maranhão

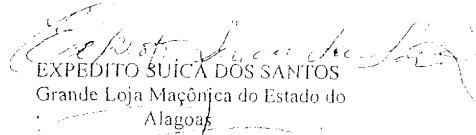
  
MAFUCI KADRI  
Grande Loja Maçônica do Estado do  
Mato Grosso do Sul

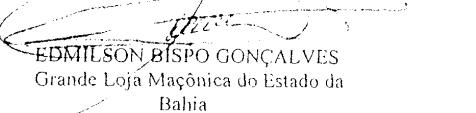
  
EDGARD BARTOLINI FILHO  
Grande Loja Maçônica do Estado da  
Paraíba

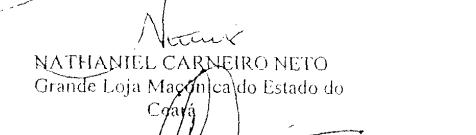
  
DIMAS JOSÉ DE CARVALHO  
Grande Loja de Pernambuco

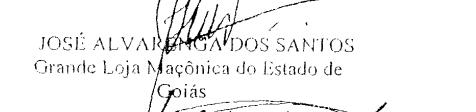
  
ALCI BRUNO  
Grande Loja Maçônica do Estado do  
Rio Grande do Norte

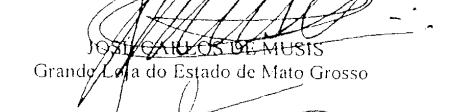
  
RICARDO RAMIREZ PAVON  
Grande Loja Maçônica do Estado de  
Rondônia

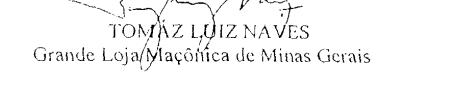
  
EXPEDITO SUÍCA DOS SANTOS  
Grande Loja Maçônica do Estado do  
Alagoas

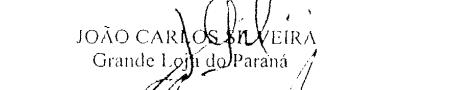
  
EDMILSON BISPO GONÇALVES  
Grande Loja Maçônica do Estado da  
Bahia

  
NATHANIEL CARNEIRO NETO  
Grande Loja Maçônica do Estado do  
Ceará

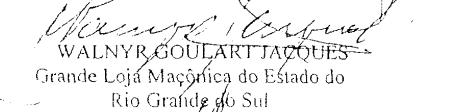
  
JOSÉ ALVARO HUGO DOS SANTOS  
Grande Loja Maçônica do Estado de  
Cuiabá

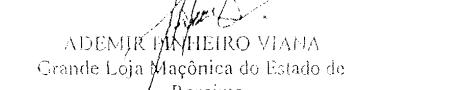
  
JOSÉ CARLOS DE MUISIS  
Grande Loja do Estado de Mato Grosso

  
TOMAZ LUIZ NAVES  
Grande Loja Maçônica de Minas Gerais

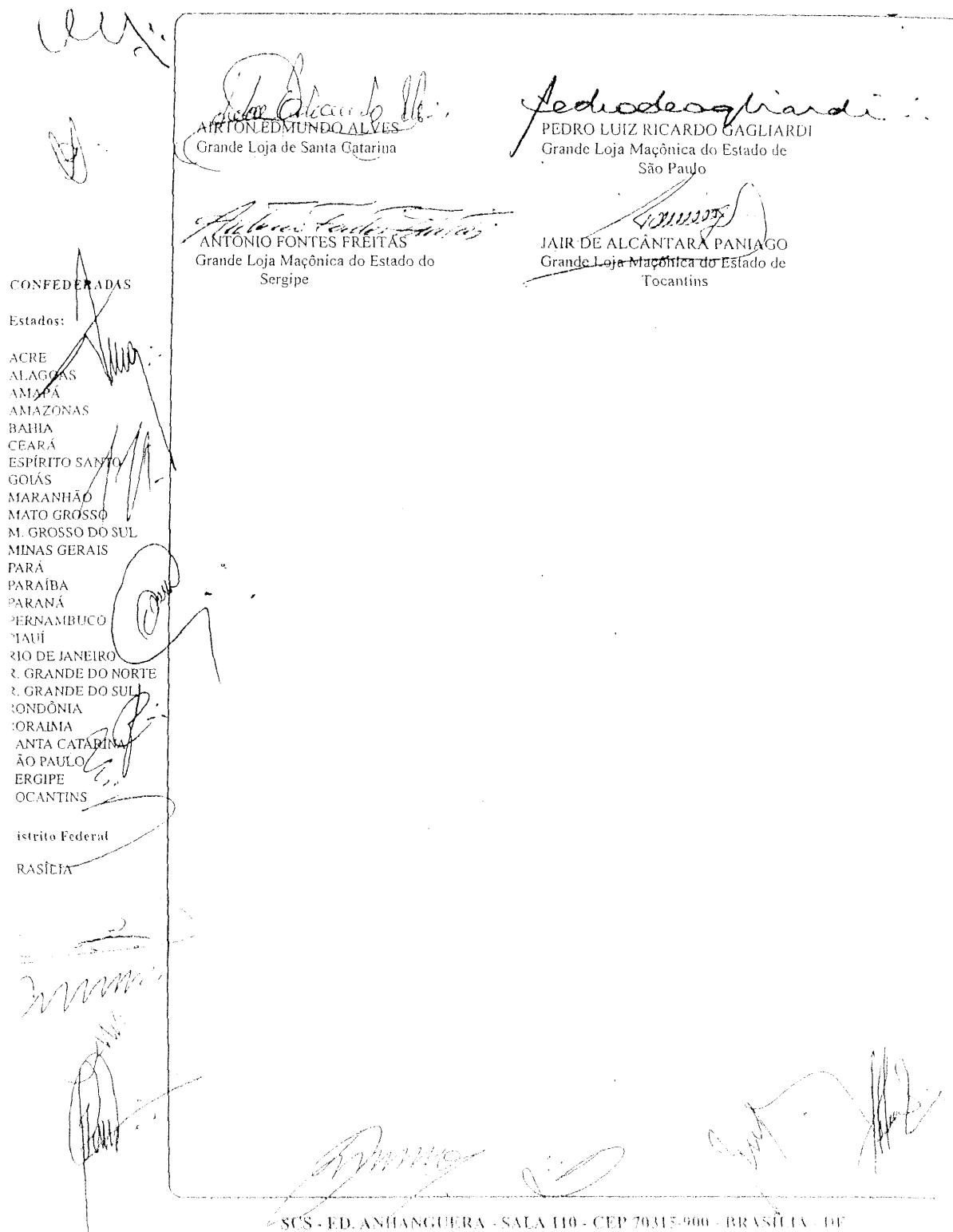
  
JOÃO CARLOS SILVEIRA  
Grande Loja do Paraná

  
LUIZ ZWITTER  
Grande Loja Maçônica do Estado do  
Rio de Janeiro

  
WALNEY GOULART JAZQUES  
Grande Loja Maçônica do Estado do  
Rio Grande do Sul

  
ADEMIR PINHEIRO VIANA  
Grande Loja Maçônica do Estado de  
Roraima

## Secretaria Geral



**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex<sup>a</sup>, Senador Mozarildo Cavalcanti, será atendido na transcrição solicitada, na forma do Regimento Interno.

A Presidência aproveita para destacar a presença do Deputado Nelson Marquezelli, do PTB do Estado de São Paulo. Ainda contamos com a presença, nas galerias, dos alunos do terceiro ano da Escola da Vila, do Estado de São Paulo. Para nós, Senadores, e tenho certeza que também para os homenageados, é uma honra tê-los aqui.

Aproveito para cumprimentar os telespectadores da TV Senado que assistem à presente homenagem, os ouvintes da Rádio Senado Ondas Curtas e FM, as autoridades que integram a tribuna de honra e os profissionais da imprensa que cobrem os trabalhos através da tribuna da imprensa.

A Mesa gostaria ainda de citar e homenagear as presenças das seguintes autoridades da Maçonaria: Laelso Rodrigues, Soberano Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil; Idelcides Lino de Melo, Grão-Mestre das Grandes Lojas de Brasília e representando a CMSB – Confederação da Maçonaria Simbólica Brasileira; Hélio Leite, Grão-Mestre do Distrito Federal; Samir de Castro Hatem, Grão-Mestre de Roraima.

Tendo sido feitas essas citações, que se sintam todos os presentes homenageados por esta Presidência.

Aproveito para solicitar a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Mozarildo Cavalcanti, que assuma a Presidência para dar continuidade à presente homenagem. (Pausa.)

*O Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti.*

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Com muita honra e emoção, assumo esta Presidência em uma sessão tão importante para nós, maçons.

Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, nobre Senador Efraim Moraes, também nosso irmão maçom.

**O SR. EFRAIM MORAIS** (PFL – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Exm<sup>o</sup> Sr. Presidente, irmão Senador Mozarildo Cavalcanti, Sr<sup>a</sup> Ministra ex-Senadora, caro companheiro Deputado Nelson Marquezelli, de tantos tempos na outra Casa deste Congresso Nacional, meus irmãos maçons, Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores, senhoras e senhores, ocupamos a tribuna, nesta feliz oportunidade, para acrescentar a nossa devida participação nas celebra-

ções que hoje marcam a passagem do nosso dia, o Dia do Maçom, esse nosso irmão, independentemente de nacionalidade, raça, crença e convicções, sempre atento aos deveres fundamentais de submissão à Lei, associados aos sentimentos de amor à Pátria, ao regime democrático e à família.

Registros da marcha da civilização esclarecem que a Maçonaria sempre reuniu pessoas de elevado nível cultural ou que ocupavam posições de destaque na sociedade, além daqueles vultos com extraordinária participação na História.

Exemplo disso, os maçons tiveram papel relevante no episódio da Queda da Bastilha, já então inspirados pelos ideais de liberdade, igualdade e fraternidade, refletidos nas três cores do pavilhão francês.

Os Estados Unidos, que hoje contam com mais de 15 mil lojas, quase a metade, portanto, das cerca de 34 mil existentes em todo o mundo, tiveram 14 presidentes maçons, entre os quais George Washington, James Monroe, Andrew Jackson, Franklin Delano Roosevelt e Gerald Ford.

Naquele país, a influência maçônica está registrada até mesmo no papel-moeda. As notas de um dólar têm a figura de seu primeiro presidente, George Washington, Grão-Mestre da Maçonaria norte-americana e seu principal líder. Ademais, têm a figura do Esquadro, símbolo básico de eqüidade, justiça e retidão da Maçonaria; da Chave, o símbolo popular da Maçonaria como guarda dos segredos; e da Balança, como símbolo maçônico de retidão e justiça.

No verso, a expressão **In God we trust** refere-se ao Deus genérico, e as estrelas, em 13 pentágonos, representam igual número de colônias. A que está colocada acima do Venerável no Oriente do Templo constitui símbolo do homem perfeito, qual seja, “Deus manifestando-se plenamente no homem; o iniciado; e o microcosmo”.

São comumente aceitas as evidências de que a Maçonaria surgiu em meados do século XVII, quando associações de pedreiros livres da Inglaterra passaram a admitir a nobreza, o clero anglicano e profissionais liberais como membros honorários.

Em Londres, em 1717, o reverendo anglicano James Anderson e o refugiado huguenote Jean Théophile Désaguliers fundaram a Grande Loja da Inglaterra, adotando, entre os seus princípios fundamentais, a tolerância religiosa, o racionalismo excluente de formas exteriores de religião organizada como igreja, e a aversão ao sacerdócio oficial e ao credo em milagres, mas a fé em Deus e no progresso da humanidade.

Tempos depois, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s. e Srs. Senadores, Srs. Maçons, efetivada a modificação de muitos dos seus princípios, restara muito do deísmo inglês do início do século XVIII em toda a Maçonaria, indicando uma origem comum, como demonstra o fato de as "Constituições da Maçonaria", publicadas em 1723, por James Anderson, um dos fundadores da Loja Maçônica de Londres, constituírem documento universalmente aceito nas lojas maçônicas.

Subdivisões da Maçonaria adotaram rituais e crenças com origens em culturas muito antigas, como a ligação às lendas de Ísis e Osíres, do Egito; o culto de Mitra; a Ordem dos Templários e a Fraternidade Rosa Cruz. São indicadores de que tais ramificações da Maçonaria adotaram filosofias e crenças antigas, tal como aconteceu com o Cristianismo do primeiro século e o Catolicismo Romano de 323 depois de Cristo.

A Maçonaria, com tantos e tão relevantes serviços prestados ao País, sempre teve grande importância em nossa História. Exemplo disso, a bandeira da Inconfidência Mineira registra a expressão latina **Libertas quae sera tamen** e o triângulo maçônico.

A iniciação de Tiradentes como maçom deu-se na casa de Silva Alvarenga, na verdade uma loja maçônica com aparência de academia literária, porquanto todos os conjurados pertenciam à Maçonaria: Tomás Antônio Gonzaga, Cláudio Manoel da Costa, Alvarenga Peixoto e Joaquim Silvério dos Reis, o traidor do movimento.

A Maçonaria também foi a inspiradora da Revolução Republicana de 1817, em Pernambuco, que levou D. João VI a decretar a proibição do movimento.

Some-se a isso, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, que a Independência do Brasil foi proclamada em 22 de agosto de 1822, no Grande Oriente do Brasil, constituindo o episódio conhecido como "Grito da Independência", mera confirmação, já que o Brasil desligara-se de Portugal em 8 de janeiro daquele ano, o Dia do Fico, um grande empreendimento maçônico, dirigido por José Joaquim da Rocha, que, em conjunto com um grupo de patriotas maçons, fundara o Clube da Resistência, o verdadeiro responsável pelo histórico feito.

Gonçalves Ledo e José Bonifácio de Andrada e Silva, o Patrono da Independência e Primeiro Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil, com outros maçons, tramaram a independência. Dom Pedro I, um mês após a Proclamação, foi aclamado Grão-Mestre Geral da Maçonaria do Brasil.

Em 1889, o Marechal Deodoro da Fonseca, ao proclamar a República, também ocupava esse cargo. O primeiro ministério então formado foi na sua totalidade constituído de maçons, porquanto organizado por Quintino Bocaiúva, antigo Grão-Mestre.

No episódio da libertação dos escravos, houve grande participação de maçons. Entre as maiores lideranças abolicionistas, destacaram-se o Visconde do Rio Branco, José do Patrocínio, Joaquim Nabuco, Euzébio de Queiroz, Rui Barbosa, Cristiano Ottoni e Castro Alves.

Também foram membros da Maçonaria brasileira Luís Alves de Lima e Silva, o Duque de Caxias; os marechais Deodoro da Fonseca e Floriano Peixoto; os ex-Presidentes da República Prudente de Moraes, Campos Salles, Rodrigues Alves, Nilo Peçanha, Hermes da Fonseca, Wenceslau Braz e Washington Luiz; e os vultos ilustres de Saldanha Marinho, Luiz Gama, Carlos Gomes, Casemiro de Abreu e Café Filho.

Estima-se a existência de cerca de 600 lojas maçônicas em todo o País, reunindo mais de 100 mil participantes, que têm decisiva participação em atividades comunitárias, observando os princípios basilares de amor fraterno, amparo mútuo, prática filantrópica e permanente procura da verdade e da realização da felicidade para todo ser humano.

Atualmente, considera-se que vivemos "a maioria maçônica do Brasil". Em sua história, ficou demonstrado que ela não se confunde com um filosofismo contemplativo e, se eventuais cisões e dissidências ocorreram no transcorrer da história, não foi desprezado o espírito de fraternidade, de intensa solidariedade humana e de acendrado amor às liberdades, nos campos político, filosófico e do resguardo do elevado princípio da igualdade entre os homens.

Decerto, criaram-se desavenças entre maçons e os que professavam doutrinas espiritualistas, notadamente entre católicos romanos. Felizmente, no transcorrer da década de 70, possibilitou-se que o Arcebispo Primaz da Bahia oficiasse cerimônia religiosa em um templo maçônico, sob a inspiração do ecumenismo defendido pelo Papa João XXIII no sentido de pôr fim às barreiras da intolerância religiosa.

Empenhando-se na prática do bem aos necessitados, para assim merecer o próprio aperfeiçoamento, os maçons procuram estar presentes na hora das aflições dos menos favorecidos, oferecendo solidariedade aos que necessitam de ajuda nas calamidades públicas; o amparo às viúvas, órfãos e menores abandonados, sem desatender à necessidade de contribuir para o aprimoramento das instituições que mantêm a riqueza da Pátria.

Com esses resumidos apontamentos, Sr. Presidente, que marcam a nossa participação nas comemorações do Dia do Maçom, procuramos demonstrar que a Maçonaria brasileira, a despeito de eventuais cisões e dissidências...

**O Sr. Ramez Tebet** (PMDB – MS) – Senador Efraim Morais, ouso pedir para fazer um aparte ao brilhante pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. EFRAIM MORAIS** (PFL – PB) – V. Ex<sup>a</sup> me orgulha com esse aparte.

**O Sr. Ramez Tebet** (PMDB – MS) – Não estou em condições de pronunciar um discurso como o que V. Ex<sup>a</sup> está fazendo. Portanto, quero usar de um aparte porque não posso deixar de manifestar o meu pensamento a quem preside os trabalhos neste momento, o Senador Mozarildo Cavalcanti, a quem prestei o meu apoio para a solenidade que hoje aqui se realiza. Cumprimento efusivamente V. Ex<sup>a</sup>, que tinha mesmo que estar na presidência destes trabalhos. Assim como ninguém melhor do que V. Ex<sup>a</sup>, Senador Efraim, para fazer o que V. Ex<sup>a</sup> fazendo: mostrando ao Brasil que, no campo cívico, no campo político, a Maçonaria é a própria história da nossa Pátria, é a própria história do Brasil. O pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> demonstra que não teria havido a independência da nossa Pátria ou os grandes movimentos deste País não fora o espírito público e a abnegação da Maçonaria, melhor dizendo, dos maçons. Fazendo referência à solidariedade humana e à fraternidade, V. Ex<sup>a</sup>, no último tópico do seu pronunciamento, deixa isto bem claro: não há outra instituição no mundo além da Maçonaria a praticar tanta solidariedade, e a praticar essa solidariedade em silêncio, sem manifestação externa, sem manifestação pública, olhando para os que mais necessitam, olhando, como diz V. Ex<sup>a</sup>, para os órfãos, para os necessitados, lutando pela eliminação das desigualdades. Vejo que, em nosso País, essa luta é incrementada dentro de cada um daqueles a quem agora me dirijo, aos maçons que aqui se encontram. Não existe ninguém que tenha maior fervor de fraternidade e solidariedade no peito. O próprio lema da liberdade, da igualdade e da fraternidade está a demonstrar que, ao lado da luta política, tem que estar a luta pela melhoria da qualidade de vida, a luta pelos mais necessitados, a luta por aqueles que sofrem. Sr. Presidente, Senador Efraim Morais, V. Ex<sup>a</sup> desincumbiu-se muito bem da missão. Se ninguém mais for falar nesta Casa, se ninguém mais tiver que falar, já falamos. A presente homenagem enche o meu coração de júbilo e de contentamento, uma vez que a Maçonaria é a própria história do Brasil. Cada uma destas cadeiras do Senado é uma cadeira republicana. Cada uma

destas cadeiras, onde os maçons estão sentados nesta solenidade, nesta homenagem que o Senado lhes presta, cada cadeira desta é uma cadeira em defesa da Federação, em defesa da igualdade, em defesa da fraternidade, em defesa da liberdade e – hoje mais do que ontem – em defesa de um país mais justo, mais humano, de um país que nós todos queremos mais solidário. Por isso, ao ver os maçons aqui presentes, na Casa da democracia, que é este Senado da República, na Casa da Federação, que é este Senado da República, vejo que continuamos a fazer a história do Brasil e que a história do Brasil depende muito do trabalho e do fervor da nossa instituição, que é a Maçonaria. Quero, mais uma vez, Sr. Presidente, cumprimentar V. Ex<sup>a</sup>, cumprimentar este meu querido amigo, Senador Efraim Morais, e cumprimentar aqueles que aqui se encontram representando os milhares e milhares de maçons espalhados pelos quatro quadrantes do território nacional. Parece que estou exagerando, eu nem sabia que tinha condições de um pronunciamento – está dando quase um pronunciamento, e isto é um aparte –, mas permitam-me que eu lhes diga que, neste momento, quem está aqui presente não é só a Maçonaria do Brasil, mas a Maçonaria do mundo inteiro, porque a nossa instituição é universal. Se todo mundo tivesse o espírito da Maçonaria, não estaríamos assistindo, entristecidamente e com luto nos nossos corações, a esses acontecimentos que estão ocorrendo no mundo, lá no Oriente, e que ontem vitimaram um grande brasileiro, um brasileiro que prestou serviços a nossa Pátria, um grande diplomata, um homem nosso, um maçom. Não é à toa que estou falando isso: estou falando num preito de justiça e de reconhecimento a quem, no mundo, estava mostrando o que é ter espírito maçônico, estava mostrando o que é a nossa diplomacia, o que é este Brasil que amamos, este Brasil que estimamos, este Brasil que, com a nossa ajuda, se Deus quiser, será – como é, mas vai ser cada vez mais – uma grande pátria, uma grande nação, uma nação fraterna a mostrar para esse mundo tenebroso que está aí que aqui é muito melhor do que lá fora, que lá fora eles precisam olhar o sentimento de fraternidade do Brasil. Que o mundo inteiro olhe para o espírito de fraternidade, de filantropia e de dignidade que norteia a Maçonaria brasileira e a Maçonaria universal. Muito obrigado.

**O SR. EFRAIM MORAIS** (PFL – PB) – Sr. Presidente, tenho a felicidade de ser aparteador por este extraordinário Senador e ex-Presidente do Senado Federal, Senador Ramez Tebet, que, com tanta sabedoria e equilíbrio, dirigiu os destinos desta Casa e do Congresso Nacional.

Senador Ramez Tebet, incorporamos por inteiro o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, pela maneira emotiva que sempre o caracterizou e pela segurança de suas palavras. V. Ex<sup>a</sup> faz uma homenagem justa e perfeita neste nosso dia, o Dia do Maçom, quanto relata, em pequeno histórico, tudo que aconteceu na Maçonaria desde séculos passados.

Sou eu quem digo obrigado a V. Ex<sup>a</sup> pelo aparte. Parabenizo-o pela firmeza, pela lucidez e, acima de tudo, pela emoção com que o fez.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, meus caros irmãos maçons, com esses resumidos apontamentos que marcam nossa participação nas comemorações do Dia do Maçom, procuramos demonstrar que a Maçonaria brasileira, a despeito de eventuais cisões e dissidências, jamais permitiu o sacrifício das virtudes maiores, o amor à liberdade, a fraternidade e solidariedade entre os homens e, sobretudo, a igualdade entre eles.

Que Deus, o Supremo Arquiteto do Universo, guarde a todos os mestres e discípulos das escolas de perfeição em todo o mundo.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

(Palmas.)

*Durante o Discurso do Sr. Efraim Morais, o Sr. Mozarildo Cavalcanti, deixa a Cadeira da Presidência, Que É Ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência desta Casa se associa aos nobres Senadores que fizeram uso da palavra nas homenagens pela passagem do Dia do Maçom.

Ainda que seja da própria filosofia da Maçonaria não divulgar suas ações, tenho certeza de que povo brasileiro conhece e reconhece as ações da Maçonaria para a construção de uma sociedade melhor.

Particularmente, posso dar meu depoimento, em nome do povo do Estado do Tocantins, dos milhares de maçons, nos diversos Municípios do nosso Estado, que nos ajudaram a construir a emancipação daquela unidade federativa. E isso acontece pelo território nacional como um todo.

Sem dúvida nenhuma, para nós, ontem foi um dia de perda irreparável, bem como para a Maçonaria.

Liberdade, igualdade, fraternidade, moralidade, essas são palavras comumente usadas na tribuna desta Casa; são sentimentos pelos quais todos nós lutamos.

Portanto, a Mesa gostaria que se estendesse a todas as lojas pelo Brasil inteiro, a todos os maçons, as homenagens prestadas neste Plenário.

Gostaria de saudar o ex-Superintendente da Polícia Federal, Vicente Chelotti e, na pessoa dele, agradecer a presença de V. S<sup>as</sup>s, neste dia memorável para o Senado da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Os Srs. Senadores Luiz Otávio e Valdir Raupp enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno do Senado.

S. Ex<sup>as</sup>s serão atendidos.

**O SR. LUIZ OTÁVIO** (PMDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, a homenagem que ora prestamos a todos os maçons brasileiros, pelo transcurso do dia a eles dedicado, representa, antes de tudo, o reconhecimento pela contribuição que eles vêm dando para a construção da nossa democracia e para o nosso desenvolvimento.

Trata-se de uma feliz iniciativa do ilustre Senador Mozarildo Cavalcanti, que é também o autor do PLS nº 241, de 2002, que “incluir a Ação Paramaçônica Juvenil do Grande Oriente do Brasil como método complementar do ensino formal, visando à formação moral, cívica e patriótica”.

Aliás, Sr. Presidente, designado Relator da matéria no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, emiti Parecer favorável à aprovação do citado Projeto, por reconhecer na Ação Paramaçônica Juvenil uma instituição de relevante utilidade pública.

A história da Maçonaria no Brasil, Sr. Presidente, está intimamente ligada à nossa própria história desde os primórdios do século XIX. As origens dessa instituição, porém, no plano internacional, remontam ao século XII, quando pedreiros ingleses que buscavam manter em segredo detalhes das construções góticas, então em voga na Europa, criaram um sistema de códigos e sinais que permitiam a identificação dos membros daquela confraria.

Após experimentar um período de arrefecimento, a maçonaria voltaria a se manifestar mais vigorosamente no século XVIII, em Londres, com o propósito de praticar a filantropia e de difundir os preceitos de fraternidade e de enriquecimento espiritual.

No começo do século XIX, a maçonaria chegou ao Brasil, por intermédio dos portugueses que para cá se dirigiam e de jovens brasileiros que, tendo estudado na Europa, principalmente em Portugal, retornaram imbuídos dos ideais maçônicos e comprometidos com a luta pela independência.

Embora algumas lojas maçônicas já tivessem sido fundadas em nosso País, a inauguração da loja "Comércio e Artes", em 1815, por maçons comprometidos com nossa independência, é um marco na história da maçonaria brasileira. Essa loja seria fechada, em 1818, em cumprimento a um decreto real que proibia o funcionamento de sociedades secretas no Brasil, e reaberta três anos depois. Ela também daria origem, anos depois, à denominação Grande Oriente do Brasil, e teve entre seus integrantes alguns dos principais ativistas do processo de independência, inclusive José Bonifácio de Andrada e Silva. O "Patriarca da Independência", como ficaria conhecido, foi o primeiro Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil.

Aliás, o comprometimento com a luta pela independência era uma das condições exigidas para os que pretendiam se iniciar na maçonaria. O próprio Dom Pedro I, ainda Príncipe Regente, participou da loja Grande Oriente do Brasil, o que explica em grande parte seu empenho em tornar nosso País independente.

Entretanto, Srªs e Srs. Senadores, os méritos da maçonaria no processo político não se resumem ao processo da nossa autonomia. Também a Proclamação da República deve muito à maçonaria brasileira, bastando lembrar que os principais articuladores do movimento e os primeiros Presidentes da República eram maçons.

Além disso, a maçonaria, com seus ideais de Liberdade, Fraternidade e Igualdade, contribuiu de forma decisiva para que o Brasil abolisse a escravidão. Essa instituição, que tem sua postura baseada nos princípios de justiça, tolerância e busca da verdade, Sr. Presidente, destaca-se também em atividades filantrópicas, exercidas em milhares de comunidades de todo o território nacional.

Embora pouco divulguessem, os maçons mantêm em todo o País numerosas creches, escolas para carentes, abrigos para idosos, escolas de aprendizagem profissional e escolas para excepcionais. Além disso, oferecem refeições para pessoas sem recursos e desenvolvem campanhas para prevenção do uso de drogas, bem como para recuperação de drogados.

Por tudo isso, Sr. Presidente, considero da mais alta justiça a homenagem que prestamos neste momento à maçonaria brasileira, bem assim a iniciativa do nobre Colega, Senador Mozarildo Cavalcanti, de incluir a Ação Paramaçônica Juvenil como método de ensino complementar. Essa proposta acontece num momento oportuno, em que aventureiros e delinqüentes procuram desviar a juventude brasileira para os caminhos do crime organizado, do individualismo, do consumismo e da indiferença em relação aos semelhantes.

Concededor dos elevados princípios da maçonaria e da meritória obra desenvolvida por essa entidade em nosso País, recomendei, como Relator, a aprovação do PLS nº 241, enfatizando que a atuação da Loja Paramaçônica Juvenil a credencia a ser reconhecida como entidade de utilidade pública.

Ao encarecer o voto favorável dos meus Pares na apreciação do citado Projeto, quero, mais uma vez, cumprimentar os maçons brasileiros pelo transcurso desta data, desejando a todos uma atividade longa e profícua nessa profunda interação com a sociedade brasileira.

Muito obrigado!

**O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Sem apanhamento taquigráfico.)** – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a Sessão Especial do Senado Federal em homenagem ao Dia do Maçom constitui uma tradição que faz jus ao relevante papel que essa organização teve e tem na História da humanidade e, em especial, na de nosso País. Um papel que sempre foi de difusão dos mais avançados ideais de liberdade e de progresso do homem pelo aperfeiçoamento do espírito e da consciência, com base no amor e na fraternidade. Por meio dessas cerimônias, o Senado Federal, em seu papel de representar os Estados, demonstra a rejeição dos preconceitos seculares contra a Maçonaria, estimulados pelo obscurantismo e pela ignorância de alguns.

É bem conhecida, por exemplo, a participação da Maçonaria em processos como o da conquista da Independência pelo Brasil, assim como nas lutas pela Abolição da Escravatura e pela implantação da República. Mais recentemente, a organização foi decisiva nos enfrentamentos políticos pela restauração da democracia, na obtenção da anistia dos perseguidos pelo golpe militar de 1964 e na restauração do sufrágio universal nos pleitos majoritários. Assim, embora menos visível, a Maçonaria continua a prestar os mais relevantes serviços à Nação brasileira.

A galeria de personagens de nossa História que foram maçons é extensa e sempre lembrada nessas ocasiões. Não é preciso se estender nesse assunto nem cometer o deslize de esquecer de mencionar algum nome importante.

Independência, Abolição, Proclamação da República, Anistia: esses são marcos históricos que nos podem parecer remotos e fáceis de ser atingidos, em nossa perspectiva, situados que estamos neste século XXI, quando questões fundamentais, como a da afirmação do ideal da igualdade formal de todos os homens, estão pacificadas e superadas. Infelizmente, embora a igualdade perante a Lei seja consensual no mundo de hoje, a realidade do mundo e de nosso País ainda mostra as marcas escandalosas da injustiça e

da desigualdade econômica e social, fatos que contrariam os ideais humanitários.

As questões sociais, como a da redução da fome, da pobreza e do desemprego, são hoje as principais frentes de ação pública da maçonaria, como instituição de natureza filantrópica que é e sempre foi. A dignidade do homem, rebaixada pela miséria, é inaceitável para quem, como os adeptos da maçonaria, acreditam na moral e na fraternidade como pilares da evolução espiritual humana.

Sei muito bem disso porque, quando fui Governador de Rondônia, tive a oportunidade de ter a Maçonaria como parceira e coadjutora nos diversos programas sociais que busquei empreender.

Desde 1983, a Maçonaria vem investindo na juventude, consciente das dificuldades que os jovens enfrentam hoje para se desenvolver plenamente como cidadãos úteis em meio à violência e à criminalidade que os cercam. Pela Ação Paramaçônica Juvenil (APJ), a organização promove o aperfeiçoamento físico e intelectual de rapazes e moças, quer sejam ou não filhos de maçom.

Paralelamente aos estudos escolares regulares, os jovens recebem treinamento prático em atividades ligadas ao civismo, à música, ao canto, à dança, às artes cênicas, à pintura, aos esportes e à literatura. Desse modo, a organização busca contribuir para despertar no jovem atitudes nobres, responsáveis e que somem na sua formação integral como cidadão honrado, culto, responsável e ajustado para manejar a arte da vida com sabedoria, justiça e amor.

A APJ é, talvez, a maior obra social realizada atualmente pela Maçonaria, porque voltada para esse segmento tão fragilizado de nossa sociedade nesses tempos de dificuldades econômicas e de um relativismo moral que se afigura terrivelmente desnorteador para as consciências em formação.

Por sua História, por seu presente e por seu futuro de ação positiva na difusão do humanismo e da fraternidade, venho, mais uma vez, saudar a Maçonaria nessa sessão dedicada ao dia do maçom. Trata-se de cidadãos consagrados ao progresso da humanidade e da Nação.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Está suspensa a sessão por cinco minutos, para que possamos cumprimentar os homenageados.

(Palmas.)

*(A sessão é suspensa às 15 horas e 12 minutos e reaberta às 15 horas e 20 minutos.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Está reaberta a sessão.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

#### PARECER Nº 1.122, DE 2003

**Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Requerimento nº 321, de 2003, de autoria do Senado Eduardo Suplicy, para manifestação do Senado Federal no sentido de condenar as recentes execuções de dez pessoas na Colômbia e para exortação do Governo daquele país a retomar o processo de paz com os grupos atuantes em seu território.**

Relator: Senador Hélio Costa

#### I – Relatório

Nos termos do permissivo regimental, vem a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional analisar o Requerimento nº 321, de 2003, com voto de censura às recentes execuções de dez pessoas na Colômbia e que exorta o Governo daquele país a retomar o processo de paz com os grupos insurgentes atuantes naquele País.

Versada em sete “consideranda”, a iniciativa legislativa sob exame pretende fazer se manifestar a voz do Senado Federal no sentido de condenar a manifesta escalada de violência, exortando a realização de esforços em prol de um entendimento nacional para a construção da paz, como é do interesse de todos os países americanos e da comunidade internacional.

O prestígio e a importância do Brasil na política multilateral subregional induz a uma necessária tomada de posição em questões que atingem o equilíbrio regional e a segurança coletiva. A estabilidade da Colômbia e de toda a região andina devem constituir constante preocupação da política externa brasileira e a manifestação congressual aqui apreciada é desse ponto de vista totalmente desejável.

Outrossim, também é louvável que esta Comissão se manifeste, fazendo valer o peso e a credibilidade de que dispõe o Senado Federal desta República.

Ressalta ainda o Requerimento em apreço a importância daquele País andino para o Brasil, haja vista as fronteiras vivas comuns que temos na região Amazônica.

## II – Análise

A Colômbia tem mantido com o Brasil, ao longo dos últimos anos, um relacionamento cordial, mas de pouca densidade, situação que está procurando reverter mediante iniciativas de cooperação capazes de dinamizar essas relações.

O relacionamento Brasil-Colômbia se caracteriza por tradicionais laços de amizade e pelo respeito e reconhecimento mútuos. Há proximidade e coordenação de posições, tanto na pauta de assuntos bilaterais, quanto no âmbito multilateral. O intercâmbio comercial é superavitário para o Brasil, o que tem sido objeto de atenção por parte das autoridades colombianas, que buscam uma relação mais equilibrada nessa área.

O Governo colombiano não tem logrado coibir os persistentes seqüestros, assassinatos e ataques à infra-estrutura, a exemplo do massacre de Bojayá (Chocó), em maio de 2003, quando morreram 119 civis. Do confronto entre as FARC e as forças regulares nos últimos meses morreram 550 combatentes, sendo que, historicamente, o conflito interno vinha resultando em 900 a 1000 mortes por ano. A posição brasileira em relação ao diálogo estabelecido pelo Governo junto às FARC tem-se fundamentado nas seguintes premissas: **a)** apoio ao processo de paz; **b)** disposição de colaborar com o mesmo, caso recebida solicitação, o que mantém a tradição da política externa brasileira.

A proposta aqui apreciada, mercê de seu oportunismo e bem dimensionado propósito, é conveniente aos interesses nacionais, ensejando uma participação ativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional em assuntos de altíssima relevância e que dizem respeito ao próprio equilíbrio subregional. Ademais, utiliza-se de forma apropriada para os fins a que se propõe, sendo constitucional, legal e versada em boa técnica legislativa.

## III – Voto

Pelo exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 321, de 2003, com voto de censura do Senado Federal à execução de dez pessoas na Colômbia e que exorta o Governo daquele país a retomar o processo de paz com os grupos insurgentes atuantes em seu território.

Sala da Comissão, 14 de agosto de 2003. – **Eduardo Suplicy**, Presidente – **João Capiberibe**, Relator ad hoc – **Hélio Costa** – **Eduardo Azeredo** – **Jefferson Peres** – **Marcelo Crivella** – **Sibá Machado** – **Tião Viana** – **Rodolpho Tourinho** – **Gilberto Mestrinho** – **Jose Agripino** – **Valdir Raupp**.

## PARECER Nº 1.123, DE 2003

**Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Requerimento nº 543, do Senador Aloizio Mercadante, que manifesta integral apoio à decisão do governo brasileiro de não assinar acordo bilateral com os EUA para eximir cidadãos norte-americanos da jurisdição do Tribunal Penal Internacional.**

Relator: Senador João Alberto Souza

Relator ad hoc: Senador Marcelo Crivella.

## I – Relatório

Esta Comissão é chamada a opinar sobre o sobre o Requerimento Nº 543, de 2003, do Senador Aloizio Mercadante, que manifesta integral apoio à decisão do governo brasileiro de não assinar acordo bilateral com os EUA para eximir cidadãos norte-americanos da jurisdição do Tribunal Penal Internacional.

O Requerimento fundamenta-se no art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal. O autor lembra, ainda, que a criação do Tribunal Penal International (TPI) constitui passo de enorme relevância para a defesa dos direitos humanos e da democracia em todo o mundo e que o Brasil, como Estado-partes da referida Corte, tem por obrigação cumprir as determinações do Estatuto do TPI.

## II – Análise

O Tribunal Penal International (TPI), instituído pelo Estatuto de Roma, de 1998, veio atender a uma demanda internacional de punição a grandes criminosos de guerra, a qual tem suas origens no Tribunal de Nuremberg, que julgou os líderes nazistas, ao formal da Segunda Guerra Mundial. Representa, ainda, o anseio da comunidade internacional por justiça e paz no século XXI.

De acordo com o Estatuto de Roma, o TPI deveria entrar em operação após sua sexagésima ratificação, o que ocorreu em 2002. Atualmente, o Estatuto de Roma já conta com a assinatura de cerca de 130 países, e mais de nove dezenas de ratificações. O Brasil assinou o Estatuto de Roma em 7 de fevereiro de 2000. Com a aprovação do Congresso Nacional pelo Decreto Legislativo nº 112, de 6 de junho de 2002, o instrumento de ratificação foi depositado pelo governo brasileiro em 20 de junho do mesmo ano, passando o Estatuto a vigorar para o País a partir de 1º de setembro de 2002. O Decreto nº 4.388, de 25 de setembro 2002, publicado no Diário Oficial da União

de 26 de setembro de 2002, promulgou o Estatuto de Roma.

Com sua sede em Haia, o TPI teve seus juízes escolhidos entre renomados internacionalistas e criminalistas, dentre os quais a brasileira Sylvia Helena Steiner. Trata-se de uma Corte permanente com jurisdição global e com o objetivo de investigar e trazer a julgamento indivíduos que tenham cometido os chamados grandes crimes internacionais, a saber, genocídio, crimes de guerra, crimes contra a humanidade – incluindo agressão generalizada a civis, ou contra populações, como tortura e estupros em massa para as chamadas “limpezas étnicas”.

Vale lembrar que o Estatuto de Roma prevê explicitamente que a Corte só será competente para julgar de maneira complementar, ou seja a jurisdição do Tribunal tem caráter excepcional e é complementar à dos Estados – inclusive daqueles que não sejam signatários do Estatuto de Roma –, só podendo ser exercida quando se verificar manifesta incapacidade ou falta de disposição de um sistema judiciário nacional para exercer a jurisdição primária sobre os crimes previstos no Estatuto.

A maior oposição ao TPI tem sido dos Estados Unidos da América. Desde a Conferência de Roma, em 1998, os norte-americanos mostraram-se fervorosos opositores ao TPI, pois não admitiam que seus cidadãos pudessem vir a ser julgados por uma Corte Internacional.

Uma vez que seria inevitável o estabelecimento do TPI, o governo dos Estados Unidos deu início a uma campanha pelo estabelecimento de acordos bilaterais com as demais nações do globo, os chamados “acordos de imunidade”. Por meio dos referidos acordos, os nacionais norte-americanos acusados de crimes da competência do TPI que se encontrassem no território do Estado signatário do tratado com os Estados Unidos da América teriam assegurada sua imunidade frente à Corte Internacional. Tais acordos ameaçam a eficácia do TPI.

Assim, a pressão do governo norte-americano tem sido significativa sobre os membros da comunidade internacional, sobretudo os signatários do TPI, para que celebrem tais acordos de imunidade com os Estados Unidos. A assinatura desses acordos, por pressão de um país estrangeiro, representaria uma submissão incompatível com a condição do Brasil de Estado soberano.

O Brasil, sempre defensor do direito internacional, da preservação dos direitos humanos e da igual-

dade jurídica dos Estados, tendo ao seu lado países como o Canadá e a Alemanha, não se prestou a assinar os acordos de imunidade com os Estados Unidos. A reação norte-americana veio sob a forma de retaliações, com destaque para a suspensão das atividades de cooperação na área militar, retaliações essas que foram lançadas contra dezenas de países, entre os quais o Brasil.

O Governo brasileiro manteve-se firme em sua soberana posição de não se submeter à pressão norte-americana e assinar, contra princípios basilares de sua política externa, os acordos de imunidade. Nesse sentido, o Requerimento sob análise aplaude a atitude de nosso Poder Executivo, como representante legítimo dos interesses brasileiros junto à comunidade das nações.

Ademais, como bem lembra o autor do requerimento, o Tribunal “representa o coroamento dos esforços de todos aqueles que acreditam que defesa dos direitos fundamentais da pessoa humana deva estar acima de interesses específicos de grupos ou países”. O Brasil, como signatário do Estatuto de Roma e defensor do direito internacional, não pode se submeter à pressão de qualquer Estado que queira obrigar nosso País a agir contra os princípios consagrados em nossa tradição jurídico-institucional.

### III – Voto

Por todo o exposto, nosso parecer é pela aprovação do Requerimento nº 543, de 2003, que manifesta integral apoio à decisão do Governo brasileiro de não assinar acordo bilateral com os EUA para eximir cidadãos norte-americanos da jurisdição do Tribunal Penal Internacional.

Sala da Comissão, 14 de agosto de 2003. – **Eduardo Suplicy**, Presidente – **Marcelo Crivella**, Relator ad hoc – **João Alberto Souza** – **João Capiberibe** – **Eduardo Azeredo** – **Sibá Machado** – **Lúcia Vânia** – **Marco Maciel** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Rodolpho Tourinho** – **José Agripino** – **Arthur Virgílio** – **Tião Viana**.

### LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

DECRETO Nº 4.388,  
DE 25 DE SETEMBRO DE 2002

**Promulga o Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional.**

.....

**PARECER Nº 1.124, DE 2003**

**Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 383, de 2003(nº 1.060, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Extradição entre os Estados Partes do Mercosul, concluído no Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1998.**

Relator: Senador **José Agripino**

**I – Relatório**

Com fundamento no disposto no art. 49, inciso I, da Constituição, o Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 681, de 26 de maio de 1999, enviou ao Congresso Nacional o texto do Acordo de Extradição entre os Estados Partes do Mercosul, concluído no Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1998.

Na Câmara dos Deputados a Mensagem foi distribuída às Comissões Parlamentar Conjunta do Mercosul, de Relações Exteriores e Defesa Nacional, de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Redação. Foi apreciada na Comissão do Mercosul em 22 de novembro de 2000, e na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional foi aprovada na forma do projeto de decreto legislativo em análise, no dia 20 de junho de 2001. A proposição foi subsequente aprovada pela Comissão de Finanças e Tributação (24-4-2002), Comissão de Constituição e Justiça e de Redação (8-5-2002) e pelo Plenário da Câmara dos Deputados (2-7-2003).

Incluída na lista de prioridades da convocação extraordinária de julho de 2003, a proposição foi encaminhada ao Senado Federal em 4 de julho de 2003, onde foi distribuída para esta Comissão em 7 de julho seguinte e ao Relator signatário no dia 22 de julho de 2003, após prazo regimental no qual não recebeu emendas.

**II – Análise**

Cuida-se de um importantíssimo acordo no âmbito do Mercosul, que fortalece a institucionalização do bloco por meio da adoção de um pacto coletivo de extradição e que uniformizará a persecução criminal nos quatro Estados Partes.

A mensagem presidencial veio acompanhada da necessária exposição de motivos do Ministério das Relações Exteriores, de onde se destacam os principais pontos que motivaram o Chefe de Estado a fir-

mar o presente convênio e sua importância, e que se citam a seguir:

1. A negociação do referido instrumento internacional foi proposta pela delegação brasileira durante o 38º Encontro da Comissão Técnica da Reunião de Ministros da Justiça do Mercosul, realizada em Brasília, nos dias 9 e 10 de setembro de 1998.

2. Tal proposta teve origem no ensejo do Governo brasileiro de fomentar a cooperação internacional na área jurídica e, em especial, no tocante aos processos de extradição, temas que têm tido a participação crescente na agenda externa do País.

3. O processo negociador foi dirigido pelo Ministério da Justiça, em colaboração com o Departamento de Assuntos Consulares, Jurídicos e de Assistência a Brasileiros no Exterior do Ministério das Relações Exteriores. Os entendimentos a respeito visaram a simplificar e agilizar a cooperação internacional quanto à extradição, atentando sempre para a necessidade de compatibilizar o Projeto de Acordo com a legislação brasileira sobre o assunto.

4. Como resultado, os dispositivos do texto acordado contemplam, entre outros temas, o respeito às disposições constitucionais referentes à nacionalidade da pessoa reclamada, o princípio da especialidade, a não aplicação da pena de morte ou da pena perpétua privativa de liberdade, o consentimento prévio à reextradição para terceiros países por parte do Estado que a concede, o encaminhamento por via diplomática dos pedidos, a dispensa da legalização dos documentos e a alternativa da apresentação do pedido de prisão preventiva por via diplomática ou pela Organização Internacional de Polícia Criminal (Interpol).

Não obstante a preocupação com a compatibilização com a legislação interna, o primeiro dos órgãos técnicos a apreciar a Mensagem, a Comissão Mista do Mercosul, ao aprovar em 22 de novembro de 2000, o Relatório da lavra do então Deputado Germano Rigotto, que recomendava a aprovação do tratado, alertando, contudo, para a existência de definição estrita de crime político nesse tratado, o que deixaria pouca margem para alterações nessa classificação

pelo Supremo Tribunal Federal, o que é de nossa praxe constitucional e legal.

Tal preocupação foi objeto posterior da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados que decidiu incluir uma cláusula interpretativa no Projeto de Decreto Legislativo redigido pela Comissão determinando, por meio de um parágrafo ao art. 1º, que “na aplicação do texto do referido Acordo pela República Federativa do Brasil, especialmente o Artigo V, cabe ao Supremo Tribunal Federal processar e julgar a extradição solicitada por Estado estrangeiro, bem como apreciar o caráter da infração, conforme suas regras e procedimentos internos de decisão e sua interpretação dos fatos que fundamentam o pedido de extradição, nos termos da legislação brasileira.”

Não sendo seguro que um decreto legislativo possa dispor sobre interpretação de lei ou tratado, e sabendo-se que no Brasil os tratados têm a mesma estatura que leis ordinárias, operando nesse mecanismo o princípio pelo qual lei posterior derroga anterior, talvez seja mais adequado em algum momento adotar-se nova lei no Brasil para o resguardo de nossa sistemática atual, caso se julgue necessário, a depender dos debates que possam ser suscitados. Ainda assim, nada há a obstar que se aprove o projeto de decreto legislativo, tal como proposto pela Câmara dos Deputados.

### III – Voto

Por todo o exposto, considerando ademais a conveniência técnica e a adequação legislativa e regimental, opina-se pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 383, de 2003.

Sala da Comissão, 14 de agosto de 2003. – **Eduardo Suplicy**, Relator, – **João Capiberibe**, – **Gilberto Mestrinho**, – **Mozarildo Cavalcanti**, – **Jefferson Peres**, – **Eduardo Azeredo**, Relator Ad Hoc, – **Marcelo Crivella**, – **Marco Maciel**, – **Sibá Machado**, – **João Alberto Silva**, – **Lúcia Vania**, – **José Agripino**.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988**

**SEÇÃO II  
Das atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. (\*) É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

### PARECER Nº 1.125, DE 2003

**Da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 384, de 2003 (nº 951/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do XXI Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 35, celebrado entre os Governos dos Estados-Partes do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) e o Governo da República do Chile, assinado em 19 de outubro de 1999.**

Relator: Senador **João Capiberibe**

### I – Relatório

Essa Comissão é chamada a opinar sobre o texto do XXI Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 35, celebrado entre os Governos dos Estados-Partes do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) e o Governo da República do Chile, assinado em 19 de outubro de 1999, e encaminhado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 661, de 2000, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Na Câmara dos Deputados, a matéria foi distribuída inicialmente às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional; de Economia, Indústria e Comércio; e de Constituição e Justiça e de Redação. Essa última, antes de seu exame, requereu o pronunciamento da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, por se tratar de matéria de interesse do Bloco, à luz do disposto no inciso I e §§ 1º e 2º do art. 2º da Resolução nº 1, de 1996-CN.

A referida Comissão aprovou, por unanimidade, o relatório, que recomendava a aprovação, pelas demais comissões do Congresso Nacional, da matéria em exame. Seguiu-se o exame da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, que concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. A matéria foi aprovada em Plenário em 2 de julho de 2003, vindo ao Senado Federal.

O objetivo desse instrumento internacional é o de estabelecer um novo “Regime de Solução de Controvérsias” para o Acordo de Complementação Econômica nº 35, celebrado entre os Governos dos Estados Partes do Mercosul e o Governo da República do Chile.

Segundo esse novo Regime, as controvérsias quanto à aplicação, interpretação ou descumprimento das disposições contidas no Acordo de Complementação Econômica nº 35, e dos protocolos e instrumentos celebrados ou que se celebrem no âmbito do mesmo, serão submetidas ao procedimento de solução de controvérsias estabelecido pelo XXI Protocolo Adicional. Poderão ser partes em uma controvérsia o Chile, o MERCOSUL, ou cada um de seus Estados Partes, isoladamente.

O "Regime de Solução de Controvérsias em apreço prevê três etapas para a solução dos conflitos que porventura venham a surgir em virtude da aplicação do Tratado.

A primeira etapa prevê a realização de negociações diretas, que permitam chegar a uma solução mutuamente satisfatória. Se, no prazo previsto no artigo 6 (30 dias do recebimento da solicitação, prorrogáveis por 15 dias), não se chegar a uma solução mutuamente satisfatória ou a controvérsia se resolver parcialmente, qualquer das Partes poderá solicitar, por escrito, que se reúna a Comissão Administradora. Se a Comissão estimar necessária a ajuda de assessoria técnica para formular suas recomendações, ordenará a formação de um Grupo de Especialistas, escolhidos de listas de dez nomes, fornecidas por cada uma das Partes Signatárias. Se as Partes não chegarem a uma solução mutuamente satisfatória dentro do prazo previsto (30 dias), dar-se-á por terminada essa etapa do procedimento de solução de controvérsias.

Quando não tiver sido possível solucionar a controvérsia mediante a aplicação dos procedimentos acima previstos, qualquer das Partes poderá decidir submetê-la ao procedimento arbitral previsto no Capítulo IV do presente Protocolo. O Artigo 3º dispõe que os laudos arbitrais são inapeláveis e obrigatórios para as Partes a partir do recebimento da respectiva notificação e terão relativamente a elas força de coisa julgada.

Quanto ao descumprimento, total ou parcial, do laudo arbitral, o Protocolo prevê a possibilidade de que a Parte Reclamante possa adotar certas medidas, podendo suspender, mediante comunicação às demais partes signatárias do Protocolo, temporariamente, concessões ou outras obrigações equivalentes em favor da Parte reclamada, com vistas a obter o cumprimento do laudo.

São esses os aspectos principais do Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 35, destinado à solução de controvérsias entre os Estados Partes do MERCOSUL e o Chile.

## II – Análise

Do exame do disposto no ato internacional em tela, conclui-se que se trata de instrumento jurídico de grande utilidade para o avanço do processo de integração regional, fundamentalmente para a integração econômica e comercial entre os Estados Partes do MERCOSUL e o Chile.

O regime de solução de controvérsias aqui desenhado prevê diferentes etapas a serem utilizadas, caso não se logre dirimir o conflito por meio das negociações diretas, culminando com o instituto da arbitragem, muito adequado à rápida solução das controvérsias comerciais. Cabe lembrar, ademais, nesse contexto, a tendência que prevalece no momento presente nas relações econômicas internacionais no sentido de conferir aos agentes econômicos maior segurança jurídica nas operações que porventura levem a cabo no marco dos acordos de complementação econômica como o ACE-35, celebrado entre os Estados Partes do MERCOSUL e o Chile.

## III – Voto

Em face de todo o exposto e da importância de que se reveste o presente instrumento internacional, com vistas ao estreitamento das relações econômicas entre os Estados Partes do Mercosul e seu membro Associado, o Chile, votamos favoravelmente à aprovação do texto do XXI Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 35, celebrado entre os Governos dos Estados Partes do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) e o Governo da República do Chile, em 19 de outubro de 1999.

Sala da Comissão, 14 de agosto de 2003. – Presidente, Relator. – **Eduardo Suplicy**, Presidente, **João Capiberibe**, Relator, – **Jefferson Péres**, – **Eduardo Azeredo**, – **Gilberto Mestrinho**, – **Marcelo Crivella**, – **Mozarildo Cavalcanti**, – **Marco Maciel**, **Sibá Machado**, – **João Alberto Souza**.

## PARECER Nº 1.126, DE 2003

**Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 386, de 2003 (nº 1.663/2002, na Câmara dos Deputados que “aprova o texto do Acordo de Sede entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Centro Interamericano de Administrações Tributárias, celebrado em Santiago do Chile, em 3 de abril de 2001”.**

Relator: Senador **João Ribeiro**

Relator **ad hoc**, Senador **Gilberto Mestrinho**

## I – Relatório

Esta Comissão é chamada a pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 386, de 2003 (PDC nº 1.663, de 2002, na origem), que “aprova o texto do Acordo de Sede entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Centro Interamericano de Administrações Tributárias (CIAT), celebrado em Santiago do Chile, em 3 de abril de 2001.”

Em cumprimento ao disposto no art. 49, inciso 1º, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional o texto do ato internacional acima referido.

O diploma legal em apreço foi aprovado pela Câmara dos Deputados, em 3 de julho de 2003, tendo naquela Casa passado pelo crivo da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, da Comissão de Finanças e Tributação e da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

A matéria foi incluída na pauta da Convocação Extraordinária do Congresso Nacional para o período de 1º a 31 de julho de 2003, de acordo com a Mensagem Presidencial nº 288, de 2003. No Senado Federal, em 10 de julho de 2003, foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE). Feita a leitura, nos termos do art. 376, III, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), deu-se o prazo de cinco dias úteis para emendas.

Decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, sendo o mesmo distribuído ao Relator para parecer.

Acompanha a proposição a Mensagem nº 829, de 2001, do Poder Executivo, que encaminha o texto do tratado ao Congresso Nacional, e a Exposição de Motivos nº 173, de 20 de junho de 2001, do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, segundo a qual a instalação de uma representação do CIAT no Brasil “propiciará um estreitamento da cooperação entre tal organização e nossa administração tributária, tanto no campo dos estudos especializados, quanto no campo prático das atividades diárias voltadas para a arrecadação de tributos”, e acrescenta que as negociações pela parte brasileira foram conduzidas pela Secretaria da Receita Federal, que aprovou o texto final do documento.

Pelo Acordo, o Governo brasileiro reconhece que o Escritório de Representação do Centro Interamericano de Administrações Tributárias possui personalidade jurídica e capacidade de adquirir direitos e contrair obrigações, inclusive a de celebrar contratos

e acordos, bem como de adquirir e dispor de bens tangíveis e intangíveis, móveis e imóveis, e de promover e contestar ações jurídicas, de maneira compatível com todas as demais organizações internacionais. Atribuir-se-ão à futura representação do CIAT, a seu representante, ao representante-adjuunto e aos demais funcionários que não tenham nacionalidade brasileira nem aqui residam permanentemente, os mesmos direitos e vantagens que gozam outras organizações internacionais e seus funcionários, de acordo com o Direito Internacional, entre as quais a inviolabilidade pessoal, imunidade de jurisdição local, facilidades em operações cambiais equivalentes às de missões diplomáticas e seus funcionários e isenção de imposto de importação sob certas condições.

## II – Análise

Fundado em 1967, o Ciat tem contribuído para disseminar conhecimentos e experiências no campo da administração tributária, aperfeiçoando sua prática nos estados-membros, a partir das necessidades por eles manifestadas. O Brasil é membro fundador da referida Organização. A instalação de Escritório de Representação do CJAT em Brasília contribuirá de maneira mais efetiva para o aperfeiçoamento dos mecanismos de administração tributária e para o fortalecimento da cooperação hemisférica nessa área.

Convém ressaltar, ainda, que as garantias, privilégios e imunidades, isenções e facilidades previstos no Acordo são os normais e usuais nesse tipo de ajuste, conforme as normas de Direito Internacional e a legislação pátria.

Trata-se, a toda evidência, de ato internacional conveniente e oportuno aos interesses nacionais, celebrado no âmbito de uma importante organização hemisférica, o que é bastante positivo para as relações internacionais do Brasil e para a imagem do País junto à comunidade das nações.

## III – Voto

Por todo exposto, por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional e legal, e versado em boa técnica legislativa, somos pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo nº 386, de 2003.

Sala da Comissão, 14 de agosto de 2003. – **Eduardo Suplicy**, Presidente – **João Capiberibe**, – **Jefferson Péres**, – **Mozarildo Cavalcanti**, – **Gilberto Mestrinho**, Relator ad hoc, – **Eduardo Azeredo**, – **Marco Maciel**, – **Marcelo Crivella**, – **Sibá Machado**, – **João Alberto Souza**.

**PARECER Nº 1.127, DE 2003**

**Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre Decreto Legislativo nº 387, de 2003 (nº 1.840/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto dos Estatutos e Regulamentos do Centro Interamericano de Administrações Tributárias, adotado na cidade do Panamá em julho de 2000.**

Relatora: Senadora Lúcia Vânia

**I – Relatório**

Com fundamento no disposto no art. 49, I, da Constituição Federal, o Poder Executivo, por intermédio da Mensagem nº 830, de 8 de agosto de 2001, submete ao Congresso Nacional o texto do Projeto de Decreto Legislativo nº 387, de 2003 (PDC nº 1.840, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto dos Estatutos e Regulamentos do Centro Interamericano de Administrações Tributárias, adotado na cidade do Panamá, em julho de 2000.

Da exposição de motivos formulada pelo Senhor Ministro de Relações Exteriores que acompanha a Mensagem Presidencial, cumpre destacar o seguinte:

O anexo texto dos Estatutos e Regulamentos do Centro Interamericano de Administrações Tributárias (CIAT), adotado em julho de 2000 na Cidade do Panamá, modifica os Estatutos do CIAT, aprovado na I Assembléia Geral realizada na Cidade do Panamá, em 1967, e atribui-se àquele Centro personalidade jurídica de direito internacional público.

O CIAT conta com vinte e oito Estados membros na América Latina, América do Norte e Caribe, assim como cinco membros associados europeus. Tem por objetivos a cooperação mútua e o intercâmbio de experiências tributárias entre os países membros, bem como o aperfeiçoamento de suas administrações tributárias, com base nas necessidades por eles manifestadas. O Brasil tem tido desempenho ativo no CIAT, de que é membro fundador. Representantes brasileiros já detiveram cargos na Organização, inclusive sua Presidência, e participam com regularidade em suas reuniões técnicas e Assembléias anuais. Nos termos do Ato constitutivo do CIAT, tem o Brasil contribuído com os países da região e deles absorvido experiências no campo tributário. A incorporação dos Estatutos e Regulamentos do CIAT ao Direito Interno brasileiro virá, assim, formalizar situação que já comprovou ser de grande proveito para o Brasil.

Na Câmara dos Deputados, o ato internacional sob exame foi apreciado nas Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Finanças e Tributação e Constituição e Justiça e de Redação, nas quais recebeu parecer favorável.

**II – Análise**

Fato bastante comum nas organizações internacionais, a modificação de seus estatutos e regulamentos fundacionais atende a uma agenda técnica e/ou política, ao sabor de seus Estados-membros.

No presente caso, como também está colecionado na Exposição de Motivos do Senhor Ministro das Relações Exteriores, as modificações implementadas dão à Organização, o Centro Interamericano de Administrações Tributárias, personalidade jurídica internacional, como sujeito de direito internacional.

Trata-se de modificação de grande substância, que dará mais instrumentalidade e eficiência ao CIAT e que interessa sobremaneira ao Brasil, com a possibilidade do funcionamento de escritório de representação desse organismo em nosso País. Com tal modificação, as relações com as autoridades tributárias brasileiras serão facilitadas, o que é conveniente e oportuno aos interesses nacionais, à luz da possibilidade de aprovação de futuro acordo específico.

De resto, cumpre ressaltar que o presente ato internacional contribui para o aperfeiçoamento e o aprofundamento das relações interamericanas, fomentando o bom relacionamento multilateral e o necessário diálogo hemisférico.

**III – Voto**

Em face do exposto, por considerarmos conveniente aos interesses do País, nada havendo que conflite com as disposições constitucionais, sendo legal e versado em boa técnica legislativa, opinamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 387, de 2003, que aprova o texto dos Estatutos e Regulamentos do Centro Interamericano de Administrações Tributárias, adotado na cidade do Panamá, em julho de 2000.

Sala da Comissão, 14 de agosto de 2003. – **Eduardo Suplicy**, Presidente – **João Capiberibe**, **Jefferson Péres**, **Mozarildo Cavalcanti**, **Gilberto Mestrinho**, Relator Ad Hoc, **Eduardo Azeredo**, **Marco Maciel**, **Marcelo Crivella**, **Sibá Machado**, **João Alberto Souza**.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988**

**SEÇÃO II  
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. (\*) É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I -resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

**PARECER Nº 1.128, DE 2003**

**Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (Nº 389, de 2003 Nº 2.307/2002 na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina para o Provimento de Capacidade Espacial, celebrado no Rio de Janeiro, em 8 de maio de 2001.**

Relator: Senador **Marco Maciel**

**I – Relatório**

Com fundamento no disposto no art. 49, inciso I, da Constituição Federal, o Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 1.105, de 22 de outubro de 2001, submete ao Congresso Nacional o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina para o Provimento de Capacidade Espacial, celebrado no Rio de Janeiro, em 8 de maio de 2001.

O Acordo foi inicialmente apreciado pela Câmara dos Deputados, que aprovou o Projeto de Decreto Legislativo decorrente da Mensagem, formulado por sua Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, após ser distribuído, também, para a Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul; para a Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; e para a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

A Mensagem presidencial foi recebida na Câmara dos Deputados em 23 de outubro de 2001 e o Projeto de Decreto Legislativo derivado recebeu a

chancela daquela Casa em 10 de julho de 2003, sendo encaminhado ao Senado Federal em 15 de julho subsequente.

Incluído na pauta da convocação extraordinária do período do recesso de julho de 2003, a proposição em epígrafe foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional em 17 de julho de 2003 e a este Relator signatário no dia 28 subsequente, depois de decorrido prazo regimental, sem apresentação de emendas.

**II – Análise**

Trata-se aqui do estabelecimento de um acordo de reciprocidade para o desenvolvimento de atividades espaciais por empresas privadas do Brasil e da Argentina.

Segundo bem esclarece a Exposição de Motivos encaminhada ao Presidente da República pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, Professor Celso Lafer, a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. (Embratel) decidiu criar uma subsidiária voltada exclusivamente ao setor de satélites, a "NewSatCo". Essa empresa planeja investir na nova subsidiária oitocentos milhões de dólares até 2005 e espera receitas anuais crescentes, que devem chegar a seiscentos milhões de reais naquele mesmo ano. Para que isso seja alcançado, é necessário que a "NewSatCo" possa prestar serviços de satélite em todo o continente sul-americano.

Nesse sentido, a Embratel encaminhou solicitação formal à Secretaria de Comunicações argentina com pedido de licença para oferta de capacidade espacial dos satélites "Brasilsat" no mercado argentino, fator de grande importância para os fins desse projeto. Em resposta, a Comisión Nacional de Telecomunicaciones (CNC), órgão regulador das telecomunicações na Argentina, esclareceu que a celebração de acordo de reciprocidade entre Argentina e Brasil constituiria requisito indispensável à autorização de redes satelitais não-argentinas.

Para viabilizar, portanto, que satélites brasileiros tenham acesso ao mercado argentino de provimento de capacidade espacial, a ANATEL, pelo lado brasileiro, e a Secretaria de Comunicações da Argentina elaboraram acordo para provimento de capacidade espacial entre os dois países, assinado no Rio de Janeiro, em 8 de maio de 2001.

Segundo dispõe o art. 2º do Acordo em tela, as suas finalidades são a de facilitar o provimento de capacidade espacial no Brasil e na Argentina por meio de satélites comerciais brasileiros ou argentinos, coordenados em conformidade com o Regulamento de Radi-

ocomunicações da UIT e estabelecer as condições e os critérios técnicos para o provimento de capacidade espacial no Serviço Fixo por Satélite, inclusive DHT, por meio de satélites brasileiros e argentinos.

O art. 4º especifica as condições de uso. Os incisos V e VI determinam que cada Parte aplicará suas leis e regulamentos de maneira transparente e não-discriminatória ao emprego de satélites brasileiros ou argentinos e a todas as entidades que solicitem uma licença para prover capacidade espacial por meio de satélites brasileiros ou argentinos e que as Licenças serão emitidas tão eficiente e expeditamente quanto seja possível pelas autoridades competentes.

Os demais dispositivos estabelecem os aspectos técnicos da reciprocidade e as condições necessárias sobre a entrada em vigor, vigência e denúncia, em forma juridicamente adequada.

É importante ressaltar que o presente Acordo foi objeto de amplas discussões entre as áreas técnicas dos países envolvidos, representadas pela ANATEL, e pela Secretaria de Comunicações da Argentina.

### III – Voto

Em face de todo o exposto, da importância de que se reveste o presente instrumento internacional para o bom êxito na oferta de serviços de satélite em dimensão regional pela subsidiária da Embratel e considerando que o estabelecimento de um acordo relativo ao acesso ao mercado de provimento de capacidade espacial entre Argentina e Brasil muito contribui para o fortalecimento do processo de integração regional do MERCOSUL, opina-se pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 389, de 2003, que aprova o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina para o Provimento de Capacidade Espacial, celebrado no Rio de Janeiro, em 8 de maio de 2001.

Sala da Comissão, 14 de agosto de 2003. – **Eduardo Suplicy**, Presidente – **Marco Maciel**, Relator – **Joao Capiberibe** – **Jefferson Péres** – **Gilberto Mestrinho** – **Lúcia Vânia** – **Eduardo Azedo** – **Marcelo Crivella** – **Sibá Machado** – **João Alberto Souza**.

### LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## SEÇÃO II Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. (\*) E da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

### PARECER Nº 1.129, DE 2003

**Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 390, de 2003 (2309/2002 na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do “Protocolo Adicional ao Acordo-Quadro de Cooperação em Aplicações Pacificas da Ciência e Tecnologias Espaciais entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina relativo à Concessão de Reciprocidade na Aquisição de Equipamentos para a Cooperação Espacial”, celebrado em Buenos Aires, em 14 de agosto de 2001.**

Relator: Senador **Marco Maciel**

### I – Relatório

Esta Comissão é chamada a pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 390, de 2003 (PDC nº 2.309, de 2002, na origem), que aprova o texto do “Protocolo Adicional ao Acordo-Quadro de Cooperação em Aplicações Pacificas da Ciência e Tecnologias Espaciais entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina relativo à Concessão de Reciprocidade na Aquisição de Equipamentos para a Cooperação Espacial”, celebrado em Buenos Aires, em 14 de agosto de 2001.

Em cumprimento ao disposto no art. 49, inciso I, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional o texto do ato internacional acima referido.

O diploma legal em apreço foi aprovado pela Câmara dos Deputados, em 10 de julho de 2003, tendo naquela Casa passado pelo crivo da Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, e da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

No Senado Federal, em 17 de julho de 2003, a proposição foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE). Feita a leitura, nos termos do art. 376, III, do Regimento Interno do

Senado Federal (RISF), deu-se o prazo de cinco dias úteis para emendas. Decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, sendo o mesmo distribuído ao Relator para parecer.

Acompanha a proposição a Mensagem nº 49, de 2002, do Poder Executivo, que encaminha o texto do tratado ao Congresso Nacional, e a Exposição de Motivos nº 7, de 11 de janeiro de 2002, do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, segundo a qual o Protocolo estabelece a concessão de preferências recíprocas na aquisição de sistemas, equipamentos ou serviços que não possam ser fornecidos por companhias ou organismos nacionais, quando da implementação dos programas e projetos conjuntos de Brasil e Argentina na área espacial. É lembrado, ainda, que “o mecanismo acordado coaduna-se com o espírito cooperativo que norteia nosso relacionamento com o sócio majoritário do Mercosul, e reflete a convergência de interesses no que concerne aos esforços nacionais de desenvolvimento nas áreas de alta tecnologia”.

O referido Protocolo é simples, composto por apenas dois artigos. O artigo 1 estabelece que, para a implementação de programas e projetos previstos no Artigo 3 do Acordo-Quadro, e caso as companhias de uma Parte não possam produzir os sistemas e equipamentos necessários, essa Parte concederá à outro direito prioritário para o seu fornecimento. O segundo artigo refere-se apenas a aspectos formais da entrada em vigor do Protocolo.

## II – Análise

O Acordo-Quadro de Cooperação em Aplicações Pacíficas da Ciência e Tecnologia Espaciais foi firmado por Brasil e Argentina em 9 de abril de 1996. Trata-se de importante mecanismo para o aperfeiçoamento das relações bilaterais de cooperação na área tecnológica e espacial.

Nesse sentido, o Protocolo Adicional fomentará o intercâmbio de produtos de alto valor agregado, e contribuirá, igualmente, para a consolidação da aliança estratégica entre Brasil e Argentina, com reflexos positivos para o Mercosul e para o continente sul-americano.

Trata-se, a toda evidência, de ato internacional conveniente e oportuno aos interesses nacionais, celebrado com nosso principal parceiro de na América do Sul, o que é bastante positivo para as relações internacionais do Brasil e para a imagem do País junto à comunidade das nações.

## III – Voto

Por todo exposto, por ser conveniente e oportunamente aos interesses nacionais, constitucional e legal, e verdade em boa técnica legislativa, somos pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo nº 390, de 2003.

Sala da Comissão, 14 de agosto de 2003. – **Eduardo Suplicy**, Presidente – **Marco Maciel**, Relator – **Marcelo Crivella** – **Jefferson Péres** – **João Capiberibe** – **Eduardo Azeredo** – **Gilberto Mestrinho** – **Sibá Machado** – **João Alberto Souza** – **Lúcia Vânia**.

### LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### SEÇÃO II Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. (\*) É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

### PARECER Nº 1.130, DE 2003

**Da Comissão de Relações Exteriores  
e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 391, de 2003 (nº 2.311/2002, na Câmara dos Deputados)** que aprova o texto do Convênio entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina sobre Assistência aos Nacionais de cada uma das Partes que se encontrem em Território de Estados nos quais não haja Representação Diplomática ou Consular de seus Respectivos Países, celebrado em Buenos Aires, em 14 de agosto de 2001.

Relator: Senador Arthur Virgilio

Relator ad hoc : Senador Eduardo Azeredo

## I – Relatório

Essa Comissão é chamada a pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 391, de 2003 (PDC 2.311, de 2002, na origem), que “aprova o texto do Convênio entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina sobre Assistência aos Nacionais de cada uma das Partes que se encontrem em Território de Estados nos quais não haja Representação Diplomática ou Con-

sular de seus Respectivos Países, celebrado em Buenos Aires, em 14 de agosto de 2001".

Em cumprimento ao disposto no art. 49, inciso I, da Constituição Federal, o Presidente da República submete à apreciação parlamentar o texto deste ato internacional.

Na Câmara dos Deputados, a matéria passou pelo crivo da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, e da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

Consta do processado, às fls 18, equivocadamente, que o diploma legal em apreço teria sido aprovado pela Câmara dos Deputados em 10 de setembro de 2003. No original do Decreto Legislativo, aprovado e assinado pelo Excelentíssimo Sr Deputado João Paulo Cunha, Presidente daquela Casa, lê-se a data de 15 de julho de 2003.

Vindo ao Senado Federal, a matéria em apreço foi distribuída ao exame desse colegiado, não tendo sido apresentadas emendas ao projeto.

Cabe assinalar, no âmbito desse Parecer, que em ambas as Casas do Congresso Nacional a distribuição deixou de obedecer ao disposto no art. 2º, inciso I e §§ 1º e 2º da Resolução nº 1 – CN. À luz desses dispositivos, a Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul deverá opinar, preliminarmente às comissões deliberativas de mérito, sobre toda matéria de interesse do Mercosul que venha a tramitar no Congresso Nacional.

Trata-se de diploma internacional que se fundamenta em normas do direito consular internacional, segundo as quais a representação consular de um Estado pode exercer funções consulares da parte de um terceiro Estado no Estado receptor, sempre que este seja devidamente notificado e não se oponha.

Segundo a Exposição de Motivos do então Ministro de Estado das Relações Exteriores, Celso Laffer, o Convênio, celebrado entre a Argentina e o Brasil, estabelece a prestação de assistência consular mútua em favor de cidadãos da outra Parte que se encontrem no território de Estados nos quais não haja representação diplomática ou consular de seu país, em conformidade com o disposto no Artigo 7º da Convenção de Viena sobre Relações Consulares, de 1963, da qual os dois Estados são signatários.

São os seguintes os casos contemplados pelo Artigo 1º do Convênio:

**a)** proteção e assistência em situações de emergência ou necessidade comprovada;

**b)** proteção e assistência às pessoas menores de idade que se encontrem desprovidas de representantes legais;

**c)** assistência, dentro dos limites permitidos pelo direito internacional, à pessoa que se encontre presa, detida ou em prisão preventiva, desde que a

solicite e a fim de facilitar sua defesa, bem como a comunicação ao país de origem.

O Artigo 2º determina que a assistência consular mútua aplicar-se-á após a adequada notificação, pelo Estado que envia e pela outra Parte, ao Estado receptor e desde que este manifeste o seu consentimento.

Segundo o Artigo 3º, as representações consulares do Brasil e da Argentina promoverão, nas circunscrições onde não houver representação consular da outra, as inscrições dos nacionais da última residentes ou que se encontrem nas referidas circunscrições temporariamente.

À luz do Artigo 4º cada uma das partes signatárias do presente instrumento internacional detalhará para a outra, por troca de Notas, os Consulados Gerais, Consulados, e Seções Consulares de suas Embaixadas, aos quais compete aplicar o Convênio em tela.

## II – Análise

Do ponto de vista jurídico, o ato internacional em exame obedece às normas do direito internacional, estando o instituto da assistência consular mútua autorizado pela Convenção de Viena sobre Relações Consulares, de 24 de abril de 1963, da qual o Brasil é signatário.

Quanto ao aspecto de seu significado para as relações exteriores do Brasil, o Convênio vem aprofundar os nossos vínculos de cooperação com a Argentina e ressaltar o espírito de confiança mútua que os norteia. Sua importância é estratégica, uma vez que reforça a integração, e política, porquanto consubstancia um evidente avanço nos esforços, envidados por Brasil e Argentina, no tocante à proteção de seus cidadãos no exterior.

## III – Voto

Por todo o exposto, voto favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 391, de 2003 (PDC 2.311, de 2002, na origem), que "aprova o texto do Convênio entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina sobre Assistência aos Nacionais de cada uma das Partes que se encontrem em Território de Estados nos quais não haja Representação Diplomática ou Consular de seus Respectivos Países, celebrado em Buenos Aires, em 14 de agosto de 2001".

Sala da Comissão, 14 de agosto de 2003. – **Eduardo Suplicy**, Presidente – **Arthur Virgílio** – **Marco Maciel** – **Jefferson Péres** – **João Capiberibe** – **Gilberto Mestrinho** – **Sibá Machado** – **João Alberto Souza** – **Lúcia Vânia** – **José Agripino** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Tião Viana** – **Eduardo Azedo**, Relator *ad hoc*.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II  
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. (\*) É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

**PARECERES N°S 1.131 E 1.132, DE 2003**

**Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2002 (nº 6.381/2002, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos ao art. 7º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993.**

**PARECER Nº 1.131, DE 2003,**  
(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

Relator: Senador **Efraim Moraes**

**I – Relatório**

Após aprovação pela Câmara dos Deputados, foi encaminhado para apreciação pela Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2003 (nº 6.381, de 2002, na Câmara dos Deputados), de autoria do Deputado Airton Dipp, que acrescenta parágrafos ao art 7º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993.

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi aprovado por unanimidade em todas as Comissões, a saber, na Comissão de Minas e Energia em 28-8-2002, na Comissão de Finanças e Tributação, em 20-11-2002, e na Comissão de Constituição, Justiça e de Redação, em 10-12-2002.

A Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, dispõe sobre a fixação dos níveis das tarifas para o serviço público de energia elétrica e extingue o Regime de Remuneração Garantida e, em consequência, a Conta de Resultados a Compensar (CRC). Até o advento dessa lei, as tarifas de energia elétrica eram equalizadas em todo o País e o estado garantia às concessionárias uma remuneração mínima legal de entre 10 e 12% sobre os investimentos. A diferença entre essa remuneração mínima e a efetivamente verificada em

cada empresa – ao praticar as mesmas tarifas no Brasil todo – era registrada como saldo ou débito na Conta de Resultados a Compensar. As empresas com maior crédito na CRC eram aquelas cuja remuneração tinha sido mais insuficiente.

A Lei nº 8.631, de 1993, foi aprovada como resultado de ampla negociação entre o Governo Federal, os estados, as concessionárias de energia elétrica e os representantes da sociedade. Previa que os saldos de CRC acumulados poderiam ser compensados mediante encontro de contas com dívidas junto à União e ao sistema Eletrobrás. Esse encontro de contas auxiliaria o saneamento econômico-financeiro das concessionárias.

A fim de evitar a penalização dos concessionários CEEE (RS), CESP (SP), CELG (GO) e CEAL (AL), cuja situação de elevado endividamento lhes assegurava utilizar integralmente seus créditos de CRC, foi introduzido um dispositivo visando garantir que os referidos concessionários não sofressem perdas. Apesar de ter havido ampla negociação, quando da sanção da Lei, foi vetado o § 7º do art. 7º

Em 28 de outubro do mesmo ano de 1993, foi aprovada a Lei nº 8.724, que deu nova redação ao art. 7º e introduziu a noção de um redutor de 25% sobre o total de créditos de CRC. A aplicação desse redutor se faria quando da efetiva utilização do saldo.

Como resultado dessa modificação, os saldos de CRC passaram a sofrer a redução de 25% antes de poderem ser utilizados para as compensações e quitações previstas em lei. Para a maioria das concessionárias, cujas dívidas eram iguais ou menores que o saldo do CRC após a aplicação do redutor de 25%, esta novidade não tinha efetivamente um impacto tão grande. No entanto, aquelas poucas concessionárias cujas dívidas superavam os saldos de CRC com redutor foram duplamente prejudicadas. Em primeiro lugar, porque o alto saldo de CRC significava uma remuneração especialmente deficiente no passado. Em segundo lugar, porque esse saldo não poderia ser todo utilizado na compensação de dívidas, posto que sofria redução de 25%.

O objetivo deste projeto de lei é justamente o de corrigir esse tratamento desigual. O autor mantém o mesmo cálculo original do redutor, no mesmo montante, mas determina que primeiro se façam as compensações permitidas por lei e, só depois, seja aplicado o redutor ao saldo remanescente.

O autor do projeto inicia sua justificação afirmando que o projeto “visa exclusivamente recuperar, parcialmente, o equilíbrio econômicofinanceiro das

concessionárias de energia elétrica sob controle direto ou indireto da União, Estados e Municípios, que tiveram reduzidos seus saldos credores na Conta de Resultados a Compensar (CRC), em razão das alterações introduzidas pela Lei nº 8.724, de 28 de outubro de 1993, e fundamentalmente restabelecer a justiça de tratamento isonômico e igualitário de todas as concessionárias de energia elétrica do País, reiterando-se o respeito aos princípios do pacto federativo constitucional, de que nenhuma lei de aplicação imperativa a toda a Nação resulte em exceções ou discriminações a qualquer Estado da Federação".

## II – Análise

Na justificação, afirma-se que as quatro concessionárias acima citadas sofreram prejuízos de grande monta como resultado da aplicação do redutor de 25% sobre os saldos credores da CRC, antes de procedidas as quitações e compensações autorizadas pela Lei nº 8.631, de 1993. De fato, essas concessionárias estão até hoje em situação delicada, decorrência em parte da aplicação do redutor da forma como foi aplicado até agora. Parece justo e isonômico permitir-lhes valer-se de créditos que são resultado de tarifas insuficientes fixadas no passado.

O autor também defende a aprovação do projeto dizendo que este restabelecerá créditos que somente poderão ser utilizados na compensação de débitos já refinanciados em vinte anos pela União Federal. A repercussão para o Tesouro Nacional será, portanto, inexpressiva. Dados apresentados indicam que as concessionárias não teriam reduzidos os seus saldos credores de CRC num montante estimado em US\$645 milhões. Já o Tesouro Nacional manteria seus ganhos em patamares bem elevados, superiores a US\$10,5 bilhões.

Inclusive, como o projeto prevê que esse procedimento se aplicará somente às empresas concessionárias de energia elétrica sob o controle direto ou indireto da União, Estados e Municípios, o saldo do CRC será menor ainda. O próprio autor, em sua justificação, afirma que está estimada em "US\$300 milhões a diminuição da CRC das empresas concessionárias do Estado de São Paulo, em razão da privatização da maioria de suas concessionárias".

Além desses argumentos, pode-se levantar a questão de que a aprovação do projeto implica o resgate histórico do texto aprovado por unanimidade pelo Congresso Nacional e depois vetado quando da sanção da Lei.

## III – Voto

Em decorrência do exposto, e considerando que se trata de corrigir uma injustiça de muitos anos, somos de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2003.

Sala da Comissão, – **Ramez Tabet**, Presidente – **Efraim Moraes**, Relator – **Mão Santa – Garibaldi Alves Filho – Pedro Simon – Luiz Otávio – César Borges – Jonas Pinheiro – Rodolpho Tourinho – Antero Paes de Barros – Eduardo Azeredo – Almeida Lima – Arthur Virgílio – Lúcia Vânia – Leonel Pavan.**

## PARECER Nº 1.132, DE 2003

### Da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura em audiência, nos termos do requerimento nº 396, de 2003

Relator: Senador **Rodolpho Tourinho**

## I – Relatório

Após aprovação pela Câmara dos Deputados e pela Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal vem, para apreciação desta Comissão, o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2003 (nº 6.381, de 2002, na Câmara dos Deputados), de autoria do Deputado Airton Dipp, que acrescenta parágrafos ao art. 7º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993.

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi aprovado por unanimidade em todas as Comissões, a saber, na Comissão de Minas e Energia, em 28 de agosto de 2002, na Comissão de Finanças e Tributação, em 20 de novembro de 2002, e na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em 10 de dezembro de 2002.

Na Comissão de Assuntos Econômicos, o relator, o Senador Efraim Moraes, apresentou parecer favorável, argumentando inclusive que "a aprovação do projeto implica o resgate histórico do texto aprovado por unanimidade pelo Congresso Nacional e depois vetado quando da sanção da Lei." Seu parecer foi aprovado pela Comissão em 27 de maio de 2003.

No dia 28 de maio de 2003, o Senador Aloizio Mercadante apresentou requerimento solicitando que o projeto fosse também apreciado pela Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

O objetivo do projeto é o de determinar que o redutor de 25% sobre o saldo da Conta de Resultados a Compensar (CRC) só seja aplicado após as quitações e compensações autorizadas pela própria Lei nº 8.631, de 1993.

A Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, dispõe sobre a fixação dos níveis das tarifas para o serviço público de energia elétrica e extingue o Regime de Remuneração Garantida e, em consequência, a Conta de Resultados a Compensar (CRC). Até o advento dessa lei, as tarifas de energia elétrica eram equalizadas em todo o País e o estado garantia às concessionárias uma remuneração mínima legal de entre 10 e 12% sobre os investimentos. A diferença entre essa remuneração mínima e a efetivamente verificada em cada empresa – ao praticar as mesmas tarifas no Brasil todo –, era registrada como saldo ou débito na Conta de Resultados a Compensar. As empresas com maior crédito na CRC eram aquelas cuja remuneração tinha sido mais insuficiente.

No intuito de auxiliar o saneamento econômico-financeiro das concessionárias, a lei prevê que os saldos de CRC acumulados podem ser compensados mediante encontro de contas com dívidas junto à União e o sistema Eletrobrás.

Para a grande maioria das concessionárias, o saldo credor da CRC foi inferior ao montante dos seus débitos passíveis de liquidação no encontro de contas estabelecido pela lei. Mas, no caso das concessionárias CEEE (RS), CESP (SP), CELG (GO) e CEAL (AL), seu elevado endividamento lhes assegurava a utilização integral de seus créditos de CRC. Para evitar que essas empresas viessem a ser prejudicadas no futuro, foi introduzido na lei, enquanto ainda tramitava no Congresso, um dispositivo visando a garantir que as referidas concessionárias não sofressem perdas.

A lei foi aprovada no Congresso como resultado de ampla negociação entre o governo federal, os estados, as concessionárias de energia elétrica e os representantes da sociedade. No entanto, quando da sanção da lei, foi vetado o § 7º do artigo 7º que garantia às concessionárias essa proteção.

Em 28 de outubro do mesmo ano de 1993, foi aprovada a Lei nº 8.724, que deu nova redação ao artigo 7º e introduziu, no seu § 5º, a noção de um redutor de 25% sobre o total de créditos de CRC. A aplicação desse redutor estaria limitada ao saldo credor remanescente das quitações e compensações autorizadas pela própria lei.

Como resultado dessa modificação, os saldos de CRC passaram a sofrer a redução de 25% antes de poderem ser utilizados para as compensações e quitações previstas em lei. Para a maioria das concessionárias, cujas dívidas eram iguais ou menores que o saldo do CRC após a aplicação do redutor de 25%, esta novidade não tinha efetivamente um impacto tão grande. No entanto, aquelas poucas con-

cessionárias, cujas dívidas superavam os saldos de CRC com redutor, foram duplamente prejudicadas. Em primeiro lugar, porque o alto saldo de CRC significava uma remuneração especialmente deficiente no passado. Em segundo lugar, porque esse saldo não poderia ser todo utilizado na compensação de dívidas, posto que sofria redução de 25%.

O objetivo deste projeto de lei é justamente o de corrigir esse tratamento desigual. O autor mantém o mesmo cálculo original do redutor, no mesmo montante, mas determina que primeiro se façam as compensações permitidas por lei e, só depois, seja aplicado o redutor ao saldo remanescente.

## II – Análise

O autor do projeto inicia sua justificação afirmando que o projeto “visa exclusivamente recuperar, parcialmente, o equilíbrio econômico-financeiro das concessionárias de energia elétrica sob controle direto ou indireto da União, Estados e Municípios, que tiveram reduzidos seus saldos credores na Conta de Resultados a Compensar (CRC), em razão das alterações introduzidas pela Lei nº 8.724, de 28 de outubro de 1993, e fundamentalmente restabelecer a justiça de tratamento isonômico e igualitário de todas as concessionárias de energia elétrica do país, reiterando-se o respeito aos princípios do pacto federativo constitucional, de que nenhuma lei de aplicação imperativa à toda a Nação resulte em exceções e/ou discriminações a qualquer Estado da Federação.”

O autor do projeto afirma que as quatro concessionárias acima citadas sofreram prejuízos de grande monta como resultado da aplicação do redutor de 25% sobre os saldos credores da CRC, antes de procedidas as quitações e compensações autorizadas pela Lei nº 8.631, de 1993. De fato, essas concessionárias estão até hoje em situação delicada, decorrência em parte da aplicação do redutor da forma como foi aplicado até agora. Parece justo e isonômico permitir-lhes valer-se de créditos que são resultado de tarifas insuficientes fixadas no passado.

Por outro lado, a aprovação do projeto restabelecerá créditos que somente poderão ser utilizados na compensação de débitos já refinanciados em vinte anos pela União Federal. A repercussão para o Tesouro Nacional será, portanto, inexpressiva. Inclusive, como o projeto prevê que esse procedimento se aplicará somente às empresas concessionárias de energia elétrica sob o controle direto ou indireto da União, Estados e Municípios, o saldo do CRC será menor ainda. O importante é que o projeto só versa sobre a compensação de créditos e débitos entre partes que são devedoras entre si.

**III – Voto**

Em decorrência do exposto, e considerando que se trata de corrigir uma injustiça de muitos anos, somos de parecer favorável à aprovação do PLC nº 16, de 2003.

Sala da Comissão, – **José Jorge**, Presidente – **Rodolpho Tourinho**, Relator – **Delcídio Amaral** – **Eurípides Camargo** – **Sibá Machado** – **Magno Malta** – **Gerson Camata** – **Valmir Raupp** – **Valmir Amaral** – **Luiz Otávio** – **Pedro Simon** – **Paulo Octávio** – **Rodolpho Tourinho** – **Jonas Pinheiro** – **Leonel Pavani** – **João Batista Motta**.

## LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

IDENTIF.	DATA	SITUAÇÃO	EMENTA
LEI 8.724/1993	28/10/1993	NÃO CONSTA REVOCAÇÃO EXPRESSA	ALTERA A LEI 8.631, DE 04/03/1993, ESTABELECENDO NOVOS PROCEDIMENTOS NAS COMPENSACÕES DE CRC DAS CONCESSIONÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ELETRICIDADE.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Os pareceres lidos vão à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência comunica ao Plenário que foram encaminhados à publicação os **Pareceres nºs 1.122 e 1.123, de 2003**, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, concluindo favoravelmente às seguintes matérias:

– **Requerimento nº 321, de 2003**, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando que o Senado Federal se pronuncie no sentido de condenar as recentes execuções de dez pessoas na Colômbia e a exortar o Governo daquele país a retomar o processo de paz com os grupos insurgentes que ali atuam; e

– **Requerimento nº 543, de 2003**, do Senador Aloizio Mercadante, manifestando integral apoio à decisão do governo brasileiro de não assinar o acordo bilateral com os Estados Unidos da América para eximir cidadãos norte-americanos da jurisdição do Tribunal Penal Internacional.

As matérias figurarão na Ordem do dia da próxima sessão deliberativa ordinária, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência comunica ao Plenário que foram

encaminhados à publicação os Pareceres nºs 1.131 e 1.132, de 2003, das Comissões de Assuntos Econômicos, e de Serviços de Infra-Estrutura, concluindo favoravelmente ao **Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2003** (nº 6.381/2002, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos ao art. 7º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993 (limita a aplicação de redutor sobre os saldos credores dos concessionários de energia elétrica na Conta de Resultados a Compensar – CRC)

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, “d”, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência comunica que recebeu denúncia, datada de 15 do corrente, contra clérigos e mandatário-mor Abe Nikken da seita religiosa japonesa **The Nichiren Shoshu**.

A referida denúncia foi processada como **Petição nº 8, de 2003**, e vai ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, Propostas de Emenda à Constituição que passo a ler.

São lidas as seguintes:

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 62, DE 2003**

**Dá nova redação ao art 236 da Constituição Federal, dispondo sobre os serviços de registro públicos e notariais.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 30 do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 236 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 236. Os serviços de registro público serão executados diretamente pelos Estados, podendo os notariais ser exercidos sob o regime de administração privada, mediante delegação do poder público”.

§ 1º Lei federal regulará as atividades de ambos, disciplinará a responsabilidade civil e criminal de notários e oficiais de registro e seus prepostos, submetendo-as à fiscalização do Ministério Público no caso das exercidas diretamente pelo Estado e à do Poder Judiciário as delegadas pelo poder público.

§ 2º Os emolumentos dos serviços notariais exercidos por delegação do poder público obedecerão às normas gerais fixadas por lei federal, não podendo ser superiores a dez por cento dos respectivos custos.

§ 3º Os serviços notariais estarão sujeitos às normas do Código de Defesa do Consumidor e o seu exercício dependerá de provimento mediante concurso público de provas e títulos."

Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

#### 1 – A secularização do Estado brasileiro

Entre as grandes conquistas da República está a separação entre a Igreja e o Estado. A medida rompeu o modelo herdado de Portugal que, mesmo após a Independência, manteve oficial "a religião católica apostólica romana" permitindo-se às demais apenas "seu culto doméstico ou particular, em casas para isso destinadas, sem forma alguma exterior de templo" (Constituição de 1824, art. 5º).

Ao novo regime, além de outros avanços, devem ser creditadas não só a laicização do Estado, mas também a secularização dos cemitérios e a instituição do registro e do casamento civil. São conquistas só alcançadas em nosso país mais de cem anos depois das grandes transformações políticas decorrentes do constitucionalismo do fim do séc. XVIII, representado, tanto pela primeira Constituição escrita do mundo, a americana de 1787, quanto pela francesa, de 1789-91. Como penhor de seu acatamento, boa parte dessas iniciativas foi elevada à dignidade constitucional, como as constantes dos §§ 3º 4º e 5º do art. 72 da Constituição republicana de 24 de fevereiro de 1891, significativamente inscritas em sua declaração de direitos:

§ 3º Todos os indivíduos e confissões religiosas podem exercer pública e livremente o seu culto, associando-se para esse fim e adquirindo bens, observadas as disposições do direito comum.

§ 4º A República só reconhece o casamento civil, cuja celebração será gratuita.

§ 5º Os cemitérios terão caráter secular e serão administrados pela autoridade municipal, ficando livre a todos os cultos religiosos a prática dos respectivos ritos em relação a seus crentes, desde que não offendam a moral pública e as leis.

A inclusão desses dispositivos no texto constitucional foi calcada em fundadas razões. A primeira delas, a violenta e sistemática oposição do clero e da Igreja à instituição do casamento civil, adotada pelo Governo Provisório, por meio do decreto 181, de 24 de janeiro de 1890, de iniciativa de Campos Sales, ministro da Justiça. No Chile, como assinala o historiador Luís Galdames, a reação à reforma idêntica, privando a Igreja de seu direito de constituir legalmente a família foi de tal ordem, "que o país pareceu ao borde de uma guerra civil". O decreto de separação entre a Igreja e o Estado, aprovado pelo Governo provisório em 7 de janeiro, ao contrário, não provocou qualquer reação. Para adotá-lo, seu autor, o ministro da Fazenda, Rui Barbosa\*, ouvira d. Antônio de Macedo Costa, figura central da "questão religiosa" durante o Império. E, embora o art. 4º do decreto declarasse "extinto o padroado com todas as suas instituições, recursos e prerrogativas", a aceitação pacífica do clero decorria do art. 60, no qual se dispunha "O governo federal continua a prover a côngrua\*\* para sustentação dos atuais serventuários do culto católico e subvencionará por um ano as cadeiras dos seminários; ficando livre a cada Estado o arbítrio de manter os futuros ministros desse ou daquele culto, sem contravenção do disposto nos artigos antecedentes.

No caso do casamento civil, como assinala R. Magalhães Júnior na obra Deodoro, a espada contra o Império, "promoveu-se do púlpito e do confessionário forte campanha contra a nova instituição, sendo Campos Sales, de contínuo, pessoalmente agredido e indicado domo ímpio, inimigo da Igreja e da religião". "A campanha dos padres e bispos contra a lei do casamento civil, registra o autor, continuava e, ao entrar", em vigor, a 24 de maio, foi quase como se não tivesse sido decretada, principalmente no interior do Brasil". O Governo Provisório, é ainda Magalhães Júnior quem diz, "sentiu-se desprestigiado e resolveu aceitar o desafio, baixando o decreto de 26 de junho de 1890". Nele se prescreveu que o casamento, em virtude das relações de direito que estabelece, seria realizado sob a proteção da República e por isso proibia cerimônias religiosas, antes de celebrado o casamento civil, cominando penas para os infratores. Contudo, conclui o mesmo autor, "ainda durante muitos anos, o clero do interior do país continuou a ignorar a lei e a combater o casamento, desafiando as sanções, raramente ou nunca aplicadas..."

\*O histórico do decreto e suas controvérsias encontram-se no livro de Dunshee de Abranches, *Atas e atos do Governo Provisório*, sessões de 7-1-1890, 21-1-1 890 e 23-1-1890 e no Apêndice D da mesma obra.

\*\* Pensão que se concedia aos párocos para sua conveniente sustentação.

## II – Gratuidade do casamento civil

O decreto do casamento civil e o projeto de Constituição enviado pelo Governo ao Congresso constituinte dispunham sobre o novo instituto jurídico, mas não previam a gratuidade de sua celebração. Como esclarece o insuperável Barbalho em seus Comentários à Constituição Federal Brasileira, o Decreto nº 181, de 24 de janeiro de 1890, que o instituiu, permitia, no art. 108, a celebração das cerimônias religiosas antes ou depois do ato civil. Foi a oposição do clero e da Igreja que levou à reação do Governo, baixando o de nº 521, de 26 de junho do mesmo ano, determinando a obrigatoriedade da precedência do ato civil, sob pena de seis meses de prisão e multa para o celebrante do ato religioso. O mesmo previu o art. 284 do Código Penal de 11 de outubro também de 1890. O Decreto nº 510, de 22 de junho, aprovou e mandou adotar como a Constituição provisória o projeto da Comissão de Petrópolis\*. O de nº 914-A, de 23 de outubro do mesmo ano, submeteu esse projeto ao Congresso Constituinte. Ambos dispunham no § 4º do art. 72: “A República só reconhece o casamento civil que precederá sempre as cerimônias religiosas de qualquer culto”. A Comissão Constitucional encarregada de dar parecer ao projeto do Governo, entendendo que a obrigatoriedade da precedência se justificava por se tratar de um instituto novo, mas que devia ter caráter provisório, além de importar em restrição à liberdade individual, estipulou que “a Constituição deve simplesmente consagrar o princípio de que a República só reconhece o casamento civil, ficando ao Poder Legislativo a faculdade de manter ou não a precedência a que alude o texto constitucional” (cf. Barbalho, op. cit., p. 309).

## III – A Gratuidade na evolução constitucional

### a) A Constituição republicana de 1891

A emenda mandando acrescentar ao texto aprovado pela Comissão Constitucional a expressão “cuja celebração será gratuita” é de autoria do representante paraibano e depois Presidente da República Epitácio Pessoa, acolhida pelo plenário, quando da discussão do dispositivo, nas sessões de 12 de janeiro de 1891 e nas que se lhe seguiram. Ficou assim consagrado o princípio republicano, resguardada a separação entre a Igreja e o Estado e reafirmada a legalidade do novo instituto jurídico criado pela República. Tratava-se de medida indispensável à modernização do Estado brasileiro e representou a superação da velha ordem imperial, em que o matrimônio estava regulado por uma série de provimentos e normas legais, muitas das quais remontavam ao período colonial.

Eram elas, (1) o Concílio Tridentino, seção 24, cap. I, **De reformatione matrimonii;** (2) Constituição do Arcebispado da Bahia, Livro I, Tit. 68, § 291; (3) Lei de 3 de novembro de 1827; (4) Lei de 28 de julho de 1828; (5) Código Criminal de 1830, arts. 247 e 248; (6) Decreto de 13 de julho de 1832; (7) Decreto nº 18, de 11 de julho de 1838; (8) Lei nº 1.144, de 11 de setembro de 1861, (9) Ordenações Filipinas de 1603, livro 4, tit. 46, § 10; (10) Lei de 19 de junho de 1775; (11) Lei de 19 de novembro de 1775 e (12) Lei de 6 de outubro de 1785.

### b) Constituição de 1934

A efêmera Constituição de 1934 materializou alguns avanços e vários retrocessos, relativamente ao instituto do casamento. As disposições relativas à matéria passaram a constituir o Capítulo I do Título IV, tratando de assuntos que não eram nem substantiva nem deveriam ser formalmente constitucionais:

## TÍTULO V Da Família, da Educação e da Cultura

### CAPÍTULO I Da Família

Art. 144. A família, constituída pelo casamento indissolúvel, está sob a proteção especial do Estado.

Parágrafo único. A lei civil determinará os casos de desquite e de anulação de casamento, havendo sempre recurso ex officio, com efeito suspensivo.

Art. 145. À lei regulará a apresentação pelos nubentes de prova de sanidade física e mental, tendo em atenção as condições regionais do País.

Art. 146. O casamento será civil e gratuita a sua celebração. O casamento perante ministro de qualquer confissão religiosa, cujo rito não contrarie a ordem pública ou os bons costumes, produzirá, todavia, os mesmos efeitos que o casamento civil, desde que, perante a autoridade civil, na habilitação dos nubentes, na verificação dos impedimentos e no processo de oposição, sejam observadas as disposições da lei civil e seja ele inscrito no Registro Civil. O registro será gratuito e obrigatório. A lei estabelecerá penalidades para a transgressão dos preceitos legais atinentes à celebração do casamento.

Parágrafo único. Será também gratuita a habilitação para o casamento, inclusive os documentos necessários, quando o requisitarem os juízes criminais ou de menores, nos casos de sua competência, em favor de pessoas necessitadas.

\*Comissão que elaborou o projeto de Constituição, nomeada pelo Governo provisório.

O texto dessa prolixa e precária lei magna constitucionalizou a indissolubilidade do casamento, criando o precedente para que os textos constitucionais posteriores adotassem o mesmo princípio que perdurou durante mais de 40 anos. Só a Emenda constitucional nº 9, de 28 de junho de 1977 veio a admitir a dissolução do vínculo matrimonial. E isto se tornou possível em virtude do "Pacote de abril" (Emenda constitucional nº 8, de 14 de abril de 1977), ao modificar a redação do art. 48 do texto então vigente, diminuindo o **quorum** para aprovação das emendas constitucionais de dois terços para maioria absoluta em cada uma das duas Casas do Congresso. Quando isto finalmente ocorreu, tornamo-nos o 1.270 país, dentre os então filiados à ONU, a adotar o divórcio, prova mais do que evidente do nosso conservadorismo em matéria jurídica e social.

É preciso reconhecer, porém, o avanço que significou a gratuidade, não apenas da celebração do casamento civil, instituído em 1891, mas também do seu registro, já que se tratava de medida obrigatória para todos os nubentes, por imposição do Estado.

#### c) A carta ditatorial de 1937

A carta fascista de 1937 não poderia dispor de maneira diferente, senão revogando as conquistas das Constituições anteriores e delas apenas preservando o seu aspecto mais reacionário, a indissolubilidade do vínculo matrimonial, nos artigos dedicados à família:

Art. 124. A família, constituída pelo casamento indissolúvel, está sob a proteção especial do Estado. Às famílias numerosas serão atribuídas compensações na proporção de seus encargos.

#### d) A Constituição "liberal" de 1946

A Constituição democrática de 1946 voltou à tradição republicana, perfilhando a indissolubilidade do vínculo matrimonial instituído pela lei magna de 1934, mas, ao contrário dela, terminando com a gratuidade do registro de casamento, ainda que mantendo o de sua celebração. As disposições sobre a família foram, como em 1934, incluídas no Capítulo 1 do Título VI, dedicado mais uma vez, à Família, à Educação e à Cultura:

Art. 163. A família é constituída pelo casamento de vínculo indissolúvel e terá direito à proteção especial do Estado.

§ 1º O casamento será civil e gratuita a sua celebração. O casamento religioso equivalerá ao civil se, observados os impedimentos e as prescrições da lei, assim o requerer o

celebrante ou qualquer interessado, contanto que seja o ato inscrito no registro público.

§ 2º O casamento religioso, celebrado sem as formalidades deste artigo, terá efeitos civis se, a requerimento do casal, for inscrito no registro público, mediante prévia habilitação perante a autoridade competente.

O suposto liberalismo da Constituição de 1946 estava na contramão das suas congêneres coetâneas já que, segundo assinala Alcino Pinto Falcão em sua Constituição anotada, "as Constituições recentes, sem cair na antiquilha do laço matrimonial indissolúvel, e sem descer à matéria própria da lei ordinária, traçam normas de proteção ao casamento e da família. Assim o art. 6º e cinco alíneas da Lei Fundamental de Bonn, de 1949, italiana de 1948 (título II), francesa de 1946, no preâmbulo". Como assinala esse autor, o dispositivo do casamento indissolúvel "manteve-se por amor à hipocrisia" já que, diz ele, "ninguém ao votá-lo ignorava que a norma é arbitrária e incapaz de deter aquilo que está à mostra na sociedade brasileira (alta, média e proletária): os divórios de fato e os casamentos de fato consequentes, a freqüentarem os salões das classes dominantes, como a sala de janta do pobre".

#### e) A pretensa "Constituição" de 1967

Nem mesmo a "Constituição" de 1967, elaborada ao arrepio da tradição constitucional brasileira por um Congresso em fim de mandato e promulgada ao ritmo dos tambores que em 1964 impuseram a cidadania militar, sob a qual passou a viver o país, renegou a gratuidade do casamento civil. Se não renegou, menos ainda inovou, usando apenas a técnica da cola e tesoura para repetir, sob disposição de número diferente, o que já estipulavam os textos anteriores de 34 e 46:

*Art. 167. A família é constituída pelo casamento e terá direito à proteção dos Poderes Públicos.*

§ 1º *O casamento é indissolúvel.*

§ 2º *O casamento será civil e gratuita a sua celebração. O casamento religioso equivalerá ao civil se observados os impedimentos e as prescrições da lei, assim o requerer o celebrante ou qualquer interessado, contanto que seja o ato inscrito no registro público.*

§ 3º *O casamento religioso celebrado sem as formalidades deste artigo terá efeitos civis se, a requerimento do casal, for ins-*

*crito no registro público, mediante prévia habilitação perante a autoridade competente.*

#### f) A “emenda” da Junta Militar

A “emenda” 1, de 17 de outubro de 1969, mera “Constituição constituída” pela Junta de generais que jogou o Brasil na vala comum do caudilhismo latino-americano a que nos supúnhamos imunes, nada inovou nem renegou, apenas remendou o § 2º do art. 167 do texto constitucional de 67, renumerado como art. 175:

*Art. 175. A família é constituída pelo casamento e terá direito à proteção dos Poderes Públicos.*

*§ 1º O casamento é indissolúvel.*

*§ 2º O casamento será civil e gratuita a sua celebração. O casamento religioso equivalerá ao civil se, observados os impedimentos e as prescrições da lei, o ato for inscrito no registro público, a requerimento do celebrante ou de qualquer interessado.*

*§ 3º O casamento religioso celebrado sem as formalidades do parágrafo anterior terá efeitos civis se, a requerimento do casal, for inscrito no registro público, mediante prévia habilitação perante a autoridade competente.*

[As partes sublinhadas são as modificadas em relação ao texto constitucional de 1967]

#### g) A Constituição “cidadã” de 1988

A Constituição em vigor prometeu, sob inúmeros aspectos, uma verdadeira revolução. Tanto em matéria de direitos individuais e coletivos, quanto em relação aos direitos sociais. Mais ainda, no que diz respeito ao direito de família. Como se verá em seguida, mais prometeu que promoveu.

Na matéria de que estamos tratando, fez incluir logo no capítulo I do Título II, referente aos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, o preceito do art. 5º, inciso LXXVI:

“São gratuitos, para os reconhecidamente pobres, na forma da lei”:

- a) o registro civil de nascimento;
- b) a certidão de óbito.

No Capítulo VII do Título VII, que trata da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso, nada menos de 8 parágrafos dispõem sobre a família, o casamento, a sociedade conjugal e sua proteção:

*Art. 226-A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.*

*§ 1º O casamento é civil e gratuita a sua celebração.*

*§ 2º O casamento religioso tem efeito civil, nos termos da lei.*

*§ 3º Para efeito de proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento.*

*§ 4º Entende-se também, como entidade familiar a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes.*

*§ 5º Os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher.*

*§ 6º O casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio, após prévia separação judicial por mais de um ano nos casos expressos em lei, ou comprovada separação de fato por mais de dois anos.*

*§ 7º Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre à decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas.*

*§ 8º O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.*

*A despeito de mais de um século do estabelecimento da gratuidade da celebração do casamento civil, instituída nela Constituição republicana de 1891, essa disposição jamais teve efetividade no Brasil.*

*Tratando-se de serviço prestado sob regime privado por delegação do poder público, pelos Ofícios do Registro Civil, a alegação para se furtar ao cumprimento do ordenamento constitucional sempre foi a de que os ônus da celebração tinham que caber aos interessados e não aos ofícios, por seu caráter privado. E um mal de que padecem as Constituições recentes, aqui e em outros países, segundo lembra Giovanni Sartori, quando afirma: (...) as constituições contemporâneas – em geral – são más*

*constituições tecnicamente falando. Encontram-se nelas deslumbrantes profissões de fé por um lado e um excesso de detalhes supérfluos por outro. Algumas destas são tão “democráticas” que já não são constituições.* (*Elementos de teoria política*. Madrid, Alianza Editorial, 1992, p. 23).

#### IV – o “Excesso de detalhes supérfluos”

Que a Constituição em vigor padece do excesso de detalhes supérfluos pode ser constatado ao longo de todo o seu texto. Um deles é, sem dúvida, o art. 236, disposto sobre serviços notariais e de registro, matéria até então regida pela legislação ordinária:

*Art. 236. Os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação do poder público.*

*§ 1º Lei regulará as atividades, disciplinará a responsabilidade civil e criminal dos notários, dos oficiais de registro e de seus prepostos, e definirá a fiscalização de seus atos pelo Poder Judiciário.*

*§ 2º Lei Federal estabelecerá normas gerais para fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro.*

*§ 3º O ingresso na atividade notarial e de registro depende de concurso público de provas e títulos, não se permitindo que qualquer serventia fique vaga, sem abertura de concurso de provimento ou de remoção, por mais de seis meses.*

Mesmo que o **lobby** dos cartórios pretendesse colocar sob proteção constitucional seus interesses, até se poderia admitir fazê-lo no âmbito das Constituições estaduais. A criação de ofícios notariais e de registro sempre foi da competência dos estados e a fiscalização de suas atividades atribuição das respectivas Corregedorias de Justiça. Isto explica por que, antes do texto em vigor, nenhuma das muitas Constituições brasileiras tenha tratado do assunto, salvo o que se refere aos registros públicos, estes, sim, objeto da Legislação Federal Ordinária, como, **verbi gratia**, ocorreu com o Decreto nº 4.827, de 7 de fevereiro de 1924, o Decreto-Lei nº 1.000, de 21 de outubro de 1969, e a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, além dos Decretos nºs 4.857, de 9 de novembro de 1939, 5.318, de 29 de fevereiro de 1940 e 5.553, de 6 de maio de 1940.

Como a Constituinte decidiu ceder às pressões dos interesses privados, foi necessário que os arts. 31

e 32 do Ato das Disposições tratassem das especificidades então existentes. O primeiro estatizando as serventias do foro judicial assim definidas em lei e o segundo ressalvando a não aplicação do art. 236 aos serviços notariais e de registro público já oficializados pelo Poder Público. É o caso do Acre, onde esse encargo foi assumido pelo Poder Público estadual, como é de sua natureza, antes mesmo de sua elevação à categoria de Estado, em 1962.

A superfluidade do art. 236 tomou inaplicáveis, em quase todo o Brasil, outros dispositivos, como foi o caso do disposto no art. 50 inciso LXXVI da Constituição:

*São gratuitos para os reconhecidamente pobres, na forma da lei:*

- a) o registro civil de nascimento;*
- b) a certidão de óbito.*

Nem a gratuitade da celebração do casamento civil, nem a dos registros de nascimento e de óbito, para os reconhecidamente pobres, chegaram a se efetivar em todo o país, tornando-se prescrições supérfluas que, lamentavelmente, até hoje, ainda separam o texto escrito, a Constituição ideal, da que é efetivamente praticada, a Constituição real.

#### V – Novas conquistas, velhas resistências

Não faltaram esforços para materializar a gratuitade dos registros de nascimento e óbito para os “reconhecidamente pobres”. A primeira tentativa ocorreu com a Lei nº 7.844, de 18 de outubro de 1989, disciplinando o inciso LXXVI do art. 50 do texto constitucional de 88, e alterando a redação do art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Registros públicos). Esta última disposição dispunha:

*Art. 30. Das pessoas comprovadamente pobres, à vista de atestado da autoridade competente, não será cobrado emolumento pelo registro civil e respectiva certidão.*

A nova redação passou a prescrever:

*Art. 30. Das pessoas reconhecidamente pobres não serão cobrados emolumentos pelo registro civil de nascimento e pelo assento de óbito e respectivas certidões.*

*§ 1º O estado de pobreza será comprovado pela declaração do próprio interessado ou a rogo, em se tratando de analfabeto, neste caso acompanhada da assinatura de duas testemunhas.*

*§ 2º A falsidade da declaração ensejará a responsabilidade civil e penal do interessado.*

A segunda foi a Lei nº 9.053, de 25 de maio de 1995 promovendo nova alteração na lei de registros públicos, desta vez modificando a redação de seu art.

50, para facilitar o registro de nascimento nas cidades do interior do país:

Art. 50. Todo nascimento que ocorrer no território nacional deverá ser dado a registro, no lugar em que tiver ocorrido o parto ou no lugar da residência dos pais, dentro do prazo de quinze dias, que será ampliado em até três meses para os lugares distantes mais de trinta quilômetros da sede do cartório.

§ 1º Quando for diverso o lugar da residência dos pais, observar-se-á a ordem contida nos itens 1º e 2º do art. 52.

Em 1996 a terceira tentativa resultou da Lei nº 9.265, de 12 de fevereiro, ampliando a regulamentação do disposto no art. 50, inciso LXXVII, ao determinar serem gratuitos os seguintes atos, considerados necessários ao exercício da cidadania:

I – os que capacitam o cidadão ao exercício da soberania popular, a que se reporta o art. 14 da Constituição (alistamento eleitoral);

II – aqueles referentes ao alistamento militar;

III – os pedidos de informação ao Poder Público, em todos os âmbitos, objetivando a instrução da defesa ou a denúncia de irregularidades administrativas na órbita pública;

IV – as ações de impugnação de mandato eletivo por abuso de poder econômico, corrupção ou fraude;

V – quaisquer requerimentos ou petições que visem às garantias individuais e a defesa do interesse público.

Em 7 de julho de 1997, uma quarta tentativa de correu da Lei nº 9.465, da mesma data, dispondo:

Art. 1º Não haverá incidência de emolumentos ou multas no registro de nascimento efetuado fora de prazo, quando destinado à obtenção de Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Sem resultados práticos, o quinto intento resultou da Lei nº 9.534, de 10 de dezembro de 1997, alterando as disposições de nada menos de três outras normas legais:

Art. 1º o Art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterada pela Lei nº 7.844, de 18 de outubro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30. Não serão cobrados emolumentos pelo registro de nascimento e pelo assentamento de óbito, bem como pela primeira certidão respectiva.

§ 1º Os reconhecidamente pobres estão isentos de pagamento de emolumentos pelas demais certidões extraídas pelo cartório de registro civil.

§ 2º O estado de pobreza será comprovado por declaração do próprio interessado ou a rogo, tratando-

do-se de analfabeto, neste caso, acompanhada da assinatura de duas testemunhas.

§ 3º A falsidade da declaração ensejará a responsabilidade civil e criminal do interessado.

Art. 2º (Vetado)

Art. 3º O art. 1º da Lei nº 9.265, de 12 de fevereiro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

Art. 1º:

VI – O registro civil de nascimento e o assentamento de óbito, bem como a primeira certidão respectiva.

Art. 4º (Vetado)

Art. 5º O art. 45 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 45 São gratuitos os assentos do registro civil de nascimento e o de óbito, bem como a primeira certidão negativa.

Parágrafo único – Para os reconhecidamente pobres não serão cobrados emolumentos pelas certidões a que se refere este artigo.

Art. 6º (Vetado)

Art. 7º Os Tribunais de Justiça dos Estados poderão instituir, junto aos Ofícios do Registro Civil, serviços itinerantes de registros, apoiados pelo Poder Público estadual e municipal, para provimento da gratuidade prevista nesta lei.

A resistência dos Oficiais de Registro Civil, no entanto, não conhecia limites. Opunham obstáculos e óbices de qualquer natureza recorrendo sempre a subterfúgios de toda ordem para resistir ao cumprimento de tantas disposições legais para o exercício do que deveria ser um direito elementar de todo cidadão, em qualquer democracia.

Em pelo menos três ocasiões, entidades direta ou indiretamente interessadas no assunto recorreram à justiça tentando obter a declaração de inconstitucionalidade de algumas dessas leis e preconizando contra sua vigência medidas cautelares. Foram elas a Associação dos Notários e Registradores do Brasil, a Confederação Nacional dos Profissionais Liberais e a Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais.

O resultado foi que só a Lei nº 10.169, de 29-12-00, dispondo sobre o reajuste dos emolumentos, foi capaz de materializar, ainda que parcialmente, a gratuidade. Seu art. 7º estabeleceu cláusula penal, dispondo:

Art. 7º O descumprimento, pelos notários e registradores, do disposto nesta lei sujeitá-los-á às pe-

nalidades previstas na Lei nº 8.935 de 18-11-1994, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legais.

E o art. 8º, por fim, cedeu às pressões dos Registradores:

*Art. 8º Os Estados e o Distrito Federal, no âmbito de sua competência, respeitado o prazo estabelecido no art. 9º desta Lei, estabelecerão forma de compensação aos registradores civis das pessoas naturais pelos atos gratuitos por eles praticados, conforme estabelecido em lei federal.*

*Parágrafo único. O disposto no **caput** não poderá gerar ônus para o Poder Público.*

## VI – Gratuidade remunerada

O caso do Distrito Federal tomou-se ilustrativo. Em 2 de maio de 2001, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios submeteu à Câmara o Projeto de Lei nº 4.578, dispendo sobre a criação do Fundo de Compensação aos Registradores Civis das Pessoas Naturais no âmbito do Distrito Federal. Para antecipar o que prevê o projeto ainda em tramitação, o Corregedor da Justiça do DF e dos Territórios baixou o Provimento nº 6, de 19 de setembro de 2001. O ato criou o “fundo de compensação em favor dos Ofícios de Registro Civil custeado por meio da atividade registral de Títulos e Documentos do Distrito Federal”. De acordo com o art. 5º o fundo será composto de “30% do valor de cada registro de título com cláusula de alienação fiduciária em garantia ou quando os emolumentos devidos atingirem valor igual ou superior a R\$110,00”, limitando-se o repasse de cada registro ao importe de R\$33,00.

Para prevenir jurisdição que é da lei, o art. 6º ressalva que “a criação do fundo de compensação de que trata este provimento não substitui nem se confunde com o fundo de resarcimento do registro civil a ser criado por lei, cujo projeto está em tramitação no Congresso Nacional (PL nº 4.578/2001)”.

O Estado de São Paulo adotou providência semelhante mediante Lei nº 11.331, de 26 de dezembro de 2002, disciplinando a aplicação dos recursos de 3,289473% arrecadados a título de emolumentos, “à compensação dos atos gratuitos do registro civil das pessoas naturais, e à compensação da receita mínima das serventias deficitárias” (art. 19 alínea d).

A situação que estes fatos comprovam é que, a despeito de no mínimo cinco diferentes leis votadas com o objetivo de dar cumprimento a dispositivo expresso da Constituição Federal, sua execução parcial só começou a se consumar quando leis estaduais específicas ou Provimento Judiciário, como no Distrito

Federal, garantiram retribuição pecuniária a um serviço que a Constituição e as leis declaram gratuito! Provavelmente trata-se do único caso conhecido no mundo de gratuidade remunerada...

O poder dos Notários e Registradores, já constatado em outras ocasiões e em inúmeros episódios, inclusive comprovando a eficiência de seu **lobby** junto ao Congresso, tem se mostrado capaz de impor ao interesse coletivo de milhões de brasileiros, ainda hoje indocumentados, o interesse privado de 7.638 Oficiais de Registro Civil das pessoas naturais existentes no País.

## VII – Conseqüências sociais da cumplicidade

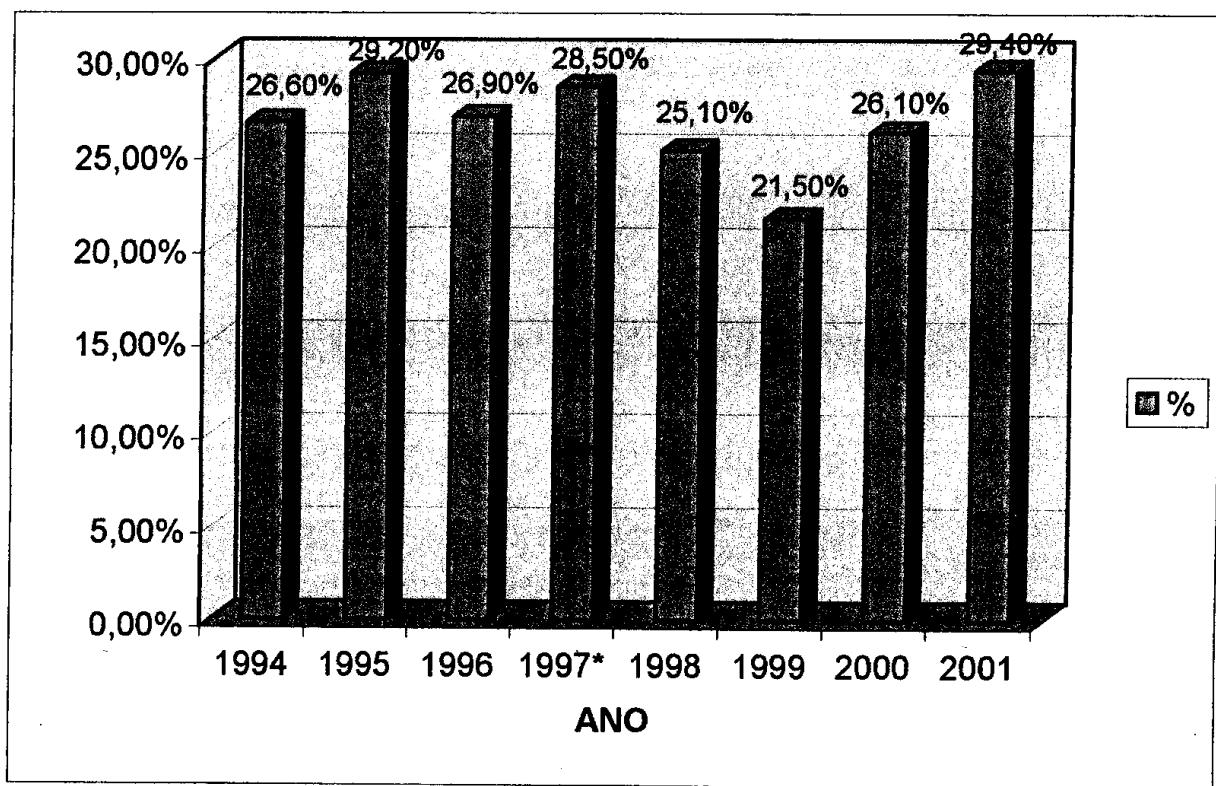
O Estado brasileiro tem sido cúmplice, quando não por ação, pelo menos por omissão, de maior parte das iniquidades de que historicamente são vítimas os milhões de brasileiros excluídos de todos os benefícios que as sucessivas Constituições do País, em suas “deslumbrantes profissões de fé,” como as denominou Giovanni Sartori, viram inscritas em seus textos.

Ofícios, encargos e serviços que deveriam ser públicos e cuja privatização se cumpriu com a habitual eficiência e rapidez, quando está em tela o interesse particular, estão na mesma Constituição que prescreveu a gratuidade dos registros e certidões de nascimento e de óbito “para os reconhecidamente pobres”. Essa gratuidade até hoje não se cumpriu, não se obedeceu nem se materializou. A defesa dos interesses das minorias, como neste caso, sempre foi ágil, rápida e de fácil consumação. A das maiorias, quando não é ignorada, é postergada, adiada e sistematicamente esquecida.

O fato de não se registrar nem se certificar gratuitamente os nascimentos e óbitos dos que não podem pagar por tais serviços tem trazido conseqüências, mais que danosas, funestas para o País.’

Reportagem da jornalista Marta Salomon, publicada na edição de 9 de maio deste ano da **Folha de S.Paulo**, calcada nas “Estatísticas do Registro Civil” do IBGE mostra que nada menos de 957.464 crianças nascidas em 1997, ano da lei que regulamentou a gratuidade do registro de nascimento, ficaram sem registro no primeiro ano de vida. Em 2001, depois de tantas leis, esse número em vez de diminuir aumentou, atingindo 1.043 milhão, 85.5 mil a mais que em 1997!

O gráfico abaixo, reproduzido da matéria acima indicada, mostra o agravamento desse quadro nos últimos anos:

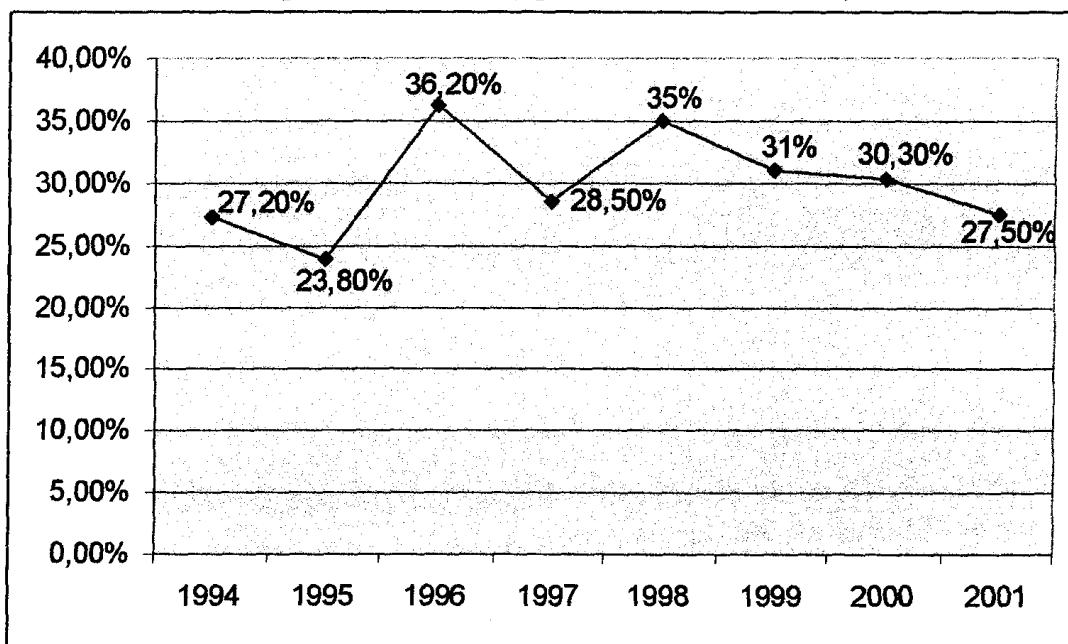
**Gráfico 1****Crianças sem Certidão de Nascimento no primeiro ano de vida**

Fonte: IBGE – Estatísticas do Registro Civil

\* Ano da lei que prevê registro gratuito para os “reconhecidamente pobres”

A situação dos registros tardios, isto é, realizados depois dos dez anos de idade, ao contrário dos que deixam de se registrar ao nascer, é, quantitativamente, um pouco melhor, porém mais grave materialmente, já que se trata de apenas uma parte dos que ficaram indocumentados ao nascer. A diferença nos dois casos representa a proporção dos que nascem, vivem e morrem, sem deixar marcas de sua existência no registro civil. Não há indícios que permitam identificar a diferença entre as proporções mínimas e máximas no período abaixo indicado, que variou de 23,8% a 36,2%.

**Gráfico 2**  
**Registros tardios (após 10 anos de idade)**



Fonte: IBGE – Estatísticas do Registro Civil

A distribuição regional dessa aberração cívica tolerada por sucessivos governos mostra a gravidade no Norte do país, onde mais da metade das crianças ficam sem registro de nascimento ao nascer. Mas torna claro, também, que o problema

**Figura 1**  
**Registros tardios por região, em 2001**



Fonte:IBGE

Fonte: IBGE – Estatísticas do Registro Civil

A repercussão social está claramente indicada no texto da jornalista Marta Salomon: "A falta de documentos também deixa parte das famílias pobres do país excluída dos programas de transferência de renda do Governo. O cadastro único de pobres, administrado pela Caixa Econômica Federal, rejeita o registro de quem não tem documento. Em 64,5% dos municípios brasileiros, esse foi o motivo apontado para o atraso no cadastramento dos pobres, famílias com renda de até R\$90,00 por pessoa. Até agora, o cadastro alcançou cerca de 65% das 9,3 milhões (número estimado) de famílias do país que estariam aptas a receber o benefício".

Entretanto, estamos nos referindo aqui apenas à situação das crianças. A reportagem alude também aos adultos, cuja posição não é conhecida: "A situação dos adultos sem documentos é mais complicada porque, depois dos 12 anos de idade, o registro depende de uma autorização da Justiça. Mas não se sabe ainda qual é o total de 'clandestinos' ou sem documentos no país. Isto dependeria de uma pergunta específica do Censo ou na próxima contagem de população".

Em outra reportagem sobre o mesmo assunto, também da **Folha de São Paulo**, na edição de 17 de dezembro de 2002, o gerente do Departamento de Indicadores Sociais do IBGE, Antônio Tadeu de Oliveira, chama a atenção para o fato de que "mais dramática ainda é a falta de registro de mortes, que só pode ser feito após o óbito. Em 2001, 22,8% dos mortos não entraram nas estatísticas", fato que, segundo o Instituto, "estimula os cemitérios clandestinos".

A falta de registros adequados termina afetando a apuração dos dados da morbidade em relação à "**causa mortis**" de milhares de cidadãos, distorcendo as estatísticas de saúde e prejudicando políticas públicas neste setor essencial da vida de qualquer país.

### VIII – Tentativas no Congresso

Nos últimos anos, pelo menos duas tentativas foram feitas no Congresso para reverter essa situação. Nesta Casa, nosso ex-colega Roberto Freire apresentou, em 22-8-2001, a Proposta de Emenda Constitucional nº 25, acrescentando um parágrafo ao art. 236 da Constituição, dispondo:

*§ 4º Ficam excetuados os serviços de registro de imóveis, que mediante lei estadual ou da Câmara Legislativa, serão exercidos diretamente pelos Municípios ou pelo Distrito Federal.*

A proposição, como se vê, referia-se apenas ao registro de imóveis, seguramente a atividade mais rentável dos registros públicos, não incluindo, portanto, o registro das pessoas naturais, objeto desta proposta. Mas nem por isso o então Senador e hoje Deputado Roberto Freire, deixou de acentuar: "Recentemente, participamos de discussões polêmicas sobre a gratuidade das certidões de nascimento, quando se procurava afirmar o direito do cidadão de possuir registro sem ônus e, de outro lado, desenhavam-se resistências pelos cartórios. Certamente, se fosse o poder público o emissor das certidões e responsável pelos serviços notariais, seria fácil aplicar a gratuidade, a partir da colaboração com a rede de saúde pública". E concluía: "Esse é apenas um exemplo dos males acarretados por essa instituição ultrapassada do cartório". A matéria, distribuída na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ao ilustre Senador Jefferson Peres, recebeu parecer de S. Ex<sup>a</sup> em 8 de agosto do ano passado que não chegou a ser apreciado por aquele órgão técnico, sendo arquivada, nos termos do art. 332 do Regimento Interno, pelo fim da Legislatura.

A segunda tentativa em relação a essa matéria ocorreu na Câmara dos Deputados, também por meio de Proposta de Emenda Constitucional nº 292, de 17 de outubro de 2000, de autoria do deputado Ricardo Ferreira. A iniciativa tinha por objetivo transferir aos municípios, às Juntas Comerciais dos estados e aos órgãos auxiliares da justiça, respectivamente, o registro das pessoas naturais e o de imóveis, o de pessoas jurídicas e a autenticação de documentos, o reconhecimento de firmas e o protesto de títulos e documentos, quando indispensáveis nos procedimentos judiciais.

Alterava também a redação do art. 32 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, prescrevendo:

*Art. 32 Não são devidos aos titulares dos serviços notariais e de registro, quaisquer indemnizações ou reparações decorrentes da extinção dos cartórios ou de transferência desses serviços aos órgãos da Administração Pública.*

Já o art. 4º da PEC, por fim, estipulava:

A transmissão dos livros e documentos notariais e de registro dos antigos cartórios para os órgãos da Administração Pública responsáveis por esses serviços, far-se-á no prazo máximo de um ano, a contar da data da promulgação da presente Emenda Constitucional, sem prejuízo da continuidade dos serviços e sob a fiscalização e supervisão dos respectivos órgãos corregedores da Justiça.

A proposta foi relatada na Comissão de Constituição, Justiça e de Redação em 23-8-01, pela admissibilidade, com substitutivo do relator, Deputado Custódio Matos, sendo, em 5-9-01 retirada da pauta por sua iniciativa, e devolvida à presidência da Comissão em 8-3-02, por força de sua saída da comissão. Não voltou a ser incluída na ordem do dia daquele órgão técnico, sendo finalmente arquivada em 31-12-03 nos termos do art. 105 do Regimento Interno da Câmara, pelo término da Legislatura.

As proposições tinham objetivos diversos. A do ex-Senador Roberto Freire visava à estatização apenas dos Ofícios de Registro de Imóveis. A do Deputado Ricardo Ferraço, a de todos os Ofícios. A presente PEC determina a execução pelo poder público dos serviços de registro público e faculta que os notariais sejam exercidos pela iniciativa privada.

A solução que aventurei, como autor, parece-me repor o problema em seus devidos termos. A matéria continuará regulada na Constituição Federal, no que diz respeito aos princípios que devem regê-la. Sua aplicação será decidida na esfera constitucional competente, isto é, no âmbito de cada uma das Unidades da Federação – Estados e Distrito Federal. O princípio implica na volta à origem: os registros públicos não devem ser privados, pois são do interesse dos cidadãos aos quais o Estado deve amparo, proteção e, em relação aos quais, tem o dever de promoção social de todos os entes federativos, sobretudo da própria União. É, pois, dever do Estado assegurar a todos, gratuitamente, os documentos necessários à existência jurídica das pessoas naturais e ao exercício de seus direitos, até o fim de suas existências como, de resto, prescreve a própria Constituição em vigor.

#### IX – “Registro irracional”

Participo das razões expostas por quem possui, na espécie, autoridade, conhecimento e experiência, o Desembargador José Lucas Alves de Brito, Corregedor-geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Em artigo sob o título “O registro irracional”, publicado na edição do **Jornal do Brasil** de 5 de junho do ano em curso, autêntico libelo acusatório, vazado com o equilíbrio e a serenidade que se espera dos magistrados, S. Ex<sup>a</sup> afirmou:

Perdeu a Constituinte a oportunidade histórica de tornar formalmente público o que por natureza é público. Refiro-me à atividade de registro público, à qual se queria atribuir-lhe o caráter de segurança, não se poderia deixar de emprestar a chancela do Estado. Esta, entretanto, como resultado da inserção na Constituição do art. 236, pelo qual a atividade refe-

rida se desenvolve em caráter privado, mediante concessão, apenas indiretamente se verifica. Prevaleceu o interesse privado sobre o interesse público, a culminar tudo com a institucionalização do secular privilégio.

Bastaria, no entanto, que a Constituição simplesmente silenciasse a respeito para abrir caminho à regulamentação da matéria por lei, por via da qual, a par de se publicizar o que por natureza e até por denominação é público (repita-se), instituir-se-ia nova fonte de custeio dos serviços públicos: outra fonte de renda para o Estado, tão carente de rendas em face do assoberbamento crescente de despesas. O preceito, não obstante, consagrhou e erigiu-se à categoria de constitucional. É mister, portanto, até que se revogue, o que se afigura não apenas possível, como sobretudo desejável e até imperioso.

Uma das deficiências da Previdência pública no Brasil é o controle sobre o óbito de seus pensionistas. Segundo as normas vigentes, os Cartórios de Registro das Pessoas Naturais são obrigados a remeter ao INSS os dados relativos aos que registra, mensalmente. De acordo com o ex-Secretário Executivo e ex-Ministro da Previdência, José Cechin, em entrevista ao **O Estado de S.Paulo** de 15 de dezembro de 2001, esse sistema, constante de formulários preenchidos pelos próprios Ofícios, chega a demorar dois meses. Dos 7.638 cartórios de registro de pessoas naturais existentes no Brasil [dados de 2001], apenas 17,8%, exatos 1.363 eram informatizados, mas respondiam pelo registro de 2/3 de todos os óbitos. Em apenas um ano, o de 2001, a informatização desses cartórios permitiu ao 11455 uma economia de R\$51 milhões em benefícios que deixaram de ser pagos no mês seguinte ao falecimento dos beneficiários.

Portaria do ex-ministro da Previdência de 14 de dezembro de 2001 obrigava a informatização desses Ofícios nas cidades com mais de 136 mil habitantes, até janeiro de 2002; em 60 municípios menores, o prazo de informatização se extinguiria em junho do mesmo ano e os restantes deveriam cumprir a exigência até dezembro de 2002. Trata-se de medida que, seguramente, não foi cumprida. No Brasil ocorrem, anualmente, a média de 830 mil mortes, mas, segundo o próprio IBGE, responsável por esses números, 22,8% deles não entram nas estatísticas do País.

Nos dez primeiros meses de 2000, segundo informou o ex-Secretário Executivo do Ministério da Previdência, 264.681 mortes de beneficiários foram informadas às agências da Previdência por parentes dos pensionistas falecidos e 56.628 outras foram de-

tectadas pelos dados enviados pelos Cartórios. A despeito dessas medidas, são freqüentes os erros em decorrência dos quais são suspensas pensões de pessoas vivas consideradas mortas pelo INSS, o que termina fazendo com que o ônus da prova do erro termine cabendo às próprias vítimas. Se os registros fossem públicos e a cargo dos Estados, seus agentes e não os contribuintes deveriam ser responsabilizados, tanto pela ineficiência, quanto pelos erros que viessem a cometer.

São tantas, tão amplas, tão sistemáticas e tão freqüentes as fraudes praticadas no INSS com a cumplicidade de alguns servidores e em decorrência da falta de controles efetivos de seu sistema informatizado, que o ministério da Previdência criou uma força tarefa permanente para tentar diminuí-las. São fraudes de montantes estarrecedores como os que envolveram alguns dos delinqüentes que hoje cumprem pena, praticadas anos a fio. Notícia do **Jornal do Brasil** de 18 de julho último, por exemplo, dá um exemplo da amplitude desses crimes:

"Ao longo de 38 anos o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) concedeu pensões por morte para 82.563 pessoas que estariam vivas e trabalhando. O levantamento – realizado pelo Dataprev – detectou prováveis fraudes realizadas até 2001 por meio de cruzamento de dados de dois sistemas da estatal".

Segundo se sabe hoje, essa modalidade de fraude vem sendo utilizada contra a previdência, pelo menos desde 1963! São exemplos de como a sociedade paga pela incúria de uns e a desídia de outros, no cumprimento das leis.

#### X – “Custos públicos, lucros privados”

Há quatro anos, a Assembléia Legislativa de São Paulo aprovou projeto de lei de autoria de um de seus integrantes aumentando em até 29 vezes os emolumentos dos cartórios daquele Estado. Algumas taxas, como a emissão da lista dos protestos, de que se valem duas entidades, além da Associação Commercial de São Paulo, chegaram a ter aumentos de até 3.000 %. A entidade do comércio que pagava R\$4 mil mensais passou a ter que desembolsar R\$120 mil. Foram tantos os protestos que o então Vice-Governador Geraldo Alckmin teve que mediar um acordo para repartir o custo pelas três entidades usuárias da mesma lista. A Lei terminou vetada pelo então Governador Mário Covas. Mas nem mesmo a maioria com que ele contava na Assembléia paulista foi suficiente para

evitar o abuso: o veto do governador terminou derrubado pelo Legislativo estadual.

No dia 26 de dezembro do ano passado, a mesma Assembléia voltou a aprovar nova lei, a de nº 11.331, ao apagar das luzes de 2.002, ou seja no dia 26 de dezembro, sugestivamente de autoria do mesmo parlamentar. Foram aumentos de até 350%, conforme denunciou O Estado de São Paulo em sua edição de 13-1-2003. As certidões de casamento passaram de R\$138,83 para R\$172,34 e a autenticação de documentos de R\$0,97 para R\$1,76. Não bastassem os aumentos, preponderaram os subterfúgios. O reconhecimento de firmas, serviço dos mais requisitados, passou a ser feito em 3 diferentes categorias: (a) reconhecimento por semelhança sem valor econômico; (b) reconhecimento por semelhança com valor econômico e (c) reconhecimento por autenticidade. O preço único de antes sofreu aumentos que variaram entre 79,5% e 350%!

O Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania, Alexandre de Moraes, de acordo com o jornal **Valor Econômico**, em sua edição de 13-1-2003, oficiou ao Corregedor-Geral de Justiça reclamando da violação da própria lei que autorizou o aumento, além de argumentar que a Lei Federal nº 10.169, de 2000, só permite reajustes feitos até o último dia do ano anterior, o que não ocorreu em São Paulo. A defesa do presidente do Sindicato dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo não se fez esperar. Alegou que os cartórios “não reajustaram os preços, apenas os atualizaram”. E segundo ele, “a lei só exige a publicação da tabela no ano anterior, no caso de reajuste, mas não de atualização”...

Repercutindo esses abusos, artigo do vice-presidente do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Rio de Janeiro, publicado no **Jornal do Brasil**, de 22 de fevereiro deste ano, mostra as discrepâncias entre os emolumentos nos diferentes Estados brasileiros. “A averbação de construção no Registro de Imóveis tem preço fixo em Mato Grosso do Sul, Sergipe, no Rio de Janeiro, Piauí, Ceará e Rondônia, variando de R\$9 (MS) até R\$36 (RO), mas custará R\$ 10 mil no Amazonas, se a construção vale R\$ 1 milhão. Protestar o mesmo título custa R\$67 em Alagoas ou R\$ 1.762 em Pernambuco; custa R\$16 no Rio de Janeiro ou R\$214 em Minas Gerais, R\$62 no Paraná ou R\$1.047 no Rio Grande do Sul e R\$2,00 no Pará ou R\$8.470 no Amazonas”. E aproveita para apontar impropriedades na Lei federal que regula a matéria, 10.169, de 29-12-2000, assinalando que essa norma legal “proclama que emolumentos devem corresponder ao custo efetivo, mas nada há no seu texto que confirme essa intenção. (...) Enquanto isso, só há nessa lei uma ligeira menção a custo, no parágrafo único do art.1º.”

A mais contundente reação, porém, veio da **Folha de S.Paulo**, em editorial na edição do dia 16 de janeiro, sob o título “Cartórios em xeque”. A manifestação classifica o cartório de “herança de um Estado patrimonialista” que “constitui uma espécie de fachada privada do setor público”, para concluir sentenciando com toda propriedade:

Essa dupla face dos cartórios explica os problemas do setor, que se converteu numa esfera privada que opera em condições monopolistas. De um lado, a ausência de concorrência não favorece a melhoria dos serviços, hoje sinônimos de lentidão e transtornos; de outro, ela possibilita ao titular rendimentos elevados que oneram o setor produtivo. Os cartórios de imóveis, por exemplo, são ‘sócios’ de todas as transações imobiliárias, ganhando percentuais do valor do imóvel em cima de cada registro. (...)

A ambigüidade dessa instituição deve ser repensada. Talvez algumas atribuições pudessem ser deixadas à iniciativa privada, com supervisão indireta do Estado, enquanto outras, como os cartórios de imóveis, poderiam ser absorvidas diretamente pelo setor público. O que não se tem mostrado conveniente ao País é essa duplicidade que vem proporcionando custos públicos e lucros privados.

O lucro de alguns cartórios é matéria imemorialmente comentada, mas sistematicamente esquecida. O jornalista Luís Nassif, em sua coluna na **Folha de S.Paulo** de 25 de janeiro deste ano, sob o título “A reforma dos cartórios”, lembra que “dos dez maiores pagadores do Imposto de Renda da pessoa física do País, quatro são donos de cartório”.

Em 2001, é ele ainda quem assinala “os registradores de imóveis tiveram receita de R\$43 milhões, apenas com registro da escritura definitiva de compra e venda, cessão, promessa de cessão, hipoteca, penhor, incorporação, instituição de condomínio, cédula de crédito ou produto rural pignoratício, etc.”

No lúcido voto que proferiu em virtude de pedido de vista, nos embargos da Adin nº 1.498-6, relativa à Lei Estadual nº 10.544, de 13 de setembro de 1995 do Rio Grande do Sul, autorizando a privatização de cartórios tomados públicos naquele estado, o então Presidente do STF, Ministro Marco Aurélio, com toda procedência, criticou:

“com a carta de 1988, deu-se a extravagante privatização dos cartórios de notas,

de registros e de protestos, viabilizando-se campo a que titulares viessem a alcançar valores inimagináveis, chegando alguns a lucrarem com o serviço público, a todos os títulos inerentes à atuação do Estado, obrigatório, mais de meio milhão de reais por mês.”

O voto foi proferido no julgamento realizado na sessão de 30 de abril deste ano, quando ainda não tinha sido publicado o artigo acima citado do Desembargador Corregedor Geral da Justiça do Rio de Janeiro, José Lucas Alves de Brito, em 5 de junho último, em que S. Ex<sup>a</sup>, com conhecimento de causa, e referindo-se aos ofícios de imóveis existentes no Rio de Janeiro informa “ser sobremaneira elevada a renda dos titulares respectivos (um dos quais com a média anual de ganho próxima de R\$1.200.000,00 mensais), dificilmente justificável até mesmo à luz da doutrina do capitalismo, ante a consideração de nenhum risco empresarial, resultante de clientela certa e necessária e da relativa ausência de concorrência. Este é seguramente o negócio sonhado por todo capitalista: lucro certo e avultado, e nenhum risco! Isto, num País de miseráveis...”

Uma conclusão que mostra o acerto do editorial da **Folha de S.Paulo**, condenando duramente a política do Estado que gera “custos públicos e lucros privados”.

#### XI – Fraude: Grilagem e falsidade

É freqüente e tem sido periodicamente apurado o envolvimento de cartórios de notas e de registros de imóveis na imemorial atividade de grilagem de terras públicas em todo o País. Até então, tinha-se notícia da ocorrência sistemática dessa prática, especialmente nas áreas de novas fronteiras agrícolas do País. Desde a década de 70 o Incra iniciou na Amazônia, como forma de evitar fraudes mais freqüentes, a microfilmagem de todos os livros de registros de imóveis daquele vasta região do País. Mais recentemente uma força tarefa em atuação conjunta do DPF, do Ministério Público e do Judiciário de alguns estados do norte do País, conseguiu reprimir novas e mais freqüentes práticas cujo objetivo é sempre o de legalizar, como propriedades privadas, terras devolutas e propriedades fundiárias do Poder Público.

No corrente ano, o País tomou conhecimento de uma nova modalidade de fraude praticada na Capital do País, a grilagem de terrenos urbanos, que só agora começa a ser desvendada e que impunemente agiu durante os últimos vinte anos em terras da União onde se instalou o Distrito Federal. O **Correio Brasiliense** de domingo, 27 de abril deste ano anunciava: “Em investigação conjunta, promotores e juízes do DF desvendam esquema de falsificação de documen-

tos para permitir regularização de 28 loteamentos ilegais." A reportagem esclarecia:

"O Centro das fraudes fica em um prédio comercial da 505 sul. É o cartório do 1º Ofício de Notas e Protestos de Brasília, administrado por Maurício Gomes de Lemos. Boa parte das irregularidades na documentação dos condomínios foi cometida entre 1990 e 1992, mas só no ano passado chegou ao conhecimento da Justiça.

A farsa do 1º Ofício de Notas veio à tona após uma devassa nos arquivos do cartório, um dos maiores e mais tradicionais da Capital. E resultou da abertura de sindicância e processo na Corregedoria do Tribunal de Justiça do DF. Em outra frente, o Ministério Público já propôs cinco ações penais contra o tabelião titular, Maurício de Lemos e empreendedores de parcelamentos.

(..) Além de correr o risco de ser condenado pelo crime de falsificação, Maurício de Lemos também pode perder a autorização para administrar o cartório. Há dez dias, uma comissão instada pela Corregedoria do TJDF para o caso recomendou a perda da delegação do titular do cartório, diante da gravidade das irregularidades.

A comissão baseou-se em relatório de 175 páginas, elaborado em julho de 2002 pelo Juiz Paulo Eduardo Mortari da Vara de Registros Públicos do DF, durante inspeção realizada no cartório.

No dia 9 de maio, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal afastou o tabelião, depois que o Corregedor-Geral, Desembargador Getúlio Oliveira, representou ao Tribunal, propondo a perda definitiva do cargo, sob o fundamento de que "a fé pública foi irremediavelmente abalada e que a gravidade das faltas cometidas não permite penalidade menor".

No mês seguinte, em sua edição de 22 de junho deste ano, o jornal **O Globo** denunciava golpe praticado pela ex-tabeliã substituta do 11º Ofício de Notas de Petrópolis, Fátima Muniz Borges, contra clientes do cartório e a Prefeitura Municipal. A tabeliã recebia cheques nominais ao fisco municipal relativos ao Imposto de Transmissão de Bens Imóveis e os depositava em sua conta pessoal com a provável cumplicidade de algum funcionário do Banco, entregando aos lesados recibos falsos do recolhimento do tributo. O fato adquiriu repercussão por se encontrarem entre os prejudicados, personalidades de notoriedade naci-

onal, como o ex-Ministro da Justiça e do Supremo Tribunal Federal, Oscar Dias Correa, e o ex-Presidente do Banco Central, Armínio Fraga, proprietários de imóveis naquela cidade serrana. O montante da fraude é de cerca de R\$5 milhões, segundo os cálculos da Prefeitura.

Não se trata de casos isolados. Fraudes, desídia, descaso e até cumplicidade são freqüentes em Cartórios de Notas que têm a prerrogativa de reconhecer firmas e autenticar documentos, exigência inútil para os falsificadores, burocracia sem utilidade prática para a Administração e hábito adotado em benefício dos cartórios e em detrimento dos cidadãos. O mesmo jornal **O Globo**, que denunciou o caso de Petrópolis, revelou, em sua edição de 15 de julho de 2001, sob o título "Autentica-se o que vier" que teste realizado por seus repórteres mostrou que em 28 dos 32 cartórios da cidade do Rio de Janeiro, sendo 24 ofícios de notas e suas 18 sucursais, 8 circunscrições de registro civil de pessoas naturais e 4 de suas sucursais, nada menos de 49 falsificações grosseiras foram autenticadas, permitindo tirar documentos como título de eleitor, obter certidões adulteradas e carteiras de identidade. De todos os ofícios visitados, apenas 3 se recusaram a autenticar documentos falsos e, só em um deles, a escrevente ameaçou denunciar o fato delituoso à Polícia.

Além de condenar em editorial o uso que não é "mais do que uma exigência burocrática puramente ritualística e vazia, sem qualquer sentido prático", e de reverberar o fato na rede de emissoras de televisão do mesmo grupo, dando ao fato repercussão nacional, o jornal abriu suas colunas ao presidente da seção estadual da OAB-RJ, o advogado Octavio Gomes, que em oportuno e fundamentado artigo escreveu:

A exigência indiscriminada de autenticação de documentos destinados a fazer prova em procedimentos administrativos e em processos judiciais pode se tornar, às vezes, excessivamente burocrática.

Condenável era a imposição, afastada pelo Programa de Desburocratização criado pelo saudoso ministro Hélio Beltrão da autenticação de cópias dos documentos apresentados pelos cidadãos às repartições públicas.

Excesso semelhante de formalismo é notado nos recentes entendimentos jurisprudenciais, em que se atribui ao litigante o dever de autenticação das cópias das peças acostadas aos recursos, ain-

da que seus originais ou reproduções autenticados já se encontrem nos autos do processo judicial inicial.

*Tais autenticações exigidas desnecessariamente oneram os bolsos dos cidadãos e dificultam o trabalho dos advogados, chegando mesmo a restringir, objetivamente, o acesso à Justiça.*

*No Estado do Rio de Janeiro, por exemplo, na hipótese de um agravo de instrumento contra despacho denegatório de recurso especial – com cem páginas, em estimativa modesta – seriam gastos mais de R\$250 somente com as autenticações, de todo dispensáveis.*

*(...) A conferência das fotocópias e sua autenticação constituem serviço público fundamental, instrumento útil e indispensável para facilitar a vida dos cidadãos.*

Os procedimentos investigatórios intentados pela Corregedoria-geral de Justiça do Rio de Janeiro para apurar essas irregularidades que se repetem diariamente, se somaram a 15 outros já em andamento. Em São Paulo, na mesma data, segundo o Corregedor-geral, Desembargador Antônio Carlos Pucci, encontravam-se em andamento 26 processos e 17 sindicâncias na mesma época, para apurar irregularidades em cartórios daquele Estado (cf. Gazeta Mercantil, 19/7/01).

Um exemplo do descrédito dos Ofícios de Registro de Imóveis pode ser visto no **Jornal de Brasília** de 30 de março do corrente ano, transscrito da coluna do jornalista Cláudio Humberto, em que ele reproduz as palavras proferidas, após o depoimento do Ministro Olívio Dutra na Comissão de Desenvolvimento Urbano da Câmara dos Deputados, pela Secretaria Executiva do Ministério, Ermínia Maricato, em relação aos problemas urbanos de grilagem e regularização fundiária: “Para resolver isto, só se fosse possível explodir os Cartórios de registro de imóveis, verdadeiras fábricas de papéis há mais de 300 anos, que só existem no Brasil e em Portugal; legalizar propriedades é uma guerra burocrática e judiciária – concluiu em seu depoimento – daí a atual confusão”.

Não é sem razão que no Distrito Federal, segundo veiculou o mesmo **Jornal de Brasília** de 29 de agosto de 2001, os cartórios ocupavam o segundo lugar em reclamações, logo após os Bancos. A OAB, segundo noticiou o **Jornal do Brasil** de 5 de março do ano em curso, “teve o seu site invadido por hackers dias atrás. A entidade promovia uma enquete sobre a

qualidade dos serviços prestados pelos cartórios que foi tirada do ar rapidamente, quando se percebeu uma virada nos resultados. De ‘ruim’ para mais de 80% dos internautas, o serviço passou a ‘excelente’, com margem de mais de 4.000 votos”.

*Todos esses não são mais que alguns exemplos, colhidos entre os milhares que podem ser apontados, das aberrações de um Estado que impõe a seus cidadãos o ônus de produzirem renda permanente e abusiva para um punhado de privilegiados que vivem à sombra do poder público, como parasitas de toda a sociedade.*

## **XII – Vício do passado impedindo a evolução do futuro**

Não podemos alimentar muitas esperanças de mudar esse quadro. Alguns dos eminentes membros desta Casa que provêm da Legislatura anterior devem estar lembrados do projeto de lei aprovado na Câmara e posteriormente no Senado, em dezembro de 2001, restaurando a vitaliciedade dos titulares de Cartório. A despeito da manifestação contrária do Ministério da Justiça, apesar da opinião praticamente unânime dos juristas e depois de a liderança do Governo ter se posicionado contra o projeto na manhã do dia da votação, o que foi chamado pelo jornal **O Estado de São Paulo** de “o poder misterioso desse lobby”, referindo-se aos titulares dos cartórios, conseguiu impor uma frigorosa derrota ao Governo, aprovando por 44 votos a proposição que toda a imprensa denunciou vigorosa e contundentemente e obrigando o então Presidente Fernando Henrique Cardoso a vetá-la integralmente.

No editorial acima referido, a análise do cenário jornal paulista traça um quadro que pode sintetizar, com muita propriedade, o anacronismo dessa instituição em nosso País:

*Na verdade, antes de ser uma instituição, o nosso sistema cartorário é um vício herdado dos tempos coloniais. Ele traz em seu bojo uma crônica presunção de desconfiança em relação a todos os membros de uma sociedade. De longa data, o Brasil tem sido o país da firma reconhecida, da exigência de comprovação documental para tudo, dos RGs, CPFs, da ‘autenticação’ para comprovar a veracidade dos documentos, dos registros oficiais sem os quais as relações negociais não terão validade – seja uma escritura de compra e venda de um imóvel ou uma ata de assembleia de condôminos – das certidões negativas de débitos e por aí*

vai. Nas democracias maduras, vale a palavra do cidadão, até prova em contrário. Ne-las, ninguém precisa ficar demonstrando o tempo todo que ‘existe’ (certidão de nascimento), que ‘reside’ (comprovação de residência por contas de luz, água, etc.), que não é sonegador inveterado (certidão negativa de débitos fiscais), que não é réu (certidão negativa dos cartórios das varas cíveis e criminais), que não é doente (atestado de saúde) e até que não está mais vivo (atestado de óbito)...

Só para se ter uma idéia da diferença: a grande celeuma que se travou nos Estados Unidos, em torno do eventual desrespeito aos direitos da cidadania – depois da tragédia do 11 de Setembro – foi o da obrigatoriedade, que lá nunca houve, de se ter carteira de identidade! É preciso dizer mais?

Se tivessem prevalecido as idéias ou se se tivesse dado seqüência às iniciativas do saudoso Ministro Hélio Beltrão, em sua luta inglória pela civilizada desburocratização do País, nossos cartórios, de todo gênero, teriam retornado ao registro histórico dos séculos passados, aos quais pertencem e dos quais, a rigor, nunca saíram. O novo Código Civil – aprovado em agosto, depois de um quarto de século, e atualmente em período de **vacatio legis**, por dois anos – procura em certo grau (ainda não o suficiente) estabelecer a confiança na palavra do cidadão, ao dispor (artigo 225) que as autenticações de documentos só serão necessárias se alguma parte interessada o exigir, por desconfiança de que sejam falsos. Já é um bom caminho, no sentido de deixar-se legalmente de presumir, neste País, que todos os seus habitantes são falsificadores, até prova em contrário...

Se o sistema obrigatório dos registros cartórios já significa, por si, um clamoroso símbolo do atraso, no campo do reconhecimento puro e simples do valor da cidadania, tal como se efetiva nos países mais desenvolvidos – que levam em conta os avanços tecnológicos no campo da informação e da transmissão de dados, que permite os contratos e operações de todo gênero, entre partes, celebrados via Internet e conexões **on line** – a amplitude das funções dos cartórios se torna um anacronismo de fato jurássico.

Ou será que o lobby cartorial é tão poderoso, a ponto de conseguir que um vício do passado impeça a evolução do futuro?

O cartorialismo brasileiro tem sido sempre apontado como herança do passado, contrastando com as chamadas democracias “maduras”, e o editorial invoca o exemplo dos Estados Unidos, onde nunca vingou a existência da carteira de identidade. Esse contraste nos opõe até mesmo ao exemplo de algumas ditaduras. Nem mesmo na URSS stalinista existia carteira de identidade, já que o país nem sequer realizava a identificação dos cidadãos. Só os delinqüentes e dissidentes políticos condenados eram identificados criminalmente... A explicação não poderia ser mais racional. Por que identificar toda a população se o Estado se interessava apenas pela vigilância dos contraventores e dissidentes?

### XIII – Burocracia, o “custo Brasil”

Tornou-se corrente, durante o auge da febre de privatizações no Brasil, a alusão aos encargos desnecessários, ociosos e onerosos que gravam a produção nacional particularmente, e de um modo geral o povo brasileiro. Criou-se a expressão “custo Brasil” para designar essas exigências dispensáveis, muitas delas absurdas que o Estado cartorial que nos tornamos, incentiva, cultiva, estimula e promove, a pretexto de combater fraudes, tratando a todos como delinqüentes.

Os avanços da era da informática, como demonstra o caso crônico da previdência social, em vez de conter, estimularam, disseminaram e generalizaram as fraudes, pois se tornou mais simples incluir vivos no cadastro informatizado de pensionistas virtuais e conceder benefícios aos mortos em proveito dos vivos também virtuais, do que fraudar volumosos processos com suporte físico em papel. O uso de senhas não é antídoto, pois cada uma tem um preço, segundo os lucros que possam proporcionar aos delinqüentes contumazes, responsáveis por parcela inimaginável do nosso PIB. O que ocorre há anos na Previdência, verifica-se também nos Departamentos de Trânsito em quase todo o território nacional.

Até as eleições municipais de 2000, por exemplo, os servidores públicos de todos os níveis, estimados hoje em 6 milhões de pessoas, deviam, por imposição legal, comprovar, perante as respectivas repartições, terem votado ou justificado o voto, sob pena da perda dos respectivos salários. A isto estão também obrigados os que desejam tirar passaporte, os que se habilitam a concursos públicos e os que participam de licitações junto aos órgãos públicos. A Justiça Eleitoral possui o maior cadastro informatizado do País, com 115 milhões de inscritos, segundo os dados de

2002. A informatização começou em 1986, quando o TSE publicou o primeiro cadastro eleitoral do País. O transcurso de todos esses anos foi necessário, para que finalmente os dados eleitorais fossem abertos à consulta dos órgãos públicos. Com os recursos da informática, basta um confronto de poucos minutos, dependendo do número de funcionários, para que se saiba quem votou, ou deixou de fazê-lo. Na União, nem isso é necessário, pois como existe um Sistema Integrado de Administração de Pessoal (SIAPE), gerido pelo ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, basta cotejar os dois cadastros, para se ter à lista de quem está em débito com seus deveres eleitorais. Mas a exigência legal ainda existe, simplesmente porque não há quem se ocupe em atualizar a legislação federal. Este é apenas um dos muitos exemplos do "custo Brasil" que, com mais propriedade se deveria chamar "custo burocracia".

A prática de crimes não violentos, para fugir aos custos fiscais, como a falsificação e a pirataria, engrossam as fileiras dos sub-empregados no Brasil porque a informalidade tornou-se, para a maioria dos brasileiros que não conseguem emprego fixo, a única alternativa de sobrevivência. Isto explica os delitos de descaminho e contrabando que infestam o País. No dia 19 de julho, os jornais do Rio de Janeiro anunciam a localização, no centro da cidade, de uma empresa com vinte empregados, cuja atividade principal era a fabricação de óculos esportivos falsos. Foram apreendidos nada menos de 5 milhões de exemplares importados da China e vendidos ao preço de R\$3 sendo possível prever os males que seu uso causariam aos compradores desavisados. Esta a escala que a falsificação industrializada atingiu no País.

Os casos se multiplicam e chega a ser estarrecedor verificar que nada foge a essa prática, num mercado onde tudo se falsifica, de diplomas universitários a remédios, de documentos de identidade a certificados de propriedade. De alvarás da Justiça a pensões do serviço público. Não são carimbos de autenticação, reconhecimento de firmas, procurações por instrumento público ou trasladados certificados por oficiais, escreventes e tabeliães que evitam essa prática hoje disseminada a nível nacional. Cartórios têm servido, como se viu em Brasília, para fazer proliferar fraudes com aparência de documentos legais e títulos de propriedade imobiliária supostamente verdadeiros, enriquecendo especuladores que se infiltram até mesmo nos diferentes Poderes do Estado.

O que falta a esses Poderes é assumir suas responsabilidades e não delegá-las para que fiquem sujeitas aos interesses do mercado e da iniciativa privada. Registros públicos, tal como instituídos pela República, constitucionalizados, legalizados e cujas atividades são disciplinadas por diferentes normas jurí-

dicas, em grande parte oriundas do Legislativo, precisam ser públicos, não apenas na designação, mas também na organização, na manutenção e na atuação. Só assim servirão a todos os cidadãos e serão passíveis de controle pela sociedade e pelas autoridades.

A solução aqui proposta não estatiza todas as atividades notariais e de registro, como pretendia o projeto do nobre Deputado Ricardo Ferraço, nem o faz parcialmente, como preconizava a proposta do nosso ex-colega Roberto Freire.

O que se propõe é disciplinar tais atividades, colocando-as não só de fato, mas também de direito, sob a autoridade dos Estados Federados e do Distrito Federal. Primeiro, declarando ser de responsabilidade do poder público as de registro público, para dar coerência à sua própria designação e também porque é matéria de intrínseco interesse da União, Estados e Municípios. Nada impede que lei regulamentar entregue, por exemplo, o registro das propriedades rurais ao Incra e reserve o das propriedades urbanas aos municípios.

Nada obsta a que, mediante convênio com os Estados, o INSS participe dos encargos de registro de pessoas naturais, tanto de nascimento, quanto de casamento e óbito, transformando o seu cadastro em referência nacional, à semelhança do cartão do "Social Security" dos Estados Unidos, cuja credibilidade é nacionalmente reconhecida. Da mesma forma como sugeriu a PEC do Deputado Ricardo Ferraço, os registros de títulos e documentos das pessoas jurídicas podem ser entregues às Juntas Comerciais, o que também terá cabimento em relação ao protesto de títulos, instituto jurídico de cunho empresarial que, sem prejuízo para o País, pode ser suprimido, como exigência prévia para execução dos créditos por eles representados.

Em relação aos serviços notariais poderão ser, como admite esta proposta, indistintamente prestados pelo poder público ou, por sua delegação, pela iniciativa privada.

Para regularizar, sistematizar, simplificar, modernizar e desburocratizar todo esse sistema cartorial, que tantos prejuízos causa à sociedade e aos cidadãos, poder-se-ia recorrer à fórmula mais direta de simplesmente retirar o art. 236 do texto constitucional. Afinal, é procedente a alegação, como sustentam vários juristas e eminentes membros do Poder Judiciário, de não se tratar de assunto constitucional, mas óbvio resultado da ação de um dos muitos **lobbies** que enxertaram matéria de seu interesse nesta que, até a promulgação da venezuelana atual, era a Constituição com o mais longo texto em todo o mundo civilizado.

E possível que o custo político seja o mesmo. Atenuá-lo, partilhando o ônus da decisão quanto ao caráter público ou privado dos serviços notariais com os estados federados, pode ser um caminho alternativo sobre o qual se pronunciarão, em última análise, os Três Poderes. Esta a solução que propomos.

É claro que não se esgota aqui o esforço para a superação dos óbices que entravam o caminho da democracia para todos, reconhecidamente pobres ou não. Trata-se, apenas, do primeiro passo que, dependendo da persistência e da pertinácia de todos nós, pode ser uma alternativa para começarmos a diminuir o "custo Brasil" que onera todos os cidadãos – como sempre os mais pobres e raramente os ricos. Pelo menos o custo insuportável da burocracia pode começar a ser atenuado.

#### XIV – O caminho da desburocratização

Grande parte do empenho a que se dedicou em vida o ex-Ministro Hélio Beltrão ao instituir o Programa Nacional de Desburocratização, perdeu-se por falta de continuidade. Inúmeras foram as vitórias alcançadas, a exemplo do fim dos atestados de vida e de pobreza, este último a cargo das autoridades policiais, como se as carências sociais fossem, da mesma forma que no passado, "uma questão de polícia". Ele conseguiu pôr fim à exigência de autenticação de cópias de documentos pelas repartições públicas, atribuindo esse encargo às próprias autoridades que a exigiam ou a qualquer funcionário identificado por sua matrícula e função. Da mesma forma, eliminou a exigência do reconhecimento de firmas nos documentos oficiais, dando-lhes fé pública, exatamente por sua natureza. Foram dezenas de atos oficiais que permitiram simplificar a vida dos brasileiros e evitar a emissão de documentos desnecessários. Praticamente nenhum desses avanços sobreviveu ao elogável esforço do cidadão que se empenhou em dar credibilidade e dignidade a seus conterrâneos. O poder corrosivo da burocracia, porém, pôde mais que a lucidez de um honrado homem público. Mas suas idéias fincaram raízes e ainda hoje alimentam a indignação das vítimas da insanidade burocrática, em sua faina de criar obstáculos e inventar exigências.

Voltar a adotar muitas daquelas providências saneadoras ainda é possível. Algumas delas estão sendo propostas paralelamente a esta PEC, por meio de projetos de lei, pois a inventiva dos burocratas no Brasil pode mais que a lei e a resistência passiva dos que se opõem ao cumprimento da Constituição e das leis é mais poderosa que as leis e a Constituição juntas, como se demonstra no caso das certidões de nascimento e de óbito gratuitas para os reconhecidamente pobres. A imaginação criadora dos que estão do outro lado do balcão, representando a cara visível do estado que a maioria dos cidadãos consegue ver,

não encontra limites. Uma simples portaria de quem esteja investido de qualquer dose, por mínima que seja, de autoridade, ou de quem a exerça por delegação de qualquer das muitas que proliferam em nosso país, impõe ônus às vezes insuportáveis para o cidadão, ante nosso olhar complacente e tolerante, quando se trata de atos de arbítrio do Estado.

Com o bom propósito de evitar fraudes que, na linguagem corrente, permitem "esquentar" documentos dos milhões de veículos que são furtados e roubados anualmente em todo o país, instituiu-se um "Documento único de transferência", conhecido como DUT. A simples venda desse semovente passou a exigir a presença física do vendedor em cartório, para o ato de reconhecimento, por semelhança, de sua firma. Para se furtar ao pagamento do Imposto Sobre Serviços (ISS), revendedores e concessionários que aceitam veículos usados como parte do pagamento dos novos, usam o subterfúgio de exigir procurações por instrumento público dos vendedores, com a qual transferem o DUT a novos compradores. O que era um ato de reconhecimento de firmas de pouco mais de R\$1 se transformou em procuração por instrumento público que, em Brasília, tem o preço de R\$14,91. Em alguns estados esse ônus se transformou em R\$90, preço de uma escritura pública indispensável para o ato de transferência de propriedade. É parte do "custo Brasil" da burocracia e produto do poder de multiplicação da renda dos cartórios. Nada disso diminuiu o furto, o roubo ou a fraude na transferência de propriedade dos veículos. Mas serviu para enriquecer um pouco mais os titulares dos cartórios.

Desburocratizar o que é rotineiro, simplificar atos que dispensam complexidade, tratar todos como cidadãos, e não como delinqüentes, constituem parte do esforço de dar credibilidade, estabilidade e certeza à ordem econômica, bem como à ordem legal vigentes no país, requisitos sem os quais continuaremos a ser, eternamente, um Estado cartorial e um país não mais que emergente.

Evidentemente, nem todos concordam com os argumentos aqui expostos, nem vêm, como nós, a existência dos cartórios como uma excrescência. De um artigo de 24-9-2001, do Tabelião substituto Roberto Carlos Parcianello, da cidade de Independência, no Rio Grande do Sul, colhi a informação, retirada da [home page](#) da Associação Nacional dos Oficiais Registradores do Brasil de 24-7-2002, de que "está a caminho do Congresso a proposta de transferência de alguns atos de jurisdição voluntária para os tabelionatos de notas". Projeto de lei de autoria de um ilustre representante de São Paulo, segundo a mesma fonte, "pretende transferir para os notários algumas atribuições que hoje são da competência do Poder Judiciário. Na prática, prevê a possibilidade de o tabe-

lião passar a executar os processos de inventário, separação e divórcio, desde que tenham caráter consensual". Segundo o autor da proposta, "essa prática, que já é adotada em países como Portugal e Bélgica, tem a simpatia do próprio Poder Judiciário, vez que desafogaria seu expediente de trabalho".

É um absurdo que a Lei nº 8.936, de 18 de novembro de 1994, que regulamentou o art. 236 da Constituição, tenha estabelecido em seu art. 7, por exemplo, que "aos tabeliões de notas compete, com exclusividade, (nossa o grifo) reconhecer firmas e autenticar cópias", entre outras funções.

Se o notário, por delegação do Estado, possui fé pública para autenticar documentos ou reconhecer por similitude a assinatura de qualquer cidadão depositada em cartório, qualquer funcionário está igualmente investido dessa faculdade, quando age em nome do próprio Estado, e não meramente por sua delegação, respondendo civil e criminalmente pelos atos que, nesta condição, praticar.

Foi exatamente valendo-se deste argumento que o Programa Nacional de Desburocratização permitiu que os servidores públicos, em vez de exigirem dos contribuintes a autenticação em cartório de cópias de documentos privados, atestassem eles mesmos essa autenticidade, dispensando-se a dos documentos que têm fé pública, exatamente por se tratar de documentos oficiais que, nessa qualidade, dispensam autenticação.

Todas essas práticas têm origem histórica, calcada na precedência não do poder religioso, mas do poder eclesiástico, sobre o poder civil, que prevaleceu, preponderou e subsistiu na Idade Média, terminando incorporado aos nossos hábitos, costumes e leis. No artigo **O Direito de Família Gauche** de Luiz Edson Fachin, (RTDC – Revista Trimestral de Direito Civil, v. 9, jan/mar de 2002), o autor mostra que "o laço social colonial foi tecido sob o jugo das relações parentais dominantes, sob a união da Igreja com o Estado". Por isso, frisa o autor, "Livros eclesiásticos governavam o ser e o estar em família, nascimentos, casamentos e óbitos ali registrados. Livres ou cativos também eram as qualificações dos indivíduos registrados, propiciando-se, pois, por meio dos assentamentos cartoriais, também nessa seara, a manutenção do **status quo**". Assim, completa ele, "nucleados nessa perspectiva, os elementos culturais de caracterização social vão alcançar as bases do Estado brasileiro: um Estado cartorial, arquitetado pelo reino das solenidades, celebrações, ritos e processos".

Isto não ocorreu apenas na esfera da vida privada, tutelada pela Igreja. Verificou-se, também, em muitos sentidos, na esfera pública, como, por exemplo, no da propriedade: "As instituições cartoriais se circunscrevem, ainda mais, na tutela dos interesses do-

minantes específicos, corporativos, ligados ao modo dominante da produção em cada momento histórico. Para essa clivagem, especial papel desempenhou o regime jurídico da propriedade que propiciou, progressivamente, a apropriação privada do patrimônio público. No regime econômico colonial, quer seja feudal, quer seja capitalista, a titularidade privada esteve no núcleo da estruturação do poder. Do monopólio territorial do soberano ao poder absoluto dos latifundiários, mediante concessões e outorgas, manteve-se um regime monopolista, imune à justa distribuição das terras. Nasce e se desenvolve o latifundismo brasileiro, sob um tipo feudal, com relações de domínio sobre coisas e pessoas", reminiscência que ainda hoje sobrevive nas centenas de casos de trabalho escravo, em pleno séc. XXI!

Essa herança permanece, no que respeita à atividade cartorial, incólume e em muitos sentidos intacta entre nos, agravada em vez de abrandada. É na própria **Revista de Direito Imobiliário**, publicação oficial do Instituto de Registro Imobiliário do Brasil, nº 53, ano 25, jul/dez de 2000, que vamos encontrar essas conclusões, extraídas do artigo de Sérgio Jacomino, intitulado Vésperas do Notariado Brasileiro – Um passeio histórico às fontes medievais. Ao iniciar seu texto, o autor adverte logo: "O que se verá a seguir é que desde os alvores da instituição tabelioa, e ao cabo da larga tradição do direito português, pouca coisa mudou, remanescendo, admiravelmente incólume, o perfil básico do tabelião medieval português até os dias de hoje. Pode-se dizer, seguramente, que poucas instituições serão tão radicalmente tradicionais quanto a do tabeliado brasileiro", para logo em seguida concluir:

"A pesquisa trouxe à baila elementos que nos levam a concluir, algo perplexo, que as transformações que a atividade tabelioa e a própria sociedade brasileira reclamaram, tardam já uns bons séculos para se concretizar. Veremos que os laivos de procedimentos notariais medievais ainda resistem bravamente, incrustados na práxis cartorária, mantidos num ambiente ocluso e de certo modo refratário a toda mudança estrutural e institucional". (Sublinhei)

Os males e abusos que hoje constatamos se reproduzem como numa velha litania de vícios cansativamente repetidos e estão na própria origem dessa atividade hoje supérflua na maior parte do mundo, mas resistente nos países de origem latina. A primeira regulamentação vigente em Portugal é o Regimento de 12 de janeiro de 1305, baixado por D. Dinis, a respeito do qual o autor do texto assinala: "Os tabeliões haviam jurado perante a chancelaria [do Rei] o cumprimento das regras e a sujeição às tabelas que haviam sido fixadas para remuneração de seus serviços. Mas não a cumpriam, existindo, ainda, serviços

que nella não estavam previstos, sendo omissa em relação a alguns atos. O rei determina então, o envio de novas tabelas, estabelecendo o quanto deveriam receber pelos atos e diligências que praticassem, cercando-os da cobrança arbitrária pelos serviços prestados". (p. 195)

Não cessavam aí os abusos. Por isso, vai o autor a outro dos males:

"Estava informado El Rei que os tabeliões não cumpriam, no aprazado, com suas obrigações na lavratura das escrituras encomendadas, tendo já embolsado os valores relativos às taxas emolumentares. Determina, assim, que dentro de três dias fossem os trabalhos de lavratura ultimados, sob pena de satisfazer o tabelião às custas devidas

Mesmo descumprindo normas e compromissos, os notários conseguiam privilégios contra os quais reclamava o povo. Um deles foi obter que, "nas vilas em que atuassem dois tabeliões ou mais, que pudessem ir, dois a dois a tabeliar, recebendo cada um por seu trabalho dois soldos. Esta disposição, contudo, foi expressamente revogada por D. Afonso IV, filho de D. Dinis, a pedido dos povos que assistem às Cortes de Santarém (1331). Relatam ao rei que os tabeliões abusavam, exigindo salários ilegítimos e serviam pior quando, aos pares, saíam às vilas: e isso, senhor, representa grande dano e agravamento do povo. Servem pior e são negligentes em seu ofício, retardando as escrituras e por elas cobrando mais caro do que deveriam". (p. 197)

Diagnóstico do atraso mais atual impossível.

Portugal, de onde nos veio esse mal, está dele se livrando com mais diligência do que nós.

Pelo Decreto-Lei nº 28, de 13 de março de 2000, ainda durante o Governo do primeiro Ministro Socialista Antônio Guterres, Portugal deu a faculdade de autenticar documentos a uma série de entidades e profissionais: **a) Juntas de Freguesia; b) operadores dos Correios; c) Câmaras de Comércio; d) advogados e e) solicitadores.**

Está na hora de atenuarmos o mal que a Constituinte fez ao País, cedendo ao **lobby** dos cartórios, e trilharmos o caminho da desburocratização, para chegarmos à modernidade que todos reclamam, pela qual tantos anseiam, mas em favor da qual tão poucos agem e lutam. Esta proposta é um pequeno, mas pode, querendo o Congresso, ser um primeiro e decisivo passo.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2003. – **Geraldo Mesquita Júnior, – Flávio Arns – Mão Santa – Luiz Otávio – Patrícia Saboya Gomes – Eduardo Azeredo – Mozarildo Cavalcanti – Garibaldi Alves Filho – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Marcelo Crivella – Valdir Raupp – Fernando Bezerra – Efraim Morais – Antonio Carlos Vala-**

**dares – Heráclito Fortes – César Borges – Papaléo Paes – Osmar Dias – João Capiberibe.**

## LEGISLACAO CITADA

### CONSTITUIÇÃO FEDERAL

## TÍTULO II

### Dos Direitos e Garantias Fundamentais

#### CAPÍTULO I

##### Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Art. 5º .....

LXXVI – são gratuitos para os reconhecidamente pobres, na forma da lei:

- a) o registro civil de nascimento;**
- b) a certidão de óbito;**

## TÍTULO II

#### CAPÍTULO IV

##### Dos Direitos Políticos

Art. 14. (\*) A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

I – plebiscito;

II – referendo;

III – iniciativa popular.

§ 1º O alistamento eleitoral e o voto são:

I – obrigatórios para os maiores de dezoito anos;

II – facultativos para:

**a) os analfabetos;**

**b) os maiores de setenta anos;**

**c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos.**

§ 2º Não podem alistar-se como eleitores os estrangeiros e, durante o período do serviço militar obrigatório, os conscritos.

§ 3º São condições de elegibilidade, na forma da lei:

I – a nacionalidade brasileira;

II – o pleno exercício dos direitos políticos;

III – o alistamento eleitoral;

IV – o domicílio eleitoral na circunscrição;

V – a filiação partidária;

VI – a idade mínima de:

**a) trinta e cinco anos para Presidente e Vice-Presidente da República e Senador;**

**b)** trinta anos para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal;

**c)** vinte e um anos para Deputado Federal, Deputado Estadual ou Distrital, Prefeito, VicePrefeito e juiz de paz;

**d)** dezoito anos para Vereador.

§ 4º São inelegíveis os inalistáveis e os analfabetos.

§ 5º São inelegíveis para os mesmos cargos, no período subsequente, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido ou substituído nos seis meses anteriores ao pleito.

§ 6º Para concorrerem a outros cargos, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até seis meses antes do pleito.

§ 7º São inelegíveis, no território de jurisdição do titular, o cônjuge e os parentes consangüíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do Presidente da República, de Governador de Estado ou Território, do Distrito Federal, de Prefeito ou de quem os haja substituído dentro dos seis meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição.

§ 8º O militar alistável é elegível, atendidas as seguintes condições:

I – se contar menos de dez anos de serviço, deverá afastar-se da atividade;

II – se contar mais de dez anos de serviço, será agregado pela autoridade superior e, se eleito, passará automaticamente, no ato da diplomação, para a inatividade.

§ 9º Lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta.

§ 10. O mandato eletivo poderá ser impugnado ante a Justiça Eleitoral no prazo de quinze dias contados da diplomação, instruída a ação com provas de abuso do poder econômico, corrupção ou fraude.

§ 11. A ação de impugnação de mandato tramitará em segredo de justiça, respondendo o autor, na forma da lei, se temerária ou de manifesta má-fé.

(\*) Emenda Constitucional de Revisão N° 4, de 1994

(\*) Emenda Constitucional N° 16, de 1997

## TÍTULO VIII Da Ordem Social

### CAPÍTULO VII Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso

Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

§ 1º O casamento é civil e gratuita a celebração.

§ 2º O casamento religioso tem efeito civil, nos termos da lei.

§ 3º Para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a

mulher como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento.

§ 4º Entende-se, também, como entidade familiar a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes.

§ 5º Os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher.

§ 6º O casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio, após prévia separação judicial por mais de um ano nos casos expressos em lei, ou comprovada separação de fato por mais de dois anos.

§ 7º Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas.

§ 8º O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.

## TÍTULO IX Das Disposições Constitucionais Gerais

Art. 236. Os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação do poder público.

§ 1º Lei regulará as atividades, disciplinará a responsabilidade civil e criminal dos notários, dos oficiais de registro e de seus prepostos, e definirá a fiscalização de seus atos pelo Poder Judiciário.

§ 2º Lei federal estabelecerá normas gerais para fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro.

§ 3º O ingresso na atividade notarial e de registro depende de concurso público de provas e títulos, não se permitindo que qualquer serventia fique vaga, sem abertura de concurso de provimento ou de remoção, por mais de seis meses.

**ATO DAS DISPOSIÇÕES  
CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS**

Art. 31. Serão estatizadas as serventias do foro judicial, assim definidas em lei, respeitados os direitos dos atuais titulares.

Art. 32. O disposto no art. 236 não se aplica aos serviços notariais e de registro que já tenham sido oficializados pelo poder público, respeitando-se o direito de seus servidores.

**LEI N. 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973**

**Dispõe sobre os registros públicos,  
e dá outras providências.**

Art. 30. Das pessoas comprovadamente pobres, à vista de atestado da autoridade competente, não será cobrado emolumento pelo registro civil e respectiva certidão.

Art. 50. Os oficiais do registro serão ainda obrigados a satisfazer às exigências da legislação federal sobre alistamento e sorteio militar, sob as sanções nela estabelecidas.

**LEI N° 7.844, DE 18 DE OUTUBRO DE 1989**

**Disciplina o inciso LXXVI do art. 5º  
da Constituição da República Federativa  
do Brasil, alterando a redação do art. 30  
da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de  
1973.**

Art. 1º O art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30. Das pessoas reconhecidamente pobres não serão cobrados emolumentos pelo registro civil de nascimento e pelo assento de óbito e respectivas certidões.

§ 1º O estado de pobreza será comprovado por declaração do próprio interessado ou a rogo, em se

tratando de analfabeto, neste caso acompanhada da assinatura de duas testemunhas.

§ 2º A falsidade da declaração ensejará a responsabilidade civil e penal do interessado.”

**LEI N° 8.935, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994**

**Regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro.**

Art. 7º Aos tabeliães de notas compete com exclusividade:

- I – lavrar escrituras e procurações, públicas;
- II – lavrar testamentos públicos e aprovar os cerrados;
- III – lavrar atas notariais;
- IV – reconhecer firmas;
- V – autenticar cópias.

Parágrafo único. É facultado aos tabeliães de notas realizar todas as gestões e diligências necessárias ou convenientes ao preparo dos atos notariais, requerendo o que couber, sem ônus maiores que os emolumentos devidos pelo ato.

**LEI N° 8.936, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994**

**Altera dispositivos dos arts. 9º e 10  
da Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994.**

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 673, de 1994, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Os arts. 9º e 10 da Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 9º .....  
II – multa no valor de até 110.000 Unidades Fiscais de Referência (Ufir), ou unidade padrão superveniente;

.....  
“Art. 10. ....

Parágrafo único. Ao depositário infiel será aplicada a multa no valor de até 27.500 Unidades Fiscais de Referência (Ufir), ou unidade padrão superveniente.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 24 de novembro de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

---

**LEI Nº 9.053, DE 25 DE MAIO DE 1995****Altera a redação do art. 50 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências.**

Art. 1º O caput do art. 50 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50. Todo nascimento que ocorrer no território nacional deverá ser dado o registro, no lugar em que tiver ocorrido o parto ou no lugar da residência dos pais, dentro do prazo de quinze dias, que será ampliado em até três meses para os lugares distantes mais de trinta quilômetros da sede do cartório."

Art. 2º É acrescentado ao art. 50 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, o seguinte parágrafo, numerado como § 1º, renumerando-se os demais:

Art. 50. ....

§ 1º Quando for diverso o lugar da residência dos pais, observar-se-á a ordem contida nos itens 1º e 2º do art. 52.

---

**LEI Nº 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973****Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências.****CAPÍTULO IV  
Do Nascimento**

Art. 51. Todo nascimento que ocorrer no território nacional deverá ser dado o registro no cartório do lugar em que tiver ocorrido o parto, dentro de quinze (15) dias, ampliando-se até três (3) meses para os lugares distantes mais de trinta (30) quilômetros da sede do cartório.

§ 1º Os índios, enquanto não integrados, não estão obrigados a inscrição do nascimento. Este poderá ser feito em livro próprio do órgão federal de assistência aos índios.

§ 2º Os menores de vinte e um (21) anos e maiores de dezoito (18) anos poderão, pessoalmente e isentos de multa, requerer o registro de seu nascimento.

§ 3º É facultado aos nascidos anteriormente à obrigatoriedade do registro civil requerer, isentos de multa, a inscrição de seu nascimento.

§ 4º Aos brasileiros nascidos no estrangeiro se aplicará o disposto neste artigo, ressalvadas as prescrições legais relativas aos consulados.

Art. 52. Os nascimentos ocorridos a bordo, quando não registrados nos termos do artigo 65, deverão ser declarados dentro de cinco (5) dias, a contar da chegada do navio ou aeronave ao local do destino, no respectivo cartório ou consulado.

Art. 53. São obrigados a fazer declaração de nascimento:

1º) o pai;

2º) em falta ou impedimento do pai, a mãe, sendo neste caso o prazo para declaração prorrogado por quarenta e cinco (45) dias;

3º) no impedimento de ambos, o parente mais próximo, sendo maior achando-se presente;

4º) em falta ou impedimento do parente referido no número anterior os administradores de hospitais ou os médicos e parteiras, que tiverem assistido o parto;

5º) pessoa idônea da casa em que ocorrer, sendo fora da residência da mãe;

6º) finalmente, as pessoas encarregadas da guarda do menor.

1º Quando o oficial tiver motivo para duvidar da declaração, poderá ir à casa do recém-nascido verificar a sua existência, ou exigir a atestação do médico ou parteira que tiver assistido o parto, ou o testemunho de duas pessoas que não forem os pais e tiverem visto o recém-nascido.

2º Tratando-se de registro fora do prazo legal o oficial, em caso de dúvida, poderá requerer ao Juiz as providências que forem cabíveis para esclarecimento do fato.

---

**LEI Nº 10.544, DE 13 DE SETEMBRO DE 1995,  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****Dá nova redação ao artigo 9º da Lei  
nº 9.880, de 14 de maio de 1993.**

---

**LEI Nº 9.265, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1996****Regulamenta o inciso LXXVII do art.  
5º da Constituição, dispondo sobre a gra-  
tuidade dos atos necessários ao exercí-  
cio da cidadania.**

**Art. 1º** São gratuitos os atos necessários ao exercício da cidadania, assim considerados:

I – os que capacitam o cidadão ao exercício da soberania popular, a que se reporta o art. 14 da Constituição;

II – aqueles referentes ao alistamento militar;

III – os pedidos de informações ao Poder Público, em todos os seus âmbitos, objetivando a instrução de defesa ou a denúncia de irregularidades administrativas na órbita pública;

IV – as ações de impugnação de mandato eleito por abuso do poder econômico, corrupção ou fraude;

V – quaisquer requerimentos ou petições que visem as garantias individuais e a defesa do interesse público.

.....  
LEI Nº 9.465, DE 7 DE JULHO DE 1997

**Dispõe sobre fornecimento gratuito de registro extemporâneo de nascimento.**

**Art. 1º** Não haverá incidência de emolumentos ou multas no registro de nascimento efetuado fora de prazo, quando destinado à obtenção de Carteira do Trabalho e Previdência Social.

.....  
LEI Nº 9.534, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

**Dá nova redação ao art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos; acrescenta inciso ao art. 1º da Lei nº 9.265, de 12 de fevereiro de 1996, que trata da gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania; e altera os arts. 30 e 45 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, que dispõe sobre os serviços notariais e de registro.**

**Art. 1º** O art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterada pela Lei nº 7.844, de 18 de outubro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30. Não serão cobrados emolumentos pelo registro civil de nascimento pelo assento de óbito, bem como pela primeira certidão respectiva.

§ 1º Os reconhecidamente pobres estão isentos de pagamento de emolumentos pelas demais certidões extraídas pelo cartório de registro civil.

**§ 2º** O estado de pobreza será comprovado por declaração do próprio interessado ou a rogo, tratando-se de analfabeto, neste caso, acompanhada da assinatura de duas testemunhas.

**§ 3º** A falsidade da declaração ensejará a responsabilidade civil e criminal do interessado.”

**Art. 2º (VETADO)**

**Art. 3º** O art. 1º da Lei nº 9.265, de 12 de fevereiro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 1º .....

.....  
**VI** – O registro civil de nascimento e o assento de óbito, bem como a primeira certidão respectiva.”

**Art. 4º (VETADO)**

**Art. 5º** O art. 45 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45. São gratuitos os assentos do registro civil de nascimento e o de óbito, bem como a primeira certidão respectiva.

Parágrafo único. Para os reconhecidamente pobres não serão cobrados emolumentos pelas certidões a que se refere este artigo.”

**Art. 6º (VETADO)**

**Art. 7º** Os Tribunais de Justiça dos Estados poderão instituir, junto aos Ofícios de Registro Civil, serviços itinerantes de registros, apoiados pelo Poder Público estadual e municipal, para provimento da gratuidade prevista nesta Lei.

.....  
LEI Nº 10.169, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000

**Regula o § 2º do art. 236 da Constituição Federal, mediante o estabelecimento de normas gerais para a fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro.**

**Art. 1º** Os Estados e o Distrito Federal fixarão o valor dos emolumentos relativos aos atos praticados pelos respectivos serviços notariais e de registro, observadas as normas desta lei.

Parágrafo único. O valor fixado para os emolumentos deverá corresponder ao efetivo custo e à adequada e suficiente remuneração dos serviços prestados.

Art. 7º O descumprimento, pelos notários e registradores do disposto nesta lei sujeitá-los-á às penalidades previstas na Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legais.

Art. 8º Os Estados e o Distrito Federal, no âmbito de sua competência, respeitado o prazo estabelecido no art. 9º desta lei, estabelecerão forma de compensação aos registradores civis das pessoas naturais pelos atos gratuitos, por eles praticados, conforme estabelecido em lei federal.

Parágrafo único. O disposto no **caput** não poderá gerar ônus para o Poder Público.

**PROVIMENTO N° 6, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001, DA CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

**Dispõe sobre a criação de fundo de compensação em favor dos Ofícios de Registro Civil custeado por meio da atividade registral de Títulos e Documentos no Distrito Federal.**

Art. 5º O valor a ser creditado, mensalmente, no fundo de compensação, corresponderá a 30% (trinta por cento) do valor de cada registro de título com cláusula de alienação fiduciária em garantia ou, quando os emolumentos devidos atingirem valor igual ou superior a R\$110,00 (cento e dez reais), conforme disposto na alínea **d**, do inc. II, da Tabela "N", do Decreto-Lei nº 115/67, o repasse ao fundo limitar-se-á, por cada registro, ao importe de R\$33,00 (trinta e três reais), ou seja, 30% (trinta por cento) do valor mínimo a que se refere o art. 4º.

Art. 6º A criação do fundo de compensação de que trata este Provimento não substitui nem se confunde com o fundo de resarcimento do registro civil a ser criado por lei, cujo projeto está em tramitação no Congresso Nacional (PL nº 4.578/2001).

**LEI N° 11.331, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002, DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Dispõe sobre os emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços**

**notariais e de registro, em face das disposições da Lei federal nº 10.169, de 29 de dezembro de 2000.**

Art. 19. ....

**d)** 3,289473% (três inteiros, duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e três centésimos de milésimos percentuais) são destinados à compensação dos atos gratuitos do registro civil das pessoas naturais e à complementação da receita mínima das serventias deficitárias;

**LEI N° 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002**

**Institui o Código Civil.**

Art. 225. As reproduções fotográficas, cinematográficas, os registros fonográficos e, em geral, quaisquer outras reproduções mecânicas ou eletrônicas de fatos ou de coisas fazem prova plena destes, se a parte, contra quem forem exibidos, não lhes impugnar a exatidão.

**REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL**

Art. 332. Ao final da legislatura serão arquivadas todas as proposições em tramitação no Senado, exceto:

I – as originárias da Câmara ou por ela revisadas;

II – as de autoria de Senadores que permanecem no exercício de mandato ou que tenham sido reeleitos;

**REGIMENTO INTERNO  
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Art. 105. Finda a legislatura, arquivar-se-ão todas as proposições que no seu decurso tenham sido submetidas à deliberação da Câmara e ainda se encontrem em tramitação, bem como as que abram crédito suplementar, com pareceres ou sem eles, salvo as:

I – com pareceres favoráveis de todas as Comissões;

II – já aprovadas em turno único, em primeiro ou segundo turno;

III – que tenham tramitado pelo Senado, ou dele originárias;

IV – de iniciativa popular;

V – de iniciativa de outro Poder ou do Procurador-Geral da República.

Parágrafo único. A proposição poderá ser desquivada mediante requerimento do Autor, ou Autores, dentro dos primeiros cento e oitenta dias da primeira sessão legislativa ordinária da legislatura subsequente, retomando a tramitação desde o estágio em que se encontrava.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

#### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 63, DE 2003**

**Altera a redação do art. 105, inciso I, “a” da Constituição da República Federativa do Brasil, para incluir na competência do Superior Tribunal de Justiça o processo e julgamento de membros do Ministério Público Estadual quando se trate de prática de crimes comuns e de responsabilidade.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 105, inciso I, a da Constituição da República Federativa do Brasil, passa a vigorar com a seguinte redação:

Compete ao Superior Tribunal de Justiça:

I – processar e julgar, originariamente:

a) nos crimes comuns, os Governadores dos Estados e do Distrito Federal e, nestes e nos de responsabilidade, os Desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, os membros dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, os dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais Eleitorais e do Trabalho, os membros dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios e os do Ministério Público da União e dos Estados que oficiem perante tribunais; (NR).

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Justificação**

Trata-se de iniciativa que visa corrigir omissão do legislador constitucional que não observou a simetria existente entre os membros do Poder Judiciário e do Ministério Público Estadual submetendo os Desembargadores ao crivo do Superior Tribunal de Justiça quando se trate de processo criminal e, inexplicavelmente, deixando os membros do Ministério Público Estadual que oficiam perante Tribunais ao alcance dos Tribunais de Justiça.

Registre-se que o legislador originário observou a simetria entre os membros do Poder Judiciário na esfera Federal e os membros do Ministério Público Federal sujeitando-os todos ao Superior Tribunal de Justiça quando do processo e julgamento que versem sobre a prática de crimes comuns e de responsabilidade.

Portanto, nada justifica o tratamento desigual praticado quando trata-se de membros do Poder Judiciário Estadual e membros do Ministério Público Estadual, fato que agora se pretende ou melhor, se recomenda, corrigir.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2003. – Senador **Magno Malta** – Senador **Sérgio Cabral** – Senador **Demóstenes Torres**, **Tião Viana** – **Eduardo Suplicy** – **Aelton Freitas** – **Pedro Simon** – **Ideli Salvatti** – **Edison Lobão** – **Heloísa Helena** – **Serys Slhessaenko** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Aloizio Mercadante** – **Ana Júlia Carepa** – **Patrícia Saboya Gomes** – **Duciomar Costa** – **Roberto Saturnino** – **Antero Paes de Barros** – **Lúcia Vânia** – **Marcelo Crivella** – **Efraim Moraes** – **Mão Santa** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Eduardo Azeredo** – **Fernando Bezerra** – **José Agripino Maia** – **Gerson Camata** – **Luiz Otávio** – **João Batista Motta** – **Maguito Vilela** – **Eurípedes Camargo** – **Almeida Lima** – **Papaléo Paes**.

#### **LEGISLAÇÃO CITADA**

#### **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nºs 1/92 a 39/2002 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão nºs 1 a 6/94.

Art. 105.\* Compete ao Superior Tribunal de Justiça:

I – processar e julgar, originariamente:

a) nos crimes comuns, os Governadores dos Estados e do Distrito Federal, e, nestes e nos de responsabilidade, os desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, os membros dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distri-

to Federal, os dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais Eleitorais e do Trabalho, os membros dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios e os do Ministério Público da União que oficiem perante tribunais;

**b)** os mandados de segurança e os **habeas data** contra ato de Ministro de Estado, dos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica ou do próprio Tribunal;

**c)** os **habeas corpus**, quando o coator ou paciente for qualquer das pessoas mencionadas na alínea **a**, ou quando o coator for tribunal sujeito à sua jurisdição, Ministro de Estado ou Comandante da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral;

**d)** os conflitos de competência entre quaisquer tribunais, ressalvado o disposto no art. 102, I, **o**, bem como entre tribunal e juízes a ele não vinculados e entre juízes vinculados a tribunais diversos;

**e)** as revisões criminais e as ações rescisórias de seus julgados;

**f)** a reclamação para a preservação de sua competência e garantia da autoridade de suas decisões;

**g)** os conflitos de atribuições entre autoridades administrativas e judiciais da União, ou entre autoridades judiciais de um Estado e administrativas de outro ou do Distrito Federal, ou entre as deste e da União;

**h)** o mandado de injunção, quando a elaboração da norma regulamentadora for atribuição de órgão, entidade ou autoridade federal, da administração direta ou indireta, excetuados os casos de competência do Supremo Tribunal Federal e dos órgãos da Justiça Militar, da Justiça Eleitoral, da Justiça do Trabalho e da Justiça Federal;

II – julgar, em recurso ordinário:

**a)** os **habeas corpus** decididos em única ou última instância pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando a decisão for denegatória;

**b)** os mandados de segurança decididos em única instância pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando denegatória a decisão;

**c)** as causas em que forem partes Estado estrangeiro ou organismo internacional, de um lado, e, do outro, Município ou pessoa residente ou domiciliada no País;

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 64, DE 2003

### Revoga o § 8º do art. 14 da Constituição Federal, suprimindo as restrições de elegibilidade dos militares alistáveis.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Revoga-se o § 8º do art. 14 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

O Capítulo IV do Título II de nossa Lei Maior versa sobre os direitos políticos. Depois dos anos de governo autoritário, era natural que, no tocante aos direitos de modo geral, civis, políticos e sociais, o constituinte se esmerasse em dar à sociedade brasileira um documento de alto teor libertário e cidadão. Contudo, nele se encontram, ainda, restrições de direitos que, com a consolidação de nossa democracia, causam cada vez maior estranheza à consciência cívica nacional.

É o caso do § 8º do art. 14, cuja revogação propomos, que trata da elegibilidade dos militares. O militar alistável é elegível, mas as condições para que o seja são draconianas e praticamente implicam a renúncia à carreira militar.

Quer-nos parecer terem sido tais disposições redigidas sob o impacto do regime do qual o novo texto constitucional procurava afastar-nos. Poderia, nesse contexto, justificar-se uma restrição de direitos aos militares, no tocante à participação política. Mais de uma dúzia de anos já transcorridos da promulgação do texto constitucional, porém, as referidas restrições parecem descabidas, ao fazer dos militares cidadãos de segunda classe.

Não é outro, aliás, o sentido da lição de um dos mais eminentes constitucionalistas brasileiros, o prof. José Afonso da Silva, **verbis**:

Numa democracia, a elegibilidade deve tender à universalidade, tanto quanto o direito de alistar-se eleitor. Suas limitações não deverão prejudicar a livre escolha dos eleitores, mas ser ditadas apenas por considerações práticas, isentas de qualquer condicionamento político, econômico, social ou cultural (in *Curso de Direito Constitucional Positivo*, Malheiros Editores, S. Paulo, 21ª edição, pág. 365).

O ideal numa democracia é a elegibilidade coincidir com o eleitorado, sendo elegível todo eleitor, salvo situações especialíssimas e de conveniência evidente.

Tal não parece o caso dos militares alistáveis, que, na nossa tradição constitucional republicana prévia ao golpe de 1964, nunca tiveram o legítimo direito de se candidatar ou ser eleitos livremente para cargos políticos condicionado a seu afastamento definitivo da atividade, em termos de carreira militar.

Nas Constituições Republicanas de 1891, 1934, 1937 e 1946 (antes da Emenda Constitucional nº 9/64), de modo geral, só os militares inalistáveis (geralmente chamadas "praças de pré") eram inelegíveis.

Não há razão, pois, para manter-se esta odiosa discriminação que mantém milhares de eleitores, pela simples circunstância de serem militares, na condição subalterna de menoridade política ou de meia-cidadania, obrigados ao absurdo de ter de escolher entre duas das formas mais honrosas de servir à Pátria: a carreira militar ou o mandato político eletivo.

Nenhuma das grandes democracias ocidentais pluralistas e modernas reproduz tal preconceito, pelo menos com **status** de norma constitucional.

Ao contrário, só para dar um exemplo de dispositivo frontal e expressamente antagônico a essa prevenção contra a cidadania plena da classe castrense, cite-se a Constituição da República da Itália, que proclama, em dois de seus preceitos, o seguinte:

"Art. 49. Todos os cidadãos têm o direito de se associarem livremente a partidos e concorrer democraticamente na vida política nacional." (grifos nossos)

"Art. 52. A defesa da Pátria é dever sagrado do cidadão.

O serviço militar é obrigatório dentro dos limites e normas fixados pela lei.

O seu cumprimento não prejudica a posição de trabalho do cidadão, nem o exercício dos seus direitos políticos."(grifos nossos)

Por todas essas razões, a presente PEC dispõe sobre a supressão do parágrafo em que tais restrições se formalizam no texto da Constituição Federal, e contamos com o apoio de nossos pares para sua apresentação e aprovação, dada a justiça da causa.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2003. – **Magno Malta** – Senador Sérgio Cabral – Senador Demóstenes Torres, Eduardo Suplicy – Aelton – Pedro Simon – Ideli Salvatti – Edison Lobão – Heiloisa Helena – Eduardo S. Campos – Ana Júlia Ca-

repa – Patricia Gomes – Duciomar Costa – Saturino – Antonio P. Barros – Valdir Raupp – Lúcia Vânia – Marcelo Crivella – Efraim Morais – Mão Santa – Mozarildo – Eduardo Azeredo – Fernando Bezerra – José Agripino Maia – Camata – Luiz Otávio – João Batista Mota – Maguito Vilela – Eurípedes Camargo – Almeida Lima – Papaléo Paes.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nº 1/92 a 39/2002 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão nº 1 a 6/94.

.....

Art. 14. ....

§ 8º O militar alistável é elegível, atendidas as seguintes condições:

I – se contar menos de dez anos de serviço, deverá afastar-se da atividade;

II – se contar mais de dez anos de serviço, será agregado pela autoridade superior e, se eleito, passará automaticamente, no ato da diplomação, para a inatividade.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – As Propostas de Emenda à Constituição que acabam de ser lidas estão sujeitas às disposições específicas constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

As matérias serão publicadas e despachadas à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 351, DE 2003

**Dispõe sobre medidas a serem adotadas para o registro de atos nas juntas comerciais e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 37 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art. 37. Instruirão obrigatoriamente os pedidos de arquivamento:

.....

VI – os comprovantes da origem dos recursos com que os sócios contribuíram para a formação do capital. (NR)"

Art. 2º A Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 40-A. A junta comercial promoverá vistoria nos locais indicados como sede e filial nos atos apresentados a arquivamento."

Art. 3º O art. 1º da Lei nº 5.614, de 5 de outubro de 1970, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo, renomeando-se o atual parágrafo único como § 1º:

"Art. 1º .....

.....  
§ 2º A inscrição e a alteração de dados cadastrais de empresários e sociedades, simples e empresárias, somente será efetuada mediante a apresentação de comprovantes da origem dos recursos com que os sócios contribuíram para a formação do capital e vistoria dos locais indicados como sede e filiais da pessoa jurídica interessada. (NR)"

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

O projeto que ora apresentamos a esta Casa tem por finalidade evitar, ou pelo menos dificultar, a proliferação de "empresas fantasmas" no Brasil, que estão invariavelmente ligadas à prática de atividades criminosas.

Para tanto, estamos propondo duas medidas, a serem adotadas por ocasião do registro de empresas na junta comercial e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

Se aprovado o projeto, tanto as juntas comerciais quanto a Secretaria da Receita Federal, somente poderão promover o registro de empresas após comprovarem, **in loco**, a existência de sua sede e eventuais filiais.

Além disso, para obtenção do registro na junta comercial e no CNPJ, a empresa interessada deverá apresentar, além dos documentos exigidos pela legislação em vigor, comprovantes da origem dos recursos que compõem seu capital social.

Essa última medida tem por principal objetivo evitar a utilização de "laranjas" na constituição de empresas.

É imperioso dotar a legislação de instrumentos eficazes para combater as fraudes, cada vez mais sofisticadas, praticadas por delinqüentes inescrupulosos.

É esse o objetivo da presente proposição, para a qual solicitamos o apoio dos ilustres Pares.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2003. – Senador **Jefferson Péres**.

*LEGISLAÇÃO CITADA,  
ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA  
LEI N° 5.614, DE 5 DE OUTUBRO DE 1970*

### **Dispõe sobre o Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º O Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) passará a ser regido por ato do Ministro da Fazenda, dispondo sobre:

I – quem está sujeito à inscrição;

II – prazos, condições, forma e exigência para o processamento das inscrições e atualização dos elementos cadastrais;

III – quem está obrigado a comunicar à repartição fazendária fato que interesse à atualização do Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

IV – processo e julgamento das infrações, inclusive determinação de pena aplicável, observado o disposto no art. 3º;

V – qualquer outro assunto vinculado ao funcionamento do Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

Parágrafo único. O Ministro da Fazenda poderá, permanentemente, regular os assuntos referidos neste artigo.

.....  
LEI N° 8.934, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994

### **Dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e dá outras providências.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....  
Art. 37. Instruirão obrigatoriamente os pedidos de arquivamento:

I – o instrumento original de constituição, modificação ou extinção de empresas mercantis, assinado pelo titular, pelos administradores, sócios ou seus procuradores;

II – a certidão criminal do registro de feitos ajudados, comprobatória de que inexiste impedimento legal à participação de pessoa física em empresa mercantil, como titular ou administradora, por não es-

tar em curso nas penas dos crimes previstos no art. 11, inciso II, desta lei;

III – a ficha cadastral segundo modelo aprovado pelo DNRC;

IV – os comprovantes de pagamento dos preços dos serviços correspondentes;

V – a prova de identidade dos titulares e dos administradores da empresa mercantil.

Parágrafo único. Além dos referidos neste artigo, nenhum outro documento será exigido das firmas individuais e sociedades referidas nas alíneas **a**, **b** e **d** do inciso II do art. 32.

(*Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.*)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 352, DE 2003

##### **Dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos de uso contínuo pelo Sistema Único de Saúde.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os portadores de doenças e condições crônicas que necessitam tratamento com medicamentos de uso contínuo receberão, gratuitamente, do Sistema Único de Saúde, toda a medicação necessária a seu tratamento.

§ 1º O Poder Executivo elaborará a padronização dos medicamentos a serem utilizados em cada condição ou doença, com vistas a orientar a aquisição dos mesmos pelos gestores do Sistema Único de Saúde.

§ 2º A padronização de terapias deverá ser revista e republicada anualmente, ou sempre que se fizer necessário, para se adequar ao conhecimento científico atualizado e à disponibilidade de novos medicamentos no mercado.

Art. 2º As despesas decorrentes da implementação desta lei serão financiadas com recursos do orçamento da Seguridade Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme regulamento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor em um ano a contar da data de sua publicação.

#### **Justificação**

O envelhecimento da população e o crescimento da prevalência de doenças crônicas têm tido um impacto importante sobre os gastos públicos e privados com medicamentos.

A atuação do Sistema Único de Saúde, no sentido de assegurar o acesso a esses medicamentos por parte das pessoas que deles necessitam para manter sua saúde ou, mesmo, para salvar suas vidas, tem apresentado significativos avanços, nos últimos anos, por meio da ampliação da assistência farmacêutica em geral. No entanto, em que pese esses resultados, o acesso aos medicamentos de uso contínuo, no âmbito do sistema, não tem sido satisfatório.

Não cabe dúvida em que os gastos com a aquisição de medicamentos de uso contínuo têm um peso importante nos orçamentos domésticos, especialmente daquelas famílias nas quais existem pessoas idosas.

Por outro lado, o uso adequado dessas medicinas é fator de redução de custos assistenciais, na medida em que reduz a ocorrência de agravamentos do quadro e a necessidade de assistência médica, de exames de laboratório e de internações.

Essa proposição objetiva ampliar para os demais usuários de medicamentos de uso contínuo a obrigatoriedade já existente de o Sistema Único de Saúde prestar, gratuitamente, assistência farmacêutica aos portadores do HIV e doentes de Aids.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2003. – Senador **Luiz Otávio**.

(*À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.*)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 353, DE 2003

**Acrescenta parágrafo único ao art. 107 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, visando remeter ao Contran competência para determinar os tipos de veículos passíveis de utilização no transporte público de passageiros.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 107 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com a inclusão do seguinte parágrafo único:

**"Art 107. ....**

Parágrafo único. De forma a garantir padrões mínimos nacionais de segurança e conforto, o Contran, baseado em critérios técnicos, editará, periodicamente, lista contendo as categorias e especificações técnicas dos veículos que poderão ser utilizados para a prestação dos serviços de que trata o caput deste artigo. (NR)"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

O uso de motocicletas no transporte público individual de passageiros – o chamado “moto-táxi” – tem se proliferado em uma série de cidades brasileiras. Essa utilização, entretanto, é bastante controversa. Em algumas cidades, conta com a regulamentação do Poder Concedente municipal, em outras é explorado de maneira clandestina.

A própria discussão acerca da possibilidade da utilização de motocicletas e congêneres no transporte público de passageiros é, também, bastante controversa. Alguns entendem que, em vista do disposto na Constituição Federal (art. 30, V), somente os municípios têm o poder de determinar sobre essa utilização ou não; e que não competiria à União legislar sobre o tema. Outros argumentam que os municípios não podem regulamentar o uso dos “moto-táxis”, uma vez que as motocicletas não oferecem segurança na prestação do serviço, confrontando-se com o disposto na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (a chamada Lei das Concessões), que determina (art. 6º, § 1º) que serviço adequado é o que satisfaz, entre outras condições, a segurança do usuário da concessão ou permissão.

O que se verifica, dessa forma, é que a discussão passa pela questão fundamental da segurança dos veículos utilizados no transporte público. Assunto (transporte e trânsito) cuja competência legislativa, à luz do disposto na Constituição Federal (art. 30, XI), é privativa da União. Assim, não se nega, nem se poderia negar, a competência do poder municipal para organizar os serviços públicos de interesse local. Entretanto, é importante que a União assuma suas prerrogativas e deveres constitucionais e regulamente o uso dos veículos, de forma a garantir segurança e conforto, na prestação dos serviços de transporte público.

Assim, mais do que simplesmente permitir, diretamente, a utilização de motocicletas para fins de prestação de serviços de transporte público de passageiros, o objetivo do presente projeto – e trata-se do que ele apresenta de inovador em relação aos demais apresentados anteriormente nesta Casa – é o de determinar, expressamente, que o Contran defina quais os tipos de veículos que podem ser utilizados na prestação desses serviços.

Esses tipos de veículos devem garantir, no mínimo, e em todo o Brasil, segurança e conforto aos seus usuários. Entretanto, essa discussão transcende o campo meramente especulativo e deve ser travada de forma mais técnica. O fórum mais adequado para tanto é o Contran, que deverá avaliar, baseado em critérios técnicos objetivos, se as motocicletas atendem ou

não aos requisitos expressos nesse projeto e no próprio texto do Código de Trânsito.

Acreditamos que este projeto tenha, ainda, o mérito de permitir que novas tecnologias veiculares – ainda não disponíveis – possam ser utilizadas no transporte público de passageiros, caso o Contran julgue que atendem aos requisitos de segurança e conforto.

Dessa maneira, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto que dará uma solução adequada a tão polêmico tema.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2003. – Senado Fátima Cleide.

### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

#### Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

### CAPÍTULO II

Art. 107. Os veículos de aluguel, destinados ao transporte individual ou coletivo de passageiros, deverão satisfazer, além das exigências previstas neste Código, às condições técnicas e aos requisitos de segurança, higiene e conforto estabelecidos pelo poder competente para autorizar, permitir ou conceder a exploração dessa atividade.

(À Comissão de Constituição Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

### REQUERIMENTO Nº 724, DE 2003

**Requer a proposição da candidatura do Embaixador Sérgio Vieira de Mello ao Prêmio Nobel da Paz.**

Com fundamento no disposto no art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que esta Casa proponha à Organização das Nações Unidas a indicação do nome do Embaixador Sérgio Vieira de Mello, morto ontem, em atentado terrorista contra a sede da representação da ONU no Iraque, como candidato ao Prêmio Nobel da Paz de 2003.

### Justificação

Funcionário da ONU desde 1969, quando ingressou nos quadros da organização, através de concurso, Vieira de Mello era filho de um Embaixador cassado pelo regime militar. Seria natural que seguisse os passos do pai, mas preferiu não fazer carreira diplomática. "Não vi sentido algum em seguir a carreira no Itamaraty, naquele momento", explicou.

Foi nomeado chefe do Alto Comissariado da ONU para os Direitos Humanos, seu último posto, em 12 de setembro de 2002, quando a Assembléia Geral das Nações Unidas aprovou a indicação do Secretário-Geral, Kofi Annan.

Como funcionário, permaneceu no Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) de 1969 a 1996. Sua extensa experiência em operações humanitárias e de manutenção da paz, seja no escritório em Genebra ou atuando em trabalho de campo - que o fascinava - fez com que se destacasse internacionalmente.

Desenvolveu missões difíceis em Bangladesh, Sudão, Chipre, Moçambique e Peru. Esteve no Líbano, entre 1981 e 1983, durante a invasão israelense, como assessor das Forças de Paz da ONU. Foi nomeado também como Enviado Especial do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados, no Camboja, e Diretor de Repatriação da Autoridade Provisória das Nações Unidas. Ocupou, em seguida, diversos postos de direção, em Genebra, antes de ser nomeado, em 1994, Diretor da Força de Proteção a Civis na ex-Iugoslávia, em plena guerra civil. Em 1996, atuou como Coordenador Regional de Assuntos Humanitários das Nações Unidas para a região dos Grandes Lagos, na África, após o genocídio de Ruanda. Desenvolveu, nesse período, uma grande atração pelo continente africano, simpatia que se estendeu à Ásia, quando passou dois meses de férias no Vietname.

O êxito obtido em missões complexas e de natureza sensível fez com que Vieira de Mello fosse indicado, em outubro de 1999, para o cargo que o tornou um nome de grande prestígio popular em todo o mundo: Administrador da transição de Timor Leste, ex-colônia de Portugal anexada pela Indonésia, para a independência e a democracia. Ficou amigo de Xanana Gusmão, o carismático líder daquele país que teve, em sua fundação, a presença decisiva do brasileiro.

Sergio Vieira de Mello, 55 anos, nasceu no Rio de Janeiro em 15 de março de 1948. Ali moram sua mãe, dona Gilda, de 83 anos, e a única irmã, Sônia. Estudou na França, onde recebeu o título de doutor

em Filosofia e Ciências Humanas pela Universidade de Sorbonne, Paris. Foi casado com uma francesa e era pai de dois filhos, Laurent e Adrian, que moram em Genebra.

Sérgio Vieira de Mello estava no auge de sua carreira e morreu como um herói da paz, em plena atividade, em seu posto de trabalho.

A imprensa se manifestou, ao redor do mundo, em manchetes como essas: "Mundo presta homenagem a Sérgio Vieira de Mello", "Papa pede o fim da violência, após o atentado de terça-feira", "Vieira de Mello era um especialista em direitos humanos" (*Le Monde*), "Vieira de Mello era um homem habituado aos conflitos" (*El País*), "Vieira de Mello era um exemplo raro de embaixador" (*New York Times*), "Vieira de Mello foi um dos mais talentosos embaixadores da ONU" (*Financial Times*), "Indonésia lamenta morte de Vieira de Mello", "Vieira de Mello falou pelo celular com assessor e pediu água".

Os jornais brasileiros deram destaque à questão do atentado, com as seguintes manchetes: "Atentado mata no Iraque o herói brasileiro da paz" (*Jornal do Brasil*), "Ataque com bomba em Bagdá mata brasileiro chefe da ONU" (*Folha de S. Paulo*), "A morte do brasileiro da Paz" (*Zero Hora*), "Terror mata diplomata brasileiro, humilha a ONU e afronta os EUA" (*Correio Braziliense*), "Guerra à paz" (*O Globo*).

Por sua dedicação às causas humanitárias e à democracia, por seu amor aos povos oprimidos pela guerra, nos mais diferentes e distantes pontos do planeta, Sérgio Vieira de Mello se transformou, com seu sacrifício, em Mártir da Paz. É de justiça, portanto, que seu nome seja indicado, pelo Brasil, para o Prêmio Nobel da Paz de 2003.

Com esta proposição, Senhor Presidente, queremos, além de homenagear este grande brasileiro, dar o devido destaque à atuação da ONU na resolução dos mais diversos conflitos ao redor do mundo, reforçando a importância do seu papel, em contraposição ao desprestígio a que tentam condená-la os pretensos senhores do mundo.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2003. \_ Senador **Pedro Simon**.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Nos termos do art. 222, § 1º do Regimento Interno, o requerimento será despachado à Comissão competente.

**O SR. EDUAR SUPILCY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, gostaria de assinar o referido requerimento. Acredito que outros Senadores também o farão.

Pergunto se há a possibilidade de inscrição para falar a respeito desse requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Eduardo Suplicy, com relação à primeira solicitação formulada por V. Ex<sup>a</sup>, ou seja, a assinatura, o requerimento encontra-se sobre a mesa. Com relação ao uso da palavra para se referir ao requerimento, no momento da votação, V. Ex<sup>a</sup> terá direito quando ele retornar à Ordem do Dia.

**O SR. EDUARDO SUPILCY** (Bloco/PT – SP) – Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

#### REQUERIMENTO Nº 725, DE 2003

Nos termos regimentais, requeiro sejam prestadas pelo Senhor Ministro de Saúde, Humberto Costa, informações sobre os convênios firmados com o Conselho indígena de Roraima – CIR, quantos convênios, quais os anos, valores, bem como a prestação de contas daquela entidade junto ao Ministério da Saúde.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2003. – Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

(À Mesa para decisão.)

#### REQUERIMENTO Nº 726, DE 2003

Nos termos regimentais, requeiro sejam prestadas pelo Senhor Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, informações sobre se existem e quais são as fazendas e outras propriedades existentes nas terras indígenas Serra da Moça, Morcego e Truaru localizadas na Gleba Murupu.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2003. – Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

(À Mesa para decisão.)

#### REQUERIMENTO Nº 727, DE 2003

**Requer, à Ministra de Estado das Minas e Energia, informações sobre o processo de licitação para a construção de plataformas de petróleo.**

Com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência seja encaminhado à Ministra de Estado das Mi-

nas e Energia, Dr<sup>a</sup> Dilma Rousseff, pedido de fornecimento de todas as informações que permitam esclarecer plenamente o processo de licitação para a construção de plataformas de petróleo para a Petrobras.

#### Justificação

No dia 16 de agosto do corrente foi noticiado no jornal **Folha de S. Paulo**, na coluna Painel, o seguinte:

“Batalha bilionária: A Petrobras conseguiu uma liminar na Justiça para retirar a empresa Marítima da concorrência para a construção de duas plataformas na bacia de Campos. Alegou falta de garantias financeiras. A Marítima era a única brasileira no processo, que envolve cerca de US\$1 bi.”

“Mordeu a língua: Na campanha presidencial do ano passado, Lula criticou FHC por construir plataforma da Petrobras no exterior, deixando de gerar empregos no Brasil. O resultado da licitação, se uma nova decisão da Justiça não suspender o processo, será divulgado na próxima segunda-feira” (18-8).

Este Requerimento tem por objetivo solicitar, ao Ministério das Minas e Energia e à Petrobras, o fornecimento de todas as informações que permitam esclarecer plenamente o processo de licitação em tela, inclusive quanto à questão suscitada na nota acima, se possível, com o fornecimento de cópia da documentação pertinente ao processo licitatório.

Justifico este meu requerimento com a preocupação sobre a possível veracidade da informação publicada no jornal **Folha de S. Paulo**. Trata-se de investimento vultoso, que, como dizia o Senhor Presidente da República quando em campanha eleitoral, deveria ter a sua aplicação em solo nacional incentivada.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2003. – Senador **Pedro Simon**.

(À Mesa para decisão.)

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 728, DE 2003

**Solicito a Vossa Excelênci, nos termos regimentais, que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 314, de 2003, que Dispõe sobre o processo de fabricação da Cal, com o objetivo de eliminar riscos de**

geração de compostos poluentes ao meio ambiente, e dá outras providências", além da Comissão constante no despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura do Senado Federal.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2003. – Senador **José Jorge**.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – O requerimento que acaba de ser lido será publicado e incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF.PSDB/I/Nº 1.267/2003

Brasília, 19 de agosto de 2003

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado ANTONIO CAMBRAIA, para integrar, como membro suplente, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Respeitosamente, – Deputado **Jutahy Junior**, Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência designa o nobre Deputado Antônio Cambraia para integrar, como suplente, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, nos termos do ofício que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício nº 863-L-PFL/O3

Brasília, 19 de agosto de 2003

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado José Roberto Arruda para integrar, como membro suplente, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em substituição ao Deputado Robson Tuma.

Atenciosamente, – Deputado **José Carlos Aleluia**, Líder do PFL.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Será feita a substituição solicitada.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Leonel Pavan.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como está faltando um nome para preencher os três oradores que usarão da palavra para comunicações inadiáveis, requeiro que o meu nome seja incluído como terceiro orador.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Na prorrogação da Hora do Expediente, V. Ex<sup>a</sup> terá assegurado o uso da palavra, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno. Estando inscrita em primeiro lugar a nobre Senadora Fátima Cleide, em segundo lugar o nobre Senador César Borges e em terceiro lugar V. Ex<sup>a</sup>, Senador Leonel Pavan.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, nobre Senador Osmar Dias, por cessão do Senador Jonas Pinheiro.

S. Ex<sup>a</sup> dispõe de até 20 minutos para o seu pronunciamento.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Eduardo Siqueira Campos, Srs e Srs. Senadores, primeiro quero agradecer o Senador Jonas Pinheiro pela cessão da sua inscrição, para que eu pudesse me manifestar nesta tarde.

Quero tratar de um tema que deve interessar, nesse momento, a todo o País, porque no domingo, ouvindo a entrevista do Presidente Lula, vimos a sua reafirmação de que o segundo semestre deste ano será dedicado, em boa parte, à retomada do crescimento econômico, à retomada do desenvolvimento – e anotei bem esse termo utilizado pelo Presidente: retomada do desenvolvimento.

Mas é preciso analisar o que está acontecendo, para verificar se há um casamento entre o que o Presidente disse e o que está acontecendo de fato na economia brasileira, o que está acontecendo de fato lá na pequena cidade do interior, no distrito, na propriedade rural, no comércio que movimenta os Municípios pequenos e médios deste País, se há um casamento entre o que pensam as pessoas que estão vivendo o drama do desemprego com o que diz o Presidente da República e alguns dos seus Ministros.

E os dados revelam que há um descasamento total. O descasamento é total!

Houve uma queda dos investimentos externos no País, ou seja, o dinheiro que entra para ficar, realmente, e gerar empregos. Não o dinheiro que entra para especular, em função da taxa de juros, que é

uma das maiores do mundo e que atrai capital especulativo, aquele que entra num dia e sai no outro, e, quando a taxa de juros cai, já diminui o volume de dinheiro ou o dinheiro disponível. Do ano passado para este, a projeção indica uma queda de três bilhões: caiu de treze para dez bilhões. É muito. Se multiplicarmos por número de empregos, chegaremos a milhares, e isso vai tornando cada vez mais difícil acreditar que o País vai sair desta crise que se encontra para não o espetáculo do crescimento, mas para a retomada do desenvolvimento.

Um outro dado – este me parece ainda mais importante que o primeiro – é que a renda do trabalhador caiu, Senador Geraldo Mesquita, do ano passado para este, 14,7%. Ou seja, na média, o trabalhador brasileiro está recebendo 14,7% a menos do que recebia no ano passado, o que significa que o poder aquisitivo do trabalhador é menor em 14,7% e, portanto, ele vai comprar menos mercadorias, as indústrias vão fabricar menos produtos e o comércio vai vender menos, empregando menos gente. Se esse dado é relevante, o outro me parece ainda mais relevante, porque interfere diretamente no emprego.

O desempenho industrial caiu 16%, neste semestre, em relação ao primeiro semestre do ano passado. Quando se esperava um crescimento de pelo menos 2%, 3%, tivemos uma redução de 16% da atividade industrial, o que explica, Srs. e Srs. Senadores, o crescimento do desemprego em nosso País, que é algo alarmante, trazendo todas as consequências que estamos cansados de debater, principalmente a criminalidade.

Analisamos outros dados, como o aumento das tarifas. O salário teve uma redução do ganho em quase 15% do ano passado para cá. Aliás, em um jornal de Tocantins – Estado do Senador Eduardo Siqueira Campos, que preside a sessão neste momento –, li que os registros em carteira de trabalho em Tocantins – e esse dado pode ser estendido a quase todos os Estados brasileiros – não chegam a 15%. A informalidade tomou conta do mercado de trabalho. Então, há muito o que fazer para acreditarmos que a economia está retomando o seu crescimento.

Mas vejam esses outros dados. A inflação teve um aumento de 154% de 1994, quando foi instituído o Plano Real, até maio de 2003. As tarifas e planos de saúde, 175%; serviços, 205%; combustíveis, 276%; energia, 305%; transporte, 307%; aluguel, 352%; telefone, 457%; gás de cozinha, 550%. E a inflação, 154%. O salário diminuiu, e a despesa aumentou. E aqui não estou falando de nada supérfluo. Eu estou falando de plano de saúde, de combustível, de ener-

gia, de transporte, de aluguel, de telefone, de gás de cozinha, aquilo que o trabalhador, efetivamente, tem de consumir ou, pelo menos, espera-se que ele possa consumir grande parte do que falei aqui. Aí, é claro, a combinação desses fatores vai resultar numa redução de consumo.

Anotei outros dados. Há 11% a menos de empregadas domésticas, de trabalhadores do lar, do que no ano passado. Então, tivemos um desemprego no setor de 11%. É assim que eu posso pensar.

Viagem ao exterior – aí a classe média está sofrendo um impacto da recessão: 36% a menos. Veículos: 21%. Aí o Governo, como se só este setor estivesse em crise, como se só os trabalhadores do setor automobilístico estivessem sendo desempregados, adota uma medida específica, dirigida ao setor automobilístico, reduzindo o IPI para aumentar a venda, aumentar a fabricação e não desempregar os trabalhadores. Eu disse que a venda de veículos caiu 21%, mas devemos observar os índices de outros setores também. A venda de televisores também caiu 21%. Quanto aos planos de saúde, nobre Senador Mozarildo Cavalcanti, que é médico, tínhamos 41 milhões de planos de saúde e hoje temos 35 milhões, não porque as pessoas não querem ter um plano de saúde, mas porque não podem pagar a mensalidade. Computadores: 10%; escolas particulares: 15%. As escolas públicas, que já não conseguem atender à demanda, estão sendo sufocadas pelo crescimento da demanda em 15%. As escolas privadas estão com uma inadimplência de 15% a 20%, dependendo do grau de escolaridade. Condomínios: inadimplência de 15%; cartões de crédito, inadimplência de 15%.

Se não tivermos medidas de impacto na economia, não vamos sair da crise, que vai aumentando os índices negativos e reduzindo os índices positivos. Vamos ver o desemprego crescer, vamos ver a inadimplência crescer, vamos ver a venda no comércio cair, vamos ver a indústria reduzir a fabricação. E tudo gira numa roda só, de forma que a economia está, sim, numa crise profunda, e podemos afirmar que está em recessão.

Eu apresentei um projeto de lei que acredito possa contribuir para reduzir o impacto negativo da recessão na economia, ou seja, inverter essa forma. Temos, aqui no Congresso Nacional, a obrigação de não apenas levantar um diagnóstico da situação, mas apresentar propostas que possam colaborar para que o País saia efetivamente da crise em que se encontra.

Estou falando de uma lei que já existe, mas que precisa ser alterada, que é a lei que deu às micro e pequenas empresas a possibilidade de pagar de for-

ma diferenciada seus tributos. Elas têm benefícios que todos conhecemos. Essa lei permitiu um crescimento das micro e pequenas empresas, que, segundo dados oficiais, são responsáveis pela geração de 60% dos empregos que temos no Brasil. Estou falando do Simples, Sr. Presidente, cujos valores não são corrigidos. Que faixas de faturamento o Simples estabelece? Até R\$120 mil anuais para microempresa e de R\$120 mil a R\$1,2 milhão para pequena empresa. O que está acontecendo? As microempresas, que não querem perder os benefícios, quando chegam ao limite de R\$120 mil, colocam uma parte na informalidade – não estou querendo dizer que é sonegação, porque, na verdade, elas são obrigadas a sonegar para não perder os benefícios. Com isso, perde o Governo, perde a economia formal do País e perdem os trabalhadores, porque os empregos também vão para a informalidade. Com isso, não temos um crescimento da economia, pelo menos formal, já que boa parte está indo para a informalidade. O mesmo procedimento estão fazendo as pequenas empresas quando batem no limite de R\$1,2 milhão de faturamento anual para não perderem os benefícios fiscais da Lei do Simples. O que ultrapassa o limite, as pequenas empresas jogam para a informalidade.

O último aumento dessas faixas ocorreu em 1º de janeiro de 1999. De lá para cá, a inflação cresceu cerca de 80%, e não tivemos nenhuma correção das faixas do Simples. Estou propondo que a lei seja alterada para corrigir em pelo menos 80%, oferecendo igualdade com a inflação do período: o limite de faturamento das microempresas passaria para R\$216.000,00 e o das pequenas empresas para R\$2.160.000,00. Com isso, estaríamos proporcionando maior vigor às pequenas e microempresas, que poderiam pagar impostos, não sonegar, permitindo o crescimento da economia.

De outro lado, fui buscar outro dado que pode ajudar o Governo – e aqui estou fazendo uma sugestão – a dar um pouco mais de emprego à população. O Governo anterior criou o Recoope, que contava no Orçamento com R\$2 bilhões para serem liberados às cooperativas, e até agora não chegou a liberar R\$800 milhões. Esse dinheiro pode aquecer a economia de uma região inteira, com o aquecimento da economia de uma cooperativa que congrega 4, 5, 6 mil pequenos proprietários rurais que dependem do Recoop. Se a cooperativa se estruturar, vencendo as dificuldades financeiras, ultrapassando as barreiras da crise, poderá continuar funcionando, dando sustentação a essa classe de pequenos proprietários que, no cam-

po, ainda é responsável também por grande parte dos empregos que temos em nosso País.

Também estou sugerindo, como forma de debelar a crise, que o Governo reveja os investimentos que tem feito por intermédio de seus Ministérios. Busquei dados do Governo anterior e os comparei com os dados do atual Governo, no primeiro semestre. Verifiquei que, no primeiro semestre deste ano, Senador Ney Suassuna, o Governo investiu 10% do que investiu o Governo passado no primeiro semestre do ano.

Dessa forma, é impossível resolver a crise. Se o Governo está engessando os investimentos públicos, se o Governo não faz investimentos, como pode esperar que haja uma reação da iniciativa privada? Construtoras de obras não vão trabalhar, não vão funcionar ou vão funcionar em parte, desempregando pessoas; prestadoras de serviços não prestarão serviços, porque os recursos públicos não estão sendo injetados na economia. E é para o cidadão ficar decepcionado ao verificar que, por exemplo, no programa de reforma agrária, que foi a grande bandeira de campanha e que se transformou em discurso do atual Governo em todos os momentos, os investimentos até agora não chegaram a 5% do Orçamento do ano. Ou seja, em sete meses o Governo não conseguiu investir mais do que 5% do Orçamento do ano.

O discurso fica descasado da prática, porque a execução está muito distante da expectativa criada com os discursos que são feitos. A reforma agrária não saiu do chão.

Aliás, vou repetir: não conheço o Programa de Reforma Agrária do atual Governo, e o fato de eu não o conhecer significa que os outros brasileiros também não devem conhecê-lo, a não ser que eu esteja desinformado. Mas talvez seja por isso que aconteçam tantas invasões. As invasões se multiplicam. No Paraná, eram quatro mil famílias na beira da estrada, hoje são treze mil. De janeiro para cá, um crescimento absurdo. No Brasil, eram sessenta mil famílias; hoje são cento e cinquenta mil famílias. Um crescimento absurdo.

Significa isso que esse discurso muito fácil, que não leva em conta o Orçamento e a realidade, pode provocar problemas sociais graves e conflitos no campo, como estão ocorrendo.

O que estou pregando aqui é que o Governo adote a minha proposta para o Simples; é que o Governo adote a minha proposta para a Recoop; é que o Governo inicie as obras de infra-estrutura que o País aguarda, pois estão prometidas e há recursos no Orçamento para que elas sejam realizadas, o que possibilitará que possamos ver a economia sendo aquecida e pessoas trabalhando neste País; e que o

Governo aceite a minha sugestão de anunciar logo o Programa de Reforma Agrária, para acabar com os conflitos que, hoje, são evidentes em todos os Estados brasileiros.

Senador Ney Suassuna, com muita atenção, ouço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Ney Suassuna** (PMDB – PB) – O discurso de V. Ex<sup>a</sup> toca num item importante da nossa economia. O Governo anterior tirou vinte bilhões de circulação. O Governo do Presidente Lula tirou mais quatorze, e não houve investimentos maiores, arrumação da casa, uma série de medidas em cujos méritos não quero entrar. Mas, nobre Senador, V. Ex<sup>a</sup> faz sugestões importantes. Quero fazer mais algumas. Inúmeros empréstimos feitos no exterior estão paralisados, porque não demos a contrapartida, que é pequena para o montante de dinheiro que ingressa. Tivemos coisas grandiosas, como o Sivam, com US\$1,8 bilhão, que ficou pagando permanência em Nova Iorque enquanto a Aeronáutica aqui gastava o que não tinha. Mas há inúmeros outros, como o Planaflora, e seria bom que o Governo passasse um pente fino nisso, visse o dinheiro de que dispõe, e desse a contrapartida, para que o dinheiro pudesse fluir. Mas não pára por aí. Há um outro ponto, que é o da cobrança das dívidas. Estamos com quatro milhões de processos na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Temos R\$200 bilhões nas cinco regiões da Justiça Federal. Por que não se faz acordo, por que não se agiliza isso? A Itália e os Estados Unidos fizeram acordo com os devedores. Sei que existe uma teoria na Fazenda de que, pedagogicamente, não se deve fazer acordo, mas esta é uma hora de sacrifício. Limparíamos a dívida ativa e, com certeza, seriam liberados recursos preciosos. E, como o Governo é quem alavanca a economia – V. Ex<sup>a</sup> está coberto de razão nisso –, nós alavancaríamos a nossa economia. Parabéns. Solidarizo-me com V. Ex<sup>a</sup> e aproveito para fazer mais essas duas sugestões.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR) – Senador Ney Suassuna, até para cumprir o Regimento, vou encerrar incorporando o aparte de V. Ex<sup>a</sup> e as sugestões que faz, como sempre oportunas. Concluo, citando dois dados mais – citei vários em meu discurso –, para ilustrar e justificar a minha presença nesta tribuna.

O Brasil inteiro acompanhou a notícia de que, no Rio de Janeiro, quando se abriu um concurso para gari – uma função evidentemente respeitável e nobre –, apresentaram-se oitenta mil candidatos para dezesseis vagas, o que é muita coisa. O outro dado diz respeito a Londrina, a Capital do Café no Paraná, onde a riqueza foi muito grande nos tempos em que o

café era a lavoura principal do Estado, cidade industrial com muitas empresas instaladas. Lá, abriram-se 12 vagas para coveiro. Inscreveram-se 17 mil candidatos, o que significa 3% da população da cidade de Londrina. Não estou depreciando a função de coveiro, citei esse fato para ilustrar que a situação está feia e que não é com discurso que se resolverá o problema.

Sr. Presidente, fiz várias sugestões e espero que o Governo Lula ouça pelo menos uma delas. O Programa Primeiro Emprego, projeto de minha autoria, aprovado em 1995, o Governo prefere ignorar, desprezando, assim, 23 outros projetos que propõem o primeiro emprego, e fazer valer sua proposta, como se a de um Senador valesse menos.

Obrigado, Sr. Presidente, Senador Eduardo Siqueira Campos, pela tolerância.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concederei a palavra, em seguida, a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Arthur Virgílio; antes, porém, pediu a palavra, pela ordem, a Senadora Ideli Salvatti.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, comunico que já encaminhei à Mesa o pedido de retirada do Requerimento nº 627, que está na pauta, para que o Ministro Palocci viesse prestar esclarecimentos a respeito do acordo com o FMI.

Estou retirando o requerimento tendo em vista que requerimento semelhante está sendo discutido na Comissão de Assuntos Econômicos.

Assim que for cumprida a ida à Comissão, analisaremos se ainda será necessário trazer o Ministro ao plenário ou não.

Portanto, peço a retirada de pauta do requerimento.

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa informa a V. Ex<sup>a</sup> que o requerimento consta das deliberações da Ordem do Dia e o pedido de retirada será decidido no momento em que estiverem sendo decididas as demais matérias.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra, por cinco minutos, como Líder, ao nobre Senador Arthur Virgílio, para uma comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14, II, alínea “a”, do Regimento Interno.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Como Líder. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e

Srs. Senadores, a decisão do Copom, para mim, foi correta. E o Governo caminhou na direção certa, embora pudesse, certamente, ter ousado mais, ter chegado, pelo menos, a três pontos, porque as taxas de juros reais estão ainda elevadas, a ponto de impedirem a efetiva retomada do crescimento econômico. Isso afora o fato de que o Governo demorou muito, perdeu três meses para dar início a esse processo, o que praticamente inviabiliza qualquer perspectiva positiva para este ano.

Mais ainda: os jornais hoje dizem – e pessoas insuspeitas – que o Governo poderia ter agido como agiu Armínio Fraga, teve que elevar para 45 após o **overshooting** de 1999; seis meses depois, estava em 19% a taxa de juros e, dois meses depois, em 22%. Baixou a taxa Selic/Armínio Fraga, em certos meses, bem mais do que uma vez. Então, o Governo ficou menos tímido, mas ainda é tímido – já tem coragem de se levantar para tirar a moça para dançar, mas ainda não dança com desenvoltura.

Na hora em que, por justiça, reconheço que foi um bom passo, não suficiente para a retomada do desenvolvimento econômico, mas saúdo isso, porém, como a quebra da excessiva ortodoxia que estava permeando as cabeças do Banco Central e da Fazenda.

Li, ontem, nos jornais, notícias envolvendo o Ministro-Chefe da Casa Civil, José Dirceu, e o Ministro da Controladoria-Geral da União, Dr. Waldir Pires, e percebi algo que a mim não me agradou, percebi um sentido de revanche: 62% dos contratos do Governo passado com prefeituras teriam sido irregulares. Não fazem distinção entre irregularidade formal, irregularidade insanável; e não fazem distinção entre má-fé e irregularidade formal, por exemplo. Mas tudo isso me pareceu político, pareceu-me uma tentativa de ganhar espaço político da maneira mesquinha que, algumas vezes, tem marcado a ação deste Governo.

Gostaria de dizer que essa lógica até funcionou enquanto o PT era Oposição, enquanto o PT era o único proprietário da honra e os demais não. Mas essa lógica não passa pela minha cabeça – e a repilo com violência – e sei que também não trafega pela maioria desta Casa, como não trafega pela maioria do Congresso Nacional.

Quero oferecer um roteiro ao Ministro Waldir Pires, para ele trabalhar, por exemplo, a corrupção. Um governador do PT usa um jatinho para transportar a babá do seu filho – desejo que ele tenha pelos filhos dos eleitores do Piauí o mesmo desvelo que ele tem com o próprio filho, dando à babá esse tratamento tão vip –, mas isso só foi descoberto porque houve um acidente como avião.

Se o Ministro Waldir Pires quer saber de corrupção, que investigue aquela podridão em torno de Santo André, que mereceria uma CPI mesmo. Se quiser saber de corrupção, que procure saber dos contratos de lixo e de ônibus na Prefeitura de São Paulo. Se quiser saber de corrupção, por que o Partido dos Trabalhadores não pára de obstaculizar o requerimento que tenho para confrontar, na Comissão de Fiscalização e Controle o Ministro Anderson Adauto, dos Transportes, e o Dr. Pimentel, ex-Diretor do Dnit, que tanto o acusa.

Ainda nesse roteiro, considero ilegítimo que trabalhe na Casa Civil, como alto funcionário, o Sr. "Fulano de tal" Tófoli, que tem 293 ações na Justiça Superior. Das duas uma, ou ele não trabalha e ganha sem trabalhar na Casa Civil, ou estaria usando a Casa Civil para tentar ganhar as suas ações nos Tribunais Superiores. Diz ele que a OAB lhe dá autorização e que isso seria legal. Digo a ele, à Ordem e a quem mais queira: pode até ser legal, mas não é legítimo. Nem tudo que é legal é legítimo e ético; nem tudo que é legal é o bastante para, em cima desse patamar, uma civilização se estancar.

Se o Ministro Waldir Pires quer saber mais, devo dizer que a mim me causa uma profunda espécie o publicitário Duda Mendonça preparar os pronunciamentos pessoais do Presidente Lula, ao mesmo tempo em que é publicitário do PT e que, em licitação, ganha 70% de uma conta milionária de R\$232 milhões, correspondendo à publicidade do Governo como um todo.

O Ministro Valdir Pires quer mais?

Então, anuncio que ontem – e vou dar os detalhes que posso – pedi a convocação, na CPI do Banestado, de duas figuras muito importantes deste Governo: o Dr. Luiz Augusto de Oliveira Candiota, Diretor de Política Monetária do Banco Central; e o Presidente do Banco do Brasil, Dr. Cassio Casseb de Lima. Recebi a denúncia, fui constatar nos alfarrábios da CPI, e lá, Senador Jefferson Péres, fica completamente evidenciado que as duas pessoas mantêm, não sei se legalmente ou ilegalmente, contas no paraíso fiscal de Nassau. Se a Receita Federal disser que a operação é legal, eu digo que é ilegítimo o que fazem: o Governo que fala em dez milhões de empregos não pode ter funcionários desse porte, que preferem aplicar seu dinheiro em paraísos fiscais. Esse procedimento não é ético, Senador Jefferson Péres, Senador César Borges. E se porventura não for legal, é evidente que a demissão é o único caminho que sobraria para os dois funcionários. Da mesma forma, se quer manter dinheiro no exterior e o quer legalmente, por que não

em Nova York? Por que em Nassau? É um mistério que só a CPI vai aclarar, e não vamos descansar enquanto isso não seja aclarado.

Ouvi discursos retaliativos: vamos convocar não sei quem. Convoquem. Já disse e repito que sou a favor da convocação de qualquer pessoa. Se alguém considerar importante convocar a dupla respeitável de senhoras, D. Ruth Cardoso e D. Marisa Letícia\*, aceito convocar as duas. Ou seja, que este País não varra nada para baixo do tapete, desta administração, da passada ou da de Washington Luiz.

Mais ainda, se o Ministro Waldir Pires quer, de fato, falar em ética, observe se tem algum Senador do meu partido às voltas ou dependendo de decisão da Comissão de Ética desta Casa.

E, mais ainda, quero comunicar que o Presidente do PT, ex-Deputado José Genoíno, candidato derrotado ao Governo de São Paulo na última eleição, em horário nobre de propaganda eleitoral de seu Partido, vai pedir a cassação do mandato do Governador do Distrito Federal e da minha companheira de Partido, a Vice-Governadora Maria de Lourdes Abadia\*.

A Vice-Governadora está processando o Presidente José Genoíno. E ela o está processando ou para que ele se confirme como leviano ou prove que ela, de fato, ofende a ética na política. Se ele provar, pedirei a expulsão da Vice-Governadora do meu Partido. Se ele não provar, direi, desta tribuna, que o Partido dos Trabalhadores está sendo presidido por alguém de porte leviano, que diz as coisas por dizer e que depois não sustenta, na Justiça, aquilo que diz.

Ouço essa coisa de quem vai ou não responder. Por mim, deveriam responder todos, e quero responder a todos, quero a luta. E a lógica perversa de alguém se intitular dono de todo o bem e de toda a ética vai ser rebatida por nós, no tom que pensamos que devemos rebatê-la.

Portanto, que este País procure ver a verdadeira ética e quem a tem. E a verdadeira ética começa pela não difamação, pela não hipocrisia, pelo não temor a investigar o que quer que seja.

Encerro dizendo que quando louvo a tardia decisão do Banco Central de rebaixar a taxa de juros do Copom em 2,5% – poderia ter sido um pouco mais – ao mesmo tempo ofereço ao Ministro Waldir Pires um roteiro para apurar a corrupção e ilegalidade. Também gostaria de dizer ao Ministro Waldir Pires, em quem sempre depositei confiança, que estou de olho na sua atitude, até porque sei o que ele disse hoje na Comissão de Fiscalização e Controle: que iria comparar prefeituras dos outros partidos a prefeituras do PT,

para mostrar que as do PT são muito honradas e as outras não.

Se ele quer comparar uma prefeitura com outra, espero que não o faça com a Prefeitura de Santo André, até para poupar o PT, porque em algum lugar pode se ter processado alguma podridão, mas não sei se em algum lugar deste País já se processou podridão maior.

Estou aqui para ouvir e para debater com quem se disponha a fazer isso comigo.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA)** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Antes de conceder a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, pela ordem, Senador Edison Lobão, a Mesa prorroga a Hora do Expediente por 15 minutos para que possamos ouvir V. Ex<sup>a</sup>, os Senadores que se inscreveram para comunicações inadiáveis e o Líder Tião Viana, que pede a palavra como Líder.

**O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA)**. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Peço a V. Ex<sup>a</sup> que me inscreva para uma comunicação inadiável antes da Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Edison Lobão, a Mesa registra três oradores já inscritos. V. Ex<sup>a</sup>, que foi eleito com uma expressiva votação pelo Estado do Maranhão, fica inscrito como primeiro suplente.

**O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA)** – Meu destino é a suplência, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana, como Líder, para uma comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea a, do Regimento Interno.

**O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC)**. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo inicialmente confirmar a boa notícia de que o Governo, por meio do Banco Central, adota a redução da taxa de juros de maneira expressiva, trazendo um otimismo realista e sustentado ao nosso País.

A sociedade brasileira que acompanha a política macroeconômica está, mais do que nunca, serena e confiante nos caminhos adotados pelo governo do Presidente Lula nesta caminhada pela estabilidade econômica e incentivo à retomada do crescimento. Dessa forma, o setor produtivo poderá exercer o seu propósito que é a geração de emprego, de renda, de

movimentação financeira capaz de tornar este Brasil mais justo e mais verdadeiro. Essa é uma bela resposta para aqueles que apregoavam o caos e apontavam o caminho da argentinização do Brasil.

Informo, ainda, ao Plenário do Senado Federal que, hoje, o Ministro Controlador-Geral da União, Waldir Pires, esteve na Comissão de Fiscalização e Controle, atendendo a uma indicação do nosso Senador Eurípedes Camargo. A reunião foi presidida pelo Senador Ney Suassuna, e o Ministro deu uma demonstração de grandeza humana, ética e formação filosófica, falando abertamente das responsabilidades que envolvem a sua Pasta e dos caminhos adotados no campo ético para fortalecer a moralidade pública brasileira.

O Ministro demonstrou grandeza e responsabilidade no controle e fiscalização interna, uma vez que sua Pasta tem como objetivo a defesa do interesse público, e estabeleceu um amplo e fantástico debate democrático com os Srs. Senadores. S. Ex<sup>a</sup> deixou claro que não estamos investigando partidos políticos quando acompanhamos a movimentação financeira dos recursos públicos nos Municípios brasileiros e que a escolha do Município é feita por sorteio. Não estamos, naquela Pasta, interessados em olhar para partidos políticos, e, sim, para as unidades federadas em relação à utilização dos recursos públicos, responsabilidade que se deve traduzir em procedimento transparente. O Ministro demonstrou o mais absoluto respeito por qualquer partido político assentado nesta Casa e referiu-se aos bons exemplos de administração pública, quando considerou como elevados os exemplos do Partido dos Trabalhadores.

Isso é motivo de orgulho para nós que somos da Bancada do Partido dos Trabalhadores. Temos bons exemplos de gestão pública no Brasil. Em momento algum, o Sr. Ministro Controlador da União demonstrou qualquer atitude preconceituosa ou que levasse à suspeita sua conduta à frente de sua Pasta. Foi um debate à altura de um homem que representa um escudo da moral pública brasileira, de uma fonte de dignidade pública neste País.

Penso que o Senado Federal ganhou muito.

**O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) –** Nem tanto, Ex<sup>a</sup>! Nem tanto!

**O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) –** É uma pena, Sr. Presidente, que tenhamos tido um debate político na Comissão com um número pouco expressivo de Srs. Senadores presentes. Tenho certeza de que todos seriam convencidos da responsabilidade

elevada e da grandeza do Ministro Waldir Pires na condução de sua Pasta.

Expresso a minha estranheza com a conduta do Líder do PSDB, que há poucos minutos agiu de maneira hostil, antecipando uma verdadeira condenação à moral individual de duas pessoas que fazem parte do Governo brasileiro.

Acompanho, com muito respeito, a trajetória política do Líder do PSDB e, inúmeras vezes, vi o nobre Líder na tribuna pedindo prudência nas acusações de desvio de conduta ética atribuídas a alguém. Quantas vezes S. Ex<sup>a</sup> escolheu o caminho da prudência, para que se apontassem e comprovassem os desvios que estariam ocorrendo antes de julgar a honradez das pessoas!

Infelizmente, da maneira como foi colocado na tribuna do Senado Federal, houve uma condenação precipitada. O caminho correto, da estabilidade, da sobriedade, da serenidade teria sido convocarmos os suspeitos para depor, devido à denúncia da maior importância do Líder do PSDB, a favor de ajudar o País e a moralidade pública. Mas o caminho da condenação antecipada nunca deveria ter sido escolhido por alguém que reputo ter maturidade, estabilidade e conteúdo político na Casa, Sr. Presidente.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) –** Sr. Presidente, peço a palavra porque fui citado.

**O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) –** Não citei nominalmente ninguém, Sr. Presidente.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) –** Só se o Ministro José Dirceu mandou me destituir.

**O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) –** Não citei nominalmente ninguém, Sr. Presidente. Peço observância do Regimento.

**O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. *Fazendo soar a campainha.*) –** Concederei a palavra a V. Ex<sup>a</sup>s pela ordem, se o fizerem de uma forma em que a Presidência possa ordenar os trabalhos, de acordo com o Regimento Interno.

Ouvirei V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Arthur Virgílio, até porque, na condição de Líder, V. Ex<sup>a</sup> pode pedir a palavra, está de acordo com o Regimento. Peço a todos, em favor dos trabalhos da Casa, que usem da palavra conforme prescrito no Regimento Interno.

**O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) –** Sr. Presidente, tenho certeza da condução insuspeita que V. Ex<sup>a</sup> adota na Presidência do Senado Federal, que ora ocupa, da autoridade que tem e de que é profundo conhecedor do art. 14, inciso VI, do Regimento Interno do Senado Federal: quando citado nominalmente, o Senador terá direito ao uso da palavra.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Vou conceder a palavra a V. Ex<sup>a</sup> pela Liderança do PSDB, nobre Senador Arthur Virgílio. V. Ex<sup>a</sup> dispõe de cinco minutos para uma comunicação de interesse partidário.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança da Oposição.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Como Líder. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, costumo ser direto nas minhas coisas. Quando quero me dirigir a alguém, dou nome aos bois. É detalhe. O Ministro José Dirceu não reúne forças para me depor da Liderança do PSDB. Portanto, se alguém fala em Líder do PSDB, enquanto eu for o Líder, eu sou o atingido e devo responder pela minha honra e pela honra do meu Partido, sempre que for necessário.

Quem é useiro e vezeiro em condenação apressada é o PT. Foi o PT que arruinou dezenas e dezenas de reputações neste País, em conluio, por exemplo, com o Procurador Luiz Francisco, tão desmoralizada está essa figura hoje no cenário nacional.

Não faço condenação apressada. Ao contrário, o que disse é que tenho certeza de que os dois dignitários têm contas em Nassau. Não sei se é legal ou ilegal. Só digo que não deve permanecer no Governo, que tanto fala em emprego, alguém que, ao invés de investir no Brasil, investe em Nassau. E digo que suspeito de alguém que, podendo ter conta no exterior, não a tenha em Nova Iorque, mas em Nassau. Apenas isso.

No mais, de maneira altaneira, estou cumprindo com o meu dever de fazer oposição. O meu dever não é bajular áulicos. Não sou áulico. Meu dever é percorrer os passos do povo, da sociedade e não paço de palácio. Meu dever, portanto – e com toda a liberdade, pois ninguém aqui jamais vai ousar me cassar –, é declarar a posição do meu Partido e a minha própria em relação a esses episódios.

Temos enorme preocupação com a honra alheia, sim. Peço prudência, sim. Tenho prudência, sim. Pedi a convocação das duas autoridades em reunião reservada, e a li dei os detalhes que, aliás, estão ao alcance de qualquer membro – titular ou suplente – da CPI. Expus as razões e tenho certeza de que elas foram muito bem compreendidas pelos meus Pares da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Não sou e nunca fui mariposa de CPI. Participei de uma: o escândalo Delfim-BNH, na época da Dita-

dura militar. Talvez essa tenha sido a primeira vez que me manifestei de maneira contundente, até porque o fato era contundente em si mesmo. Ouvi imaturidades do tipo: vamos convocar o “Fulano”. E a minha resposta era e é simples. Vou citar o nome de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Tião Viana. O Líder do PT é V. Ex<sup>a</sup>. V. Ex<sup>a</sup> é um grande Líder. Vou citar V. Ex<sup>a</sup>, Senador Tião Viana, e o Senador Aloizio Mercadante. Eu não fico inventando. Senador Tião Viana e Senador Aloizio Mercadante, convoquem quem quiserem, respaldados em fatos e em indícios. E eu já disse, até numa hipérbole, porque não há fatos, senão não seria hipérbole. Eu aceito a convocação de D<sup>a</sup> Marisa Letícia\* e de D<sup>a</sup> Ruth Cardoso\* – as duas podem ir juntas ou separadas, se houver motivos para levá-las à Comissão.

Quero que esta Casa se abra para investigar qualquer fato do Governo passado ou deste Governo, porque não é possível ficarmos, de conluio em conluio, imaginando que se mantenha, repito, esta lógica perversa em que alguns se auto-arrogam o privilégio e o direito de dizerem que são a representação divina da ética, quando sabemos que há exemplos como o do Sr. Ministro Waldir Pires: se quer seguir o roteiro de corrupção e de irregularidade, siga o roteiro que ali está. São humanos, falíveis e até com algumas demonstrações de falibilidade que chocariam o País se os detalhes viesssem à tona – e não sei por que não vêm. Refiro-me ao caso da Prefeitura de Santo André. Aquilo é uma podridão verdadeira, não menos que uma podridão, talvez mais.

Sr. Presidente, agradeço o reconhecimento. O Presidente Sarney, outro dia, teve comigo uma pequena polêmica – o que aumenta a estima que tenho por ele – sobre ter ou não o Líder o direito de falar mais de uma vez. Na verdade, o Líder pode falar mil vezes. Haverá um dia em que eu vou falar mil vezes. Como o Líder pode falar por cinco minutos cada vez, multiplicando cinco mil vezes por 24 horas, esse será o tempo que eu vou precisar para defender as minhas idéias, as minhas convicções, o meu Partido e os meus pontos de vista.

Desta vez, V. Ex<sup>a</sup>, com a gentileza e a fidalguia de sempre, orientou-me a falar como Líder, e eu estou dizendo que posso falar como Líder após o Senador Mercadante. Pode ser que eu volte! Agora, estou dizendo a V. Ex<sup>a</sup> que eu estou falando mesmo é como alguém, que aqui foi apontado pelo Líder do PT – se quiser falar, Senador Tião Viana, art. 14; não vou esconder seu nome não, pode falar. Eu quero que todos falem. Senador Pedro Simon, eu só consigo citá-lo elogiando-o; citei o seu nome, mas elogiando-o. Que V. Ex<sup>a</sup> se defende do elogio, se achar que deve. Agora,

dizer que eu falei como alguém que foi injustamente acusado de ter feito julgamento precipitado não. Não fiz. Disse que não sei da legalidade ou da ilegalidade; opinei – e é um direito meu fazê-lo – sobre a legitimidade. Considero ilegítimo que alguém mantenha conta no exterior se pode tê-la no Brasil. E considero suspeito que alguém prefira tê-la em Nassau em vez de em Nova Iorque.

Portanto, Sr. Presidente, essa é a minha participação e tenho a impressão de que esta não é a minha última intervenção nesta tarde.

Era o que eu tinha a dizer.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Darei a palavra pela ordem, de acordo com as inscrições feitas.

Gostaria de agradecer tanto ao Líder Arthur Virgílio quanto ao Líder Tião Viana e de dizer que V. Ex<sup>a</sup>s sempre terão, a seu lado, o nosso Regimento Interno, que a nós todos protege e a quem temos o dever de cumprir.

Pedi pela ordem e está inscrito em primeiro lugar, pela liderança da minoria, o Senador Antonio Carlos Magalhães.

Concedo, pela ordem, a palavra ao Senador Aloizio Mercadante.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, solicito a inscrição como Líder do Governo, usando a minha prerrogativa regimental.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Logo em seguida ao Senador Antonio Carlos Magalhães, V. Ex<sup>a</sup> está inscrito.

Concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres, pela ordem.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Sr. Presidente, para me inscrever pela liderança do PFL, após a Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Fica inscrito V. Ex<sup>a</sup> em quarto lugar, de acordo com as anotações já solicitadas pelos Senadores Efraim Morais, Almeida Lima, Magno Malta e V. Ex<sup>a</sup>, Senador Demóstenes Torres.

Pela ordem V. Ex<sup>a</sup>, Senador Tião Viana.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, apenas lembrando a V. Ex<sup>a</sup> que, por ter sido citado, após os Senadores Antonio Carlos Magalhães e Aloizio Mercadante, gostaria de usar da palavra a que tenho direito.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido na forma do Regimento Interno.

V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra por cinco minutos, como Líder, Senador Antonio Carlos Magalhães.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a cada dia vejo uma novidade na política brasileira. Hoje, o nosso querido Senador Tião Viana arranjou uma Pasta para o Ministro Waldir Pires. Ao que eu saiba, ele é apenas o substituto da D. Nadir; jamais tem uma Pasta. Era uma Corregedoria que ele exigiu que passasse para Controladoria, exigindo depois que o Presidente Lula o tornasse Ministro. Evidentemente, ele não tem Pasta nenhuma.

Nada tenho de pessoal contra o Sr. Waldir Pires. Acabei de derrotá-lo com uma diferença de 1,2 milhão de votos; uma diferença pequena para o eleitorado da Bahia! Entretanto, não posso aceitar, como no debate de hoje que o Senador César Borges brilhantemente participou, que ele faça comparações sobre prefeituras, dizendo que a prefeitura do PT era excelente, era isso ou aquilo outro. Ele está exercendo uma posição não-partidária, de Controlador-Geral da República.

Em outro caso, ele disse: "Esse prefeito [referindo-se ao de Itabuna] é meu amigo pessoal", e por isso não se investiga Itabuna. Entretanto, ele diz que não recebeu nenhuma denúncia, o que não é verdade, pois foi o próprio Ministério Público quem denunciou. O caso é menos grave, reconheço, do que o da Prefeitura de Porto Seguro.

Agora, a parcialidade do Sr. Waldir Pires é notória. E por quê? Porque o Presidente Lula cometeu o erro de usar como regra colocar derrotados no Governo. Alguns derrotados podem participar do Governo e atuar muito bem, mas um grupo total de derrotados evidentemente traz a mágoa da derrota. Um milhão e duzentos mil votos a menos dói e tem que ser descontado naquele eleitor que o derrotou. Isso não está certo.

Ademais, procurem nos Anais da Bahia os gastos do Dr. Waldir Pires como Governador no Palácio de Ondina, onde ele residia; estão todos publicados no **Diário Oficial** do Estado da Bahia. Nunca, em tempo algum, se gastou tanto. Vejam a sua vida no Estado e digam se ele dá para controlar um país das dimensões do Brasil. Não tenho nada de pessoal contra ele. Começamos a vida pública juntos. Ele foi governador; eu fui três vezes. Ele deixou o governo no meio porque o povo não mais o suportava. E, para mim, essa é uma condição privilegiada, em relação ao Sr. Waldir Pires. E o Senador César Borges, com

muita correção e firmeza, apresentou os pontos na Comissão, e isso deveria ter sido salientado pelo meu prezado amigo Tião Viana, e não o foi. Nós não estávamos lá, só tinha, da Oposição, o Senador César Borges. O PT estava mais ou menos presente, mas todos viram que o Dr. Waldir Pires já está defasado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Líder Aloizio Mercadante, na condição de Líder de Governo, pelo prazo de cinco minutos.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP. Como Líder. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, assisti, ao longo dos últimos meses, a discursos veementes, agressivos, quase num tom de cobrança, exigindo medidas de política econômica, que permitissem um queda na taxa de juros.

Essa era a principal bandeira da Oposição.

Lembro-me, inclusive, na semana passada, desta mesma tribuna, de que lideranças da Oposição bradavam a taxa de juros como ponto central de crítica à política econômica do Governo, e buscávamos apresentar argumentos de que a política econômica, à medida em que sustentava o aumento das exportações em sete meses de 27%, gerava um saldo comercial de US\$13 bilhões, que é recorde histórico para este período na história do Brasil.

Asseguravam, portanto, a entrada de um capital que gera emprego, investimento, impostos, salários e que o Brasil não precisava continuar se financiando, vendendo o seu patrimônio, desnacionalizando as suas empresas e aumentando a sua vulnerabilidade a médio e longo prazo.

Mesmo no cenário de recessão internacional, o desempenho exportador do Brasil – e repetirei aqui tantas vezes quantas forem necessárias: que é, hoje, o maior produtor exportador de carne do mundo; o maior produtor exportador de álcool do mundo, e cada vez se consumirá mais o etanol como combustível, com esse novo motor flexível; o maior produtor exportador de açúcar; o maior produtor exportador de laranja; o maior produtor de suco de laranja, café e tantos outros produtos e tem se destacado na mineração, na siderurgia, no setor de papel e celulose.

Ainda esta semana, fui, com o Presidente Lula, à inauguração de uma fábrica, que aumentará em US\$500 milhões a exportação de papel e celulose para o Brasil –, esse setor exportador dava segurança para melhorar a taxa de câmbio e o balanço de pagamentos e diminuía a vulnerabilidade externa que nós herdamos.

Vamos aos dados: o nosso déficit de transações correntes era de US\$ 18 bilhões há um ano, hoje é superavitário em US\$ 1,5 bilhão; que esta política também levava à melhoria significativa nas finanças públicas, tivemos uma redução na dívida pública de 62% do PIB para 53% do PIB; e que isso levava a uma queda sustentável da inflação, que desabou em todos os indicadores.

Pois bem, hoje, o Copom reduziu a taxa de juros em dois e meio pontos percentuais.

A taxa de juros já é menor do que no Governo anterior !

E o mais importante: a trajetória continua sendo de queda progressiva, consistente e sustentável. Penso que a queda de dois e meio pontos percentuais foi uma surpresa tão grande, e vejo que alguns líderes da Oposição estão meio atordoados, perdendo um pouco a serenidade, o eixo, a qualidade do debate político e se perdendo em questões que realmente não fazem jus – eu diria – ao desafio do debate político neste Plenário num momento histórico como este.

Mas, se não bastasse a queda na taxa de juros, o Governo criou mecanismos inovadores de baratear a taxa de juros na ponta.

Hoje, o aposentado pode abrir linhas especiais de créditos de até R\$1 mil, com 2% de juros ao mês, quando a taxa de juros do cheque especial chegava a 10 ou 12% ao mês no Governo anterior, que nunca olhou para os 22 milhões de aposentados para buscar mecanismos criativos como esse, que geram crédito dirigido e força o setor privado a reduzir a sua taxa de juros.

A taxa básica cai, melhorando as finanças e cada ponto percentual representa um ganho na dívida pública de R\$7 bilhões ao ano.

Por isso, temos de continuar com essa trajetória de baixar taxa de juros, reduzir o risco na ponta, ampliar e melhorar a qualidade do crédito, porque isso permitirá alavancar o investimento público.

O Plano Plurianual desenha as prioridades de investimento, quais são as tarefas essenciais do País e por onde podemos crescer com projetos estruturantes para o desenvolvimento.

Concluo, Sr. Presidente, dizendo que a ética é um patrimônio inegociável. A transparência, na vida pública, e o controle social sobre as decisões do Governo, sobre a probidade dos homens públicos, são essenciais em um Governo de mudanças, como representa o nosso Governo.

Qualquer tipo de indício, suspeição ou problema deve ser apurado com todo o rigor. Se algum funcio-

nário do Governo, quando estava na vida privada, praticou ato ilícito, seguramente, ele será responsável. E saberemos puni-lo de forma exemplar.

Tenho absoluta certeza de que a justiça se faz, não simplesmente mencionando indícios, mas, sobretudo, dando direito de defesa antes do julgamento precipitado, seja de quem for.

Nós poderemos voltar a essa discussão no futuro, mas qualquer indício será apurado.

Não teremos um "engavetador-geral da República". Afinal, o Procurador-Geral da República foi eleito pelo voto direto dos Procuradores do Brasil inteiro. Seu nome foi indicado pelo Ministério Público com a mais ampla e representativa eleição que já houve nesse setor.

Portanto, queremos a apuração, o controle do Legislativo sobre o Executivo, fiscalização e transparência. Tenho certeza de que vamos construir esse procedimento, que é um grande patrimônio deste País.

Não haverá caminho de volta na história...

Espero que tratemos esses temas com responsabilidade, serenidade, sem julgamentos precipitados e, sobretudo, sem buscar partidarizar temas como esse, porque, seguramente, isso não ajudará nem o País, nem o debate qualificado sobre fiscalização.

Não vamos começar a pinçar nomes isoladamente, porque esse caminho não será promissor para o Brasil.

Vamos eleger critérios, permitir que o trabalho seja feito com seriedade, com serenidade, com total independência por essa CPI ou por qualquer outra que venha a ser instituída no País, para que possamos ter resultados que, de fato, aprimorem a vida pública, aperfeiçoem a gestão do setor público, e permitem ao Legislativo, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas da União e ao cidadão uma fiscalização permanente, necessária, obrigatória, para que nós tenhamos transparência na gestão da coisa pública.

Por tudo isso, eu queria, sobretudo, chamar a atenção deste Plenário para a importância do fato de a Câmara ter acabado de concluir a votação da reforma da Previdência Social – amanhã haverá a segunda votação.

A informação que nós tivemos é que nenhum Partido está apresentando emendas nesse segundo turno, o que mostra que foi construído um amplo acordo na Câmara dos Deputados, uma negociação exaustiva e transparente, que trará importantes melhorias do sistema previdenciário, para os Municípios,

para os Estados, para a União, mais justiça previdenciária entre o setor público e o setor privado.

O Senado discutirá, tenho certeza, com muita responsabilidade essa reforma.

Eu vi os três Senadores do PFL pedindo, na reunião com os Líderes, que seja aprovado o projeto da Câmara aqui no Senado.

Anteontem, ouvi o Governador de Minas Gerais, Aécio Neves, e, ontem, num jantar, o Governador Geraldo Alckmin, falando da importância da aprovação dessa reforma com as negociações que foram empregadas na Câmara.

O Governador Geraldo Alckmin destacava, inclusive, que, em São Paulo, a receita previdenciária é de R\$1,2 bilhão e a folha de pagamento de inativos chega a R\$9 bilhões, e, que, portanto, é essencial para as finanças de São Paulo a reforma previdenciária.

Quanto mais para o resto dos Estados, dos Municípios, da própria União e, eu diria, para a segurança dos servidores, que terão agora uma Previdência sustentável, viável, com uma previdência pública complementar para os novos servidores, com a integralidade garantida, melhorando as condições de remuneração do futuro.

Porque era insustentável o caminho que víhamos trilhando diante das imensas dificuldades que o País atravessa.

O maior desafio, no entanto, do meu ponto de vista, neste momento, é a reforma tributária.

Como nós prevíamos, a Câmara se envolveu totalmente com a reforma previdenciária, o que era previsível – eu diria que era absolutamente compreensível que isso ocorresse – e discutiu, envolveu-se, houve um diálogo importante, negociações complexas.

E o resultado foi amplamente referendado pelos Partidos, pelas Bancadas, do Governo e da própria Oposição, que permitiram a votação na Câmara.

No entanto, a reforma tributária não teve o mesmo destaque. Mas, do ponto de vista macroeconômico, do ponto de vista dos resultados da política econômica, do balanço de pagamento, na inflação, na queda da taxa de juros, nos investimentos, ela é tão importante quanto a reforma previdenciária.

Ela ajudará o investimento produtivo, simplificando, desburocratizando, racionalizando os tributos, reequilibrando a Federação.

Portanto, esse é um debate que temos que fazer com muita profundidade no Senado.

O Senado tem muito mais vivência para matéria tributária.

Para concluir, Sr. Presidente, há aqui 22 ex-Governadores, 15 ex-Ministros, que darão uma contribuição inestimável para que possamos, dentro da margem pequena de manobra fiscal que o País atravessa – não podemos reduzir carga tributária neste momento, mas podemos melhorar a distribuição da carga – permitir que aqueles que pagam paguem menos e aqueles que não pagam passem a pagar, simplificando, racionalizando, estimulando as exportações e o investimento, a produção e a justiça social.

Assim, seguramente daremos uma grande contribuição ao País, debruçando-nos sobre esses dois temas da reforma previdenciária e tributária, discutindo com toda liberdade esses dois temas tão importantes e relevantes.

Mas, seguramente, na reforma tributária é muito importante a participação do Senado, inclusive pelo calendário exíguo que temos, em função da anualidade fiscal até 31 de dezembro e da noventena – duas exigências importantes para qualquer inovação.

Por tudo isso, proponho que desenvolvamos um debate acalorado, intenso, responsável, contribuindo para que o Brasil, que tem dado lições de maturidade política, possa seguir nesse caminho e concluir coletivamente tarefas tão importantes para todos os Prefeitos, Governadores, União, para o futuro deste País, que é a conclusão dessas duas reformas essenciais, a consolidar essa primeira etapa da política econômica, que, apesar de toda adversidade, já permite colher frutos promissores, para que possamos combinar crescimento sustentável com estabilidade, justiça social com crescimento emprego, que são os maiores desafios que temos nesse período que se inicia.

Muito obrigado.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Arthur Virgílio, concederei a palavra a V. Ex<sup>a</sup> logo após o Senador Tião Viana. V. Ex<sup>a</sup> deixou claro que citou nominalmente o Líder Tião Viana. Por isso, de acordo com o Regimento, concederei a palavra ao Senador Tião Viana por ter sido citado por V. Ex<sup>a</sup> explicitamente. Em seguida, falará V. Ex<sup>a</sup> como Líder.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, serei muito breve. O Líder Aloizio Mercadante deixou clara a posição do Governo.

Gostaria de registrar que o Líder do PSDB, Senador Arthur Virgílio – como prefere ser chamado –, na sua segunda fala, deixou claro o limite de não fazer um julgamento da honra das duas pessoas citadas.

Tenho certeza de que, diante disso, S. Ex<sup>a</sup> olhará as notas taquigráficas e adotará uma reflexão sobre o que falei a respeito do que disse da tribuna do Senado. É normal, às vezes, no calor do debate, que não se perceba aonde vai o limite da afirmação em alguns momentos. Tenho absoluta confiança na capacidade de justiça e na responsabilidade do uso da palavra que tem o Senador Arthur Virgílio.

Então, estou contemplado com os esclarecimentos da sua segunda fala. Discordo das críticas feitas. Entendo que o caminho do Governo é o da estabilidade, de aprovação popular e com grande resposta à sociedade.

Sobre o que disse o Senador Antonio Carlos Magalhães, gostaria de externar a minha divergência de opinião, porque tenho na figura do Ministro Valdir Pires um exemplo concreto de honradez, de dignidade na vida pública, e tenho certeza de que toda a sua trajetória mostra o caminho da dignidade humana. Não estou com isso querendo colocá-lo acima de qualquer político da Bahia, mas estou expondo um ponto de vista baseado em um rico e belo debate que tivemos, com a presença inclusive do Senador César Borges, na Comissão de Fiscalização e Controle, em uma audiência pública no dia de hoje.

No mais, Sr. Presidente, qualquer denúncia contra qualquer desvio de conduta, qualquer desvio ético na vida pública brasileira, dentro do Governo, é preciso que seja encaminhada nos moldes da fundamentação que rege qualquer atitude por parte de um denunciante à Controladoria da União, que saberá agir com absoluta isenção e com autoridade moral que tem.

*Durante o Discurso do Sr. Tião Viana, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.*

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Peço a palavra como Líder, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concederei a palavra a V. Ex<sup>a</sup> como Líder, por cinco minutos, porque o nosso Regimento não limita as vezes que o Líder pode usar da palavra antes do Expediente. Faço, porém, um apelo aos nossos Líderes, porque o tempo que têm regimentalmente poderia ser dos Senadores que estão inscritos para debater outras matérias.

Pediria a V. Ex<sup>a</sup> que apenas exercesse a liderança dentro do tempo que o Regimento assegura.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PL – RJ) – Sr. Presidente, gostaria de consignar o meu pedido

para falar pela Liderança do PL, para uma comunicação urgente.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, vou direto ao assunto e à pessoa, vou referir-me ao Líder Aloizio Mercadante. S. Ex<sup>a</sup> que tem posição econômica oposta à linha praticada pelo Ministro Palocci fala que a taxa de juros cai de maneira sustentada, e digo que ela cai de maneira tardia. S. Ex<sup>a</sup> sabe, melhor do que ninguém, que nada impede que um abalo sísmico da economia mundial obrigue o Governo a, daqui a pouco, aumentar taxas básicas de juros. Portanto, essa promessa poderá angariar complicações políticas para um Governo que se esmera em errar na técnica.

S. Ex<sup>a</sup> fala da agricultura com orgulho, como se as coisas tivessem sido plantadas e colhidas neste Governo. Isso é uma inverdade! Daqui a pouco, S. Ex<sup>a</sup> vai dizer que o Brasil preparou atletas para o Pan-Americano em oito meses. Seria outra grosseira inverdade.

S. Ex<sup>a</sup> fala na exportação. A exportação se deve à grande produtividade obtida nos oito anos passados e ao brutal arrocho econômico imposto ao consumidor brasileiro. Essa é outra faceta do saldo exportador que aí está.

S. Ex<sup>a</sup> fala em 18 bilhões de déficit nas transações correntes, quando sabe muito bem que terminou em 6 bilhões o déficit das transações correntes do governo Fernando Henrique. E é louvável que hoje tenhamos superávit. Esse é um dado bom para pensarmos em economia futura.

S. Ex<sup>a</sup> diz que o Governo do PT não tem engavetador e, com isso, insulta um homem que reputo íntegro, o Dr. Geraldo Brindeiro. Se engavetador fosse, o Dr. Geraldo Brindeiro teria engavetado cerca de 10 ações ou mais do Ministro da Fazenda, Antônio Palocci, nos últimos momentos.

O Presidente Lula, na revista **Veja**, naquela entrevista generosíssima, naquele carnaval fora de época, não comemorava 6 meses, nem 100 dias, tampouco 1 ano. Nunca vi alguém celebrar 8 meses. Isso é sinal de fraqueza demonstrado pelo Governo. Mas disse o Presidente Lula, com muita honestidade, que remarcadores vorazes de preço achavam que o Governo de Sua Excelência seria um Governo tresloucado e, por isso, geraram aquele movimento inflacionário despropositado. Sua Excelência mesmo desmentiu o jargão, levianamente propalado por lideranças parlamentares suas, quanto à tal herança maldita, quanto a terem recebido o País desorganizado. Ao

contrário, a desconfiança que Lula impunha aos mercados desorganizou o final do governo Fernando Henrique. Por isso, sim, pagou-se um preço grande, pelo chamado risco Lula.

Direi algo, porque hoje sou uma pessoa extremamente cordata, cordial no trato, afetuoso em relação aos meus Colegas, mas não adianta. Hoje, o melhor negócio que fazem é me enfrentar de maneira até mais rude porque não há nada que me faça baixar o tom. Pode ser que amanhã o baixe; hoje não.

Direi bem claramente, com muita nitidez: não votarei nada, nem que seja de minha convicção, em relação às tais reformas se não cessar de vez essa leviandade dupla, que tem dois itens: primeiro, essa falsa e mentirosa herança maldita – ouvindo isso, não voto nada, a começar pela reforma da Previdência; segundo, essa história infundada e inculta de que temos uma agricultura maravilhosa graças a não sei quem. Não é verdade, é preciso reconhecer o mérito do que foi feito para trás, sob pena de estarmos achando que nos propõem uma parceria de má-fé. Não trabalho com quem não fala a verdade. É o Presidente Lula quem diz que a desorganização da economia se deve à desconfiança injustificada contra Sua Excelência, imposta pelos mercados e agentes econômicos. Fica muito bem claro isso.

Está na hora do amadurecimento, da maturidade. Está na hora daqueles que são responsáveis pelo Governo assumirem uma fisionomia madura e confiável perante seus interlocutores. Prefiro ser adversário; aliás, sou adversário ditado pelas urnas. Aceito ser aliado? Não. Aceito ser parceiro conjuntural, quando a minha consciência apontar, e aceito ser inimigo se for essa a destinação apontada por quem ouse tratar com leviandade a mim, ao governo de quem fui líder e à minha Bancada. Aceito ser adversário, ser inimigo, qualquer coisa que me mantenha fiel aos meus princípios, às minhas idéias e aos ideais que me motivam na vida pública.

Portanto, Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> começará a Ordem do Dia, mas apenas quero dizer que hoje não há força humana que me impeça de ficar com a última palavra – força humana nem desumana. Força alguma me impedirá de ficar com a última palavra hoje aqui. Hoje, se alguém falar, falarei em seguida. Se falar outro, falarei novamente, fico aqui até as três horas da manhã, mas juro que a última pessoa a falar sobre esse assunto serei eu e mais ninguém, porque é uma destinação do próprio vigor com que defendo as minhas idéias.

Portanto, comecemos a Ordem do Dia. Depois, se for para continuarmos o debate, continuaremos o debate. Se quiserem, podemos marcar um dia e poderemos dar cinco minutos para cada um, para que possamos, efetivamente, examinar cada ponto exaustivamente, desde a tão propalada economia até o fracasso das políticas sociais que aí estão.

Encerro, Sr. Presidente, dizendo a V. Ex<sup>a</sup> que ofereci um roteiro para investigação da corrupção neste País ao Ministro Valdir Pires, que deve ser honrado – claro que é honrado, meu pai dizia que S. Ex<sup>a</sup> era honrado; não é mais honrado do eu, não é mais honrado do que o meu Partido, não é mais honrado do que os meus companheiros. Por isso, não vamos aceitar lição de ética do Sr. Valdir Pires. E, se S. Ex<sup>a</sup> quer seguir o roteiro que lhe ofereci, que comece abrindo o baú da podridão de Santo André. É o primeiro item. Os outros doze, encaminharei por escrito a S. Ex<sup>a</sup>.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Com a palavra o Líder Marcelo Crivella.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, como fui citado, o Regimento me permite usar da palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – V. Ex<sup>a</sup> pede a palavra depois do Líder Marcelo Crivella.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PL – RJ). Como Líder. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, em nome da paz, gostaria de chamar à reflexão os meus companheiros para um tema muito relevante, a saúde. Devemos cuidar da nossa própria saúde política e moral.

Sr. Presidente, há uma máxima que diz que a tristeza nos leva a um hospital e a felicidade nos faz encontrá-lo, mas ela não se coaduna no meu Estado, porque, infelizmente, nossos hospitais estão em estado de calamidade pública.

Ontem, foi publicado no jornal **O Globo** – e com muito pesar comunico isso aos meus companheiros – que o laser, hospital estadual de relevantes serviços prestados, com mais de 50 anos, fechou as portas, no centro da cidade do Rio de Janeiro, porque não tinha medicamentos, a emergência já estava fechada há cinco meses e médicos e enfermeiros não se sentiam eticamente capazes de atender nossos doentes.

No momento em que discutimos a desvinculação dos recursos da CPMF para a saúde, é preciso uma reflexão muito profunda, porque hoje um brasileiro que precisa da rede pública no meu Estado sofre muito.

Sr. Presidente, em nome desse sofrimento, faço essa comunicação urgente e peço ao Ministro da Saúde, Humberto Costa, que veja com os olhos da solidariedade, da fraternidade e, acima de tudo, da responsabilidade que sei que S. Ex<sup>a</sup> tem, como Ministro competente, trabalhador, digno e que também está preocupado com essa desvinculação das verbas da CPMF para a saúde. O Rio de Janeiro precisa receber recursos para a saúde. Tenho certeza de que a situação do laserj se repete por muitos outros hospitais do País, do Oiapoque ao Chuí, mas, talvez, em um Estado que manda para Brasília todos os meses R\$3,5 bilhões – só de imposto de renda dos fluminenses são R\$2 bilhões – e recebe de verba do SUS apenas R\$100 milhões. Esses são números da Consultoria do Senado. Para tratamento de câncer de próstata, são repassados por mês R\$3 mil.

Portanto, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, dou um grito de alerta nesta Casa para que, com muita reflexão e responsabilidade, venhamos a olhar com carinho a desvinculação dos recursos da CPMF. Faço um apelo ao Ministro da Saúde, para que, no mais curto tempo possível, o laserj volte a prestar serviços ao sofrido, mas trabalhador povo do meu Estado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Senador Aloizio Mercadante, V. Ex<sup>a</sup> pediu a palavra na forma do art. 14?

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Exatamente, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Eu quero dizer que V. Ex<sup>a</sup> será o último orador a usar da palavra nos termos do art. 14, porque o Regimento, em seu inciso VI desse art. 14, diz:

VI – para explicação pessoal, em qualquer fase da sessão, por cinco minutos, se nominalmente citado na ocasião, para esclarecimento de ato ou fato que lhe tenha sido atribuído em discurso ou aparte, não sendo a palavra dada, com essa finalidade, a mais de dois oradores na mesma sessão;

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, a depender do que diga o Líder, falarei como Líder em seguida.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP). Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de, primeiramente, dizer ao Líder Arthur Virgílio que duelo é uma coisa antiga. No debate do Parlamento devemos discutir, dialogar, confrontar posições, mas longe de mim tentar impedir que S. Ex<sup>a</sup> fique até 3 horas da manhã

para falar por último. Eu acho que V. Ex<sup>a</sup> já deveria inscrevê-lo por último, para termos segurança de que iremos dormir cedo, a fim de amanhã estarmos mais calmos e continuarmos esse debate tão rico que nós temos tido ao longo dos últimos anos.

Mas eu queria dizer, Sr. Presidente, que poucas vezes vi tanta coragem desta tribuna. Porque quando lemos Nietzsche, ele diz que "coragem é defender com convicção aquilo em que não se acredita". E eu realmente não posso acreditar que o Senador Arthur Virgílio, com a vivência e experiência que tem, possa supor que o resultado espetacular da agricultura brasileira seja resultado de uma política econômica de seis meses. Não.

A agricultura brasileira vem crescendo com sustentabilidade nos últimos três anos, porque os graves equívocos da política de populismo cambial da primeira fase do Governo Fernando Henrique Cardoso foram superados com o câmbio livre. Vem crescendo, porque nós temos vantagens comparativas estruturais. Território; duas vezes mais terra agricultável que a China, apesar de ela colher 435 milhões de toneladas de grãos e nós estarmos colhendo 120 milhões. Isso mostra o caminho a seguir. Nós possuímos 18% da água potável do planeta. Usufruímos índices de solidariedade como poucos países. É isso que dá uma vantagem comparativa.

Com uma política agrícola correta e de câmbio equilibrada, a agricultura terá resultados neste e no próximo Governo, porque é um caminho promissor num País como o nosso, principalmente se conseguirmos remover os subsídios dos países ricos, as barreiras comerciais, para expandir a nossa capacidade e fortalecer o mercado interno de massas, para alimentarmos nosso povo de uma forma melhor do que temos feito. Daí as iniciativas como o Programa Fome Zero, o esforço da agricultura familiar. Demos aqui créditos de R\$5,6 bilhões; repactuamos a dívida da agricultura familiar; há o Plano Safra; contamos com R\$32 bilhões de créditos para a agricultura empresarial, para o agronegócio. Esse é o caminho.

O setor exportador, Sr. Presidente, tem vantagens comparativas estruturais. A mineração é uma vantagem nos últimos quinhentos anos. Por sinal, a descoberta do Brasil já vinha motivada pelo nosso potencial.

Agora, temos de transformar essa vantagem natural das reservas minerais estratégicas em melhor qualidade das exportações, agregando valor, como estão fazendo na siderurgia, na indústria automotiva e na indústria de aviação – o Brasil possui uma empresa aeronáutica que está entre as quatro maiores do mundo. Pela visão histórica da geração, não do Governo anterior, nem do último.

Nos anos 30, começamos a pensar que este País poderia voar. O ITA foi o responsável pela formação de uma geração engenheiros de ponta, que fizeram da Embraer, anos depois, uma empresa capaz de voar. São esses homens públicos que enxergam além dos interesses partidários, além do seu tempo e além de um governo ou da situação em que estão Governo e Oposição, e se movem por princípios, por um projeto e por um compromisso de Brasil, por uma capacidade de diálogo, de tolerância e de interlocução, que fazem a história deste País.

É exatamente por essa biografia do Senador Arthur Virgílio que eu peço a S. Ex<sup>a</sup> que permaneça no caminho do debate com que iniciamos a transição deste País, discutindo para frente, discutindo grande, pensando políticas públicas e pensando menos de quem são os resultados ou de quem são as responsabilidades. É direito da Oposição criticar o Governo; é direito do Governo atual criticar o anterior; é a liberdade de expressão uma razão fundamental do mandato. Nós temos de nos mover e votar pelas nossas convicções, pelas nossas posições e pela discussão de mérito que inspira cada decisão.

Eu tenho certeza que, passado o calor da discussão que faz parte do momento da vida pública, o que é absolutamente comprensível, a qualidade do debate deste plenário – que temos perseguido –, será preservada e, seguramente, daremos passos fundamentais, aprovando a Reforma Previdenciária e a Tributária, que não são iniciativa do Governo Federal. Foram construídas com os 27 Governadores, que entregaram coletiva e suprapartidariamente as propostas ao Congresso. E tenho certeza que este será o caminho promissor do debate entre Oposição e Governo: o pluralismo das idéias e das diferenças, que tanto enriquecem a vida pública. Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM)** – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer uso da palavra como Líder.

**O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP)** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Considero importante que o Senador Arthur Virgílio tenha toda a vontade de debater. Contudo, faço uma ressalva quanto à sua promessa de querer usar do tempo a cada cinco minutos. S. Ex<sup>a</sup> precisa levar em conta o respeito também aos seus colegas que aqui chegaram na segunda-feira e inscreveram-se para hoje usar da palavra. Se um Líder, Sr. Presidente, passar a utilizar desse mecanismo, estará impedindo os seus

colegas, inclusive os do seu Partido, de expressar seus anseios, opiniões e projetos.

Então, solicito que o Senador-Líder do PSDB, cuja vontade de debater louvo, leve também em consideração o direito dos demais Senadores. É apenas a observação que, construtivamente, gostaria de fazer.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio, como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio, como Líder.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Como Líder. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, se, por exemplo, o Senador Eduardo Suplicy for nos seus pronunciamentos, menos prolixo, já sobrará muito tempo.

Fala o Senador Aloízio Mercadante em convicção e é exatamente a minha a convicção que, por último, S. Ex<sup>a</sup> aqui demonstrou, ou seja, a de que, em seis ou oito meses, nenhum Governo é capaz de fazer um resultado tão brilhante na agricultura. É um reconhecimento que entendo como uma autocrítica e louvo o sentimento de autocrítica de S. Ex<sup>a</sup>.

Fala S. Ex<sup>a</sup> nos deveres da Oposição. Chego a pensar que, na última eleição, uma parte ponderável do eleitorado pode – quem sabe? – não ter votado, para mudar o Governo; pode ter votado, para mudar a Oposição, buscando criar para o País uma Oposição mais responsável e capaz de ser mais construtiva – não obstaculizando, por exemplo, votações essenciais para a coisa pública. A Oposição, que era feita pelo Partido de S. Ex<sup>a</sup>, estava abaixo da crítica, do ponto de vista do radicalismo, do sectarismo, da falta de compostura e do descompromisso com as transformações deste País.

Diz S. Ex<sup>a</sup> ‘peço a ele isso, peço a ele aquilo’. E eu repito: peço a S. Ex<sup>a</sup> duas coisas: a primeira, item a, que de uma vez por todas sepulte esta justificativa inulta, injusta e denunciada pelo próprio Presidente Lula, a tal “herança maldita”, sob pena de cessar qualquer colaboração nossa em relação ao Governo, ainda que porventura haja a concordância ideológica. Estou sendo bem claro e não recuo das minhas posições.

O segundo ponto é deixar bem nítido que esse jogo de ‘a ética nos pertence’ não é verdade: vide Santo André. Ofereci o roteiro ao Ministro Valdir Pires e, do roteiro, consta esta podridão que é o escândalo de Santo André, que está em insepulto e não deve continuar insepulto.

Fala S. Ex<sup>a</sup> na convivência. E sabe S. Ex<sup>a</sup> como sou eu capaz da boa convivência. Volto a dizer: a convivência e o calor da luta não são determinados por mim nunca. Sempre é o adversário que dá o tom. Se quiser ar-condicionado, aceito de bom grado. Se qui-

ser o caldeirão do inferno, também aceito. Aceito as duas ofertas, porque meu dever é defender as minhas convicções e não fazer a parceria e o diálogo de Situação contra Oposição, se eu não tiver confiança nos meus interlocutores. Não admito interlocutor que não é exato, que contraria o próprio Presidente da República e que reconhece que a inflação, por exemplo, explodiu não por nós, mas por eles, explodiu por ele. Essa matéria foi publicada na revista **Veja**. Interlocutor que desmente isso desconsidera intelectualmente o próprio Presidente da República e passa a não merecer o meu respeito. Nesse caso, muda a conversa, muda o tom, muda o calor. E é exatamente assim que estou tentando delimitar minha posição.

Não há razão para usar os cinco minutos de que disponho, até porque obtive agora do Líder o reconhecimento de que, de fato, este Governo não é responsável por safra nenhuma. O Governo está colhendo e tem sido boa a sua colheita, embora não tenha plantado nada. Se há um nicho de competência neste Governo é precisamente o Ministro Roberto Rodrigues, que está se vendendo muito mal com os radicalismos impostos por setores também ligados ao Governo no campo brasileiro, ameaçando a balança comercial e o resultado conjunto da nossa economia. Obtive do Líder essa informação.

De minha parte, não trabalho olhando para trás, mas olhando para frente. Não trabalho eu com a figura do “cabisbaixismo”; trabalho eu com a figura da altitude; trabalho eu com a figura da liberdade; e manifesto-me eu sempre de acordo com o ditame do meu coração, do meu cérebro e da minha vontade de servir a este País.

Portanto, Sr. Presidente, passemos à Ordem do Dia, para votarmos as matérias de interesse do País, e saudando, porque, de fato, as coisas começam, pelas palavras ponderadas dos dois Líderes, a ser repostas no seu lugar.

Poderiam não ser assim repostas, e teríamos dias acalorados. Mas estão sendo repostas, e, evidentemente, eu próprio me disponho a aceitar tal atitude como uma demonstração de boa vontade, esperando que seja duradoura e, sobretudo, sincera, porque entre os meus defeitos não está o da insinceridade. Não tolero dialogar com interlocutor que não se manifeste de maneira sincera.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 729, DE 2003**

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 145 e ss., do Regimento Interno do Senado Federal, a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, composta de membros titulares e sete suplentes, com limite máximo de despesa de R\$20.000,00, destinada a, no prazo de noventa dias, apurar irregularidades cometidas por empresas de seguros, revendedores de automóveis, recuperadoras de veículos e oficinas de desmanche de automóveis, em relação aos veículos “salvados”, conforme denúncia do programa Fantástico, da Rede Globo de Televisão.

**Justificação**

A imprensa, em especial a Televisão Globo, tem produzido uma série de denúncias relativamente a fraudes cometidas em relação aos veículos denominados “salvados”. Participam dessa rede criminosa empresas de seguros, oficinas de desmanche, revendedores de automóveis e recuperadoras de veículos.

Dada a dimensão da ação criminosa, que vem afetando o patrimônio pessoal e a economia popular, não pode ficar o Poder Legislativo imune às denúncias, que sequer são investigadas pelos órgãos competentes, quer por inoperância, quer por conivência com as quadrilhas.

A criação de uma CPI destinada a apurar tais fatos vem ao encontro dos anseios do Estado e da sociedade, de ver desbaratada uma ação de tamanha envergadura, que, além de onerar os cofres públicos, afronta o que há de mais legítimo ao cidadão: sua segurança pessoal e de seu patrimônio.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2003. – Senador Romeu Tuma – Edison Lobão – Ney Suassuna – Efraim Moraes – Jonas Pinheiro – Almeida Lima – Tasso Jereissati – César Borges – Mão Santa – João Alberto – Serys Slhessarenko – Mozarildo Cavalcanti – Garibaldi Alves – Pedro Simon – Jefferson Peres – Eduardo Azeredo – Papá-leo Paes – José Jorge – Leonel Pavan – Reginaldo Duarte – Renildo Santana – Flávio Arns – Eduardo Suplicy – Helio Costa – Antonio Carlos Valadares – Romero Jucá – Gerson Camata.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – O requerimento lido contém o número de subscritores exigidos na Constituição Federal e nos termos do art. 145 do Regimento Interno.

Assinaturas conferidas pela Secretaria da Mesa.

O requerimento será publicado para que produza os devidos efeitos.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Passa-se à

**ORDEM DO DIA****Item 1:****PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 2001**

(Em regime de urgência, nos termos do requerimento nº684, de 2003 – art. 336, III)  
(Tramitando em conjunto com os projeto de lei da Câmara nº 91, de 2000; e com os Projetos de lei do senado nºs 657, de 1999, 32 e 200, de 2000)

Projeto de leo da Câmara nº 13, de 2001 (nº 350/99, na casa de origem), de iniciativa do presidente da Republica, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos simbolos nacionais.

Apresentação dos pareceres.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretario, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 730, DE 2003**

Requeiro, nos termos Regimentais, o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 200, de 2000, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2001 (PL nº 350, de 1999, na origem) e dos demais que tramitam em conjunto.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2003. – Senador **Marcelo Crivella**.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 200, de 2000, fica desapensado do Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 13, de 2001, e das demais matérias, e volta a ter tramitação autônoma e retorna à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em decisão terminativa.

Antes de iniciar a instrução da matéria, a Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1998, que tramitava em conjunto com os demais Projetos, foi arquivado no final da última legislatura, nos termos do art. 332, I, do Regimen-

to Interno, com a redação dada pela Resolução nº 17, de 2002.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Sobre a mesa, parecer da Comissão de Educação, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

### PARECER Nº 1.133, DE 2003

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2001, (nº 350, de 1999, na Casa de origem), que dispõe sobre a forma e a apresentação dos símbolos nacionais.**

Relator: Senador **Moreira Mendes**

#### I – Relatório

Tramitam em conjunto, nesta Casa Legislativa, por força do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, o Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2001 (nº 350, de 1999, na origem), o Projeto de Lei nº 14, de 1998 (nº 3.770, de 1997, na origem), o Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 2000 (nº 2.990, de 1997, na origem), o Projeto de Lei do Senado nº 657, de 1999, o Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2000, e o Projeto de Lei do Senado nº 200, de 2000.

Todas as proposições oferecem alterações e acréscimos à Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que “dispõe sobre a forma e a apresentação dos símbolos nacionais, e dá outras providências”.

O Projeto de Lei da Câmara, nº 13, de 2001 (nº 350, de 1999, na Casa de origem) é o que contempla com maior abrangência a matéria.

A proposição possui 38 artigos de normas gerais, distribuídos em oito capítulos, que dispõem sobre a forma dos Símbolos Nacionais (a Bandeira Nacional, o Hino Nacional, as Armas Nacionais e o Selo Nacional); sua apresentação; as cores nacionais; o respeito devido à Bandeira Nacional e ao Hino Nacional; as contravenções referentes aos Símbolos Nacionais. O projeto conta, ainda, com nove anexos, com as especificações referentes a cada um dos Símbolos, assim distribuídos: os dois primeiros, relativos à Bandeira Nacional, os quatro seguintes, ao Hino Nacional, o penúltimo, às Armas Nacionais, e o último, ao Selo Nacional.

Resultado de entendimentos entre representantes dos Ministérios da Justiça, da Cultura, da Educação, dos antigos ministérios militares e de entidades da sociedade civil, o projeto de lei tem por objetivo

precíprio, expresso na Mensagem nº 361, de 1999, a alteração da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, no intuito de “tornar acessível ao povo brasileiro o uso e a apresentação dos Símbolos Nacionais, principalmente a Bandeira e o Hino.”

Na Câmara dos Deputados, a proposição foi examinada pela Comissão de Finanças e Tributação e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação. A primeira, manifestou-se sobre a adequação financeira e orçamentária do projeto, enquanto a segunda, ao examinar a técnica legislativa, o mérito, a constitucionalidade e a juridicidade da matéria, manifestou-se pela sua aprovação com emenda destinada a alterar a correspondência das estrelas da Bandeira Nacional, consolidada na redação final, conferindo à estrela de primeira grandeza Spica (Alfa da Virgem) a representação do Distrito Federal.

O PLC nº 14, de 1998, e o PLC nº 91, de 2000, aprovados na Câmara dos Deputados, tratam, ambos, de aspectos relacionados à reverência e aos modos de exposição da Bandeira Nacional e à execução do Hino Nacional, aspectos também contemplados pelo PLC nº 13, de 1991.

O PLS nº 657, de 1999, propõe a ampliação das possibilidades de reprodução da Bandeira Nacional e interdita a sua exposição em mau estado de conservação.

O PLS nº 32, de 2000, torna obrigatória a impressão do desenho da Bandeira Nacional e da letra do Hino Nacional nas contracapas dos cadernos e livros didáticos.

Por fim, o PLS nº 200, de 2000, propõe a substituição, nas Armas Nacionais, do ramo de fumo pelo ramo do guaraná frutificado.

#### II – Análise

Em boa hora vem o Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2001, conferir flexibilidade às manifestações cívico-culturais, em consonância com a evolução dos costumes.

A legislação que atualmente regula a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais data de 1971 e, de lá para este início do século XXI, as mudanças experimentadas pelos códigos de comportamento social são imensas. Parece inquestionável que todo cidadão tem observado, no dia-a-dia, a rápida alteração e a incorporação de novos hábitos ditados, inclusive, pelo processo de globalização.

Muito oportunamente, o ato em análise vem conferir a esperada modernidade aos rituais que ex-

pressam o sentimento cívico devido, em especial, aos símbolos pátrios. A saudação na forma de palmas, por exemplo, passa a ser não apenas admitida, como apreciada, por ocasião do hasteamento da Bandeira e da execução do Hino.

Com justeza, são mantidos os impedimentos de desapreço à Bandeira, a sua apresentação em mau estado de conservação ou de maneira depreciativa, bem como a sua utilização em solenidades públicas em desacordo aos preceitos estipulados pela lei.

Relativamente ao Hino Nacional, a proposição veda a sua execução em solenidades de caráter oficial ou em continência, com arranjos vocais diferentes do estabelecido por Alberto Nepomuceno. Entretanto, excetuadas essas ocasiões de caráter oficial, o projeto permite qualquer outro arranjo vocal ou instrumental, desde que a iniciativa não afronte ou desrespeite o Hino.

Por fim, no elenco das medidas mais importantes propostas pelo PLC nº 13, de 2001, destaque-se a inclusão de novo capítulo ao Decreto-Lei nº 3.688, de 1941, a chamada Lei das Contravenções Penais, voltado exclusivamente para as infrações às regras devidas aos Símbolos Nacionais.

Importa ressaltar aqui que as alterações sugeridas pelo Poder Executivo dizem respeito mais especificamente à redação do diploma do que a essência de suas determinações.

O PLS nº 657, de 1999, ao propor a ampliação das possibilidades de reprodução da Bandeira Nacional em vestimentas e objetos de uso pessoal, atribui ao tratamento dispensado a esse Símbolo Nacional a modernidade que ele merece. Nada mais legítima que a manifestação do sentimento cívico pela incorporação da Bandeira ao nosso cotidiano, como já fazem países como a França, os Estados Unidos e a Argentina, para citar três exemplos. Portanto, na intenção de preservar a meritória intenção do referido ato, encaminhamos emenda nesse sentido.

O PLS nº 32, de 2000, propõe a obrigatoriedade da impressão do desenho da Bandeira Nacional e da letra do Hino Nacional nas contracapas dos cadernos e livros didáticos. É nosso entendimento que essa iniciativa, tal como apresentada pelo projeto, vulneraria o princípio do exercício da livre iniciativa estatuído pelo art. 170 da Constituição Federal. No entanto, como, a nosso ver, a intenção tem mérito inquestionável, apresentamos emenda que escoima o vício de inconstitucionalidade e preserva mais esse instrumento

de convivência das nossas crianças com os símbolos pátrios. Afinal, tal convivência é que consolida o cívismo e, ao Poder Público, cabe propiciar os meios para a sua viabilização.

Quanto ao PLS nº 200, de 2000, é mister corroborar a sua oportunidade ao substituir, nas Armas Nacionais, o ramo de fumo pelo ramo de guaraná, em sintonia com as atuais campanhas, de caráter mundial, a favor da erradicação do pernicioso vício do fumo. Por outro lado, a representação de um ramo de guaraná frutificado vem incorporar, aos Símbolos Nacionais, um sugestivo signo da nossa identidade cultural.

### III – Voto

Pelo exposto, manifestamo-nos pela aprovação, nesta Comissão de Educação, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2001 (nº 350, de 1999, na Casa de origem), com as emendas ora apresentadas, pela consequente rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1998 (nº 3.770, de 1997, na origem), do Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 2000 (nº 2.990, de 1997, na origem), do Projeto de Lei do Senado nº 657, de 1999, do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2000, do Projeto de Lei do Senado nº 200, de 2000, e pela audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que ela se pronuncie nos termos regimentais.

### EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao inciso III, do art. 8º, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2001 (nº 350, de 1999, na Casa de origem), a seguinte redação:

“Art. 8º.....  
.....  
III – reproduzida sobre paredes, tetos, vidraças, veículos, aeronaves, adesivos, utensílios, vestimentas e objetos de uso pessoal;  
.....”

### EMENDA Nº 2-CE

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 32 do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2001 (nº 350, de 1999, na Casa de origem):

“Art. 32. ....  
Parágrafo único. É obrigatória a impressão do desenho da Bandeira Nacional e da letra do Hino Nacional nas contracapas dos cadernos do ensino fundamental produzidos ou adquiridos pelo Poder Público.”

**EMENDA Nº 3-CE**

Dê-se ao inciso III, do art. 1º, do Anexo VIII, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2001 (nº 350, de 1999, na Casa de origem) a seguinte redação:

"Anexo VIII  
Art. 1º .....

.....  
III – O todo brocante sobre uma espada, em pala, empunhada de ouro, guardas de blau, salvo a parte do centro, que é de goles e contendo uma estrela de prata, figurará sobre uma coroa formada de um ramo de café, à direita, e de outro de guaraná, à esquerda, ambos frutificados e da própria cor, atados de blau, ficando o conjunto sobre um resplendor de ouro, cujos contornos formam uma estrela de vinte pontas.  
.....

Sala da Comissão, 30 de outubro de 2001. – Senador **Ricardo Santos**, Presidente – Senador **Moreira Mendes**, Relator – Senador **Antônio Carlos Júnior** – Senador **Geraldo Cândido** – Senador **Romero Jucá** – Senador **Arlindo Porto** – Senador **Romeu Tuma** – Senador **Lúcio Alcântara** – Senador **Nabor Júnior** – Senador **Waldeck Ornelas** – Senador **Juvêncio da Fonseca** – Senador **Freitas Neto** – Senador **Gerson Camata** – Senador **Casildo Maldaner** – Senador **Luiz Otávio**.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – O Parecer é favorável à matéria, com as Emendas de 1 a 3, da Comissão de Educação, que apresenta, e pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 2000, e dos Projetos de Lei do Senado nºs 657, de 1999, e 32, de 2000, que tramitam em conjunto; e pela audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Marcelo Crivella, Relator designado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para proferir o parecer.

**PARECER Nº 1.134, DE 2003 – PLEN**

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PL – RJ). Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, objetiva o presente projeto, originário que é do Poder Executivo, permitir de uma forma mais ampla, mais democrática e popular, o uso e a apresentação dos símbolos nacionais, particularmente da Bandeira e do Hino Nacional.

Tramitam com ele, em conjunto, o Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 2000 (nº 2.990, de 1997, na origem); o Projeto de Lei do Senado nº 657; o Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2000; e o Projeto de Lei do Senado nº 200, de 2000. Este último acabamos de desapensá-lo, e oferecerei um relatório oportunamente.

Também o Projeto de Lei da Câmara nº 14 tramitava com ele, em conjunto, mas foi arquivado no início da presente Legislatura por força do art. 332 do nosso Regimento Interno do Senado Federal.

Esses projetos, em seu conjunto, visam a alterar a Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, ainda em vigor, que consolida a legislação "sobre a forma e a apresentação dos símbolos nacionais".

O projeto em exame faz, de certo modo, no campo da tramitação legislativa, o mesmo que fez a referida lei, na medida em que, praticamente, absorveu as proposições que estavam em curso no Congresso Nacional à época da sua elaboração pelo grupo de trabalho a que vamos nos referir mais adiante.

Na Câmara dos Deputados, a matéria foi analisada pela Comissão de Finanças e Tributação e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação. A primeira manifestou-se sobre a adequação financeira e orçamentária do projeto de lei. Após o exame da técnica legislativa, do mérito, da constitucionalidade e juridicidade da matéria, a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação manifestou-se favoravelmente à aprovação do projeto.

As referidas emendas da Comissão de Educação nºs 1 e 2, detalham alternativas de reprodução da Bandeira Nacional e da divulgação do Hino Nacional. A de nº 3, muda a configuração das Armas, ou Brasão, como também se diz, substituindo o ramo de fumo pelo de guaraná.

Esse projeto de lei foi desapensado, repito, e sobre ele oferecerei relatório oportunamente.

O projeto em exame, PLC nº 13, de 2001, em consonância com a notável evolução dos costumes experimentada pela sociedade nas derradeiras décadas do século passado e no início deste século XXI, vem oferecer a esperada flexibilidade às expressões de civismo em relação aos Símbolos Nacionais brasileiros.

Como vimos, reguladas por legislação datada de 1971, as mencionadas manifestações cívico-culturais evoluíram.

As alterações propostas pelo projeto atendem, assim, aos reclamos do nosso tempo e constituem iniciativa que vem suprir a mencionada lacuna, apontada sistematicamente tanto pelos projetos apresentados na Câmara dos Deputados como os desta Casa, agora em tramitação conjunta.

Quanto às emendas oferecidas, muito embora consentâneas com o espírito e o propósito do projeto quando intenta dar contemporaneidade a essas comemorações e às normas vigentes, sabidamente muito restritivas do uso e da apresentação dos símbolos nacionais, entendemos que já estão, em parte, acolhidas, na medida em que o texto, possibilitando várias alternativas para o uso e a apresentação dos Símbolos Nacionais, não necessita de outros detalhamentos ou pormenores, como os propostos nessas emendas. Assim, muito embora pelo seu aspecto formal possam ser acolhidas, com exceção da "emenda corretiva" da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, parece-nos de melhor alvitre sugerir que sejam elas apresentadas, caso seus eminentes autores assim desejarem, em proposições autônomas, já que algumas, pelo seu mérito, são objeto de antigas controvérsias e farão com que o debate talvez se prolongue **ad aeternum**.

Cabe aqui acentuar que, embora mantenha os rígidos requisitos vigentes quanto ao respeito devido à Bandeira Nacional, especialmente nas solenidades oficiais ou em continência, o mesmo acontecendo com o Hino Nacional, já que a letra em nenhuma hipótese poderá ser cantada diferentemente dos seus versos, o projeto admite modos alternativos de interpretação fora das ocasiões solenes, como nas festas, nas atividades esportivas ou em outros momentos em que o povo deseje expressar seu sentimento patriótico.

Queremos lembrar, nesta passagem, o que dizia a Lei em sua redação primitiva:

"São consideradas manifestações de desrespeito à Bandeira Nacional, e portanto proibidas:

III – Usá-la como roupagem, reposteiro, pano de boca, guarnição de mesa, revestimento de tribuna, ou como cobertura de placas, retratos, painéis ou monumentos a inaugurar."

Meu Deus! Quantos "desrespeitos" assistimos diariamente e que poderiam ser punidos com detenção, multa e até com a prisão simples de um ano! Vindo a ser aprovado o projeto, a futura lei permitirá que a Bandeira ou a sua alegoria ou estilização, nas fes-

tas populares, nos esportes, desenhada no vestuário, nas embalagens, nos adoros, desde que não expressem ultraje ou desprezo, que continuam punidos pela Lei das Contravenções Penais, é facultada a sua apresentação ou utilização. Na verdade, a Bandeira Nacional, como os demais Símbolos, serão sempre e somente aqueles descritos nos modelos, com o tamanho, o formato, as cores, especificações e a composição constantes dos Anexos que serão publicados juntamente com essa norma legal.

O projeto, vale dizer, em sua versão original deve ser mantido. E aqui pedimos a atenção dos meus eminentes Pares, pois é importante frisar, não se cogita de quaisquer alterações nos Símbolos Nacionais; busca apenas democratizar ou facilitar outras formas de apresentação e uso desses símbolos. No entanto, a emenda que ora apresento, embora trate de modificação da configuração ou das especificações da Bandeira Nacional, visa a restabelecer correção das estrelas com o respectivo Estado da Federação, alterada, segundo se vê do processado, na redação final do projeto. E aí eu gostaria de citar a nobre Senadora do Pará, que fez questão de que esse texto aprovado na Câmara dos Deputados, que retirava do Pará a estrela que fica acima da nossa linha "Ordem e Progresso", fosse restabelecido nessa lei. Assim está aqui, conforme o desejo de S. Ex<sup>a</sup>, acredito que expressando o desejo da maioria do povo, já que o Pará, nos áureos tempos, não era só o Pará, mas era a Amazônia, os Territórios, o Grão-Pará, merendo destaque por ser a maior faixa territorial do Brasil acima da linha do Equador.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, anuncia-se, para este ano, a celebração do 7 de Setembro, Dia da Pátria, com uma grande festa em todo o Brasil. Seria importante que esse projeto fosse sancionado a tempo de se evitar que novamente haja incontáveis infringências à lei vigente, como um simples agitar da Bandeira Nacional num carro aberto, ou a sua colocação numa janela, numa árvore ou mesmo desenhada numa camisa. Desejamos ouvir, com profunda emoção, uma nova ou a mesma versão, já ouvida, do canto do Hino Nacional, numa interpretação plena de sentimento e de amor ao Brasil, ou executada por uma orquestra que nos ofereça variações do tema, quase sempre de grande beleza. Da mesma forma, queremos ouvir, respeitosamente ou em continência, a execução do Hino Nacional ou assistir ao hasteamento da Bandeira Nacional nas ocasiões em que as-

sim for indicado ou tornado obrigatório por lei, pelos regulamentos ou pela tradição.

Finalmente, desejamos ponderar que a urgência requerida teve o objetivo de não mais adiar a aprovação do Projeto, possibilitando, caso assim também proceda a Câmara dos Deputados, o seu encaminhamento à sanção presidencial ainda este mês, a tempo de a nova lei poder vigorar já nas próximas comemorações da Semana da Pátria.

Por isso tudo, opino, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2001 (nº 350, de 1999, na origem), com a adoção da Emenda ao Anexo II; pela sua constitucionalidade e juridicidade, bem como pela rejeição das Emendas nºs 1, 2 e 3 da Comissão de Educação, do PLC nº 91, de 2000, e dos PLS nºs 657, de 1999, e 32 de 2000, mantida, assim, a redação original da proposição, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – O parecer conclui pela aprovação do PLC nº 13, com apresentação da Emenda nº 1, de Plenário, que altera o Anexo II, e pela rejeição das Emendas nº 1, 2 e 3, da Comissão de Educação, do PLC nº 91 e dos PLS nºs 657 e 32.

A matéria constará da Ordem do Dia da sessão de amanhã, para discussão.

São os seguintes os **itens 2, 3 e 4** que tramitam em conjunto:

## Item 2

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 91, DE 2000

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 684, de 2003 – art. 336, III)  
(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2001; e com os Projetos de Lei do Senado nºs 657, de 1999 e 32, de 2000)

Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 2000 (nº 2.990/97, na Casa de origem), que *altera a redação dos arts. 13 e 14 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais e dá outras providências, determinando o hasteamento diário da Bandeira Nacional em todos os prédios públicos.*

## Item 3

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 657, DE 1999

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 684, de 2003 – art. 336, III)  
(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei da Câmara nº 91, de 2000, e 13, de 2001; e com o Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2000)

Projeto de Lei do Senado nº 657, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, que *altera o art. 11*

*da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971 e dá outras providências.*

## Item 4

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 32, DE 2000

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 684, de 2003 – art. 336, III)  
(Tramitando em conjunto com os Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 2000, e 13, de 2001; e com o Projeto de Lei do Senado nº 657, de 1999)

Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2000, de autoria da Senadora Luzia Toledo, que *acrescenta parágrafo único ao art. 39 da Lei nº 5.700,, de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências.*

É o seguinte o **item 5** que, desapensado, nos termos do Requerimento nº 730, de 2003, volta a ter tramitação autônoma e retorna à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa:

## Item 5

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 200, DE 2000

Projeto de Lei do Senado nº 200, de 2000, de autoria do Senador Jefferson Peres, que *altera o inciso III do art. 8º da Lei nº 5.700, de 19 de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências, para substituir, na representação das Armas Nacionais, o ramo de fumo pelo de guaraná.*

**O SRA. ANA JÚLIA CAREPA** (Bloco/PT – PA) – Sr. Presidente, eu gostaria de saber se é possível falar sobre a matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – A discussão prosseguirá amanhã. Hoje, infelizmente, já passamos a discussão. Era somente para receber o parecer.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador Magno Malta.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – Eu gostaria que V. Ex<sup>a</sup> me inscrevesse como Líder do meu Partido.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – V. Ex<sup>a</sup> está inscrito em terceiro lugar. Em primeiro está o

Senador Almeida Lima e em segundo o Senador Efraim Morais.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – **Item 6:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 55, DE 1999**  
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Mozarildo Cavalcanti, que *modifica o “caput” do art. 37 da Constituição Federal* (acrescenta, dentre os princípios que regem a administração pública, o da razoabilidade), tendo

Parecer favorável, sob nº 1.246, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Péres.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão do dia 26 de junho último.

Passa-se à votação da proposta.

De acordo com o disposto no art. 60, § 2º, da Constituição, combinado com o art. 288, inciso II, do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de três quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

A Presidência determina à Secretaria-Geral da Mesa que prepare o computador de votação

Os Líderes poderão orientar suas Bancadas.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.  
(Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

**O SR. JEFERSON PÉRES** (PDT – AM) – Sr. Presidente, posso encaminhar? Já está em votação?

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Está em votação. V. Exª pode encaminhar.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – AM) – Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, fui o Relator da matéria e acolhi a proposta de emenda à Constituição do ilustre Senador Mozarildo Cavalcanti porque não se trata de inovação. Constava do projeto original da Constituição atual; não sei por que foi retirado em sua redação final. Consta das Constituições dos Estados de São Paulo, de Minas Gerais e de Sergipe, por exemplo.

O princípio da razoabilidade pode parecer até o óbvio ululante. Tenho como apoio o parecer de bons juristas, de bons cultores do Direito, que entendem que será bom que conste do texto constitucional. Algo pode ser legal, moral, mas desarrazoados. É um princípio que deve constar da Constituição. Como Líder do PDT, coerentemente, recomendo o voto “sim”.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR) – Sr. Presidente, o PMDB encaminha o voto “sim”.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, o Bloco recomenda o voto “sim”.

**O SR. EFRAIM MORAIS** (PFL – PB) – Encaminho o voto “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. JOÃO BATISTA MOTTA** (PPS – ES) – Sr. Presidente, o PPS também encaminha o voto “sim”.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC) – Sr. Presidente, o PSDB também orienta os Senadores do Partido a votarem “sim”.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN) – O PFL encaminha o voto “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Os Srs. Senadores já podem votar.

*(Procede-se à votação.)*

*O Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Insistimos com os Srs. Senadores que se encontram fora do plenário que venham votar. Há necessidade de **quotum** qualificado para esta votação.

Fazemos um apelo para que todos os Srs. Senadores votem e os que aqui não se encontram compareçam ao plenário, para exercer seu direito a voto. Precisamos de 49 votos positivos para a aprovação da presente emenda.

Todos os Srs. Senadores já exerceram o seu direito a voto? (Pausa.)

Solicito aos Srs. Senadores que não se ausentem do recinto, pois haverá ainda duas votações nominais. Apelo para que permaneçam em plenário para exercermos o direito ao voto, exigido pela legislação em vigor.

Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa.)

Encerrada a votação.

Vou proclamar o resultado.

*(Procede-se à apuração.)*

## VOTAÇÃO NOMINAL

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 55, DE 1999 (1º TURNO)

MODIFICA O "CAPUT" DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ACRESCENTA, DENTRE OS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, O DA RAZOABILIDADE)

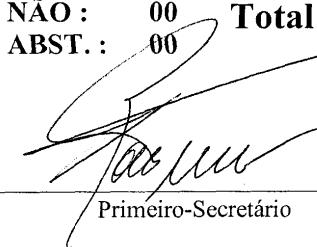
Num.Sessão:	<b>1</b>	Num.Votação:	<b>1</b>	Abertura:	<b>20/8/2003 17:09:29</b>
Data Sessão:	<b>20/8/2003</b>	Hora Sessão:	<b>14:30:00</b>	Encerramento:	<b>20/8/2003 17:16:06</b>

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	SIM
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	SIM
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	SIM
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	SIM
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PSDB	AM	ARTHUR VIRGILIO	SIM
PFL	BA	CÉSAR BORGES	SIM
Bloco-PT	MS	DELCIÓDIO AMARAL	SIM
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	SIM
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	SIM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	SIM
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	SIM
Bloco-PT	DF	EURÍPEDES CAMARGO	SIM
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	SIM
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	SIM
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	SIM
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	SIM
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	SIM
Bloco-PT	AL	HELOISA HELENA	SIM
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	SIM
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	SIM
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM
PPS	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	SIM
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	SIM
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM
PFL	RN	JOSÉ AGRIPIINO	SIM
PMDB	MS	JUVÉNCIO DA FONSECA	SIM
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	SIM
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM
Bloco-PL	ES	MAGNO MALTA	SIM
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM
PMDB	PI	MÁO SANTA	SIM
Bloco-PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	SIM
PFL	PE	MARCO MACIEL	SIM
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	SIM
PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	SIM
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	SIM
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	SIM
PFL	SE	RENILDO SANTANA	SIM
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	SIM
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	SIM
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	SIM
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIA	SIM
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	SIM
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	SIM
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	SIM
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM

Presidente: JOSÉ SARNEY

**Votos SIM : 65**  
**Votos NÃO : 00** **Total : 65**  
**Votos ABST. : 00**



Primeiro-Secretário

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Votaram SIM 65 Senadores; e NÃO 0.

Não houve abstenção.

Total: 65 votos.

Aprovado, por unanimidade.

A matéria constará da Ordem do Dia, posteriormente, para o segundo turno constitucional, obedecendo o interstício regimental.

É a seguinte a matéria aprovada:

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 55, DE 1999**

**Modifica o *caput* do artigo 37 da Constituição Federal.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O *caput* do art. 37 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte alteração.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade e, também, ao seguinte:”

.....

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Item 7:

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 36, DE 1999**

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 26, de 2001)

(Votação nominal se não houver emendas)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Maguito Vilela, que dispõe sobre a incorporação e a transferência das atribuições dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios aos Tribunais de Contas dos Estados, tendo

Parecer contrário, sob nº 1.367, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Luiz Pontes, com voto vencido, em separado, do

Senador José Fogaça, que se absteve em relação ao relatório vencedor.

Em discussão a proposta.

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Tem a palavra o Senador Maguito Vilela para discutir.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Senador Demóstenes Torres, concederei a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, pela ordem, após o Senador Maguito Vilela.

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO) – Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, apresentei esta emenda constitucional promovendo a fusão dos Tribunais de Contas de Fiscalização dos Estados por um motivo muito justo: 23 Estados brasileiros têm apenas um Tribunal de Contas de Fiscalização, que fiscaliza Estados e Municípios. Apenas quatro Estados brasileiros – Bahia, Ceará, Pará e Goiás – têm dois Tribunais de Contas, um que fiscaliza os Estados e outro que fiscaliza os Municípios, mas ambos mantidos pelos Estados, ou seja, Goiás, Bahia, Ceará e Pará pagam em dobro para serem fiscalizados. São 14 conselheiros desses quatro Estados, 14 veículos a mais, 14 secretárias a mais, 14 telefones a mais, enfim, tudo ocorre em dobro nesses quatro Estados.

Entendo que ou todos os Estados brasileiros criam um tribunal ou o Congresso extingue e promove a fusão dos Tribunais dos quatro Estados que estão totalmente diferentes do resto da Federação. Não concordo que o povo baiano, o povo goiano e o povo cearense paguem em dobro por algo que não ocorre nos demais Estados da Federação.

Quando governei Goiás, promovi a extinção do Tribunal de Contas dos Municípios, passando a atribuição para o Tribunal de Contas do Estado. Infelizmente, o Supremo Tribunal Federal disse que o Estado não poderia promover essa fusão, por isso, como Senador, apresento esta emenda, que considero importante para os quatro Estados e para o seu povo, porque estão pagando caro para serem fiscalizados.

Se alguém tiver argumentos que justifiquem o fato de o meu Estado ter dois tribunais, ou haver tribunais em duplicidade, eu gostaria de ouvir. Quero conhecer os argumentos contrários à minha proposição, que entendo seja altamente importante num momento como este, em que os Estados querem aprovar a reforma, querem economizar. O Brasil precisa realmente de fazer economias. E esta emenda visa a uma

economia muito grande para quatro Estados que não estão sintonizados com o restante do País. Eu nunca entendi isso quando fui Governador. E hoje, como Senador, não posso entender por que quatro Estados precisam de dois tribunais com as mesmas atribuições.

Por isso, apresentei esta emenda, para a qual peço o apoio de todos os Senadores. Todos que votarem a favor dela estarão votando a favor dos goianos, dos baianos, dos paraenses e dos cearenses, que terão muito menos custos com a fiscalização de seus respectivos Estados. Não haverá prejuízo para nenhum desses Estados; ao contrário, haverá benefício, pois eles hoje têm tribunais em duplicidade.

Agora, chamo atenção das Sras. Senadoras e dos Srs. Senadores para o seguinte fato: a emenda de minha autoria não prejudica nenhum dos funcionários de nenhum dos tribunais e, muito menos, os conselheiros. Os conselheiros e os funcionários serão incorporados aos quadros dos Tribunais de Contas dos Estados, com todos os direitos e vantagens. Dessa forma, trata-se de uma emenda que não prejudica ninguém e que beneficia o povo de quatro Estados da Federação.

**O Sr. Roberto Saturnino** (Bloco/PT – RJ) – Senador Maguito Vilela, concede-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO) – Concedo o aparte, com muito prazer, ao nobre Senador Saturnino Braga.

**O Sr. Roberto Saturnino** (Bloco/PT – RJ) – Senador Maguito Vilela, concordo com os argumentos de V. Ex<sup>a</sup> e votarei favoravelmente à sua proposição. Entretanto, aproveito o ensejo para deixar aqui um esclarecimento referente ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro. Nos Municípios do Rio de Janeiro e de São Paulo, tendo em vista seus orçamentos muito maiores do que o de muitos Estados da Federação, há Tribunais de Contas próprios, sustentados e pagos pelo Município, e não pelos respectivos Estados. E quero dar um depoimento muito favorável ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, que conheço bem, pois fui Prefeito. Dele eu tive uma ajuda inestimável nas consultas permanentes que eu fazia. Sobre o Tribunal do Rio de Janeiro jamais se aventou qualquer suspeição, seja de comportamento desviado, seja de excesso de gastos. Enfim, é um tribunal que se comporta de acordo com o que se espera de um serviço público, de um tribunal dessa natureza. Não posso falar pelo Tribunal de São Paulo, que não conheço. Mas, no tocante ao Rio de Janeiro, dou este depoimento, porque também têm sido cogitadas

proposições de extinção desses dois tribunais, com o que discordo, pois têm grande papel a representar. No caso específico dos tribunais sustentados pelos Estados, no Estado do Rio de Janeiro, por exemplo, o Tribunal de Contas do Estado fiscaliza também todos os Municípios do interior. Portanto, coerentemente com esta posição, apoiarei e votarei favoravelmente ao projeto de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO) – V. Ex<sup>a</sup> lembrou esse detalhe em boa hora, pois minha emenda não alcança os tribunais mantidos pelos Municípios, só os quatro mantidos pelo Estado.

Ressalto, porém, que a minha proposição visa a uma grande economia para esses quatro Estados. Tenho grandes amigos em ambos os Tribunais de Goiás, onde há conselheiros da melhor envergadura moral. Não se trata disso. A minha proposição não se deve a demérito deste ou daquele tribunal, mas objetiva economia para o Estado. Um Estado onde faltam estradas, pontes, que apresenta déficit habitacional e cuja população passa fome não se pode dar ao luxo de manter dois tribunais de fiscalização ao mesmo tempo. A minha intenção é que fique apenas um, com 14 conselheiros e todos os funcionários. À medida que se forem aposentando, extinguir-se-ão os cargos até ficar o número de sete conselheiros.

**O Sr. Romeu Tuma** (PFL – SP) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, eminentíssimo Senador Maguito Vilela?

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO) – Pois não, Senador Romeu Tuma.

**O Sr. Romeu Tuma** (PFL – SP) – Como o Senador Roberto Saturnino fez referência à postura ética e correta do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro e referiu-se a desconhecimento, estimulei-me a buscar também o reconhecimento do trabalho exercido, há anos, pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo. Quando consideramos o Tribunal de Contas, não são apenas os conselheiros, mas a estrutura técnica dos funcionários concursados que militam há muitos anos e que desenvolvem uma tecnologia perfeita de acompanhamento de orçamento e fiscalização. Assim, eu só queria prestar meu testemunho, já alertado por V. Ex<sup>a</sup> de que seu projeto não atinge os tribunais municipais independentes.

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO) – Exatamente. Quero louvar não só a atitude de V. Ex<sup>a</sup>, ao elogiar o Tribunal de Contas do Município de São Paulo, como também a do Senador Roberto Saturnino Braga, por ressaltar a importância e a credibilidade do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro.

Também ressalto a importância do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, pois os Tribunais de Contas é que fiscalizam os Municípios. Mas eles podem se fundir em um só e desenvolver o mesmo trabalho, com muita economia.

Agradeço pela atenção, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, e volto a repetir: peço apoio a todas as Sras e a todos os Srs. Senadores.

**O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA** (PMDB – MA) – Senador Maguito Vilela, permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos. Fazendo soar a campainha.) – Srs. Senadores, gostaria de manter estritamente o que temos adotado como procedimento, conforme a seguinte decisão da Mesa: esgotado o tempo do orador, não é permitido a ele a concessão de aparte. Não quero cometer uma indelicadeza com os Srs. Senadores, mas apenas me compreendam no cumprimento estrito do nosso Regimento.

Senador Maguito Vilela, V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra para concluir.

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO) – Sr. Presidente, agradeço a V. Ex<sup>a</sup> e volto a pedir apoio para esta emenda importantíssima para todos nós.

*Durante o discurso do Sr. Maguito Vilela, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Maguito Vilela, a Mesa agradece a V. Ex<sup>a</sup> pela compreensão e pela colaboração com a direção dos trabalhos.

Sras e Srs. Senadores, os Senadores Sibá Machado e Demóstenes Torres solicitaram a palavra pela ordem. Porém, antes de conceder a palavra a S. Ex<sup>a</sup>s, a Mesa recebeu um requerimento de autoria do Senador Demóstenes Torres que será lido neste momento. Farei a leitura e, em seguida, concederei a palavra, pela ordem, aos Senadores mencionados.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 731, DE 2003.

Nos termos do art. 279, inciso II, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do PEC nº 36, de 1999, a fim de que a referida proposição seja reexaminada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2003. – Senador **Demóstenes Torres**.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres para justificar a proposição do requerimento e, em seguida, ao Senador Sibá Machado, pela ordem.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO. Para justificar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, como bem frisou o Senador Maguito Vilela, essa é uma medida de extraordinária economia para o Brasil. É bem verdade que, onde há dois Tribunais de Contas, poderia haver naturalmente um. Seria muito melhor que assim procedêssemos. Entretanto, há algumas dúvidas quanto ao problema que se criará em relação à estrutura, aos técnicos e mesmo em relação aos conselheiros dos Tribunais de Contas que serão incorporados.

Falei com o Senador Maguito Vilela, que me garantiu que a questão orçamentária está plenamente resolvida. Os conselheiros dos Tribunais de Contas que serão incorporados, assim como outros, também alegam que a situação orçamentária não ficou definida. Explico melhor. Os Tribunais de Contas dos Estados têm direito a 3% do Orçamento e, onde há Tribunais de Contas dos Municípios, há um acréscimo de 0,4%. Entretanto, isso não fica devidamente explicitado no projeto, nos votos e nos pareceres favoráveis e contrários constantes do procedimento que se encontra em nossas mãos.

Por esse motivo, solicito que seja suspensa a discussão e que retorne a proposta de emenda constitucional à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para que possamos analisá-la adequadamente e esclarecer essas dúvidas, a fim de que nenhum prejuízo seja causado a qualquer servidor público desses Tribunais que serão incorporados. Esta é a solicitação: suspender a presente discussão para reexame da matéria pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, mais especificamente para podermos verificar se, por causa de questões orçamentárias, os servidores dos Tribunais que serão incorporados sejam prejudicados.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Antes de colocar em votação a matéria, concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Sibá Machado.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço um esclarecimento. Entendi, pelo encaminhamento, que a matéria estava processo de discussão e que poderia haver novas discussões. Mas, como foi concedido aparte no momento da explicação, perguntaria se eu também teria direito a um aparte. Como está

sendo apresentado um requerimento para a retirada da matéria, reservo meu comentário para posterior momento.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa informa ao Senador Sibá Machado que o aparte, de acordo com nosso Regimento, é permitido no momento da discussão.

O Senador Maguito Vilela, quando usava da palavra, concedeu aparte, efetivamente, a dois Srs. Senadores. Não pode o orador conceder novos apartes após o fim do tempo estabelecido pelo Regimento. Foi o único esclarecimento que a Mesa fez para que continuássemos a cumprir o que diz expressamente o Regimento da Casa.

Tendo sido apresentado um requerimento para o adiamento da discussão, embora tenhamos outros Senadores inscritos, a Mesa vai colocá-lo em votação, e, sendo ele aprovado, a matéria sai da Ordem do Dia.

**O SR. LUIZ OTÁVIO** (PMDB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador Luiz Otávio.

**O SR. LUIZ OTÁVIO** (PMDB – PA). Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, somente peço a V. Ex<sup>a</sup> que dê como lido o meu pronunciamento com relação a essa matéria, até para que fique registrado na Casa que existe também uma posição contrária não à pessoa do Senador Maguito Vilela – ao contrário, S. Ex<sup>a</sup> tem nosso respeito, nossa admiração e nossa amizade pessoal, não só partidária. Mas, como S. Ex<sup>a</sup> mesmo disse, quando essa decisão for retomada, quando o Plenário da Casa decidir o que vai ocorrer com os Tribunais de Contas dos Municípios nos Estados em que existem, como é o caso de meu Estado, o Pará, haverá, com certeza, alguns desdobramentos. Por exemplo, ao invés de sete, teremos catorze conselheiros, o que, no nosso entendimento, é inconstitucional. A própria Constituição Federal estabelece claramente o número de conselheiros – na verdade, sete. Há ainda outras questões levantadas no meu pronunciamento.

Peço, então, a V. Ex<sup>a</sup> que, apenas para agilizar o processo e para dar logo partida à votação do requerimento do Senador Demóstenes Torres, retornando essa matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, dê como lido o pronunciamento em que exponho a minha posição.

**DISCURSO DO SR. SENADOR LUIZ OTÁVIO, PUBLICADO NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 203 DO REGIMENTO INTERNO.**

**O SR. LUIZ OTÁVIO** (PMDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores, estamos reunidos hoje, no Plenário desta Casa, para realizar a 5<sup>a</sup> e última sessão de discussão em primeiro turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 1999.

Como sabemos, a finalidade da PEC em tela, de autoria do Excelentíssimo Senador Maguito Vilela, é a extinção dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios, que, atualmente, existem nos Estados do Pará, Ceará, Bahia e Goiás. As atribuições e os cargos vinculados aos órgãos em questão seriam transferidos aos respectivos Tribunais de Contas dos Estados, com a garantia de que os cargos iriam sendo extintos à medida que se tornassem vagos.

Em outubro de 2001, na Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, o Parecer do Senador José Fogaca foi rejeitado, tendo sido aprovado o Voto em Separado do Senador Lúcio Alcântara, contrário à aprovação da PEC. Em novembro do mesmo ano, foi interposto o recurso que propiciou a continuidade da tramitação da matéria.

Na qualidade de representante de um dos Estados interessados no resultado da tramitação da PEC 36/99, julgo oportuno tecer algumas considerações a respeito do tema na presente ocasião.

Sr. Presidente, a análise de uma PEC deve se iniciar, obrigatoriamente, pelo estudo de sua constitucionalidade, tendo em vista o disposto no art. 60 da Constituição Federal. A presente matéria, no que tange a esse aspecto, já foi examinada anteriormente pelo Congresso Nacional em, pelo menos, duas oportunidades.

A primeira ocorreu na tramitação da PEC 263/95, em que se propunha a extinção dos Tribunais de Contas tanto dos Estados como dos Municípios. O voto em separado do Excelentíssimo Deputado Nilson Gibson, contrário aos objetivos da PEC, apresentou uma tese, a meu ver, incontestável.

O brilhante voto nos alerta para o fato de que a pretendida extinção dos Tribunais de Contas dos Estados e dos Municípios (passo a citar) “atenta, frontalmente, contra o princípio básico constitucional da separação de Poderes, quer na área federal como na das unidades da federação, bem como atinge, por via oblíqua, a forma federativa de Estado”. Em outras palavras, a PEC 263/95 atacava, a um só tempo, duas cláusulas pétreas de nossa Lei Maior, dispostas no art. 60, parágrafo 4º, incisos I e III, em que se proíbe a deliberação de propostas de emenda tendentes a abolir a forma federativa de Estado e a separação dos Poderes.

A segunda PEC que discutiu a questão, de número 19/99, foi relatada pelo Excelentíssimo Deputado Gerson Peres, do meu Estado do Pará. O relatório do ilustre parlamentar, em linhas gerais, segue a mesma linha de raciocínio adotada pelo Deputado Nilson Gibson no relatório da PEC 263/95, com um acréscimo argumentativo muito interessante. Lembra-nos o relator de que a PEC 19/99, ao interferir na auto-organização dos Estados-Membros, fere a autonomia a eles assegurada pelo art. 25 da Constituição Federal. Uma vez que se tenha concedido aos Estados a faculdade de extinguir ou não seus Tribunais de Contas dos Municípios, qualquer emenda que busque suprimir essa autonomia resta inadmissível e prejudicada desde o momento de sua concepção.

Os argumentos arrolados nas duas propostas que citei são perfeitamente aplicáveis à PEC ora analisada. Mais uma vez, estamos diante de uma proposta de emenda que fere frontalmente o princípio federativo. Uma vez mais, está ameaçada a autonomia concedida aos Estados para que organizem seus Tribunais de Contas e façam a opção pela permanência das Cortes então existentes.

Este é o momento, portanto, de sair em defesa das decisões tomadas pelos já mencionados Estados do Pará, Ceará, Bahia e Goiás, que optaram pela manutenção de seus Tribunais de Contas dos Municípios. São decisões que precisam ser respeitadas, pois foram tomadas pelos entes que, constitucionalmente, têm competência para tomá-las: os Estados-Membros de nossa Federação.

Assim, pelas razões expandidas, não se justifica a interferência do Congresso Nacional na autonomia dos Estados, desrespeitando o princípio federativo e ferindo cláusulas pétreas da Constituição. A PEC 36/99 padece, portanto, de grave vício de inconstitucionalidade, motivo pelo qual a proposição em análise não deve prosperar.

Não fossem suficientes os argumentos já apresentados, restariam ainda os pontos favoráveis, do ponto de vista do mérito, à conservação dos Tribunais de Contas dos Municípios.

Inicialmente, é preciso lembrar que os tribunais hoje ameaçados não surgiram do nada, inspirados por razões injustificáveis. Muito pelo contrário, sua criação foi fruto da necessidade sentida pelos Estados de criar uma entidade especializada que garantisse, ao mesmo tempo, uma fiscalização efetiva e permanente das contas municipais e uma orientação a suas inúmeras comunas, quase sempre extremamente caientes de pessoal técnico-administrativo.

No Ceará, por exemplo, o Tribunal de Contas dos Municípios advém do antigo Conselho de Assistência Técnica dos Municípios, órgão criado em 1954. Desde então, ocorreu uma evolução natural no sentido da especialização do pessoal técnico nos problemas característicos do municipalismo.

Ainda em relação ao TCM do Ceará, gostaria de resgatar o testemunho do ilustre Senador Luiz Pontes por ocasião das discussões da PEC 36/99 no âmbito da CCJ, em outubro de 2001. Contou-nos o Senador Luiz Pontes que, durante o período em que exerceu a Presidência da Assembléia Legislativa do Ceará, teve uma convivência extremamente salutar com o Tribunal de Contas dos Municípios, ao qual teceu os maiores elogios pela competência com que desempenhava suas funções de fiscalização e controle.

Na mesma ocasião, ecoando as palavras do Senador Luiz Pontes, o Senador Antônio Carlos Júnior fez questão de dar também o seu depoimento a respeito do funcionamento do TCM baiano, considerado muito bom por aquele parlamentar.

De minha parte, não tenho senão elogios a tecer ao Tribunal de Contas dos Municípios do meu Estado do Pará. Como todos sabemos, o Pará possui certas peculiaridades que o distinguem de grande parte dos demais Estados brasileiros. O território do Estado é maior que o de muitos países europeus e abrange 143 Municípios. É de extrema importância para o Estado, portanto, a existência de um órgão técnico que seja especializado nas peculiaridades das contas municipais. A relevância de tal órgão aumentou ainda mais com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, que passou a exigir mais rigor na apresentação das contas e na fiscalização das irregularidades.

Nesse particular, quero ressaltar o trabalho exemplar realizado pelo ex-presidente do TCM do Pará, Ronaldo Passarinho, cuja competência administrativa vem sendo esplendidamente reproduzida no mandato do atual presidente, Aloísio Chaves. É um alívio saber que um órgão tão importante para o Pará tem estado em mãos tão capazes quanto à desses dois senhores.

Enfim, os TCMs vêm realizando um trabalho imprescindível nos Estados em que existem, garantindo um controle externo mais efetivo das contas municipais. De fato, o que necessitamos, no Brasil, é de intensificar, jamais de diminuir, o controle das contas públicas pelas cortes especializadas. Qualquer atitude no sentido contrário constitui retrocesso imperdoável num país como o nosso, ainda repleto de inúmeros focos de corrupção e de improbidade administrativa.

Sr. Presidente, para finalizar, gostaria de lembrar que a extinção dos Tribunais de Contas dos Municípios vai na contramão de um dos princípios da Administração Pública moderna – o princípio da descentralização. O esvaziamento das competências municipais e estaduais e a concentração de poder na União são tendências que abalam fundamentalmente o pacto federativo consagrado em nossa Lei Maior. A extinção dos Tribunais de Contas dos Municípios por meio de emenda à Constituição, e não por vontade do Estado interessado, reforça essa tendência centralizadora contra a qual nós, defensores da Federação, devemos nos insurgir.

Conclamo, dessa forma, meus pares nesta Casa, representantes que são dos Estados Federados, a defender uma vez mais o Federalismo. Pelos motivos expostos, entendemos que o parecer da CCJ, contrário às intenções da PEC 36/99, deve ser mantido pelo Plenário do Senado Federal. Que cada Estado interessado conserve, assim, a competência de extinguir seu Tribunal de Contas dos Municípios.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Luiz Otávio, V. Ex<sup>a</sup> será atendido na solicitação que fez para que o seu pronunciamento seja dado como lido.

A Mesa vai colocar em votação o Requerimento nº 731, de 2003, de adiamento de discussão.

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa esclarece ao Plenário que, nessa natureza de requerimento, apenas o autor e um representante de cada Partido podem encaminhar. Portanto, o Regimento também é expresso.

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar pelo PMDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela, pelo PMDB, para encaminhar, pelo prazo de cinco minutos.

A Mesa esclarece, antes de conceder a palavra ao Senador Maguito Vilela, para que não reste dúvida, que o autor já fez uso da palavra e justificou o requerimento e que um Senador por cada Partido poderá encaminhar.

Concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela, pelo PMDB, por cinco minutos.

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO) – Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Eu gostaria, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, de concordar com o autor do requerimento, porque me

permitirá discutir melhor a proposta. Parece-me que alguns não entenderam bem a razão dessa emenda constitucional.

O Senador Demóstenes Torres levanta um problema, porque os conselheiros e os funcionários irão para o Tribunal de Contas do Estado, indagando se o orçamento também os acompanhará. Do contrário, haverá problemas com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Concordo com S. Ex<sup>a</sup>, porque não desejo que nenhum conselheiro ou funcionário seja prejudicado. Se for para prejudicar, não contem comigo, é lógico que eu nem apresentaria um projeto. Como não desejo prejudicar conselheiros nem funcionários, concordo com o adiamento, porque, aí, vamos discutir o problema, se o orçamento do Tribunal de Contas dos Municípios também seguirá para o tribunal único que naturalmente será constituído, o que resguardará ainda mais o interesse de minha proposta.

Concordo com o adiamento.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Tendo o autor da matéria concordado, a Mesa coloca o Requerimento nº 731, de 2003, em votação.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero dizer que esse problema já foi estudado exaustivamente e adiado muitas vezes neste plenário. Será mais um adiamento. Agora, tem sido praxe encerrar-se a discussão da matéria e, depois, se votar, para quando ele voltar ao plenário não ser discutido outra vez, como tem sido amplamente discutido. Mas V. Ex<sup>a</sup> decidirá, com sua sabedoria, e aceitarei qualquer decisão.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex<sup>a</sup>, com sabedoria, levanta a questão.

Tendo sido apresentado um requerimento de adiamento, vamos concluir a sua votação. Portanto, a matéria será reexaminada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, posteriormente, voltará ao plenário.

Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup>s e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria volta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para reexame.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – **Item 8:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 23, DE 2003**

(Votação nominal, se não houver emendas)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Efraim Morais, que *dá nova redação ao § 1º do art. 100 da Constituição Federal, criando limite máximo para pagamento de obrigações relativas a precatórios judiciais*, tendo

Parecer favorável, sob nº 593, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, transcorre hoje a quinta e última sessão de discussão da matéria, em primeiro turno, podendo ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Em discussão a Proposta. (Pausa.)

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lida a seguinte:

**EMENDA Nº 1-PLEN**

Substitua-se na redação proposta pela PEC nº 23, de 2003 ao § 1º do artigo 100, da Constituição Federal, as expressões “até sessenta parcelas por “até cento e vinte parcelas”.

**Justificação**

O autor ao apresentar a proposição assinala como principal objetivo possibilitar aos entes federados saldarem os precatórios sem ferir os mandamentos da Lei de Responsabilidade Fiscal e preservando a capacidade de cumprir com as demais obrigações da administração pública.

Ao analisar a presente proposta deve-se repor tar ao que dispõe o Ato das Disposições Transitórias, acrescentado pela Emenda Constitucional de nº 30, que com relação ao prazo para pagamento de precatório, assim estabelece:

“Art. 78. Ressalvados os créditos definidos em lei como de pequeno valor e os de natureza alimentícia, os de que trata o art.

33 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e suas complementações e os que já tiverem os seus respectivos recursos liberados ou depositados em juízo, os precatórios pendentes na data da promulgação desta emenda e os que decorreram de ações iniciais ajuizadas até 31 de dezembro de 1999 serão liquidados pelo seu valor real, em moeda corrente, acrescido de juros legais, em prestações anuais, iguais e sucessivas, no prazo máximo de dez anos, permitida e cessão dos créditos.”

O art. 78, diferentemente da PEC em análise, prevê um prazo de dez anos para o pagamento dos precatórios ajuizados até o final do ano de 1999. Situação mais vantajosa para os entes federativos do que a proposta de sessenta parcelas, constante na proposta sob análise.

Para efetivamente garantir o equilíbrio das contas de todos os entes federativo é fundamental assegurar que o prazo de pagamento dos precatórios continue a ser igual ao definido pela Emenda Constitucional nº 30.

Desta forma, para dar real eficácia às intenções que norteiam a Proposta de Emenda à Constituição, apresento emenda aumentando o prazo de pagamento dos precatórios de sessenta parcelas para cento e vinte parcelas.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2003.

M. M. - Flávio Arns  
Rebelo  
Manoel  
Dionísio

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A matéria retorna à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com a discussão já devidamente encerrada, em primeiro turno.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – **Item 9:**

**PARECER Nº 1.034, DE 2003**  
(Escolha de autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.034, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Sérgio Guerra, sobre a Mensagem nº 150, de 2003 (nº 338/2003, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor José Zenóbio Teixeira de Vasconcelos para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 732 DE 2003**

Nos termos do art. 315 combinado com o inciso III do art. 279 do Regimento Interno requeiro adiamento da votação do Parecer nº 1.034 de 2003 a fim de ser feita na sessão de 27-8-03.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2003. – Senador **Romero Jucá**.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria constará da Ordem do Dia do próximo dia 27.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – **Item 10:**

**REQUERIMENTO Nº 627, DE 2003**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 627, de 2003, da Senadora Ideli Salvatti, solicitando, nos termos regimentais, seja convocado o Senhor Antônio Palocci Filho, Ministro de Estado da Fazenda, para prestar esclarecimentos sobre a necessidade ou não de um novo acordo da República Federativa do Brasil com o Fundo Monetário, tendo em vista que requerimento de mesmo teor foi apresentado na Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa no dia 19 de fevereiro último, de autoria do Senador Eduardo Suplicy. Ouvida a mencionada autoridade na referida Comissão e, ainda assim, julgar-se oportuno a manifestação em Plenário, o requerimento inicial será novamente proposto.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 733, DE 2003**

Requeiro, nos termos do artigo 256, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada do requerimento nº 627 de 2003, de minha autoria, que solicita a convocação do Senhor Antônio Palocci Filho, Ministro de Estado da Fazenda, para prestar esclarecimentos sobre a necessidade ou não de um novo acordo da República Federativa do Brasil com o Fundo Monetário, tendo em vista que requerimento de mesmo teor foi apresentado na Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa no dia 19 de fevereiro último, de autoria do Senador Eduardo Suplicy. Ouvida a mencionada autoridade na referida Comissão e, ainda assim, julgar-se oportuno a manifestação em Plenário, o requerimento inicial será novamente proposto.

Salas das Sessões, 20 de agosto de 2003. – Senadora **Ideli Salvatti**, (PT/SC).

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O Requerimento nº 627, de 2003, vai definitivamente ao Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – **Item 11:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2001 (nº 333/99, na Casa de origem), que altera a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, tendo

Parecer sob nº 772, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

Durante o prazo regimental de cinco dias úteis, perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria.

Passa-se à discussão do projeto e da emenda, em turno único.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra para discutir.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, este é um projeto extraordinário. Ele modifica a regulamentação dos crimes contra a propriedade material, mais especificamente os crimes contra a propriedade industrial. Anteriormente, outro projeto vindo da Câmara também aqui foi discutido e relatado, se não me engano, pelo Senador João Capiberibe, sobre os crimes contra a propriedade intelectual.

Esse projeto guarda consonância com o anterior. Aumenta as penas mínimas de forma a fazer com que esses delitos fujam dos chamados juizados especiais, podendo ter uma apenação mais rigorosa, ensejando, inclusive, a prisão em flagrante dos seus infratores.

Segundo, ele se torna de ação penal privada, o que possibilita a quem é ofendido representar a autoridade para tomar a iniciativa. Com isso deixa-se de punir apenas camelôs e passa-se a punir os grandes fraudadores deste País. E, mais, dá ao juiz poder para determinar apreensão, posteriormente a destruição ou a guarda, de qualquer forma, por aquele que detém o direito de propriedade, o que é um avanço, porque, muitas vezes, enquanto se aguarda a conclusão do processo, os depósitos judiciais ficam entulhados desses materiais e freqüentemente sem qualquer finalidade.

De sorte que o projeto é meritório. Apresentei um substitutivo que foi acolhido. Com certeza, a partir de agora, teremos um mecanismo mais eficiente de combate aos crimes contra a propriedade industrial.

Para se ter uma idéia, nem o Ministro da Justiça, que vive pugnando favoravelmente penas mais brandas, mais suaves para os delinqüentes, dessa vez se opôs.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Continua em discussão a matéria.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a Emenda nº 1-CCJ, substitutiva, que tem preferência regimental.

As Sr<sup>as</sup>s e os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a Emenda nº 1-CCJ, substitutiva, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora, a fim de redigir o vencido para o turno suplementar.

É a seguinte a matéria aprovada:

**EMENDA N° 1 – CCJ (SUBSTITUTIVO)**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 11 (SUBSTITUTIVO), DE 2001**

**Altera a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 183, 184, 185, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196 e 202 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, passam a vigorar com as seguintes redações, acrescentando-se um parágrafo único ao art. 193:

“Art. 183. ....

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.”(NR)

“Art. 184. ....

Pena – Reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.”(NR)

“Art. 185. ....

Pena – Reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.”(NR)

“Art. 187. ....

Pena – Reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.”(NR)

“Art. 188. ....

Pena – Reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.”(NR)

“Art. 189. ....

Pena – Reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.”(NR)

“Art. 190. ....

Pena – Reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.”(NR)

“Art. 191. ....

Pena – Reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único.....”(NR)

“Art. 192. ....

Pena – Reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.”(NR)

“Art. 193. Usar indicação geográfica

em produto, recipiente, invólucro, cinta, rótulo

lo, fatura, circular, cartaz ou em outro meio de divulgação ou propaganda, mesmo que acompanhada de termos retificativos tais como “tipo”, “espécie”, “gênero”, “sistema”, “semelhante”, “sucedâneo”, “idêntico”, ou equivalente, não ressalvando a verdadeira procedência ou origem do produto.

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. Tratando-se de indicação geográfica para vinhos e destilados, não se aplicará a ressalva da verdadeira procedência prevista acima.”(NR)

“Art. 194. ....

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.”(NR)

“Art. 195. ....

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.”(NR)

§ 1º .....

§ 2º .....”(NR)

“Art. 196. As penas previstas nos Capítulos I, II, III e V deste Título serão aumentadas de um terço à metade se:

I – .....

II – .....”(NR)

“Art. 202. Nos crimes a que se refere este Título, poderá o juiz, a requerimento do Ministério Público, da autoridade policial ou do titular do direito violado:

I – determinar a apreensão da totalidade dos bens que incorporem violações de direitos de propriedade industrial, além dos equipamentos, suportes, matrizes, moldes, negativos e demais materiais empregados, quando estes se destinarem, precípuamente, à prática do ilícito;

II – determinar a destruição de todos os bens que incorporem a violação do direito de propriedade industrial ao prolatar a sentença ou, a qualquer momento, ressalvada a possibilidade de se preservar o corpo do delito, quando não houver impugnação quanto à ilicitude dos bens ou a ação penal não puder ser iniciada por falta de determinação de quem seja o autor do ilícito;

III – determinar o perdimento dos equipamentos, suportes e materiais apreendidos que se destinem, precípuamente, à produ-

ção dos bens que incorporem a violação do direito de Propriedade industrial.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

**O SR. EDUARDO SUPILCY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Supilcy pela ordem.

**O SR. EDUARDO SUPILCY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, como estão aqui todos os Senadores, gostaria de confirmar a informação de que hoje, às 18 horas e 30minutos, o Ministro de Defesa Nacional estará na Comissão de Relações Exteriores, para prestar esclarecimento sobre o episódio do avião francês em Manaus e que o Prêmio Nobel de Economia do Professor Joseph Stiglitz acaba de confirmar que comparecerá ao Senado Federal à convite da Comissão de Assuntos Econômicos, cujo Presidente é o Senador Ramez Tebet, em virtude de requerimento aprovado na Comissão de Relações Exteriores, para proferir palestra na quarta-feira que vem, às 14 horas, a respeito das diretrizes de política econômica para promover o crescimento, a justiça e os passos para integração das Américas. Todos os Senadores estão convidados.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Item 12:

#### REQUERIMENTO Nº 690, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 690, de 2003, do Senador Fernando Bezerra, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 2001, com os Projetos de Lei do Senado nºs 370, de 1999, e 145, de 2000, que já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 2001, e os Projetos de Lei do Senado nºs 370 de 1999, e 145, de 2000, passam a tramitar em conjunto e retornam às Comissões de Assuntos Econômicos, e de Constituição, Justiça e Cidadania, para exame. Em vista disso, os Projetos de Lei do Senado de nºs 145, de 2000,

e 370, de 1999, constantes dos Itens 14 e 15 da pauta da presente sessão, saem da Ordem do Dia.

De acordo com a deliberação do Plenário, tomada na sessão de 23 de abril do corrente ano, com a aprovação do Requerimento nº 253, de 2003, fica prejudicado o Requerimento nº 700, de 2003, de audiência da Comissão de Assuntos Econômicos, para o Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 2001, referente ao Item 13 da pauta.

É o seguinte o **item 13**, prejudicado em virtude da aprovação do **item 12**:

#### **Item 13**

##### **REQUERIMENTO N° 700, DE 2003**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 700, de 2003, do Senador Paulo Octávio, solicitando, nos termos regimentais, que sobre o Projeto de Lei do Câmara nº 151, de 2001, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos.

São os seguintes os **itens 14 e 15** que saem da Ordem do Dia em virtude da aprovação do **item 12**:

#### **Item 14**

##### **PROJETO DE LEI DO SENADO N° 145, DE 2000**

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 370, de 1999 e com o Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 2001)  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 12, de 2002)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 2000, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, que revoga dispositivos das Leis nºs 8.245, de 18 de outubro de 1991 (locações de imóveis urbanos e procedimentos a elas pertinentes), e da Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990 (impenhorabilidade do bem de família), tendo

Pareceres sob nºs 658 e 1.271, de 2002, e 971, de 2003, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Roberto Freire, 1º pronunciamento (sobre os Projetos): pela aprovação do Projeto e pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 370, de 1999, que tramita em conjunto, e 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 1, de Plenário): pela rejeição; e

– de Assuntos Econômicos (em audiência, nos termos do Requerimento nº 253, de 2003), Relator: Senador Garibaldi Alves Filho, pela aprovação do Projeto e pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 370, de 1999, e da Emenda nº 1, de Plenário.

#### **Item 15**

##### **PROJETO DE LEI DO SENADO N° 370, DE 1999**

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 145, de 2000 e com o Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 2001)  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 12, de 2002)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 370, de 1999, de autoria do Senador Lauro Campos, que *revoga disposição que restringe o princípio da impenhorabilidade do bem de família, constante do art. 82 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991*, tendo

Pareceres sob nºs 658 e 1.271, de 2002, e 971, de 2003, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Roberto Freire, 1º pronunciamento (sobre os Projetos): pela rejeição do Projeto e favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 145, de 2000, que tramita em conjunto, e 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 1, de Plenário): pela rejeição.

– de Assuntos Econômicos (em audiência, nos termos do Requerimento nº 253, de 2003), Relator: Senador Garibaldi Alves Filho, pela rejeição do Projeto e da Emenda nº 1, de Plenário, e pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 2000, que tramita em conjunto.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

##### **PARECER N° 1135, DE 2003**

(Da Comissão Diretora)

**Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado no 132, de 2000.**

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 132, de 2000, que altera o Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar e o Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 – Código de Processo Penal Militar.

Sala de Reuniões da Comissão, 20 de agosto de 2003. – **Eduardo Siqueira Campos** – **Romeu Tuma** – **Heráclito Fortes** – **Sérgio Zambiasi**.

**ANEXO AO PARECER  
Nº 1.135, DE 2003**

*Altera os Decretos-Lei nºs 1.001 e 1.002, de 21 de outubro de 1969, para redefinir a competência do foro militar.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 9º do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969, Código Penal Militar, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º .....

.....  
II – os crimes previstos neste Código e os previstos na legislação penal, quando praticados:

.....  
Parágrafo único. Os crimes de que trata este artigo, quando dolosos contra a vida e cometidos por militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios contra civil, serão de competência do Tribunal do Júri.” (NR)

Art. 2º A alínea c, do art. 10 do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969, Código de Processo Penal Militar, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. ....

.....  
c) em virtude de requisição do juiz auditor ou do Ministério Público.” (NR)

Art. 3º O art. 82 do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969, Código de Processo Penal Militar, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido de um § 2º passando a § 1º o atual parágrafo único:

.....  
“Art. 82. O foro militar é especial e a ele estão sujeitos, em tempo de paz:

.....  
§ 2º Nos crimes dolosos contra a vida praticados contra civil, na forma do disposto no art. 9º do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969, Código Penal Militar, por militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, a Justiça Militar, ouvido o Ministério Público, encaminhará os autos do inquérito policial-militar ao Tribunal do Júri.” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECERES NºS 1.136 E 1.137, DE 2003**

**Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1999 – Complementar, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que altera a redação do § 2º do art. 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que “estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, e sobre o Projeto de Lei do Senado nº 581, de 1999 – Complementar, de autoria da Senadora Luzia Toledo, que dá nova redação ao § 2º do art. 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que “estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal” (Tramitando em conjunto, nos termos do Requerimento nº 316, de 2000).**

**PARECER Nº 1.136, DE 2003**

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator: Senador José Fogaça

**I – Relatório**

Por deliberação preliminar da doura Comissão de Assuntos Econômicos, vêm ao exame da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa os anexos Projetos de Lei do Senado, ambos pretendendo a alteração do § 2º do art. 15 de Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro, para modernizar o conceito da classificação da despesa pública no que se refere a material permanente, tendo em conta principalmente “o material documental”, como os livros e os registros de reprodução magnéticos, que, pelo simples fato de pertencerem a acervos franqueados ao público, estão sempre sujeitos à rápida deterioração.

Os dois textos estão assim redigidos:

PLS nº 55/99, de autoria do Sen. Lúcio Alcântara	PLS nº 581/99, de autoria da Sen. Luzia Toledo
§ 2º Para efeito da classificação da despesa, considera-se material permanente o de duração superior a dois anos, com exceção dos livros e dos meios de registro e reprodução magnéticos, integrantes de acervos pertencentes à administração pública e que não sejam considerados raros ou valiosos, segundo critérios estabelecidos por normas técnicas da ABNT ou, em sua ausência, por diretrizes técnicas da Biblioteca Nacional. (NR)	§ 2º Para efeito da classificação da despesa, considera-se material permanente o de duração superior a dois anos, com exceção dos livros e dos meios de registro e reprodução magnéticos, integrantes de acervos pertencentes à administração pública.

## II – Análise

O anexo processado contém duas minutas de parecer:

- Uma, da lavra do Senador Ramez Tebet, que conclui pela rejeição do PLS 55, ao argumento de que, à semelhança do que foi decidido em relação ao § 3º do art. 192 da Constituição Federal (juros reais), o Supremo Tribunal Federal consideraria inconstitucional o texto deste PLS, e que “já tramita no Congresso Nacional, atualmente na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei Complementar nº 135, de 1996, que trata do § 9º do art. 165 da Constituição”;

- Outra, de autoria do Senador Jorge Bornhausen, que dá pela aprovação do PLS 581, por constitucional, jurídico e produzido em boa técnica legislativa.

Como se vê, duas são as posições sobre a mesma matéria. Uma, por sua aprovação; outra, por sua rejeição.

Para o deslinde da controvérsia, é necessário que examinemos o contexto de nossa Lei Maior, nos capítulos que regem o assunto aqui versado.

O Capítulo III do Título VI (Da Tributação do Orçamento) cuida Das Finanças Públicas, onde se inscreve o § 9º do art. 165, **verbis**:

“§ 9º Cabe à lei complementar:

I – dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

II – estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.”

O Capítulo IV do título VII (Da Ordem Econômica e Financeira) trata Do Sistema Financeiro Nacional, onde está posto o art. 192, que, dentre outros temas, trata dos juros reais (§ 3º).

Ressalta, assim, de pronto, a diferença fundamental entre as duas partes mencionadas. Uma prevê regras sobre finanças públicas; outra, sobre o controle e a fiscalização das finanças privadas. É, aliás, o que nos ensina o Professor Ricardo Lobo Torres em sua obra *Curso de Direito Financeiro e Tributário, Renovar, 5ª ed., 1999, p. 191*:

“A CF disciplina o sistema financeiro nacional, assim entendido o sistema das finanças privadas e do seu controle pelo governo. (...)

A CF separa claramente o sistema das finanças públicas, que abrange os subsistemas tributário, orçamentário, dos gastos públicos e monetário (arts. 145 – 169), do sistema das finanças nacionais, a compreender as instituições privadas, inclusive os bancos pertencentes aos poderes públicos que operem sob a forma de pessoa de direito privado.

Nesse contexto é que aparece o Banco Central do Brasil como órgão estatal controlador e disciplinador da atividade financeira privada. Exerce a competência atribuída à União para fiscalizar as operações de natureza financeira, especialmente as de crédito, câmbio e capitalização (art. 21, VIII).”

Ora, estando a temática de que se trata no âmbito das Finanças Públicas (arts. 163 a 169), não há que se falar na decisão do Supremo Tribunal Federal de que trata a ADIN nº 4-DF, que versa sobre os tão controvertidos juros reais de 12% ao ano (art. 192).

Tanto é assim, que recentemente foi editada a Lei nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que dispõe sobre despesa pública, gestão patrimonial, prestação de contas e outros assuntos típicos das Finanças Públicas.

## III – Parecer

Assim sendo, e sem mais delongas, o parecer é no sentido de que ambos os projetos são constitucionais e jurídicos, devendo prevalecer o Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1999, por ser o mais antigo e o mais abrangente.

Sala da Comissão, 13 de março de 2002. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **José Fogaça**, Relator – **Bello Parga** – **Waldeck Ornelas** – **José Eduardo Dutra** – **Romeu Tuma** – **Iris Rezende** – **Romero Jucá** – **Osmar Dias** – **Sebastião Rocha** – **Antônio Carlos Júnior** – **Lúcio Alcântara** – **Maria do Carmo Alves**.

### PARECER N° 1.137, DE 2003

(Comissão de Assuntos Econômicos)

Relator: Senador **Geraldo Mesquita Junior**

## I – Relatório

Encontram-se em exame nesta Comissão os Projetos de Lei do Senado nos 55 e 581, ambos de 1999, em regime de tramitação conjunta, por força da aprovação do Requerimento nº 316, de 2000.

Trata-se de duas proposições legislativas, destinadas a alterar o ad. 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

O referido dispositivo, em seu § 2º, considera “material permanente o de duração superior a dois anos”.

Os projetos buscam excetuar dessa conceituação livros e meios de registro e de reprodução magnéticos pedencentes à administração pública.

O PLS no 55, de 1999, ressalva dessa classificação o produto considerado raro ou valioso, de acordo com diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou da Biblioteca Nacional.

Antes de serem votadas nas comissões a que foram distribuídas, as proposições passaram a tramitar em conjunto, por força da aprovação do Requerimento nº 316, de 2000.

Em exame na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, foi aprovado o PLS nº 55, de 1999.

Cumpre, agora, à Comissão de Assuntos Econômicos pronunciar-se sobre a matéria, que não foi alvo de sugestão de emenda.

## II – Análise

As proposições objetivam considerar o material bibliográfico como bem não-permanente, de consumo, tornando-o insuscetível de aquisição e de alienação nos termos dos critérios de classificação, de registro e de disposição dos bens duráveis submetidos ao controle da Administração.

Os projetos pretendem, com isso, facilitar não apenas a aquisição, mas também a destinação social do referido material, após cessado seu prazo de vida útil.

A legislação vigente impede, por exemplo, que se promovam descartes de livros por doação, em benefício de bibliotecas públicas de municípios pobres.

A prática, no entanto, é bastante comum em outros países.

Nos Estados Unidos, por exemplo, as bibliotecas chegam a demonstrar a necessidade do descarte e da consequente substituição de títulos desgastados e desatualizados, em atenção aos interesses do usuário, ao proporcionar-lhe informação relevante e atual.

Por outro lado, a legislação brasileira, ao tratar o material bibliográfico como bem permanente, dificulta também o processo de aquisição.

Da forma como hoje se dá, os pagamentos relativos às compras são feitos antecipadamente à entrega. Além disso, não há como os órgãos públicos negociar descontos, acarretando prejuízo ao Erário.

No caso de obras estrangeiras, a situação é mais grave. Seu preço de capa chega a sofrer uma majoração de até 40%, por imposição do fornecedor.

A classificação contábil de que trata o dispositivo legal que se pretende modificar manifesta-se, nesse sentido, alheia à especificidade do bem “publicação” depositado em bibliotecas públicas, passível de manuseio constante e, portanto, de irremediável desgaste, à semelhança de qualquer bem tradicional de consumo.

Quem perde é o público, ao dispor de publicações em estado de decomposição decorrente do uso prolongado e ao valer-se de obras desatualizadas, infensas à renovação da informação.

Perde também o Erário, pois a alienação de tais obras se dá como papel reciclado e não pelo valor de seu conteúdo técnico, cultural, informativo. Por tratar-se de bem permanente, conforme dispõe a lei, não pode ser doado a bibliotecas carentes de recursos, que normalmente atendem a leitores de periferia ou de municípios pobres, sem condições de acesso ao bem cultural.

Quanto à reposição de novos títulos, continua a lesar-se o poder público, pelas razões antes mencionadas, relativas à antecipação de pagamento e à ausência de descontos somente possíveis no cenário das aquisições seletivas.

De modo que ambas as proposições vêm ao encontro dos anseios das bibliotecas, do usuário e dos cofres públicos.

Submetidos à apreciação do Congresso Nacional sob a espécie “lei complementar”, os projetos se submetem ao condicionante da Lei Maior, por tratar-se de finanças públicas, no que diz respeito à fixação de “normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta”, conforme disciplina o § 9º, inciso II, do art. 165 do texto constitucional. Nesse aspecto, as iniciativas são irretocáveis, conforme concluiu a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Vencidos os impedimentos de ordem jurídico-constitucional, cumpre examinar a extensão e a eficácia do texto proposto.

As proposições buscam excetuar os livros e os meios de registro magnético, desde que não considerados raros ou valiosos segundo critérios da Associação

ção Brasileira de Normas Técnicas ou da Biblioteca Nacional.

No entanto, ao referir-se apenas a livros, as iniciativas ignoram os mapas e os periódicos, que guardam perfeita simetria com aqueles bens. Mais apropriado seria utilizar a expressão genérica “material bibliográfico”, que englobaria todo o conjunto de obras impressas.

A ementa de ambos os projetos é inespecífica, em contradição ao que determina o art. 5º da Lei Complementar nº 95, de 1998.

### III – Voto

Diante de todo o exposto, o voto é pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 581, de 1999-Complementar, e pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1999-Complementar, com as seguintes emendas:

#### EMENDA Nº 1 – CAE

Dê-se à ementa do PLS nº 55, de 1999, a seguinte redação:

“Altera a redação do § 2º do art. 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para permitir a classificação contábil do material bibliográfico como bem de consumo.”

#### EMENDA Nº 2 – CAE

Dê-se ao § 2º do art. 15 da Lei nº 4.320, de 1964, a seguinte redação:

“Art. 1º .....

§ 2º Para efeito da classificação da despesa, considera-se material permanente o de duração superior a dois anos, com exceção do material bibliográfico registrado em papel ou em meio eletrônico, integrante de acervos pertencentes à administração pública e que não seja considerado raro ou valioso, segundo critérios estabelecidos por normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou, em sua ausência, por diretrizes técnicas da Fundação Biblioteca Nacional.

..... (NR)”

Sala da Comissão, Presidente, **Geraldo Mesquita** Relator. **Ramez Tebet**, Presidente – **Geraldo Mesquita Junior**, Relator – **Aloizio Mercadante** – **Ana Júlia Carepa** – **Delcidio Amaral** – **Roberto Saturnino** – **Antonio Carlos Valadares** – **Fernando Bezerra** – **Garibaldi Alves Filho** – **João Alber-**

**to Souza** – **Valdir Raupp** – **César Borges** – **Efraim Morais** – **Jonas Pinheiro** – **Rodolpho Tourinho** – **Sérgio Guerra** – **Almeida Lima** – **Patrícia Saboya Gomes**.

### LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 21. Compete à União:

VIII – administrar as reservas cambiais do País e fiscalizar as operações de natureza financeira, especialmente as de crédito, câmbio e capitalização, bem como as de seguros e

Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:

I – impostos;

II – taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

III – contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

§ 1º Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

§ 2º As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

Art. 163. Lei complementar disporá sobre:

I – finanças públicas;

II – dívida pública externa e interna, incluída a das autarquias, fundações e demais entidades controladas pelo Poder Público;

III – concessão de garantias pelas entidades públicas;

IV – emissão e resgate de títulos da dívida pública;

V – fiscalização financeira da administração pública direta e indireta; (\*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 40, de 29-5-03:

VI – operações de câmbio realizadas por órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII – compatibilização das funções das instituições oficiais de crédito da União, resguardadas as características e condições operacionais plenas das voltadas ao desenvolvimento regional.

Art. 164. A competência da União para emitir moeda será exercida exclusivamente pelo Banco Central.

§ 1º É vedado ao Banco Central conceder, direta ou indiretamente, empréstimos ao Tesouro Nacional e a qualquer órgão ou entidade que não seja instituição financeira.

§ 2º O Banco Central poderá comprar e vender títulos de emissão do Tesouro Nacional, com o objetivo de regular a oferta de moeda ou a taxa de juros.

§ 3º As disponibilidades de caixa da União serão depositadas no Banco Central; as dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos órgãos ou entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas, em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei.

## SEÇÃO II Dos Orçamentos

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I – o plano plurianual;
- II – as diretrizes orçamentárias;
- III – os orçamentos anuais.

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

§ 3º o Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

§ 4º Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional.

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 7º Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 9º Cabe à lei complementar:

I – dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

II – estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.

§ 1º Caberá a uma Comissão mista permanente de Senadores e Deputados:

I – examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Presidente da República;

II – examinar e emitir parecer sobre os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação

das demais comissões do Congresso Nacional e de suas Casas, criadas de acordo com o art. 58.

§ 2º As emendas serão apresentadas na Comissão mista, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas, na forma regimental, pelo Plenário das duas Casas do Congresso Nacional.

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal; ou

III – sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões; ou

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 4º As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

§ 5º O Presidente da República poderá enviar mensagem ao Congresso Nacional para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, na Comissão mista, da parte cuja alteração é proposta.

§ 6º Os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º.

§ 7º Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.

§ 8º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 167. São vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II – a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III – a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

(\*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13-9-00:

“IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde e para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, e 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo;”

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII – a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscais e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º;

IX – a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

Inciso incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-98:

“X – a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.”

Inciso incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15-12-98:

“XI – a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais de que trata

o art. 195, I, a, e II, para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201."

§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, coação interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 3, de 17-3-93:

"§ 4º E permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os artigos 155 e 156, e dos recursos de que tratam os artigos 157, 158, 159, I, a e b, e II, para prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamentos de débitos para com esta."

Art. 168. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º.

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

(\*) Transformado em § 1º pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-98:

"§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituí-

das e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas:

I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista."

Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-98:

"§ 2º Decorrido o prazo estabelecido na lei complementar referida neste artigo para a adaptação aos parâmetros ali previstos, serão imediatamente suspensos todos os repasses de verbas federais ou estaduais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não observarem os referidos limites."

Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-98:

"§ 3º Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no **caput**, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências:

I – redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

II – exoneração dos servidores não estáveis."

Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-98:

"§ 4º Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal."

Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-98:

"§ 5º O servidor que perder o cargo na forma do parágrafo anterior fará jus a indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço."

Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-98:

"§ 6º O cargo objeto da redução prevista nos parágrafos anteriores será considerado extinto, vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de quatro anos."

Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-98:

“§ 7º Lei federal disporá sobre as normas gerais a serem obedecidas na efetivação do disposto no § 4º”

Art. 192. O sistema financeiro nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, em todas as partes que o compõem, abrangendo as cooperativas de crédito, será regulado por leis complementares que disporão, inclusive, sobre a participação do capital estrangeiro nas instituições que o integram.

(\*) Redação dada ao artigo pela Emenda Constitucional nº 40, de 29-5-03

.....  
§ 3º Revogado pela Emenda Constitucional nº 40, de 29-5-03:  
.....

#### **LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

#### **LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000**

Mensagem de veto Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras provisões.

.....  
**DOCUMENTOS ANEXADOS PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS  
TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO  
ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.**

Relator: Senador Ramez Tebet.

#### **I – Relatório**

Com fundamento no artigo 61 da Constituição Federal, o Senador Lúcio Alcântara apresenta o Projeto de Lei Complementar nº 55, de 1999, objeti-

vando alterar a redação do § 2º do art. 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que “estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”. O § 2º do art. 15 da Lei nº 4.320/64, passaria a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. ....  
.....  
.....

§ 2º Para efeito da classificação da despesa, considera-se material permanente o de duração superior a dois anos, com exceção dos livros e dos meios de registro e reprodução magnéticos, integrantes de acervos pertencentes à administração pública e que não sejam considerados raros ou valiosos, segundo critérios estabelecidos por normas técnicas da ABNT ou, em sua ausência, por diretrizes técnicas da Biblioteca Nacional”.

A proposição visa a atender aos legítimos interesses da classe dos bibliotecários, pois o Plano de Contas do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI – indica que o registro da aquisição dos acervos de bibliotecas públicas deve ocorrer como material permanente. Esse critério não atende às necessidades dos bibliotecários, por causa da crescente velocidade com que a informação perde valor.

É o relatório.

#### **II – Voto**

A redação dada pela Lei nº 4.320/64, ao parágrafo que se tenciona alterar estabelece:

“Art. 15. ....  
.....

§ 2º Para efeito da classificação da despesa, considera-se material permanente o de duração superior a dois anos.”

Assim, citado § 2º estabelece critério para classificação de bens, tomando-se por base sua vida útil, que deve ser superior a dois anos.

Segundo J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis, em A Lei nº 4.320 Comentada, 21 ed. rev. at. com o texto em vigor das portarias, anexos e adendos da Seplan e da SOF. Rio de Janeiro, IBAM, 1989, fls. 44 e 45, “à falta de um critério uniforme, sempre houve muita divergência para classificar o material

permanente, distinguindo-o do material de consumo. A Lei nº 4.320 fixou um critério, com base na duração do material. Foi muito bom que tivesse feito assim. Pode não ser o melhor critério, pode haver outros mais perfeitos. Poderia haver uma conjugação do valor do material com seu tempo de duração e com o porte do município, mas talvez isso complicasse muito. O certo é que a lei simplificou e estabeleceu um atributo facilmente verificável" (sic).

E é considerando essa dinâmica que o ínclito Senador teve a iniciativa de apresentar esta proposição, alegando, com propriedade, que "é patente a necessidade de a norma acompanhar as transformações sociais. A Lei nº 4.320/64, bem desempenhou o seu papel de ordenar a elaboração e controle dos orçamentos. Todavia, no momento atual, transparecem algumas lacunas e falhas derivadas das mudanças ocorridas na sociedade. Isso decorre, no caso do projeto em apreço, da crescente velocidade com que a informação perde valor".

Não há como não considerar mérito o projeto de lei. Cumpre salientar que o § 9º do art. 165 da Carta Magna reza que "cabe à lei complementar... estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos" (g.n.).

Porém, é consenso entre autores de renome que uma única lei complementar ditará todas as normas sobre o assunto abordado no parágrafo anterior. E essa lei complementar, cujo projeto encontra-se em adiantada fase de tramitação na Câmara dos Deputados, substituirá a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Dessa forma, não tem sentido que inúmeras leis complementares sejam aprovadas para se alterar a mencionada Lei nº 4.320/64.

A título de ilustração pode-se citar que o Supremo Tribunal Federal – STF – já firmou jurisprudência sobre assunto jurídico semelhante. O art. 192 da Constituição estabelece que o sistema financeiro nacional será regulado em lei complementar. No § 3º cita que as taxas de juros reais não poderão ser superiores a doze por cento ao ano. Houve diversas tentativas de se regulamentar por meio de lei complementar apenas o que dispõe citado § 30.: as taxas de juros reais.

O Pretório Excelso "no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4, entendeu, por expressiva maioria, que a norma inscrita no § 3º do artigo 192 da Constituição Federal não é de eficácia plena e está condicionada à edição de lei complementar que regulará o sistema financeiro nacional e, com ele, a disciplina dos juros". Há vários acórdãos do STF no

mesmo sentido. **Mutatis mutandis**, pode ser feita analogia entre a regulamentação do art. 192 e a do art. 165, pois ambas terão que ser feitas por meio de lei complementar.

Assim, não julgamos conveniente que sejam aprovadas várias leis complementares dispendo, ao longo dos anos, sobre Normas Gerais de Direito Financeiro. Deverá ser aprovada uma única lei complementar. Cremos que seria essa a decisão do Supremo Tribunal Federal em situação semelhante, se solicitado a se manifestar.

Pelo exposto, somos pela rejeição do Projeto de Lei Complementar Nº 55, de 1999, pois já tramita no Congresso Nacional, atualmente na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei Complementar Nº 135, de 1996, que trata do § 9º do artigo 165 da Constituição.

Sala da Comissão, de 2003. – **Ramez Tebet**, Relator.

## I – Relatório

Relator: Senador Jorge Bornhausen

## I – Relatório

Examina-se, nesta assentada, o anexo Projeto de Lei do Senado nº 581, de 1999 – Complementar, de autoria da ilustre Senadora Luzia Toledo, com a pretensão de dar nova redação ao § 2º do art. 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

A proposição está escrita nos seguintes termos:

"Art. 1º O § 2º do art. 15 da Lei nº 4.320, de 27 de março de 1964, que Estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15.....

§ 1º .....

§ 2º Para efeito de classificação da despesa, considera-se material permanente o de duração superior a dois anos, com exceção dos livros e dos meios de registro e reprodução magnéticos, integrantes de acervos documentais pertencentes à administração pública.'

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário."

Para melhor compreensão do assunto, transcrevem-se, adiante, trechos da argumentação com

que a nobre Autora justifica a apresentação do projeto:

O presente Projeto de Lei, ao promover a alteração da classificação da despesa com livros e meios magnéticos na elaboração e controle dos orçamentos, tem como objetivo precípua abrir caminhos para a agilização dos mecanismos de compra e de consequente atualização dos acervos públicos.

A exclusão dos livros e dos meios de registro e reprodução magnéticos da rubrica de material permanente – como atualmente os classifica a legislação em vigor – propiciará a reposição e a atualização dos acervos pertencentes à administração pública com maior rapidez e critérios mais flexíveis, permitindo a adoção de procedimentos isentos da burocracia exigida para a aquisição do material assim considerado.

Antiga aspiração dos especialistas do setor, a exclusão em causa supre essa reivindicação, que julgamos bastante procedente, com o adequado suporte legal. O material documental, pelo simples fato de pertencer a acervos franqueados ao público, está sempre sujeito a rápida deterioração. Os livros, em particular, por conta do frequente manuseio, solicitam uma ágil reposição, naturalmente dificultada pela sua classificação como material permanente. Da mesma forma, estão os livros, assim como o material de registro magnético, permanentemente sujeitos a extravios e furtos, exigindo, com isso, rapidez de reposição.

É conhecida a expectativa de grande parte das bibliotecas públicas do país em relação à alteração da legislação vigente. A alta demanda de informação e a velocidade da produção dos seus meios de divulgação reclamam uma ordenação legal mais compatível com as práticas atuais.

É o relatório.

## II – Parecer

A primeira observação que se faz é que a digna Autora andou certo ao adotar a forma de lei complementar, pois que a Lei nº 4.320/64, em vias de alteração, foi recepcionada pela atual Constituição com tal status, na medida em que o § 9º do seu art. 165 dispõe:

“Art. 165. ....  
§ 9º Cabe à lei complementar:

I – dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a or-

ganização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

II – estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.”

Por outro lado, cabe dizer que a União é competente para legislar sobre a matéria, já que se trata de normas gerais, a teor do estatuto na seguinte regra constitucional:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I – direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

.....  
§ 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

.....  
De igual modo, cabe acentuar que a proposição guarda conformidade com as normas do **caput** do art. 61 da Lex Mater, isto é, pertence ao âmbito do poder de iniciativa geral.

Do ponto de vista da técnica legislativa, porém, parece-nos dispensável a cláusula prevista no art. 3º do projeto, eis que não se coaduna com a norma do art. 9º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que “Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, (...).”

Finalmente, pode-se dizer que não há repercussão no que diz respeito à despesa pública, já que a proposição tem por objetivo apenas dar nova conceituação classificatória a itens do Orçamento, para, enfim, dar maior celeridade no trato dos tipos de bens a que se refere.

Ante tudo o que foi exposto, o parecer é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado – Complementar nº 581, de 1999, com a seguinte de emenda:

**EMENDA Nº 1 – CAE**

**Suprime-se o art. 3º.**

Sala da Comissão, 23 de novembro de 1999. – Senador **Jorge Bornhausen**, Relator.

## RELATÓRIO

Relator: Senador **Waldeck Ornelas**

### I – Relatório

1. Os projetos de lei em epígrafe (PLS nº 55/99 e PLS nº 581) encerram proposta de alteração do disposto no § 2º do art. 15 da Lei nº 4.320, de 1964, visando estabelecer nova disciplina para efeito da classificação contábil relativa a material permanente. É que a Lei nº 4.320/64, ao determinar que se considere permanente todo aquele material cuja duração seja superior a dois anos, estatuiu critério de classificação indesejavelmente rígido e, por isso mesmo, potencialmente causador de transtornos no tocante à mais adequada discriminação das aquisições, feitas pelo Estado, entre as classificáveis como material permanente e, por exclusão, como de consumo. Além disso, tal critério de classificação não se adequaria às peculiaridades de casos específicos, sendo de particular importância o representado pelos acervos das bibliotecas públicas. A exceção de obras raras ou valiosas, a maior parte dos livros e dos meios de reprodução magnéticos demanda constante reposição, o que se dá tanto em face da rápida desatualização e da deterioração quanto em virtude do extravio e do furto. Esse fato exigiria critério de classificação contábil que melhor se adequasse às características dos bens, a mais importante das quais sendo a velocidade com que se renovam os acervos das bibliotecas.

2. Em parecer exarado em 13 de março de 2002, manifestou-se a Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade e juridicidade de ambos os projetos, assim como pela prevalência do PLS nº 55, por tratar-se de proposição mais antiga e regular a matéria com maior amplitude.

### II – Voto

3. No mérito, os Autores estão corretos ao procurar estabelecer exceção ao critério geral de classificação contábil estampado no § 2º do art. 15 da Lei nº 4.320/64. Convenções como a estabelecida nesse dispositivo, que elege o prazo de duração como regra solitária de discriminação dos bens públicos entre os de natureza permanente e os de consumo, tendem a notabilizar-se nem tanto pelas soluções que proporcionam, mas, sim, pelos problemas que acarretam. Esse fato é particularmente saliente no caso de regras que busquem erigir critérios de classificação, vez que a taxonomia constitui técnica de difícil manejo, especialmente quando aplicada em campo tão complexo quanto o das finanças públicas. E que a de-

finição e a classificação dos fenômenos financeiros, como bens, direitos, obrigações, receitas e despesas, não buscam apenas agrupar esses fenômenos a partir das características que lhes são imanentes, mas, igualmente, dotá-los de outros tantos traços distintivos, a exemplo de quando se lhes atribui, pela classificação, uma finalidade específica.

4. Isso ocorre quando se classificam os bens como permanentes ou de consumo. A distinção não se esgota no fato de que uns bens duram mais de dois anos, enquanto outros, menos. Ela também serve ao propósito de diferenciar as aquisições entre aquelas que implicam a realização de investimento e as que tratam, tão-somente, de despesas de consumo do Estado. Por isso mesmo, o ato de classificar não deve apenas ser declaratório das propriedades ou características intrínsecas dos bens, direitos, obrigações, receitas ou despesas às quais se aplicar. Deve prestar-se, também, à enunciação das prestações positivas do Estado a favor da sociedade, revelando-lhes outras qualidades e, especialmente, as externalidades.

5. Com os livros e os meios de registro e reprodução magnéticos também deve ser assim. Classificá-los apenas com base na durabilidade física pode, de fato, constituir demasiada simplificação da taxonomia como técnica. Pode mesmo constituir deturpação da técnica, vez que o que parece fundamental na classificação desses bens não é apresentar-lhes a medida em número de volumes permanentemente mantidos em cada uma das bibliotecas públicas, mas as prestações positivas do Estado na forma da aquisição e da constante renovação de meios de disseminação do conhecimento e da informação. Andam bem, portanto, os projetos em apreço.

6. Feitas essas considerações, o parecer é no sentido da aprovação total das propostas, na forma do Projeto de Lei nº 55, de 1999, Complementar, em razão do fato de que esse projeto estabelece normas procedimentais de maior amplitude e mais adequadas aos objetivos visados.

Sala das Reuniões, de de 2002.

Presidente

Assessor de Assuntos Econômicos  
Relator  
10 de 10/99

**PARECER Nº 1.138, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 211, de 2003, de autoria do Senador Flávio Arns, que institui a data de 5 de dezembro como o “Dia Nacional da Pastoral da Criança”.**

Relator: Senador **Papaléo Paes**

**I – Relatório**

Vem à Comissão de Educação (CE), para exame em caráter de decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 211, de 2003, de autoria do Senador Flávio Arns, que institui a data de 5 de dezembro como “Dia Nacional da Pastoral da Criança”.

O art. 1º do projeto institui a data comemorativa e o art. 2º estabelece que o Poder Executivo e a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) “adotarão as necessárias providências para organizar e executar as atividades pertinentes à celebração da data”.

Em sua justificação, o autor lembra a importância da Pastoral da Criança no combate à desnutrição e à mortalidade infantil no Brasil e na luta pela melhoria da qualidade de vida das crianças brasileira.

**II – Análise**

A Pastoral da Criança é uma organização ecumênica que promove o acompanhamento de crianças, famílias e gestantes carentes em todo o Brasil. São mais de 1,6 milhão de crianças e 76 mil gestantes atendidas todos os meses em ações básicas de saúde, nutrição, educação e cidadania, indistintamente de cor, raça, credo religioso ou político. Também trabalha na prevenção da violência no ambiente familiar, envolvendo necessariamente as famílias e comunidades.

Por meio de trabalho voluntário de mais de 155 mil pessoas, a Pastoral da Criança leva orientação a mais de um milhão de famílias pobres. Os voluntários percorrem os bolsões de miséria com o intuito de promover ações de combate aos efeitos perversos da desigualdade social, da fome e das drogas.

Fundada há dezenove anos por D. Zilda Arns Neumann e por Dom Geraldo Magella Agnello, a Pastoral da Criança foi indicada, por dois anos consecutivos, candidata oficial do Brasil ao Prêmio Nobel da Paz e chegou a receber prêmio da entidade sueca

**Children’s World** por suas ações em favor dos direitos da criança.

É, pois, indiscutível o mérito da proposição do Senador Flávio Arns que visa a instituir o Dia da Pastoral da Criança como forma de reconhecimento ao valioso trabalho dos voluntários que conseguiram, em 2001, reduzir a mortalidade infantil a menos de treze óbitos por mil nascidos vivos nas comunidades acompanhadas (segundo as estatísticas do Unicef para o ano 1999, a média nacional foi de 34,6 mortes por mil nascidos vivos em todo o Brasil).

Interessante observar que a escolha da data coincide com o Dia Internacional do Voluntário, criado em 17 de dezembro de 1985, pela Assembléia Geral das Nações Unidas com o objetivo de incentivar a participação voluntária no mundo inteiro. Na Resolução que cria esse “Dia Internacional”, a Assembléia Geral reconhece a importância do voluntariado e convida a todos os setores da sociedade – governos, organizações não-governamentais e a sociedade civil – a incentivarem e divulgarem o relevante trabalho dos voluntários.

Perfeitamente inserida no contexto internacional, a Pastoral é, pois, verdadeiramente merecedora da pretendida homenagem.

Contudo, importa observar que o projeto em análise merece reparos. Ao impor ao Poder Executivo e à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) a tarefa de adotar medidas para organizar e executar as atividades pertinentes à celebração da data, a proposição incorre em vício, devendo, por essa razão, ser alterada, por meio da supressão do art. 2º.

**III – Voto**

Em face do exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 211, de 2003, com a seguinte emenda.

**EMENDA Nº 1 – CE**

Suprime-se o art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 211, de 2003, renumerando o art. 3º.

Sala da Comissão, 5 de agosto de 2003. – Senador – **Fátima Cleide – Ideli Salvatti – Aelton Freitas – Eurípedes Camargo – Hélio Costa – Valdir Raupp – Gerson Camata – José Maranhão – Luiz Otávio – Demóstenes Torres – Renildo Santana – Sérgio Guerra – Leonel Pavan – Teotonio Vilela Filho – Almeida Lima.**

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS 244 / 2003

Agosto de 2003

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Quinta-feira 21 24523

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE FLÁVIO ARNS	X				TIAGO VIANA				
IDELI SALVATTI	X				ROBERTO SATURNINO				
JOÃO CABIBERIBE					EURÍPIDES CAMARGO	X			
DUCIOMAR COSTA					PAPALEÓ PAES	X			
ABELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					MARCELO CRIVELLA				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÁC SANTA				
VAGO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÉNCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTAVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSE MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOESTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSE JORGE					JOSÉ AGRIPIÑO				
LEONMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY	.				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAYAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO	X			
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉREZ				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: — AUTOR: — PRESIDENTE: —

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/08/2003



SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA  PESPRESIDENTE: *21*

TITULARES	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES: BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE	X					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X					ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI	X					EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE						PAPALEO PAES	X			
DUCOMAR COSTA						VAGO				
AELTON FREITAS	X					MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL						VAGO				
HELOÍSA HELENA						VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>		<b>SUPLENTES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA	X					MÁO SANTA				
VAGO						GARIBOLDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X					JUVÉNCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	X					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL						ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>		<b>SUPLENTES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES	X					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN						JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE						JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA						MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY						JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>		<b>SUPLENTES PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA	X					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X					TEOTÔNIO VILELA FILHO	X			
ANTERO PAES DE BARROS						LÚCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>			<b>SUPLENTE PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS						JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X					ALVARO DIAS				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>			<b>SUPLENTE PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 21

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/08/2003



SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

**TEXTO FINAL****PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 211, DE 2003**

**Institui a data de 5 de dezembro como o “Dia Nacional da Pastoral da Criança”.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 5 de dezembro de cada ano como o Dia Nacional da Pastoral da Criança.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 5 de agosto de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – Senador **Papaléo Paes**, Relator.

**PARECER Nº 1.139, DE 2003**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Emenda nº 1, de Plenário, oferecida ao Projeto de Lei do Senado nº 118, de 2002, de iniciativa da Comissão Mista de Segurança Pública, que dispõe sobre as organizações criminosas, os meios de obtenção da prova, o procedimento criminal e o regime especial de cumprimento da pena de líderes de organizações criminosas.**

Relator: Senador **Magno Malta**

**I – Relatório**

Cuida-se de emenda de Plenário à proposição em epígrafe, apresentada na legislatura anterior pelo então Senador Gilvan Borges (PMDB – AP), tendo por objetivo alterar, no corpo do projeto, todas as referências à expressão “delegado de polícia”, substituindo-as por “autoridade policial judiciária, civil ou militar”.

Alega o autor da emenda, em sua justificação, ser necessária a modificação, vez que as condutas ora tipificadas podem conter componentes que as venham caracterizar como crime militar, sujeitando-se o seu processamento e julgamento a órgãos de jurisdição penal-militar. Nesse contexto, o inquérito para apuração da materialidade do delito e imputação de autoria não seria função própria de delegado de polícia, mas de autoridade militar investida de atribuições de polícia judiciária. Recorda, ademais, que a mesma modificação ocorreu na proposição que se converteu na lei de escuta telefônica “que tem sido fundamental para o esclarecimento de graves delitos cometidos por maus militares”.

Na legislatura anterior a matéria não chegou a ser apreciada, razão pela qual determinou a Mesa Diretora a oitiva desta comissão, nos termos regimentais.

É o relatório.

**II – Voto**

As referências a que se reporta o autor da emenda são as constantes, na proposição, em seu art. 3º, **caput**; art. 8º, § 1º; art. 14, **caput**; art. 15, § 2º; art. 20, parágrafo único; art. 24, § 3º; art. 27, **caput**; art. 28; art. 30; art. 36, § 1º; e no art. 54, as remissões ao art. 6º da Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996.

De fato, assiste razão ao autor da emenda, quando adverte sobre a possibilidade de organizações criminosas, tal como conceituadas no art. 1º da proposição, também se constituírem no âmbito das Forças Armadas, das corporações militares dos Estados, ou seja, as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros.

Importa observar que a Emenda Constitucional nº 18, de 1998 conferiu tanto aos militares das Forças Armadas como aos membros das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares um **status jurídico** específico, consideradas as situações especiais e as peculiaridades de suas atividades. Esse novo enquadramento fortalece o funcionamento e a competência da Justiça Militar da União e dos Estados, onde houver, nos termos do art. 125, § 3º da Constituição Federal, se a organização criminosa congrega agentes militares, sejam eles da União, dos Estados Federados ou do Distrito Federal.

Nessas circunstâncias inequívocas as aplicações dos Códigos Penal Militar e de Processo Penal Militar – Decretos-Leis nºs 1.001 e 1.002, respectivamente, ambos de 21 de outubro de 1969.

Vale observar que a redação dada ao art. 82 do Decreto-lei nº 1.002, de 1969, pelo art. 2º da Lei nº 9.299, de 7 de agosto de 1996, prevê o deslocamento da jurisdição do foro militar para a justiça comum, em caso de delito cometido por militar contra civil, quando crime for doloso contra a vida, não sem antes esclarecer que, mesmo assim, o inquérito será de natureza “policial-militar”.

Por isso, parecem-me adequadas as observações do autor da emenda. Lembro, entretanto, que o bom conceito das Forças Armadas, das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros permite-nos asseverar que a hipótese de ser a organização criminosa composta por militares deverá ser exceção francamente residual. Por isso insistimos em destacar a figura do “delegado de polícia”, nas passagens mencionadas da proposição, não descuidando das ponderadas objeções constantes da emenda de Plenário.

Por tais razões, inclinamo-nos pela aprovação da emenda, na forma da seguinte submenda:

**SUBEMENDA À EMENDA Nº 1, DE PLENÁRIO,  
AO PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 118, DE 2002**

Adicione-se à expressão “delegado de polícia”, constante, na proposição, em seu art. 3º, **caput**; art. 8º, § 1º; art. 14, **caput**; art. 15, § 2º; art. 20, parágrafo único; art. 24, § 3º; art. 27, **caput**; art. 28; art. 30; art. 36, § 1º; e no art. 54, nas remissões ao art. 6º da Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, a expressão “ou autoridade no exercício de polícia judiciária militar”.

Sala das Reuniões, 6 de agosto de 2003. – **Edison Lobão**, Presidente – **Magno Malta**, Relator – **Serys Slhessarenko** – **Aloizio Mercadante** – **Antônio Carlos Valadares** – **Geraldo Mesquita Júnior** – **José Maranhão** – **Juvêncio da Fonseca** – **Papaléo Paes** – **Luiz Otávio** – **César Borges** – **Demóstenes Torres** – **Arthur Virgílio** – **Tasso Jereissati** – **Leonel Pavan**.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 125. Os Estados organizarão sua Justiça, observados os princípios estabelecidos nesta Constituição.

§ 3º A lei estadual poderá criar, mediante proposta do Tribunal de Justiça, a Justiça Militar estadual, constituída, em primeiro grau, pelos Conselhos de Justiça e, em segundo, pelo próprio Tribunal de Justiça, ou por Tribunal de Justiça Militar nos Estados em que o efetivo da polícia militar seja superior a vinte mil integrantes.

**EMENDA CONSTITUCIONAL N° 18,  
DE 5 DE FEVEREIRO DE 1998**

**Dispõe sobre o regime constitucional dos militares.**

**LEI N° 9.299, DE 7 DE AGOSTO DE 1996**

**Altera dispositivos dos Decretos-Leis nºs 1.001 e 1.002, de 21 de outubro de 1969, Códigos Penal Militar e de Processo Penal Militar, respectivamente.**

Art. 2º O **caput** do art. 82 do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 – Código de Processo Penal Militar, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido, ainda, o seguinte § 2º, passando o atual parágrafo único a § 1º:

“Art. 82. O foro militar é especial, e, exceto nos crimes dolosos contra a vida praticados contra civil, a ele estão sujeitos, em tempo de paz:

.....  
§ 1º .....

§ 2º Nos crimes dolosos contra a vida, praticados contra civil, a Justiça Militar encaixará os autos do inquérito policial militar à justiça comum.”

**DECRETO-LEI N° 1.001,  
DE 21 DE OUTUBRO DE 1969**

**Código Penal Militar.**

**DECRETO-LEI N° 1.002,  
DE 21 DE OUTUBRO DE 1969**

**Código de Processo Penal Militar.**

Art. 82. O foro militar é especial, e, exceto nos crimes dolosos contra a vida praticados contra civil, a ele estão sujeitos, em tempo de paz: (Redação dada pela Lei nº 9.299, de 7-8-1996) Pessoas sujeitas ao foro militar:

I – nos crimes definidos em lei contra as instituições militares ou a segurança nacional:

a) os militares em situação de atividade e os assemelhados na mesma situação;

b) os militares da reserva, quando convocados para o serviço ativo;

c) os reservistas, quando convocados e mobilizados, em manobras, ou no desempenho de funções militares;

d) os oficiais e praças das Polícias e Corpos de Bombeiros, Militares, quando incorporados às Forças Armadas;

**Crimes funcionais**

II – nos crimes funcionais contra a administração militar ou contra a administração da Justiça Militar, os auditores, os membros do Ministério Público, os advogados de ofício e os funcionários da Justiça Militar.

**Extensão do foro militar**

§ 1º O foro militar se estenderá aos militares da reserva, aos reformados e aos civis, nos crimes contra a segurança nacional ou contra as instituições militares, como tais definidas em lei. (Redação dada pela Lei nº 9.299, de 7-8-1996)

§ 2º Nos crimes dolosos contra a vida, praticados contra civil, a Justiça Militar encaminhará os autos do inquérito policial militar à justiça comum. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.299, de 7-8-1996)

**Foro militar em tempo de guerra**

**DOCUMENTOS ANEXADOS PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS  
TERMOS DO ART. 250 DO REGIMENTO  
INTERNO.**

Pronunciamentos do Senador Íris Resende sobre os trabalhos da Comissão Mista de Segurança Pública, na sessão do Senado do dia 22-4-2002

Sr. Presidente, parece-nos claro que a edição desta lei, aperfeiçoada com o decorrer do processo legislativo, poderá significar um avanço substancial da sociedade brasileira no combate a essa modalidade criminosa especialmente grave.

O projeto de implantação do Sistema Nacional Anti-Drogas, elaborado pela mesma subcomissão, inclui penas de reclusão de um a três anos ao cidadão que oferece determinada droga a outro “para juntos consumirem”. A matéria, naturalmente, é de grande complexidade, o que exige o diálogo com os mais diversos segmentos, dada a dimensão social que o drama do consumo de drogas assume no Brasil e no mundo.

O projeto de lei sobre o Sistema Nacional de Segurança Pública propõe um caminho para a unificação das polícias civil e militar, matéria cuja concretização é da competência dos entes federativos estaduais.

Segundo o projeto, estabelece-se uma política de colaboração e de distinção de tarefas entre as polícias civil e militar, que são designadas, conforme a natureza de suas atribuições, polícia judiciária e ostensiva. O projeto trata, ainda, do controle e do acompanhamento público da atividade policial e do sistema integrado de informações policiais.

A Comissão Especial aprovou e encaminhou ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados proposta de emenda à Constituição que altera a disciplina das guardas municipais, para que essas organizações possam, também, “atuar complementarmente na segurança pública, em ações de policiamento ostensivo, preventivo e comunitário, sob supervisão da polícia estadual”. Essa atuação da Guarda Municipal

dar-se-á no atendimento a conflitos de menor poder ofensivo e limitar-se-á, naturalmente, à circunscrição do Município.

O Deputado Marcos Rolim, relator do tema Execução Penal e Sistema Penitenciário, procedeu a uma ampla revisão da Lei de Execuções Penais, sob inspiração das modernas concepções a respeito do tratamento do preso, direcionada às tentativas de recuperação e a conferir, a tais cidadãos objeto de condenação penal, tratamento condigno. Trata-se de iniciativa ampla e complexa, que merece cuidadosa análise.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a Comissão Mista Especial de Segurança foi instalada sob pressão dos fatos, numa conjuntura de intensa preocupação, agravada pela ocorrência de diversos crimes de grande repercussão.

Quando de sua criação, não poucos previram-lhe um futuro mediocre por se tratar apenas de uma resposta circunstancial a fatos da conjuntura. A evolução dos seus trabalhos, entretanto, demonstrou tanto a natureza estrutural do problema da segurança pública no Brasil quanto a maneira séria e qualificada como a Comissão os enfrentava.

Como vimos, surgiram diversas proposições legislativas que, não tenho receio de dizer, terão alcance histórico. E é interessante salientar, Sr. Presidente, que essas 24 proposições englobam em torno de 300 proposições que tratam de segurança pública, em andamento na Câmara dos Deputados e aqui no Senado Federal.

Modificações substanciais, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, no Código de Processo Penal brasileiro foram adotadas com o propósito de reduzir tanto o número de recursos quanto a duração dos processos criminais, tentando extinguir, de vez, o problema da morosidade da Justiça.

Nessa linha, a Comissão aprovou punições mais rigorosas para crimes de grande potencial ofensivo, tráfico de armas, narcotráfico e o crime organizado. Será agravada a punição para o crime de sequestro, bem como para os crimes de terrorismo e de lavagem de dinheiro, finalmente enquadrados na legislação penal.

O projeto de unificação das duas Polícias, Civil e Militar, sem dúvida, traduz-se em grande avanço. Com a colaboração indispensável das duas corporações e de autoridades e especialistas ligados à área, a proposta, consensualmente acordada, prevê a unificação num prazo de até oito anos, ao término do qual ambas as Polícias integrarão uma nova força, denominada Polícia Estadual.

Por outro lado, cumpre registrar que foram reconhecidas novas tipificações criminais, tais como seqüestro-relâmpago (extorsão mediante privação de liberdade), extorsão mediante seqüestro por meio de transporte coletivo, clonagem de cartão e celular, pedofilia na Internet e, por fim, roubo e receptação de carga. Ao lado disso, devem-se registrar outros avanços, como foram os casos da regulamentação das Guardas Municipais, da criação do Fundo de Segurança, do maior rigor contra a corrupção e, sobretudo, da provisão de mais poderes ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras.

Deve-se destacar, igualmente, a medida de combate à corrupção, mediante a aprovação de proposta do Relator-Geral, Deputado Moroni Torgan, pela qual "o condenado por crime contra a Administração Pública terá a progressão de regime de cumprimento da pena condicionada à reparação do dano que causou, ou à devolução do benefício que auferiu".

A despeito da busca permanente pela excelência e dos incontestáveis avanços propositivos que constam do Relatório Final da Comissão Mista de Segurança, esperamos que alguns aperfeiçoamentos ainda possam surgir durante o trâmite das propostas, na Câmara e no Senado. Afinal de contas, trata-se de respostas diretas aos anseios dramaticamente manifestados por nossa sociedade e que merecem o maior cuidado e a maior atenção por parte de todos os Srs. Parlamentares.

A violência no País assumiu proporções assustadoras, mas o Congresso Nacional está, em tempo recorde, fazendo a sua parte ao oferecer à sociedade um conjunto de instrumentos legais que, certamente, não dará folga aos bandidos.

Mas é lógico que a conquista da paz definitiva depende de outros procedimentos, ainda mais imprescindíveis, por parte do Poder Público. É fundamental que exista da parte do Executivo a firme e determinada decisão política de não dar tréguas à violência, oferecendo sistemas avançados de educação, saúde e geração de empregos, procurando direcionar os cidadãos para os caminhos do bem.

Especificamente sobre o tratamento do crime, as providências devem ser tomadas em duas frentes: de um lado, punindo com extremo rigor os crimes hediondos, dando um basta à impunidade, sufocando os que insistem em semear o terror em um confronto decisivo com os autores da violência; de outro lado, oferecendo penas alternativas para os que cometem erros de menor gravidade. De um modo geral, é preciso dar plenas oportunidades para a ressocialização e a dignidade do detento, por meio do ensino, da profissio-

nalização e do amparo psicológico. Nesse aspecto, a humanização dos presídios, resultante de sólida parceria entre o Poder Público e a iniciativa privada, torna-se ainda mais relevante dentro das estratégias que buscam a eficácia contra a violência.

Este é o momento histórico de o Brasil admitir sua falta de conhecimento e de preparo técnico-científico no trato com o crime. Julgamos que é no desenvolvimento de novos conceitos e novas práticas que se deposita nossa maior esperança, inaugurando novo ciclo de bem-estar e paz social no País. Nessa linha, o combate à violência pode ser viabilizado por meio de técnicas e métodos adequadamente empregados na busca do bem-estar comunitário, do direito à liberdade e à tranquilidade.

Agradeço imensamente às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Parlamentares a demonstração de confiança com a nossa indicação para presidir a Comissão Mista Especial de Segurança Pública. Acreditamos que não decepcionaremos nem o Vice-Presidente, nem o Relator, nem os Sub-Relatores, nem os Membros da Comissão. A evolução dos seus trabalhos demonstrou não somente a natureza estrutural do problema no Brasil, mas, também a maneira séria e qualificada com que os desafios foram enfrentados. A partir de suas proposições, com certeza, nosso País experimentará um novo período de concórdia social por meio da união de todas as pessoas de bem.

Quero, mais uma vez, destacar com muita ênfase o trabalho realizado pelos parlamentares que compuseram a omissão, especialmente a eficiência e profunda dedicação do Relator-Geral, Deputado Moroni Torgan, e do nosso Vice-Presidente, Senador Artur da Távola. Igualmente fundamentais foram as atuações laboriosas dos Sub-Relatores, os Deputados: Laura Carneiro, Marcos Rolim, Magno Malta, Zulaiê Cobra, Custódio Mattos e Luiz Antônio Fleury. A S. Ex<sup>as</sup> meu fraterno agradecimento pela histórica colaboração que prestam ao Brasil e ao seu povo.

Nosso País, Sr. Presidente, precisa acreditar nas suas potencialidades para vencer esse, que é o mais grave problema da sociedade. Milhares de vidas continuam sendo ceifadas diariamente, devido à saña e à ousadia dos bandidos. Não podemos continuar assistindo a essa barbárie de braços cruzados. Urge implementar as medidas necessárias para diminuir os índices de criminalidade. Ao lado de políticas sociais eficientes, vamos juntos acreditar no nascimento de uma nova dimensão para a paz no Brasil, amparada nos valores eternos da vida, da solidariedade cristã e do amor ao próximo.

E assim, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, com o sentimento do dever cumprido, a Comissão Especial Mista de Segurança Pública celebra a conclusão dos seus trabalhos, oferecendo à apreciação do Congresso Nacional uma sistematização de medidas concretas em prol da erradicação da criminalidade no Brasil!.

**O Sr. Bernardo Cabral** (PFL – AM) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. IRIS REZENDE** (PMDB – GO) – Com muito prazer, Senador Bernardo Cabral.

**O Sr. Bernardo Cabral!** (PFL – AM) – Senador Iris Rezende, apesar de não poder acompanhar de perto, sempre recebi notícias da atuação de V. Ex<sup>a</sup> à frente da Comissão Especial Mista. O problema de segurança pública em nosso País, conforme V. Ex<sup>a</sup>, ao longo desses dias todos, fez demonstrar, não é um assunto para ser solucionado a curto prazo. Nesse particular, V. Ex<sup>a</sup> alinhou durante o período em que esteve à frente, juntamente com o Relator e o Sub-Relator, uma série de dificuldades que, por certo, serão diminuídas na medida em que este Senado e a Câmara lhe derem o “aprovo” necessário. De minha parte, apenas o interrompi para cumprimentá-lo e apresentar a minha solidariedade pelo excelente trabalho que V. Ex<sup>a</sup> realizou, Senador Iris Rezende.

**O SR. IRIS REZENDE** (PMDB – GO) – Muito obrigado, Senador Bernardo Cabral, pelas elogiosas palavras de V. Ex<sup>a</sup>.

Na verdade, dado à Comissão o prazo de 60 dias para a realização do trabalho, toda a Comissão entendeu que precisava realmente trabalhar nesse período diuturnamente. Tanto é assim que até durante a Semana Santa a Comissão se reuniu.

Saliento que não faltou à Comissão o espírito de colaboração de nenhum de seus membros. Devo destacar o apoio de V. Ex<sup>a</sup>, que, nas questões mais complexas, foi aquele consultor extraordinário, como tem sido nesta Casa, para a solução desses problemas.

**O Sr. Mauro Miranda** (PMDB – GO) – Senador Iris Rezende, peço a V. Ex<sup>a</sup> um aparte.

**O SR. IRIS REZENDE** (PMDB – GO) – Com muito prazer, Senador Mauro Miranda.

**O Sr. Mauro Miranda** (PMDB – GO) – Senador Iris Rezende, esta Casa viu mais uma vez o testemunho, o trabalho, a determinação com que V. Ex<sup>a</sup> presidiu a Comissão Especial Mista de Segurança Pública, buscando o entendimento e tendo um elenco de mais de duas centenas de projetos que tramitavam nesta Casa. V. Ex<sup>a</sup> ordenou esse processo todo e o resulta-

do saiu no prazo estabelecido, com sugestões para o Congresso Nacional. Parabenizo V. Ex<sup>a</sup> pelo seu trabalho, bem como pelo do Sub-Relator, do Relator e do Vice-Presidente, que trabalharam diuturnamente. O País inteiro acompanhou o trabalho incessante e árduo que essa Comissão mostrou, assim como os debates. Fiquei muito feliz com determinadas conclusões, especialmente com aquela que se refere à maior participação e co-responsabilidade dos municípios na questão da segurança pública deste País. Fiquei feliz porque não enxergava mais um modo pelo qual o município não participasse decisivamente dessas questões de segurança dentro do seu próprio território. Nós, de Goiás, orgulhamo-nos da atuação de V. Ex<sup>a</sup> nesta Casa pela história que tem como um grande político de Goiás, Governador duas vezes, Ministro da Agricultura e da Justiça. V. Ex<sup>a</sup> brilha mais uma vez pela condução desse trabalho. Parabéns! Nós nos orgulhamos de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Iris Rezende.

**O SR. IRIS REZENDE** (PMDB – GO) – Muito obrigado, Senador Mauro Miranda. O aparte de V. Ex<sup>a</sup> indiscutivelmente representa um incentivo muito grande para todos os integrantes da Comissão.

Sr. Presidente, encerrando as minhas palavras, saliento que a idéia desta Comissão surgiu quando, ainda durante o recesso parlamentar, o País, sobre-saltado por tantos crimes e seqüestros principalmente, o Presidente do Congresso Nacional, Senador Ramez Tebet, e o Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Aécio Neves, tiveram a iniciativa, sob a coordenação do Presidente Ramez Tebet, de reunir as Lideranças do Congresso e concluíram pela criação desta Comissão. De forma que essa atitude, tomada pelo Presidente Ramez Tebet já justificou a sua eleição para a Presidência do Congresso Nacional. Foi um momento feliz, uma iniciativa, uma providência histórica.

Agora, Sr. Presidente, eu gostaria de fazer um apelo, uma vez que esta Comissão foi criada com base no Regimento Interno do Congresso Nacional e, como tal, os projetos por ela apresentados têm um rito especial nas duas Casas, pois uns projetos o Sr. Presidente do Congresso encaminha ao Senado e alguns já estão pautados para as próximas reuniões; outros S. Ex<sup>a</sup> encaminha à Câmara dos Deputados, a fim de que as duas Casas trabalhem ao mesmo tempo. Quando a Câmara dos Deputados estiver concluindo os projetos a ela encaminhados, o Senado já estará encaminhando os que foram discutidos e aprovados, de forma que, num espaço curto de tempo, esses projetos sejam transformados em lei.

Faço um apelo para os 513 Deputados Federais e 81 Senadores. Se, porventura, essas matérias não forem discutidas, emendadas, aprovadas ou rejeitadas num período curto de tempo, será mais uma decepção a ser experimentada pela população brasileira.

Sentimos a grande responsabilidade que pesava sobre os nossos ombros. Os 80 parlamentares – 20 senadores, 20 deputados, além de 20 senadores suplentes e 20 deputados suplentes – entendemos isso. Foi justamente com esse sentimento que empunhamos essa bandeira de luta. V. Ex<sup>a</sup> deve ter notado que, durante cerca de 60 dias, compareci a este plenário simplesmente para registrar a minha presença. Trabalhei na Comissão dia e noite. Estou certo de que o Congresso Nacional, que entendeu muito bem a necessidade de agilizar a votação de projeto visando a consolidar uma política nacional de segurança pública, esteja imbuído dos mesmos propósitos de transformar essas propostas em lei imediatamente.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Agradeço aos Srs. Senadores que tiveram condescendência comigo, permitindo em silêncio que ultrapasse o tempo regimental.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Eminentíssimo Senador Iris Rezende, creio que esta Presidência, ainda que interinamente, pode, em nome da Mesa do Senado Federal, congratular-se com V. Ex<sup>a</sup> e com quantos fizeram parte desta Comissão Especial Mista de Segurança Pública.

Evidentemente, algumas questões interpretativas do Regimento Comum ou do Regimento de cada uma das Casas não serão óbice para que essas matérias tramitem com a máxima celeridade possível. Creio que todos os Parlamentares haverão de escutar o apelo de V. Ex<sup>a</sup>, a fim de conferir toda a celeridade possível à apreciação desses projetos. Caso contrário, não terá validade o esforço despendido por V. Ex<sup>a</sup> e por seus companheiros. Parabéns.

**O SR. IRIS REZENDE** (PMDB – GO) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Peço a V. Ex<sup>a</sup> que determine o encaminhamento de cópia deste pronunciamento ao Presidente da Câmara dos Deputados;

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio.) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido na forma do Regimento.

**O SR. IRIS REZENDE** (PMDB – GO) – Obrigado, Sr. Presidente.

**PRONUNCIAMENTO DO EXCELEN  
TÍSSIMO SENHOR SENADOR IRIS  
REZENDE, NA SESSÃO DO SENADO DE  
22-4-2002.**

**O SR. IRIS REZENDE** (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Congresso Nacional presta justas contas á sociedade brasileira quando conclui uma missão da maior relevância para o País, como é o caso do trabalho realizado pela Comissão Especial Mista de Segurança Pública que tive a honra de presidir.

Desde terça-feira, dia 16, data estipulada para o encerramento dos trabalhos da Comissão, tramitam no Parlamento umas prontas e outras em fase final de redação, 24 proposições consensualmente aprovadas, cuja finalidade não é outra senão transformar radicalmente o conceito e a ação de segurança pública no Brasil. Sem dúvida, trata-se de um acontecimento inédito, a partir do qual se espera uma agilização produtiva das forças sociais em direção da paz, da tranquilidade e do bem comum.

Sou testemunha de quanto os integrantes dessa Comissão empenharam todo o seu esforço para a elaboração de um relatório final essencialmente objetivo e eficaz.

Na condição de Presidente da Comissão Especial Mista de Segurança Pública, participei diuturnamente dos trabalhos inaugurados em fevereiro último, em face do recrudescimento da violência no País, especialmente a eclosão de ondas intermináveis de seqüestros. Àquela época, a sociedade não hesitou em cobrar de seus representantes, mais do que uma postura, uma decisão rápida para reverter a intolerável situação de violência social que, assustadoramente, dominava o País.

Nessas circunstâncias, o propósito da Comissão Mista não poderia ser outro senão rastrear, colecionar e sistematizar centenas de proposições relacionadas ao tema da segurança cujas análises estavam em tramitação em ambas as Casas do Congresso. Com esse material em mãos, procedeu-se então ao minucioso exame, na expectativa de, resumida e produtivamente, elaborar um corpo textual capaz de propor saídas viáveis para o problema da violência. À luz dessa metodologia, o relatório aprovado refletiu o resultado de dezenas de horas de discussão, ao término das quais conquistou o apoio e a sustentação de todos os Parlamentares que integraram a Comissão.

Durante as discussões, Sr. Presidente, decidiu-se por bem dividir por subáreas temáticas os diversos assuntos envolvidos com o grande tema da segurança pública. Nessa lógica, criaram-se sete grupo de trabalho encarregados de estudar as proposições reunidas e também unificá-las num texto consolidado.

Os grupos foram divididos nas seguintes áreas temáticas:

- seqüestro e crimes contra a vida e contra o patrimônio;
- execução penal,
- sistemas penitenciário e crime organizado interno;
- crime organizado, narcotráfico e lavagem de dinheiro;
- estrutura da segurança, Guardas Municipais, Ministério Público e Judiciário;
- ações preventivas, venda, porte e uso de armas;
- programas, planos e recomendações ao Governo Federal;
- e, finalmente, agilização do processo penal.

De cada um dos grupos de trabalho extraíram-se textos enxutos, para cujos pontos polêmicos procurou-se encontrar fórmulas consensuais de decisão. Graças às práticas democráticas de negociação e discussão, a Comissão chegou a 24 proposições definitivas, três delas na forma de emendas constitucionais.

O Grupo de Trabalho sobre a Agilização do Processo Penal teve como Sub-Relator o Deputado Luiz Antônio Fleury. Foram aprovadas propostas de mudanças no Código de Processo Penal, com vistas à ampliação das possibilidades de prisão provisória, nas hipóteses de crimes hediondos. Diante da materialidade do delito e da comprovação da autoria, poderá o juiz ser obrigado a decretar a prisão, como forma de facilitar a persecução penal.

O Sub-Relator valeu-se da contribuição oferecida pelo Poder Executivo, que propôs diversos projetos de lei a respeito do assunto, os quais encontram-se sob exame da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Federal, tendo como Relator o ilustre Deputado Ibrahim Abi-Ackel.

Acreditamos que o saudável debate entre as perspectivas adotadas pelos juristas da Comissão designada pelo Poder Executivo, que inspiraram os projetos relatados pelo Deputado Ibrahim Abi-Ackel, e as concepções que nortearam o Sub-Relator da Comissão Mista Especial de Segurança, Deputado Luiz Antônio Fleury, poderão resultar na qualificação dos projetos de lei ora em discussão no Congresso Nacional.

O tema do Seqüestro e Crimes contra a Vida e o Patrimônio foi objeto do grupo de trabalho relatado pela Deputada Laura Carneiro, cujo principal resultado foi a apresentação de um projeto de lei que altera o Código Penal em diversos aspectos, destacando-se:

– O aumento da pena mínima do homicídio simples para 8 anos e da máxima para 20 anos de reclusão;

– O agravamento da pena para o crime de homicídio cometido nas seguintes situações: traição, emboscada, por dissimulação, mediante o concurso de uma ou mais pessoas, ou outro recurso que torne impossível a defesa do ofendido; contra militar, policial, bombeiro, agente penitenciário ou agente público que estiver atuando nessa condição ou quando cometido por esses agentes ou quem tenha o dever profissional de cuidar ou proteger a segurança e se valha, indevidamente, da função; e também para crimes cometidos por grupos de extermínio, por estrangeiro em situação irregular no Brasil ou contra menor de 18 anos, maior de 60 anos ou portador de necessidades especiais.

A proposição, além disso, agrava o crime de homicídio quando praticado no exercício da profissão de médico ou enfermeiro.

O agravamento de pena alcança, igualmente, os agentes que cometem o crime de ‘lesão corporal de natureza grave’, o qual passaria a ser apenado com reclusão de dois a cinco anos.

Algumas atualizações são promovidas no Código Penal para, por exemplo, atingir – agravando a pena – o crime de roubo “se a subtração for de carga ou veículo automotor que venham a ser transportados para outro Estado ou para o exterior”.

O crime de roubo tem a sua pena aumentada de um terço até metade, quando a vítima “está em serviço de transporte de carga ou passageiro” ou “quando a vítima é turista e o agente conhece tal circunstância”.

Uma alteração é promovida no que dispõe o Código Penal quanto ao crime de estelionato para determinar o agravamento da pena respectiva, quando o crime é cometido “em detrimento de entidade de direito público, empresa concessionária de serviços públicos, entidade autárquica da Previdência Social ou de instituto de economia popular, assistência social ou beneficência”.

Outra proposta de alteração no Código Penal permite a punição da clonagem de telefones celulares com a pena de reclusão de dois a oito anos e multa.

Ao determinar nova redação para os crimes contra a liberdade sexual, além de agravar as penas dos delitos como posse sexual mediante fraude e atentado violento ao pudor, a alteração proposta exclui do Código Penal a expressão “mulher honesta”. Para determinar que a vítima do delito contra a liberdade sexual tanto pode ser do sexo feminino quanto do masculino, a nova redação estabelece que constitui atentado ao pudor “induzir alguém, mediante frau-

de, a praticar ou permitir que se pratique ato libidinoso diverso da conjunção carnal". Atualmente, o tipo penal consiste em "induzir **mulher honesta**" a tal prática.

O tema candente do porte de armas é também equacionado, Sr. Presidente, nos termos do parecer do Sub-Relator, Deputado Custódio Mattos, a partir da diferenciação entre posse e porte de arma.

De acordo com esse parecer, será permitida a posse de arma em casa, desde que cumpridos determinados requisitos e dentro de certas circunstâncias.

A vedação incidirá fortemente sobre o porte de arma fora do domicílio. Admite-se, entretanto, que o cidadão disponha, em sua residência e para sua auto-defesa, de uma arma, dentro também de determinadas condições.

Outra proposta altera a lei que disciplina os serviços de telecomunicações, conforme o parecer do Deputado Custódio Mattos, para determinar o cadastramento dos telefones pré-pagos em todo o País.

A adoção de penas de multa e restritivas de direitos, como alternativas à pena de prisão, já abrigada pelo Direito brasileiro, ganhou nova dimensão com a edição da Lei dos Juizados Especiais.

Entendeu o legislador que determinados delitos de menor potencial ofensivo não deveriam ser desriminalizados, mas punidos com sanções que não implicassem a privação da liberdade. Conforme a Lei dos Juizados Especiais, podem as partes – o promotor de justiça e o advogado do réu –, após uma única audiência de transação, acordar a aplicação de pena de multa ou restritiva de direito, bem como a de pagamento de cestas básicas a determinadas instituições ou a de prestação de serviços à comunidade.

Outro grupo de trabalho, que teve como relatores parciais os Deputados Magno Malta e Luiz Eduardo Greenhalgh, concluiu pela apresentação de projeto de lei para combater com mais rigor o crime organizado.

Pela proposição, o crime organizado é tipificado como "associação de três ou mais pessoas, por meio de entidade jurídica ou não, de forma estável, estruturada e com divisão de tarefas, valendo-se de violência, ameaça ou qualquer outra forma de intimidação, corrupção, fraude, tráfico de influência ou de outros meios assemelhados, visando obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, para cometer as seguintes infrações penais:

Tráfico ilícito de substâncias entorpecentes e drogas afins; terrorismo; contrabando ou tráfico ilícito de armas, munições, explosivos, ou materiais destinados à sua produção; extorsão mediante seqüestro; contra a Administração Pública; contra o sistema financeiro nacional; contra a ordem econômica e tribu-

tária; exploração de jogos de azar; subtração contra instituições financeiras, empresas de transporte de valores e cargas; lenocínio e tráfico de mulheres; tráfico internacional de crianças e adolescentes; lavagem de dinheiro, ocultação de bens, direitos e valores; tráfico ilícito de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; homicídio praticado em atividade de grupo de extermínio; falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticas ou medicinais; contra o patrimônio cultural.

A pena será prisão de cinco a dez anos, aplicando-se, cumulativamente, as penas correspondentes às demais infrações cometidas.

Algumas outras inovações jurídicas importantes constam do projeto sobre o crime organizado.

Como ocorre em diversos países, o integrante da organização criminosa que colaborar com a investigação poderá, mediante acordo com o Ministério Público, "visando a não propositura da ação penal contra si ou a diminuição da pena em até dois terços, desde que tenha havido efetiva e voluntária colaboração."

OF.SF/509/2002

Em 22 de maio de 2002

Exmº Sr.  
Senador Íris Rezende  
Presidente da Comissão  
Mista de Segurança Pública

Senhor Presidente,

Dentre os vários Projetos de Lei apresentados como conclusão dos trabalhos da Comissão Mista de Segurança Pública, presidida por V. Exa., encontra-se o Projeto de Lei do Senado nº 118, de 2002, que iniciou sua tramitação pelo Senado Federal, nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum.

Durante o prazo regimental, no Plenário desta Casa, foi apresentada a Emenda nº 1-Plenário ao referido Projeto, de autoria do Senador Gilvam Borges, a qual, em situações semelhantes, seria encaminhada ao exame da Comissão Técnica mais pertinente para analisá-la.

De conformidade com a decisão de V. Exa. proferida na 20ª Reunião da Comissão Mista Especial de Segurança Pública, realizada no dia 16 de abril último, de que essa Comissão permaneceria constituída para apreciar possíveis emendas aos seus projetos, encaminho a matéria ao exame desse Colegiado Misto.

À oportunidade, reitero a V. Exa. meus protestos de consideração e apreço.

Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

**PROJETO DE LEI Nº 118, de 2002**

(Da Comissão Mista Especial destinada a levantar e diagnosticar as causas e efeitos da violência que assola o País)

**Emenda de Plenário ao Projeto de Lei nº 118/02, do Senado Federal, que dispõe sobre as organizações criminosas, os meios de obtenção de prova, o procedimento criminal e o regime especial de cumprimento de pena de líderes de organizações criminosas.**

Relator: Deputado Moroni Torgan

**I – Relatório**

Trata-se de dar parecer à Emenda de Plenário nº 1, a única apresentada ao projeto, tempestivamente, pelo Senador Gilvam Borges. Sugere o Nobre Senador que se substitua em todo o projeto a expressão “delegado de polícia” por expressão mais ampla “autoridade policial judiciária, civil ou militar”.

Na justificação alega que tal mudança seria benéfica para explicitar que não só o Delegado, mas também outras autoridades que podem estar conduzindo um Inquérito policial militar, como as autoridades judiciárias militares. Alega que tal mudança já fez necessária na lei de escuta telefônica.

É o Relatório.

**II – Voto do Relator**

A Emenda apresentada está de acordo com a Constituição Federal, reconhecendo-se sua juridicidade e redação em boa técnica legislativa, apesar de merecer, quanto a esta, um pequeno reparo.

Quanto ao mérito, realmente a sugestão aperfeiçoa a proposição sob exame. Tornar a lei mais clara é tarefa do legislador, e, certamente, é nossa intenção ampliar ao máximo os limites de incidência e eficácia desta Lei. Como algumas vezes quem conduz o inquérito realmente não é Delegado de Polícia, a expressão mais genérica nos parece contemplar melhor os casos concretos.

Porém, como escrita, nos parece que a redação deixa uma dúvida: haveria de se inserir uma vírgula após a palavra policial, ou ainda substituí-la pelo vocábulo “ou”, para que se designasse “autoridade policial ou judiciária, civil ou militar”. Nesse sentido, acolhemos a Emenda votando por sua constitucionalidade, juridicidade, aprovação

no mérito e boa técnica legislativa, nos termos da Subemenda que oferecemos.

Sala de Reuniões, de novembro de 2002.

Deputado MORONI TORGAN

Relator

209668-040

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 118, DE 2002**

**Emenda de Plenário ao Projeto de Lei nº 118/02, do Senado Federal, que dispõe sobre as organizações criminosas, os meios de obtenção de prova, o procedimento criminal e o regime especial de cumprimento de pena de líderes de organizações criminosas.**

**SUBEMENDA**

Substitua-se na Emenda nº 1 de Plenário ao projeto a expressão “autoridade policial judiciária, civil ou militar” por “autoridade policial ou judiciária, civil ou militar”.

Sala da Comissão, em de de 2002.

Ofício nº 122/02 – CMESP – Segurança Pública

Brasília, 27 de novembro de 2002

Excelentíssimo Senhor  
Senador Íris Resende  
Digníssimo Presidente da Comissão  
Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Na qualidade de Secretário da Comissão Especial Mista, que analisou os projetos da Segurança Pública, comunico a Vossa Excelência que na reunião realizada no dia 19-11-02, para análise das emendas apresentadas aos PLS nºs 108/02 e 118/02, para a emenda ao PLS nº 108/02 houve o quorum suficiente para a sua aprovação, quanto a emenda ao PLS nº 118/02, não houve o quorum necessário na Câmara dos Deputados.

Assim, encaminho a Vossa Excelência os referidos Projetos para serem devolvidos a Secretaria General da Mesa, para que tome as providências cabíveis no que concerne ao PLS nº 118/02.

Na oportunidade apresento minhas efusivas saudações.

Atenciosamente, – **Francisco Naurides Barros**, Secretário da Comissão.

## RELATÓRIO

Relator: Senador **Magno Malta**

### I – Relatório

Vem a esta Comissão para exame a emenda nº 1, de Plenário, subscrita pelo Senador Gilvam Borges, oferecida ao PLS nº 118, de 2002, de autoria da Comissão Especial Mista de Segurança Pública.

A matéria tramita nos termos do art. 143 do Regimento Comum, pois trata-se de projeto de lei elaborado por Comissão Mista. Em virtude da falta de **quorum**, o relatório não foi apreciado, situação que permanece até a presente data, pois encerraram-se os trabalhos da referida Comissão ao final da última Legislatura.

Tratando-se de proposição que versa sobre Direito Processual Penal, é da competência regimental da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania emitir parecer sobre o mérito da referida emenda, nos termos do art. 101, II, d, do Regimento Interno do Senado Federal, conforme decisão da

Presidência de 17-3-2003.

### II – Análise

A emenda nº 1, de Plenário, propõe que a expressão “delegado de polícia”, constante de vários dispositivos do PLS nº 118, de 2002, seja substituída pela expressão “autoridade policial judiciária, civil ou militar”.

Argumenta o autor da emenda que a expressão “delegado de polícia” exclui do campo de incidência do referido PLS as autoridades judiciárias militares, o que gerará, conforme a justificativa apresentada, “dificuldades nas investigações de crimes militares em que possam ocorrer ‘organização criminosa’”.

Há óbices na constitucionalidade e na juridicidade da emenda de Plenário apresentada.

O PLS nº 118, de 2002, cria novo tipo penal, até hoje inexistente no ordenamento jurídico pátrio. O Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar, em seu art. 9º, II, prescreve que a definição de “crime militar” depende da sua previsão no referido Código, mesmo que a lei penal comum defina o tipo de forma diferente ou simplesmente não o defina. Nenhum dos crimes militares em tempo de paz constantes dos arts. 136 a 354 do Código Penal Militar subsumem a conduta penal criada pelo PLS nº 118, de 2002.

Assim, em respeito ao princípio da legalidade e considerando que a interpretação analógica é proibida em Direito Penal quando prejudicial ao acusado, o referido PLS não pode ampliar seu campo de incidência para compreender os “maus militares”, pois, até que o novo tipo penal seja incorporado ao Código Penal Militar, estaremos sempre diante de um crime comum, a ser julgado pela Justiça comum.

Além disso, o PLS inova no processo penal. O Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 – Código de Processo Penal Militar, em seu art. 3º, a, positiva que os casos omissos no referido Código só poderão ser supridos pela legislação processual penal comum quando “aplicável ao caso concreto” e quando não haja “prejuízo da índole do processo penal militar”. Essa dupla verificação é vencida com a proposta inovadora do PLS em apreço, pois o procedimento criminal que sistematiza não poderá ser aplicado ao caso concreto, dado que não há tipificação prevista para organização criminosa no Código Penal Militar, e destoa amplamente da índole do processo penal militar, pois abre alternativas de acesso a informações, como a ação controlada, a infiltração de agentes, a interceptação ambiental, entre outras, que não se adequarem ao procedimento criminal militar e nem ao próprio perfil da polícia judiciária militar.

Nosso ordenamento constitucional e infraconstitucional estabelece tratamento próprio para os militares, dada a natureza jurídica específica de seu papel no resguardo da ordem pública do País, e, portanto, as alterações sugeridas pela emenda não se coadunam com a materialidade da proposta do presente PLS.

### III – Voto

Em face do exposto, o voto é pela rejeição da emenda.

Sala da Comissão,

PRESIDENTE  
RELATOR

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Os pareceres lidos vão à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Os Pareceres nºs 1.136 e 1.137, de 2003, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Econômicos, lidos anteriormente, concluíram favoravelmente ao Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1999-Complementar, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que altera a redação do § 2º do art. 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei nº 581, de 1999-Complementar)

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, “d”, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

OF. Nº CE/057/2003

Brasília, 5 de agosto 2003

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, em reunião realizada no dia de hoje, o Projeto de Lei do Senado nº 211 de 2003, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Flávio Arns que, “Institui a data de 5 de dezembro como o ‘Dia Nacional da Pastoral da Criança’”.

Atenciosamente, – **Osmar Dias**, Presidente da Comissão de Educação.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Com referência ao ofício que acaba de ser lido, a Presidência comunica que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 211, de 2003, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Almeida Lima.

**A SRA. ANA JÚLIA CAREPA** (Bloco/PT – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco/PT – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Em primeiro lugar, concedo a palavra, pela ordem, à Senadora Ana Júlia Carepa, do Partido dos Trabalhadores do Estado do Pará.

**A SR.ª ANA JÚLIA CAREPA** (Bloco/PT – PA) – Pela ordem. Sem revisão da oradora) – Sr. Presidente, eu só queria 30 segundos, pela impossibilidade que nós Senadores temos tido de falar nesta Casa por às vezes alguns Líderes quererem falar por uma, duas, três, cinco, cinqüenta vezes, darei como lido o pronunciamento a respeito de uma questão importíssima para o Brasil e para a Amazônia.

O Presidente Lula estará no Pará, amanhã, anunciando a nova estrutura da Sudam – Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia, órgão importante para o desenvolvimento da nossa região, principalmente sob nova estrutura que não só impeça os imensos desvios, mas também crie um modelo de desenvolvimento adequado, sustentável, da nossa região.

Eu gostaria de dar como lido o meu pronunciamento.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

**SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO  
DA SR<sup>a</sup> SENADORA ANA JÚLIA CAREPA.**

**A SRA. ANA JÚLIA CAREPA** (Bloco/PT – PA) –

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, público que nos assiste.

A NOVA SUDAM, que o presidente Lula vai anunciar nesta quinta-feira, em Belém, capital do Estado do Pará, representa uma profunda e radical mudança na modelagem do organismo incumbido de construir um novo modelo de desenvolvimento para região.

A Amazônia não pode continuar sendo vista somente como base da maior floresta tropical do planeta, como base da biodiversidade ou como base para manutenção do clima global. Não pode ser vista como uma sociedade que coloca em risco o uso da base natural da região. Faz-se necessário constituir uma nova forma de atuação governamental na Amazônia.

Considero que, neste momento, é função do Estado, mais do que nunca, atuar no sentido de anular o descompasso entre formas modernas e sustentáveis de uso dos recursos naturais da região e as necessidades cotidianas de sua população. Para que esse descompasso seja desfeito é necessário pensar um modelo de desenvolvimento que respeite as diversas forças produtivas que emerge da sociodiversidade regional. O Estado na Amazônia deve ser permeável à pluralidade de forças que expressam a diversidade social e cultural da região; tem de ser um organismo indutor de desenvolvimento, buscando a correção das desigualdades sociais.

Com a NOVA SUDAM várias mudanças estão pautadas para região. Mudanças que incluem a análise crítica das matrizes tecnológicas inadequadas, forjadas em outro ecossistema. Essas matrizes são baseadas em padrões homogêneos de produção de biomassa que visam a uma lógica de industrialização da agricultura fortemente assentada em bases mecânico-químicas. Essas matrizes negam o capital natural contido na diversidade biológica, criando a "redução dos ciclos biológicos, a redução da margem de economicidade das riquezas naturais e aumenta a dependência tecnológica de insumos externos, mantendo a região em condições subordinadas às cadeias produtivas cujos centros dinâmicos se realizam externamente". Esse diagnóstico foi base do pensamento da NOVA SUDAM.

Outro desafio da NOVA SUDAM é o de incrementar as instituições de ciência e tecnologia na região para que, atuando orientadas pelo princípio da diversidade em substituição ao da padronização e da

homogeneidade, possa formar capacidades científicas e tecnológicas locais capazes de produzir técnicas ajustadas a uma base moderna e diversificada de desenvolvimento regional.

As bases da política de desenvolvimento regional a serem implementadas pela NOVA SUDAM devem induzir os vários segmentos produtivos, a mudanças do padrão primário-exportador para padrão de agregação interna de valor e riquezas e a contenção do uso extensivo dos recursos naturais com a adoção de tecnologias de manejo e perenização da base natural. A democratização das oportunidades econômicas aos mais diversos atores sociais e produtivos, por meio de sistemas e arranjos produtivos que potencializam as capacidades endógenas de desenvolvimento será outro desafio a ser enfrentado.

Não pensamos para a Amazônia o mesmo padrão de ocupação de outras regiões. Queremos maximizar o aproveitamento das oportunidades econômicas estratégicas de sua biodiversidade, de modo a gerar uma base firme e sustentação econômica e social para a sociedade regional e para o país.

A NOVA SUDAM deverá ter, em sua estrutura e nos seus fundamentos normativos, bases para a doação das seguintes necessidades.

Capacidade de discernimento macrossocial, ou seja, capacidade de reconhecer a região e de aprofundar nela um autoconhecimento. Para isso, a NOVA SUDAM deve estabelecer um diálogo crítico e atualizado com as concepções de desenvolvimento sobre a região, buscando valorizar a base local, o capital humano e social, o uso dos recursos naturais dentro de um progresso difuso, enraizado, socialmente amplo e sustentável. Este diálogo resultará na formação de diferentes arranjos produtivos locais a partir dos variáveis recursos da biodiversidade regional, arranjos que deverão incorporar os mercados locais, assim como contemplar uma maior participação nos mercados nacional e internacional.

Tudo isso só será possível se houver uma valorização das instituições de pesquisa e ensino da região para que haja geração de conhecimentos e que se orientem as pautas e as agendas dos atores locais, conhecimento ajustado à diversidade, dialogando com as necessidades dos mercados globalizados.

A NOVA SUDAM deve buscar um diálogo crítico e atualizado com as instituições que desenvolvam pesquisas alternativas de base biológica e orgânica, buscando construir um portfólio de todas as alternativas tecnológicas possíveis para a região amazônica, o que resultará na valorização das instituições de ensino e pesquisa regionais, na formação de uma de-

manda de conhecimento para essas instituições, conhecimento que permita manejar com eficiência produtiva e biodiversidade regional.

A NOVA SUDAM deverá ter a capacidade de sistematizar os conhecimentos já produzidos, de constituir-se em referência para o planejamento estratégico para a região, com base na formação de bancos de informações e de um planejamento ecológico;

A NOVA SUDAM deverá ter a capacidade de mediação das perspectivas de desenvolvimento dos diferentes sujeitos sociais. Deverá promover a democratização do processo decisório sobre o desenvolvimento e a atuação na esfera do estado na Amazônia e promover a incorporação de sujeitos sociais representantes de setores da sociedade civil. Essa incorporação levará a um processo participativo que permita a construção de pactos políticos entre diversos atores. Permitirá a articulação entre políticas federais para a região e as aspirações dos atores locais, assim a sociedade regional fará parte do planejamento das estratégias do monitoramento e avaliação dos resultados dos investimentos públicos investidos na Amazônia. A proposta da NOVA SUDAM trabalha com a conceção de Estado no sentido amplo, uma conceção de Estado que visa o bem-estar social e que tende a representar os vários atores da sociedade civil;

Capacidade de indicar rumos à ação privada e aos governos locais na Amazônia. A NOVA SUDAM deve ter a capacidade de formular propostas de referência para a região articulada com arranjos produtivos nacionais e internacionais. A instituição deve liderar o processo de planejamento construindo um plano de ação para as políticas públicas na região. A NOVA SUDAM deve ter a capacidade de colocar suas propostas de referência nas agendas de todos os agentes que discutem o desenvolvimento de um novo tipo; neste sentido a NOVA SUDAM deve ter a capacidade de prover direção e sentido estratégico à ação do Estado na Amazônia.

Para esse projeto de desenvolvimento ser implementado é necessário mudar os mecanismos de financiamento. O Fundo Constitucional de Desenvolvimento do Norte já tem hoje características que o tornam uma inovação institucional capaz de financiar propósitos modernos de desenvolvimento na perspectiva aqui colocada. O Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, por seu turno, requer formulações que possibilitem a incorporação de vários atores sociais que desenvolvam atividades produtivas mais variadas e de diferentes escalas. Devemos pensar também que o Fundo que substituirá o FDA poderá finan-

ciar infra-estrutura social e de cidadania, tão necessárias para o desenvolvimento sustentável da região.

O controle social, a transparência são necessidades *a priori* da NOVA SUDAM, visando a defendê-la da corrupção, dada a história de recursos desviados da antiga SUDAM que hoje passa por um processo de inventariança ainda inacabado.

A organização da Agência de Desenvolvimento da Amazônia (ADA) não possibilita esse novo perfil. A estruturação da NOVA SUDAM para uma agenda moderna com enfoque no planejamento e execução de políticas públicas baseadas na formação de capital social, de gestão integrada dos territórios, de planejamento participativo, de incorporação de diversos atores sociais exige uma nova organização que a ADA não dá conta.

A NOVA SUDAM deverá descentralizar a execução de suas atividades de ponta com a criação de Agências Regionais de Desenvolvimento. Essas agências deveram cumprir o papel executivo da NOVA SUDAM nas mesorregiões, permitindo uma maior articulação e controle local do planejamento e da execução das políticas públicas.

Temos de saudar mais uma iniciativa do governo LULA que está dando um passo importante para mudança deste país. Fico muito feliz de poder presenciar uma ação de governo que traz no seu bojo uma proposta de mudança estratégica da atuação do Estado na Amazônia, que pretende estabelecer um novo marco na história da região e do Brasil.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex<sup>a</sup> será atendida nos termos regimentais.

**O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR** (Bloco/PSB – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do PSB.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Procederei à inscrição de V. Ex<sup>a</sup>. Há um Líder na tribuna, anteriormente inscrito.

V. Ex<sup>a</sup> fica, portanto, inscrito em quinto lugar.

**O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR** (Bloco/PSB – AC) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Eu pediria apenas ao Senador Almeida Lima que permitisse a esta Presidência registrar a presença de procuradores federais da Advocacia-Geral da União. Para nós é uma honra tê-los aqui, presenciando a nossa sessão.

Com a palavra o Senador Almeida Lima, como Líder.

**O SR. PAULO OCTÁVIO** (PFL – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem, porque o meu requerimento seria o próximo da pauta.

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco/PT – PR) – Sr. Presidente, só quero lembrar aos Srs. Senadores...

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Paulo Octávio, em seguida darei a palavra a V. Ex<sup>a</sup> pela ordem.

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco/PT – PR) – Sr. Presidente, só quero lembrar aos Srs. Senadores que são membros da Subcomissão Temporária de Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, da Comissão de Assuntos Sociais, que nos encontraremos no plenário daquela Comissão em cinco minutos, para deliberar sobre o cronograma de trabalhos para o segundo semestre deste ano.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Tem a palavra o Senador Paulo Octávio.

**O SR. PAULO OCTÁVIO** (PFL – DF. Pela ordem.) – Sr. Presidente, o Item nº 13 da Ordem do Dia é um requerimento de minha autoria, que não foi colocado em votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Paulo Octávio, com a tramitação conjunta aprovada pelo Requerimento nº 690, de 2003, automaticamente, a matéria volta à Comissão de Assuntos Econômicos. Portanto, o requerimento de V. Ex<sup>a</sup> fica prejudicado.

**O SR. PAULO OCTÁVIO** (PFL – DF) – Muito grato pela explicação, Sr. Presidente.

**A SR<sup>a</sup> HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>, Senadora Heloísa Helena.

**A SR<sup>a</sup> HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora) – Sr. Presidente, quero deixar registrado o meu voto contrário a esse requerimento que fez com que os projetos dos Senadores Lauro Campos e Carlos Patrocínio voltassem à Comissão.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A Ata registrará a manifestação de V. Ex<sup>a</sup>.

**A SR<sup>a</sup> HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, o Senador Tião Viana está pedindo para que V. Ex<sup>a</sup> considere o voto de S. Ex<sup>a</sup> também.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Por procuração, também ficará registrada em Ata a manifestação do Senador Tião Viana.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Almeida Lima, V. Ex<sup>a</sup> tem, finalmente, a palavra como Líder, por 20 minutos, para uma comunicação de interesse partidário.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PDT – SE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, aquele que sempre foi conhecido como o rio da integração nacional, o São Francisco, volta a ser moeda de troca para a aprovação das emendas das reformas à Previdência e tributária.

Recordo-me de quando o Presidente Lula compareceu ao Congresso Nacional, trazendo pessoalmente as propostas de emendas à Constituição, previdenciária e tributária e, sem quê nem mais, sem qualquer vinculação ao tema, fez questão de anunciar que as águas do rio São Francisco seriam transpostas para vários Estados do Nordeste.

Evidentemente, a intenção naquele instante era utilizá-lo como moeda para as propostas de emenda à Constituição. Uma forma de agradar alguns Governadores, como se essa fosse a solução que os nordestinos, sobretudo os ribeirinhos, reclamam e exigem há séculos.

Agora, não é mais o Presidente. Na última segunda-feira, o Vice-Presidente da República, José Alencar, fazendo um périplo por vários Estados do País, esteve em Sergipe para a apresentação daquele que foi o projeto do Governo Fernando Henrique Cardoso de transposição das águas do rio São Francisco. E chega exatamente com a mesma intenção de meses atrás, esboçada pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

No instante em que se está prestes a votar a proposta de emenda tributária, o Vice-Presidente usa novamente o rio São Francisco como moeda – repito – para a aprovação dessa reforma, com a participação de Lideranças políticas do Nordeste.

A reforma tributária vem para massacrar, mais uma vez, os interesses dos Estados do Nordeste, mas, como medida compensatória, oferecem a transposição das águas do rio São Francisco.

Lamentável o que aconteceu no nosso Estado. E o meu Partido, o PDT, reunido hoje a partir de Brasília e Sergipe, utilizando o recurso da videoconferência colocada à disposição pelo Interlegis – o Senado em contato com a Assembléia Legislativa de Sergipe –, tomou uma decisão, tornando pública nossa posição de, em primeiro lugar, sair à luta, reivindicando que o Governo imediatamente inicie ações revitalizadoras do rio São Francisco, tais como o desassoreamento, a recomposição das ma-

tas ciliares, o saneamento básico das cidades ribeirinhas, a recomposição do seu volume de água e outras ações pertinentes.

Portanto, a luta do nosso Partido naquele Estado é no sentido de exigir, primeiramente, imediatamente, a revitalização daquele rio e, em segundo lugar, que se iniciem obras de transposição, inicialmente para as terras localizadas no semi-árido do sertão sergipano, assim como de Alagoas e do Estado da Bahia, Estados ribeirinhos, pois a situação de miséria, de pobreza dos nossos sertanejos que morrem de sede e de fome não é menos grave que a de outros sertanejos de Estados da região setentrional do Nordeste que não são ribeirinhos.

O Governo Federal chega a Sergipe para anunciar a construção de dois canais: um do leste para a Paraíba e outro do norte para o Estado do Ceará. Nada contra a Paraíba, o Rio Grande do Norte, o Piauí ou o Ceará; nada contra nenhum desses Estados, só que me sinto na obrigação de ser a favor de Sergipe e exigir que primeiro se faça no nosso Estado, ribeirinho ao São Francisco, aquilo que o Governo Federal anuncia que pretende fazer nos outros.

**O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte, Senador Almeida Lima?**

**O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) –** Senador Almeida Lima, também gostaria que me permitisse um aparte.

**O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) –** Com certeza, concederei o aparte a V. Ex<sup>as</sup>.

Mas devo dizer que, se o objetivo é o abastecimento de água, o atendimento ao homem e também aos projetos de irrigação nessa região a que me referi, ou seja, nos Estados da região setentrional do Nordeste, em Sergipe não é diferente. Se lá existe o rio São Francisco, os canais de irrigação, as adutoras e os perímetros irrigados não existem, e o sertanejo de Sergipe morre de sede e de fome; ele não é diferente do sertanejo da Paraíba, do Ceará, do Piauí ou do Rio Grande do Norte.

Ora, se Deus nos deu água do São Francisco, por que não utilizá-la no nosso Estado? Não sou contra os Estados a que me referi, mas o Estado de Sergipe não foi beneficiado pela natureza, como o Ceará e a sua bela capital, Fortaleza, que possui projeto de turismo baseado na sua beleza natural, o que Sergipe e Aracaju não possuem. E não posso admitir que aquilo que Deus nos deu, como o petróleo que sai de Sergipe, seja refinado em outro Estado. O produto é refinado na Bahia e há a pretensão de levá-lo para Pernambuco e Ceará. Faço votos de que seja refina-

do no nosso Estado, que as águas do São Francisco beneficiem primeiro o sertanejo, que está a um quilômetro do rio São Francisco e que precisa que a água seja transposta em canais, e que os canais de Xingó e Dois Irmãos, o qual nasce em Itaparica, na Bahia, e percorre vários Municípios de Sergipe, sejam iniciados. Uma vez que essa riqueza está ali em nosso território, não é justo que seja transposta para quilômetros e quilômetros de distância, visando resolver um problema cuja origem se encontra na sua margem, nos Estados ribeirinhos, que são Sergipe, Alagoas e o próprio Estado da Bahia.

Ouço o Senador Garibaldi Alves Filho; em seguida, o Senador Ney Suassuna e, posteriormente, o Senador Alberto Silva, pelo Piauí.

**O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) –** Senador Almeida Lima, compreendo as preocupações de V. Ex<sup>a</sup> com relação ao seu Estado, Sergipe. O rio São Francisco banha o Estado de Sergipe, e naturalmente o Estado de Sergipe tem muito a aproveitar do rio São Francisco. Mas desde o início desta discussão, praticamente uma discussão secular, que se diz que uma pequena fração de água da vazão do rio São Francisco – apenas 1% – poderia beneficiar, além dos Estados ribeirinhos, a região setentrional do Nordeste, no caso os Estados do Ceará, Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte. E o certo é que até agora não se viabilizou esse sonho de milhares e milhares de nordestinos. E por que não se viabilizou? Porque não se chegou a um entendimento; um entendimento que começa agora a prosperar para que todos os Estados sejam beneficiados, o rio seja revitalizado e possamos ter a transposição das águas, até mesmo com aproveitamento de águas do rio Tocantins. Eu quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que no dia 4 de setembro, atendendo a um convite do Senado Federal, estará aqui o Vice-Presidente da República e Sua Excelência certamente oferecerá a todos os esclarecimentos a respeito desse projeto que se constitui em uma prioridade do atual Governo. Apenas discordo de V. Ex<sup>a</sup>, quando diz que esse projeto está se transformando em moeda eleitoral, servindo de barganha para obtenção de votos para projetos do Governo. Eu não tenho por que deixar de acreditar, primeiro, na honradez do Vice-Presidente da República e de que Sua Excelência esteja tratando dessa maneira um projeto tão importante, tão nobre, de objetivos tão benéficos para milhares de nordestinos como é o projeto de transposição das águas. Obrigado, Senador.

**O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) –** Concedo um aparte ao Senador Ney Suassuna.

**O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB)** – Nobre Senador, quando Ministro da Integração, pedi que se estudasse essa questão com muita profundidade. O caudal do rio é de 2.680 m<sup>3</sup>. O que se pensava em retirar – e transposição foi um nome mal usado – era cerca de 2%, ou seja, 80m<sup>3</sup>. Isso serviria para fazer toda essa pujança não somente agrícola, como também para matar a sede nos Estados de Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará. Duas soluções se apresentaram: uma, era fazer essa tomada direta do rio São Francisco; houve uma certa reação, partimos para encontrar uma outra solução. O Governador, pai do nosso Senador Eduardo Siqueira Campos, ofereceu o rio Tocantins. Agradecemos, e louvo mais uma vez o Governador Siqueira Campos porque foi o primeiro a se oferecer. Lá tem duas soluções: uma, tirar pelo Jalapão. Tem que haver um decreto porque se trata de área ambiental; a outra, retirar mais acima, pelo Ceará mas é necessário subir e recalcar a água 500 metros. Custaria um pouco mais, mas é perfeitamente possível. Fui à Espanha e conseguimos R\$800 milhões de empréstimo, que já estão acertados, acordados, mas não concluídos. Quando saí do Ministério, o processo ainda não havia sido finalizado. Senador Almeida Lima, é legítima a aspiração de V. Ex<sup>a</sup>. Não há a menor dúvida de que o cidadão que está à margem precisa ter prioridade, sim. Precisamos de água para beber. Podem ser tirados 100 m<sup>3</sup> por segundo do Tocantins para serem colocados naquela região, não vai fazer falta. Se fossem retirados 80m<sup>3</sup>, ainda haveria um saldo de 20m<sup>3</sup>. Esse não é o problema. É óbvio que quem está à margem também deve ser cuidado. Lamentavelmente, isso não tem ocorrido. Sabemos que hoje o rio precisa de uma revitalização, que já está sendo feita, mas a passo de tartaruga. É preciso fazer a integração nacional do rio com mais afinco, com mais rapidez, porque 80 milhões de toneladas de detritos são jogados no rio anualmente. É muito. Se não cuidarmos do rio, ele morrerá e não servirá para ninguém. Portanto, há alternativas, e o Presidente mandou analisá-las novamente. Seja qual for, o que nos importa é encontrar uma solução. Obrigado.

**O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE)** – Antes de ouvir o Senador Alberto Silva e, posteriormente, a Senadora Heloísa Helena, eu gostaria de dizer aos Senadores Ney Suassuna e Garibaldi Alves Filho que não discordo daquilo que S. Ex<sup>as</sup> disseram, inclusive em relação à questão dos 2% – com o que não concordo, e jamais poderia concordar. É que, se esses Estados da região mais ao norte do Nordeste, região setentrional, têm necessidade da água para o abaste-

cimento humano e para projetos de irrigação, essa mesma necessidade tem quem mora à margem do rio São Francisco há séculos, morrendo de sede e de fome.

Não considero justo o Governo Federal construir dois canais – um até a Paraíba e outro até o Ceará – e nem falar da construção do canal do Xingó, que beneficia os Municípios de Canindé do São Francisco, Poço Redondo, Porto da Folha, Monte Alegre de Sergipe, Nossa Senhora da Glória e Nossa Senhora Aparecida. Que o canal Dois Irmãos, que se inicia em Itaparica, na Bahia, entra por Canindé do São Francisco, retorna à Bahia, entra novamente no Estado de Sergipe pelo Município de Carira e venha para Pedra Mole, Pinhão, Ribeirópolis e Frei Paulo, ou seja, por todo o semi-árido sergipano, que morre de sede e de fome. Trata-se de dois canais que têm menor custo e estão mais próximos do rio, à margem. Não sou contra a que sejam construídos esses dois a que me referi. O rio São Francisco deve ser revitalizado, sim, mesmo que seu nível de água seja recomposto – o que seria uma calamidade – até a torre da igreja da cidade de Propriá, em Sergipe. Entendo que, mesmo revitalizado, não poderia se estabelecer a construção desses dois canais, sem antes atender às necessidades imperiosas do povo de Sergipe, de Alagoas e da Bahia.

Nenhuma discordância. Que sejam feitos todos os canais, mas peço que se respeitem os interesses do povo de Sergipe, desde que nosso Estado é ribeirinho ao São Francisco.

**O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI)** – Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE)** – Ouço V. Ex<sup>a</sup>, Senador Alberto Silva.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa deseja apenas alertar a V. Ex<sup>a</sup> que faltam doze segundos para o fim do prazo de seu pronunciamento. A concessão de aparte fora desse prazo já não é permitida pelo Regimento Interno. A Mesa contará com a colaboração do grande Senador Alberto Silva, para que os outros oradores não sejam prejudicados.

**O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI)** – O assunto merece, pelo menos, um minuto de reflexão. O nobre Senador por Sergipe pleiteia que se ponha água no sertão daquele Estado e que se revitalize o São Francisco, e veio a idéia do Tocantins. Agora, nunca se discutiu o que vou colocar agora, meu caro Senador. É interessante o seguinte: para se levar água para esses Estados do Nordeste, é preciso fazer um recalque

bastante alto, de mais de 300 metros, e canais de grande capacidade de água, tudo isso para levar a água do São Francisco para o pé do divisor, quer para um Estado, quer para o outro.

**O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE)** – Um rio artificial.

**O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI)** – E ninguém se lembrou do seguinte: o São Francisco já entregou energia, irrigação etc. e vai para o mar. São mil metros cúbicos por segundo, depois de Xingó, e vai para o mar. Essa água já trouxe benefícios para todos. Se eu tirar 100 metros cúbicos do São Francisco, depois de Xingó, e levar por adutora pela praia, que não tem nada a elevar, levo água para todos os Estados, sem necessidade de se fazer qualquer tipo de transposição. Por exemplo, chego com essa água em Recife ou nos Estados que têm praia e ponho água em todas as Capitais. A adutora é de nível. Sob o ponto de vista da Engenharia é absolutamente possível e real. Por que não se estuda essa solução, uma vez que não há quantidade de energia para elevar a água. Nas adutoras pela praia, você só tem que vencer atritos e a engenharia tem fórmulas e modos de fazer isso. Não se briga pela água do São Francisco, água que já vai para o mar. Acho que isso é bem claro. Por que não se estuda a solução? Levo para Recife e de lá, para o interior; levo para João Pessoa e de lá, para o interior; a mesma coisa com Natal; e chego com a mesma água no lugar onde eles querem. Agora, dou razão a V. Ex<sup>a</sup> no sentido de que o seu Estado merece ser atendido em primeiro lugar.

**O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE)** – Quero agradecer a V. Ex<sup>a</sup> e somar-me às suas palavras, no sentido de que essa técnica a que V. Ex<sup>a</sup> se referiu seja utilizada, ela própria, para promover aquilo que acabei de dizer e, primeiro, no Estado de Sergipe. Não vamos descobrir o santo ali próximo, que está morrendo de sede e de fome, para cobrir um tão distante, gastando muito mais.

Que se cubra aquele que está ali sofrendo as consequências das intempéries, é bem verdade, mas também da insensibilidade, da incúria e da irresponsabilidade dos Governos sucessivos que tivemos, porque se o nosso povo vive tão mal, como hoje, é dado, Sr. Presidente, à mediocridade da classe dirigente deste País, da elite deste País, que não tem tido a responsabilidade, em todos os Governos sucessivos, de trazer as soluções que o povo merece e que a

Ciência já apontou, há séculos, e que já se realizou em tantos e tantos outros países.

Concluo dizendo que, lamentavelmente, Senador Garibaldi Alves Filho, quem usa essa moeda, rio São Francisco, para a aprovação das emendas previdenciária e tributária, lamentavelmente, não é apenas o Vice-Presidente José de Alencar, como está fazendo agora em todo o Nordeste, mas o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, quando esteve no plenário da Câmara dos Deputados, em sessão do Congresso, para trazer pessoalmente as duas propostas e, naquele instante, fez um pronunciamento referindo-se à transposição das águas do rio São Francisco como se estivesse a dizer, e estava dizendo, sim: Aqui estão as reformas, mas está aqui a resposta à contemplação aos Estados do Nordeste brasileiro. E como vem agora para o Senado Federal a proposta de reforma tributária, que os Governadores dos Estados dessa região entendam que não podem trocar o apoio de suas bancadas por medidas circunstanciais para que o nosso País e o Nordeste brasileiro não passem mais cem anos sofrendo as consequências desse desequilíbrio regional.

Obrigado pela benevolência, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – O próximo orador inscrito é o nobre Senador Eduardo Suplicy, do Partido dos Trabalhadores do Estado de São Paulo.

Eu gostaria de me dirigir aos dois Líderes ainda inscritos e ao nobre Senador Eduardo Suplicy, que antecipadamente veio à Mesa dizer que estava disposto a contribuir para que todos pudessem usar do tempo que nos resta, a fim de dizer que ainda há 20 minutos de sessão. Estão inscritos os Líderes Demóstenes Torres e, logo em seguida, V. Ex<sup>a</sup>, Senador Geraldo Mesquita. Se for da concordância do Senador Eduardo Suplicy, o tempo restante seria dividido entre os três últimos oradores inscritos. Todos seriam atendidos e entendo que, assim, justiça seria feita. Mas a decisão fica, obviamente, a cargo do Senador Eduardo Suplicy, que tem direito ao uso da palavra por 50 minutos ou até o final da sessão, que se dará às 18 horas e 35 minutos.

**O SR. EDUARDO SUPILCY** (Bloco/PT – SP) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Eduardo Siqueira Campos, usarei bem menos do tempo que eu teria disponível, inclusive a fim de conceder a oportunidade aos Srs. Líderes inscritos de usarem da palavra

ainda nesta sessão, até porque às 18 horas e 30 minutos devo presidir a reunião da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em que estaremos ouvindo, em audiência, o Ministro da Defesa, José Viegas Filho.

Mas eu gostaria, Sr. Presidente, de, nesta tarde, fazer uma proposição comum à iniciativa do Senador Pedro Simon no sentido de que o Sr. Sérgio Vieira de Mello seja indicado para receber, ainda que **post mortem**, o Prêmio Nobel da Paz. Há apenas um caso na história dos Prêmios Nobel da Paz em que uma pessoa, tendo falecido anteriormente, foi também premiada pelo Nobel da Paz. Refiro-me ao Secretário-Geral da ONU, o sueco Dag Hammarskjold, que, em 1961, havia montado uma operação para reduzir uma secessão de uma província do Congo Belga, hoje Zaire, a Província de Katanga, que assumiu durante um certo tempo o papel de chefe de uma espécie de governo mundial. Entretanto, ele morreu, pouco depois, num acidente de avião bastante misterioso. E a Academia de Estocolmo resolveu homenagear esse sueco, em 1961, pelo esforço que ele vinha realizando como Secretário-Geral da ONU para que houvesse paz na África e nos mais diversos países do mundo.

Ora, Sr. Presidente, foi justamente o Sr. Kofi Anan, Secretário-Geral da ONU, que designou Sérgio Vieira de Mello para as missões que realizou, em especial essa última de coordenação das atividades da ONU no Iraque, e que divulgou uma nota ontem muito bela a respeito do Sr. Sérgio Vieira de Mello, que passo a ler:

A perda de Sérgio Vieira de Mello é um golpe amargo para as Nações Unidas, e para mim pessoalmente.

A morte de qualquer colega é difícil de suportar; eu não posso pensar em ninguém que fosse mais indispensável ao sistema da ONU que não Sérgio. Ao longo de sua carreira, ele tem sido um servidor excepcional da humanidade, dedicado em aliviar o sofrimento de seus semelhantes, homens e mulheres, ajudando-os a resolver seus conflitos e reconstruir suas sociedades despedaçadas pela guerra. Em seu trabalho com pessoas de todos os continentes, como um oficial do Alto Comissariado para Refugiados, como Coordenador de Ajuda de Emergência, como meu Representante Especial em Kosovo e Timor Leste, e (por um breve pe-

ríodo) como alto Comissário da ONU para Direitos Humanos, em todas essas posições ele impressionou a todos com seu charme, sua energia e sua habilidade em realizar as tarefas, não pela força, mas pela diplomacia e persuasão.

No Iraque, onde ele passou os últimos meses de sua vida, ele estava trabalhando dia e noite para ajudar o povo do Iraque a voltar a ter controle de seu próprio destino e construir um futuro de paz, justiça e completa independência. É trágico que ele tenha agora dado sua vida à essa causa, junto com outros que, como ele, eram servidores devotados e amados das Nações Unidas. Aqueles que os mataram cometaram um crime, não apenas contra as Nações Unidas, mas contra o próprio Iraque.

Eu compartilho a dor da família de Sérgio. Nós todos sentiremos imensamente sua falta, como colega e como amigo. Vamos também nos esforçar para sermos dignos dele, e para completar o trabalho que ele começou, para que sua morte na seja em vão.

Queremos aqui prestar homenagem a sua senhora, Any Vieira de Mello, e aos seus dois filhos. A Srª Any era francesa e ambos moravam com seus filhos na cidade de Genebra. E obtive a informação, hoje, que o seu enterro será realizado, por escolha da família, em Genebra mesmo. A informação me foi dada pela Srª Luciana Mancini, sua secretária e assessora, no escritório da ONU, em Genebra. Tive a oportunidade de conversar, agora a pouco, com a Srª Luciana Mancini, que confirmou a dedicação extraordinária de Sérgio Vieira de Mello ao seu trabalho e às pessoas.

Um homem que, embora ocupando um cargo de tanta importância, estava sempre pronto para a ouvir a todos, quaisquer que fossem as pessoas ou o nível.

Avaliamos, eu e o Senador Pedro Simon, que Sérgio Vieira de Mello reúne todos os méritos para efetivamente ganhar o Prêmio Nobel da Paz, por sua coragem, suas iniciativas no Timor Leste, quando preparou o governo provisório, até que Xanana Gusmão, eleito pelo povo, assumisse; no Kosovo; antes no Líbano e nas fronteiras da Tailândia e de Camboja, quando ali houve uma guerra tão danosa para a vida de tantas pessoas.

Sr. Presidente, por sua coragem, pela maneira como agiu, Sérgio Vieira de Mello merece, **post mortem**, ser laureado com o Prêmio Nobel.

Avalio que a iniciativa que o Senador Pedro Simon teve – e que era também o meu propósito nesta tarde – deve ser apoiada por todo o Senado e enviada à Academia Real de Ciências da Suécia, entidade que decidirá até o final do ano quem será laureado com o Prêmio Nobel da Paz.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Nobre Senador Eduardo Suplicy, a Mesa informa a V. Ex<sup>a</sup> que o requerimento apresentado e assinado pelo Senador Pedro Simon e por V. Ex<sup>a</sup> seguirá para a Comissão de Relações Exteriores, que é presidida por V. Ex<sup>a</sup>, e depois retornará ao plenário para deliberação.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Geraldo Mesquita, como Líder, para uma comunicação de interesse partidário.

**O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR** (Bloco/PSB – AC. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente, prometo-lhe que não vou demorar muito tempo.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, grupos obscuros que se autonomearam “donos” da ciência e tecnologia do País vêm ardilosamente tentando desestabilizar a gestão do atual Ministro da Ciência e Tecnologia, Dr. Roberto Amaral, acusando-o de “desmantelar” o setor, atuando com “inoperância” e “falta de visão”. Esses grupos, que temem o debate franco e aberto, valem-se de parte da mídia para planar suas intrigas e futricas, atitude própria de quem não tem o que fazer e daqueles que se sentem ameaçados nos seus interesses mesquinhos, em face da firme determinação do Ministro da Ciência e Tecnologia de desconcentrar e democratizar o acesso ao conhecimento científico e tecnológico em nosso País, único caminho que possibilitará o fortalecimento do setor.

O Dr. Roberto Amaral está desmantelando, sim, as panelinhas que sempre se alimentaram dos recursos públicos reservados para o setor, o mais das vezes com resultados pífios, diga-se de passagem.

Inoperante é quem privou o povo brasileiro por tanto tempo do acesso aos mecanismos de produção do conhecimento científico e tecnológico. Visão sempre faltou, Sr. Presidente, a quem por tanto tempo en-

xergou apenas os interesses de grupelhos que sempre fizeram do Ministério da Ciência e Tecnologia fonte de satisfação das suas ambições pessoais e arrogantes posturas pseudo-científicas.

Para ilustrar o que digo, relaciono algumas das principais iniciativas do Ministério da Ciência e Tecnologia em apenas sete meses da atual gestão: criação da Rede Nacional da Nanociência e Nanotecnologia; implementação do programa que objetiva dotar todas as escolas públicas de ensino médio do País de laboratórios para o ensino de ciência e informática; adoção de política que visa a orientar o Instituto Nacional do Semi-Árido a localizar e enfrentar as questões que deprimem o desenvolvimento de uma área que, por qualquer critério, poderia ser próspera; instalação da Rede Brasil de Tecnologia, que busca articular diferentes áreas do Governo Federal e Governos Estaduais, aproximando empresas, centros de pesquisa, universidades, para permitir a substituição de importações ou o maior valor agregado às exportações, conforme o caso; assinatura de convênio com o Departamento de Energia dos Estados Unidos, para ação comum em pesquisa nuclear e no projeto de reatores avançados.

É também iniciativa do Ministério da Ciência e Tecnologia a criação, em Natal, Rio Grande do Norte, do Instituto Nacional de Neurociência; a criação, no Rio de Janeiro, do Instituto Nacional de Cosmologia, Relatividade e Astrofísica, que permitirá o acesso de pesquisadores brasileiros e latino-americanos ao conhecimento gerado em outros países; criação de 900 novas bolsas de mestrado e doutorado, 450 de produtividade em pesquisa e 1.500 de iniciação científica; implantação de novas categorias: a iniciação científica júnior, com três mil bolsas, para começar; o pós-doutorado na indústria; as bolsas-sanduíche no País, que antes só eram oferecidas no exterior; e as bolsas-sanduíche na indústria; criação do adicional de bancada para 3.100 pesquisas, atendendo a antiga aspiração da comunidade científica.

O Ministério tomou a iniciativa também da criação de condições adequadas para que o Conselho de Desenvolvimento Científico e Tecnológico realize seu orçamento integral, de R\$ 603 milhões, com o firme propósito de rever o valor das bolsas, congelado há oito anos; aumento de seis para dez mil vagas, para a formação anual de doutores brasileiros; instalação dos centros de excelência envolvendo as universidades do Acre, Roraima, Rondônia e Amapá, as quais,

somadas às do Amazonas e Pará e organismos de pesquisas do Norte do País, constituirão uma rede de pesquisa e informação científica capaz de permitir mais rapidamente o surgimento das condições que informarão o desenvolvimento sustentável daquela região.

Isso tudo, Sr. Presidente, em meio a um déficit operacional de quase R\$10 milhões, passivo trabalhista da ordem de R\$200 milhões e dívida de R\$434 milhões em programas do Governo anterior somente em um único organismo do Ministério: a Finep.

Essas são apenas algumas iniciativas e realizações do Ministério da Ciência e Tecnologia que traduzem a firme determinação e disposição do Ministro Roberto Amaral em combater com as armas da ciência e da tecnologia a exclusão que caracteriza nossa sociedade.

Os humores contrariados e os interesses mesquinhos feridos não podem se sobrepor ao interesse nacional no que diz respeito à descentralização e democratização do acesso à informação e ao conhecimento científico do País.

Portanto, deixem o Ministro Roberto Amaral trabalhar em paz e produzir para o País!

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Líder Demóstenes Torres para uma comunicação de interesse partidário.

S. Ex<sup>a</sup> dispõe de cinco minutos, prazo para encerrarmos a sessão.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Como Líder, o tempo para uma comunicação após a Ordem do Dia não é de 20 minutos?

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa informa a V. Ex<sup>a</sup> que realmente, após a Ordem do Dia, o Líder dispõe de 20 minutos, mas temos exatos quatro minutos para encerrarmos a sessão, e V. Ex<sup>a</sup> dispõe desse tempo.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO). Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, “as multidões, bem trabalhadas por um esperto demagogo, acreditam em qualquer coisa.” É o dizer de Henry Louis Mencken.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, era até a semana passada um homem acuado pelo próprio discurso, quase taciturno. Após queimar parte considerável do seu es-

toque de prestígio popular com patriarcadas que o situavam acima das forças da natureza e imediatamente abaixo de Deus, o Presidente descobriu que a retórica salvacionista tinha lá seus dissabores. Embora tenha conservado os patamares pessoais de popularidade do início do mandato, as pesquisas de opinião pública começam a demonstrar queda acentuada de confiança no seu Governo.

Também pudera: o espetáculo do crescimento econômico deu lugar à recessão. A reforma agrária que não houve, um dos assentamentos primordiais da “lulasofia”, criou condições favoráveis à luta revolucionária no campo. Dos 10 milhões de empregos prometidos em 4 anos, ainda não foi criado um só novo posto de trabalho, mas acrescidos outros 600 mil desempregados desde o mês de janeiro.

A opção preferencial pelas políticas sociais continua sendo a marca deste Governo, embora o serviço público prestado indique propaganda enganosa. As ações contra a fome, por exemplo, continuam próximas do zero, ainda que o Ministro da Segurança Alimentar, José Graziano, pareça estar distribuindo alpiste para passarinho azul. O Líder do Governo nesta Casa, o brilhante Senador Aloizio Mercadante, reconheceu, na revista **IstoÉ**, com algum eufemismo, que “há sobreposições de funções e pulverização de ações” nas áreas sociais. Eu preferiria acreditar que a inação é fruto somente dos atropelos iniciais de um governo encantado consigo mesmo, mas é forçoso asseverar que ele está liquidando o otimismo do brasileiro.

Então, ante o quadro político desfavorável, especialmente agravado pelo fogo inusitado da dissidência do PT e suas torrentes anti-reformistas, o Presidente Lula decidiu que a campanha eleitoral não pode parar e fez alguns discursos ao povo. Neste final de semana, o Governo realizou um esforço publicitário espetacular, normalmente reservado ao ocaso ou aos momentos de estertor das administrações públicas.

Assim foi determinado: já que a economia não reage, o primeiro mandatário é o próprio incremento econômico. Anunciou-se o investimento estatal de R\$191 bilhões e mil obras até o ano de 2007. Um feito e tanto para um governo divorciado da prática. Depois, o Presidente Lula apareceu em cadeia de rádio e TV, inaugurou turbina da época do seu antecessor na hidrelétrica de Itaipu, ocupou a capa da revista de maior circulação nacional em longa entrevista e fechou o

domingo na intimidade do Palácio da Alvorada como se fosse fantástico o espetáculo da vida. O espasmo marqueteiro não é capaz de purgar os males da incompetência gerencial, mas causa a sensação de que a aposta não foi paga, mas o Governo continua sendo um bilhete premiado.

Em todas as entrevistas e pronunciamentos, o Presidente Lula lançou mão de metáforas de arquibancada, reclamou que governar é difícil, mas garantiu o gol. Como vem ocorrendo nos últimos oito meses, revigorou o bate-fundo extraordinário de que é preciso quebrar o ciclo da miséria, pediu paciência para que se ergam os alicerces, deu comida aos peixes, asseverou que o MST não vai fazer reforma agrária na marra e decretou que o povo brasileiro recuperou a auto-estima porque confia no seu Presidente.

Mais uma vez, distribuiu esperanças quirografárias e ostentou postura autocrática, sobejamente evidenciada em sua declaração de que, neste pouco tempo de governo, foi aprovada a reforma da Previdência. Uma alteração constitucional se faz em dois tempos em cada uma das duas Casas do Parlamento brasileiro. Foi cumprida uma fase de votação na Câmara dos Deputados. O Senado sequer recebeu a matéria para apreciação, mas o Presidente Lula anunciou para milhões de telespectadores que a etapa está vencida e trata-se de uma dádiva do Governo.

Conforme pude expressar na semana passada, a política de Governadores encetada no primeiro turno das votações da reforma da Previdência era um expediente, com aparência de legitimidade, destinando a minimizar o papel do Poder Legislativo. A declaração do Presidente de que as alterações previdenciárias foram ultimadas confirma a intenção de espezinhar o Congresso Nacional, mas o Senado não pode permitir que o Palácio do Planalto converta a função legiferante desta Casa em uma participação meramente regimental na condução das reformas. Daqui a pouco este Governo vai supor que a paciência do povo acabou e que é preciso reprimir o descurso de prazo.

A declaração do Ministro Chefe da Casa Civil, José Dirceu, dando conta de que o Palácio do Planalto não transige a repartição da Contribuição Provisória de Movimentação Financeira (CPMF) e o seu descompromisso manifesto de recomposição do pacto federativo atestam que os Governadores foram usados para aprovar a reforma da Previdência. Com uma agravante: se insistirem na repartição do bolo, não vai

ter festa. Ou seja: a reforma tributária "vai empacar", conforme vaticinou o Ministro Chefe do Gabinete Civil.

A reforma do sistema tributário brasileiro não é uma doação do Presidente Lula, mas um esforço decenário que vem sendo empreendido pelo Congresso Nacional para criar condições fiscais ao crescimento econômico. O que se pretende é racionalizar um sistema que é bom para o Governo, na medida em que garante o sustentáculo de caixa, mas pernicioso à competitividade do País e ao emprego.

Os Prefeitos precisam se manter mobilizados pela realização da reforma tributária porque a disposição do Presidente Lula de fazê-la já se tornou ocasional. Há forte impulso do Palácio do Planalto de fragmentar e protelar as alterações constitucionais da matéria uma vez que, para a União, tempo é literalmente superávit primário. O sistema atual é satisfatório para alimentar as necessidades de receita do Tesouro Nacional.

O alongamento do embate da reforma tributária no Congresso também traz dividendos políticos ao Governo. O Partido dos Trabalhadores tem um projeto de afirmação nacional da legenda e pretende enfraquecer as atuais administrações locais. Imaginam que o poder da máquina da União será capaz de entregar ao PT um controle considerável das cidades e alterar favoravelmente a condução da reforma tributária.

As alterações do sistema devem coroar o reequilíbrio do pacto federativo e soerguer as instituições locais de governo. De acordo com informações do Ministério da Fazenda, 41,5% dos Municípios trabalham com déficit primário. Uma das grandes causas do passivo a descoberto são os custos que as Prefeituras têm de arcar com a manutenção das ações e serviços de responsabilidade dos Governos federal e estaduais, o que representa um valor médio de R\$3,8 bilhões por ano. E o pior, Sr. Presidente: conforme dados do Instituto Brasileiro de Administração Municipal, justamente os Municípios com menor porte demográfico e economia rural são os que mais sofrem a asfixia imposta pela União. Quando são descontadas as receitas constitucionalmente vinculadas às áreas de educação e saúde, o comprometimento das receitas livres das prefeituras com atividades estranhas às suas finalidades alcança o índice de 27%.

O Ministro José Graziano, justamente por ser responsável pela alta taxa de anemia verificada no desempenho da administração do Partido dos Tra-

Ihadores, foi incluído no remendo publicitário do último fim de semana. O titular do Fome Zero, que havia causado mal-estar com a adjetivação injuriosa do povo nordestino, declarou que os resultados do Programa são visíveis e, como exemplo, citou que em Guaribas, no Piauí, Município piloto da iniciativa de erradicar a pobreza, "a cor da cidade está mudando", o "o arco-íris está presente" e "já existe até um cabeleireiro". Agora, causou extremo desconforto ao setor produtivo a maneira pejorativa como o Ministro assegurou que a única indústria em recessão hoje no País é a da seca.

Sr. Presidente, será que o Ministro José Graziano, emocionado com o arco-íris no sertão, não foi informado de que o setor industrial acumula retração em 10 dos 12 Estados brasileiros pesquisados pelo IBGE e só em São Paulo a queda da produção acumulada no ano foi de 0,9%.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Eu gostaria de concluir, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Demóstenes Torres, eu apenas quero, em seu favor, prorrogar a sessão por mais três minutos, para que V.Ex<sup>a</sup> possa finalizar o seu pronunciamento.

**O SR. DEMÓSTENS TORRES** (PFL – GO) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Certamente também deixou de tomar ciência do desânimo causado pelas Diretrizes da Política Industrial e Tecnológica (PIT) elaboradas pelo Governo. Trata-se de um devaneio acadêmico, que propõe a constituição de uma "força-tarefa de natureza superministerial" para revolucionar a política do setor terciário, mas não diz como nem quando.

Já o Ministro da Justiça, Marcio Thomaz Bastos, não é capaz de apresentar um plano de segurança ao País, sonega da nação a Reforma da Tranqüilidade Pública, acredita que poderá vencer o crime com ações de entretenimento, e ainda freqüenta com desenvoltura o anedotário político com manifestação anti-homossexual. O problema é que neste Governo ouvem-se mantras quando se deveria estar atento ao gravíssimo conflito social provocado pelo crime organizado e sua expressão no tráfico de drogas, no comércio ilegal de armas, na corrupção e na lavagem de dinheiro.

Sr. Presidente, desde a Constituição de 1988, o posicionamento constitucional do Ministério Público é de independência, mas o Procurador-Geral da República, Cláudio Lemos Fonteles, não perde uma oportunidade de praticar medidas e enviar menções iaudatórios para galvanizar prestígio no Poder Executivo. Mais uma vez, o Procurador-Geral da República ratificou a desobediência civil e o desrespeito à Constituição ao autorizar o esbulho possessório. Em uma intervenção inconveniente conseguiu interpretar que o direito à propriedade privada "não é um princípio absoluto". Fui Procurador-Geral de Justiça em duas ocasiões, quando atuei na mediação do conflito agrário, e sempre acreditei que nestas ocasiões a exasperação das vontades é um pretexto ao imponderável.

Tenho algumas dúvidas sobre o que fundamenta as interferências do Chefe do Ministério Público Federal. Pretende o Dr. Cláudio Lemos Fonteles causar insegurança jurídica ao País para angariar poder? Seria o eminent Procurador um emissário geral de estranho e pequeno manual do zen-budismo dialético? Ou trata-se de um provocador estreante em guerra com o anonimato? O Exmo Sr. Procurador-Geral da República deveria estar cumprindo com o compromisso que firmou com o Senado de que faria a distribuição eletrônica dos procedimentos, respeitando-se o princípio do Promotor natural, mas parece que, a se considerar a sua gerência administrativa da instituição, a alternativa é de potencializar o vedetismo.

O Governo Lula foi muito bem no último final de semana e como não houve peladas na Granja do Torto também não foram verificados acidentes ortopédicos entre o corpo ministerial. Faço votos de que, a partir de agora, as instituições efetivamente andem e confirmem a felicidade publicitária do Senhor Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Octávio pelo tempo restante da prorrogação para o fim da sessão.

**O SR. PAULO OCTÁVIO** (PFL – DF) – Sr. Presidente, de quanto tempo disponho?

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – O bom senso de V. Ex<sup>a</sup> determinará o tempo.

**O SR. PAULO OCTÁVIO** (PFL – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, agradeço a gentileza de V. Ex<sup>a</sup> de conce-

der-me a palavra e solicito apenas mais um minuto, pois não quero retardar a sessão.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, comunico que, hoje à tarde, o Governador de Brasília, Joaquim Roriz, entrou com uma ação por difamação contra o Presidente do PT, José Genoíno. O PT tem constantemente divulgado na televisão calúnias e difamações contra o Governador de Brasília, que é do PMDB, Partido que tem ajudado muito o Presidente Lula. Por não terem fundamentos as acusações divulgadas, acompanhado da Vice-Governadora, que é do PSDB, o Governador foi à Justiça solicitar que o Presidente do PT esclareça as acusações constantemente veiculadas na televisão de Brasília.

Cabe a mim, como Senador do PFL que apóia o Governo formado pelo PMDB e PSDB, comunicar à Casa essa notícia que não é nada boa para a democracia brasileira. Entendemos que a política brasileira deve caminhar sempre para o entendimento, para o bom nível. E o que estamos vendo em Brasília é a constante troca de acusações, vindas principalmente do PT, que até hoje não assimilou a derrota nas eleições de 2002.

Faço questão de fazer essa comunicação, por entender que é um momento grave da política local. O Governador teve de ir pessoalmente ao Tribunal de Justiça protocolar uma ação contra o Presidente do PT.

Era o que tinha a dizer.

Agradeço a gentileza de conceder-me esse tempo.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Arthur Virgílio, Romero Jucá, Leonel Pavan, Eduardo Azeredo, Antero Paes de Barros, Reginaldo Duarte e Sérgio Guerra enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup>s serão atendidos.

**SE NÃO BASTASSEM AS ATUAIS DIFICULDADES, O GOVERNO PETISTA AGORA FALA EM AUMENTAR IMPOSTOS.**

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, embora o governo petista do Presidente Lula insista em não aceitar a realidade da crise que se abate sobre a população brasileira, com queda do poder aquisitivo dos salários, desemprego de vento em popa, os fatos estão aí, pululando para

quem quiser ver. Só quem não quer ver é o governo petista. Ou finge que está tudo bem. E tome falação, para tentar encobrir o sol, digo a crise, com peneira.

Em boa parte, a crise decorre da inação do governo petista, que adota a tática de muito falar e nada fazer. Só faz mesmo o que não deve, como essa agora de aumentar a carga tributária.

Quem anuncia a disposição de aumentar a carga tributária sobre o povo é o Ministro Palocci, em quem tanto a gente acreditava. Está na **Folha de São Paulo** de hoje. O governo petista quer, de uma paulada só, elevar a alíquota máxima do Imposto de Renda, de 27,5% para 35%.

A hora pede exatamente o contrário. O razoável seria restabelecer a alíquota máxima para 25%. Como se recordam os contribuintes, a elevação para 27,5% foi adotada num momento difícil, decorrente da crise russa. E como foi uma medida temporária, o bom senso manda que retornemos ao patamar máximo antigo.

Falar em aumento de imposto, num momento de grave apreensão do povo brasileiro, é fazer pouco da vida do cidadão. Antes de tudo, o governo petista deveria criar condições para a retomada do desenvolvimento.

Saiba, desde logo, o governo petista do Presidente Lula que nessa as oposições não vão embarcar. Fica a advertência. Não só a nossa. A realidade brasileira é a melhor conselheira. Leio, a propósito, noticiário de **O Globo** de hoje, mostrando que a inflação já está voltando. As duas matérias a seguir passam a integrar este meu pronunciamento para que constem dos Anais do Senado da República.

Era o que tinha a dizer.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE  
O SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM  
SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inseridos nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

20/08/2003 – 06h30m

IPC da Fipe registra inflação de 0,24% na 2a quadrissemana de agosto em São Paulo

*GloboNews.com*

SÃO PAULO – O Índice de Preços ao Consumidor (IPC) da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe) voltou a registrar inflação na segunda quadrissemana de agosto, de 0,24%, depois de seis

semanas consecutivas apresentando índices negativos. Na prévia anterior o IPC teve deflação de -0,01% e na segunda quadrissemana de julho registrou uma queda de -0,35%.

Três grupos do IPC tiveram alta de preços na segunda-quadrissémana de agosto: habitação (0,82%); despesas pessoais (0,52%) e saúde (0,02%), enquanto registraram queda os grupos educação (-0,02%); vestuário (-0,10%); transportes (-0,18) e alimentação (-0,27%).

A Fipe calcula a cada semana as variações quadrissemanais do IPC para a faixa de renda familiar entre 1 e 20 salários mínimos no município de São Paulo.

20/08/2003 – 05h07

Governo poderá acelerar mudanças no IR

SÍLVIA MUGNATTO  
da **Folha de S.Paulo**, em Brasília

O governo poderá acelerar o envio ao Congresso Nacional das mudanças no Imposto de Renda das pessoas físicas. O ministro Antonio Palocci Filho (Fazenda) anunciou ontem essa possibilidade, explicando que outras medidas tributárias que não tenham caráter constitucional – como a desoneração de bens de capital- também poderão ser votadas junto com a reforma.

Até agora, o discurso do governo era o de que essas medidas seriam enviadas após a votação da reforma para não “atropelar” a discussão. O ministro não disse por que mudou de idéia. Mas, para garantir que as mudanças no IR, que devem elevar a arrecadação desse tributo, entrem em vigor em 2004, é necessário que elas sejam aprovadas neste ano.

Palocci condicionou o envio de novos projetos ao desejo dos congressistas. “Se for o desejo do Congresso Nacional, algumas medidas que não dependam de votação constitucional estarão caminhando junto com a tramitação da reforma.” Segundo ele, as mudanças no IR já estão prontas “na cabeça”. “Basta escrever”, disse, sem entrar em mais detalhes.

A idéia da Receita Federal, segundo a Folha apurou, é criar uma nova alíquota de 35% para rendimentos superiores a R\$ 10 mil mensais. Hoje existem duas alíquotas: 15% (entre R\$ 1.058 e R\$ 2.115 mensais) e 27,5% (acima de R\$ 2.115 mensais). A alíquota de 35% já vigorou entre 94 e 95.

Além disso, os técnicos querem reduzir as deduções de saúde (sem limite), educação (R\$ 1.998 anual) e dependentes (R\$ 1.272 anual) para os contribuintes que ganham mais. Segundo os técnicos, as re-

gras atuais são regressivas porque permitem que uma pessoa que esteja em uma faixa de renda mais alta desconte mais do seu pagamento de IR do que outra que esteja em faixa inferior.

Para o governo, o IR é pouco progressivo porque existem poucas alíquotas na tabela atual. O ex-secretário da Receita Everardo Maciel afirmava que a progressividade está garantida em qualquer caso porque a alíquota é sempre um percentual da renda. Mas o governo anterior também tentou aprovar a alíquota de 35% no Congresso e não conseguiu.

#### Bens de capital

Ontem, Palocci acenou com a possibilidade de desonerar os bens de capital (máquinas e equipamentos necessários para a produção de outros bens) do Imposto sobre Produtos Industrializados, uma medida reivindicada pelos empresários. Para ele, a mudança pode ser feita por decreto.

No caso dos bens de capital, o ministro ponderou que não é possível retirar “de uma vez” os impostos incidentes sobre esses produtos. O relatório da reforma tributária em discussão no Congresso prevê a desoneração. “Não podemos fazer o IPI e o ICMS [Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços] em um único ano. Tem que ser feito dentro de uma programação”, disse.

O ministro afirmou ainda que o relatório do deputado Virgílio Guimarães (PT-MG) sobre a reforma tributária confirma o fim da incidência cumulativa da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social e a desoneração das exportações.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, o Departamento de Defesa Comercial, subordinado à Secretaria de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, responde, basicamente, por duas atribuições. Compete-lhe, de um lado, garantir a proteção da indústria nacional contra práticas de comércio danosas ou surtos de importação, mediante a aplicação das medidas previstas nos acordos da Organização Mundial do Comércio. De outro lado, o Departamento atua na defesa dos exportadores brasileiros nos processos contra eles iniciados por terceiros países, assegurando que as normas contidas nos mencionados acordos sejam observadas.

Todos sabemos da relevância das divisas propiciadas por nossas exportações, no sentido de produ-

zir expressivos superávits na balança comercial, que permitam compensar, tanto quanto possível, nosso crônico déficit na balança de serviços, sempre sobre-carregada pelas monumentais remessas exigidas pelo serviço de nossa dívida externa.

Com efeito, o comércio exterior brasileiro envolve valores muito significativos e de extrema importância para nosso desenvolvimento, tanto na ponta das exportações quanto no lado das importações. No ano passado, nossas exportações superaram a casa dos 60 bilhões de dólares, enquanto as importações ficaram em torno de 47 bilhões de dólares, garantindo um superávit na balança comercial da ordem de 13 bilhões e 100 milhões de dólares e representando um fluxo total de comércio superior a 107 bilhões de dólares.

Nesse contexto, assume cada vez maior importância o papel desempenhado pelo Departamento de Defesa Comercial (DECOM) da Secretaria de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Foi, portanto, com satisfação que recebi o Relatório referente ao ano de 2002, mediante o qual aquele Departamento divulga ao público, pelo sexto ano consecutivo, as informações sobre as atividades desenvolvidas.

O Relatório apresenta um quadro minucioso dos trabalhos realizados pelo DECOM, com informações detalhadas sobre as investigações em curso e aquelas que foram encerradas durante o ano, e tem como objetivo esclarecer e divulgar os procedimentos e a legislação pertinente à aplicação de medidas **antidumping**, compensatórias e de salvaguardas. Constam, também, do Relatório os históricos das investigações e revisões contra práticas desleais e salvaguardas, bem como os dados estatísticos que permitem que se avalie a evolução da aplicação das medidas de defesa comercial pelo Brasil. Além disso, são apresentadas informações a respeito das investigações realizadas no exterior e que afetam as exportações brasileiras.

O Relatório apresenta, de forma abrangente, todas as estatísticas relativas à defesa comercial, tabulando-as por investigações iniciadas e concluídas, por produto e país, por tipo de medida, por segmento econômico e por resultado alcançado.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, o Relatório do DECOM mostra que, em termos históricos, foram abertas, no período 1988–2002, 198 investigações ou revisões, sendo 92% delas relacionadas a casos de **dumping**, 6,5% referentes a subsídios e

1,5% pertinentes a salvaguardas. Entre 1995 e 2002, período de vigência dos Acordos resultantes da Rodada Uruguai, o Brasil iniciou 131 investigações, representando cerca de 5% de todas as investigações iniciadas no mundo. Por outro lado, cerca de 4% das investigações iniciadas no mundo afetam exportações de produtos brasileiros.

É particularmente interessante observar, no Relatório, o gráfico referente ao resultado das investigações encerradas no período 1988–2002. Ele mostra que apenas 48% das investigações realizadas nesse período conduziram à aplicação de medidas de defesa comercial. Isso evidencia, de forma incontestável, que as medidas de defesa comercial não são utilizadas, no Brasil, de forma protecionista. Ao contrário, as investigações para apuração de possíveis práticas desleais de comércio são conduzidas dentro dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa.

Os dados concernentes ao ano de 2002, especificamente, mostram que, nele, foram iniciados, ao todo, 17 novos casos, todos eles relativos a denúncias de **dumping**, e 8 dos quais referentes a revisões de direitos **antidumping**. O total de investigações ou revisões relativas a **dumping** e subsídio, analisado sob a ótica dos segmentos econômicos, está assim distribuído: 38,1% das investigações envolvem produtos da área química, petroquímica e borracha; 25,8% relacionam-se a produtos da metalurgia e siderurgia; 12,9% a produtos da agropecuária e da agroindústria; 9,8% a bens de capital e outros manufaturados; 4,6% a têxteis, fibras e couros; e 8,8% referem-se a outros produtos intermediários.

Além das investigações sobre práticas desleais de comércio que possam estar prejudicando a indústria nacional, o DECOM tem ainda, entre suas atribuições, a de participar de negociações internacionais de temas pertinentes à defesa comercial.

Tal participação é de extrema relevância, na medida em que essas negociações envolvem, necessariamente, a discussão de aspectos técnicos, momento em que o DECOM contribui com a **expertise** que detém na área. Nesse âmbito, a atuação do DECOM envolve a elaboração de propostas e a análise de posições apresentadas por outros países, bem como a participação nas reuniões internacionais, contribuindo assim para uma melhor defesa dos interesses brasileiros. Vale ressaltar que, com o intuito de garantir que as propostas por ele elaboradas reflitam os inte-

resses do setor produtivo nacional, o DECOM tem participado de reuniões da Coalizão Empresarial Brasileira em conjunto com outros representantes do Governo Federal.

No que tange ao apoio ao exportador brasileiro, o DECOM acompanha as investigações pertinentes à defesa comercial conduzidas por terceiros países sempre que elas envolvam exportações brasileiras.

Com tal objetivo, o DECOM age em duas frentes – junto ao exportador brasileiro e junto às autoridades investigadoras. Em relação às empresas brasileiras afetadas pela investigação, o Departamento entra em contato com elas, ressaltando a importância da sua participação efetiva no processo, esclarecendo as regras existentes, bem como assessorando as empresas, quando isso é solicitado, no preenchimento de questionários.

Já a ação do DECOM junto às autoridades investigadoras estrangeiras é feita por intermédio do Ministério das Relações Exteriores e tem como base a análise das determinações exaradas por aquelas autoridades. Essa análise envolve tanto a verificação do cumprimento dos procedimentos previstos nos Acordos pertinentes da Organização Mundial do Comércio previamente à tomada da decisão, como o próprio mérito da decisão. Adicionalmente, no caso de investigações sobre subsídios, o DECOM participa, também, da preparação das consultas e, se for o caso, envia representante para as mesmas, participando, ainda, da elaboração de respostas aos questionários enviados ao Governo brasileiro.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s. e Srs. Senadores, a leitura do Relatório 2002 do Departamento de Defesa Commercial do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior evidencia com clareza a excelência do trabalho que esse Departamento vem desenvolvendo na proteção da indústria nacional contra práticas de comércio danosas, bem como na defesa do exportador brasileiro nas ações abertas por terceiros países.

Com a publicação anual de seu Relatório, o DECOM confere a mais ampla publicidade e transparência aos trabalhos que realiza, propiciando aos seus usuários e ao público em geral o conhecimento das atividades que desenvolve e a obtenção de informações relevantes sobre os instrumentos de defesa contra práticas desleais e salvaguardas. Trata-se de valiosa contribuição para aqueles que atuam no comércio exterior, constituindo importante fonte de consulta e análise para todos os interessados no tema da defesa comercial.

Congratulo-me, portanto, com o Departamento de Defesa Commercial, órgão subordinado à Secretaria de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, pela publicação de seu Relatório.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, gostaria de me solidarizar com os produtores da região de Chapecó na questão da desapropriação de terras para a construção da Hidrelétrica do Uruguai, já que uma de minhas plataformas foi a agricultura familiar.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, pelo menos trezentas pessoas atingidas por barragens no oeste de Santa Catarina e no norte do Rio Grande do Sul se reuniram ontem, em Chapecó, para protestar contra os encaminhamentos em torno da construção de novas usinas hidrelétricas no Rio Uruguai, na divisa entre os dois Estados.

Os atingidos denunciaram pressão supostamente exercida pelos futuros construtores da Usina Foz do Chapecó para a desocupação das terras banhadas pelo lago que se formará no Uruguai. O local será transformado em reserva indígena para a tribo Caingangue.

Os agricultores reclamam dos preços oferecidos pelas terras, já que elas pertencem a várias gerações daquelas famílias.

Sr. Presidente, espero que a desapropriação seja amplamente discutida com aquelas famílias pois estaremos atentos a qualquer descaso do Ministério da Justiça.

Desejo, ainda, de tratar de um segundo assunto.

Ocupo a tribuna, nesta tarde, para destacar o editorial intitulado “Uma voz de bom senso” do jornal **Zero Hora**, publicado no dia 13 de agosto do corrente.

O editorial, que solicito seja inserido nos Anais do Senado, demonstra como o jornal **Zero Hora** vem cumprindo brilhantemente seu papel, informando e alertando seus leitores com profunda lucidez.

O texto que passo a ler para que fique integrando este pronunciamento, é o seguinte:

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SR. SENADOR LEONEL PAVAN EM SEU  
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

## *Uma voz de bom senso*

**D**iante da iminência de um confronto entre as marchas dos sem-terra e dos fazendeiros, processo que há semanas vem se tornando perigoso para a paz pública, é adequada e pertinente a decisão judicial de determinar o congelamento daquelas manifestações. Exerceram-se, no episódio, de maneira objetiva e exemplar, as funções de cada uma das instâncias envolvidas. Os direitos de manifestação e de ir e vir presentes nas mobilizações e no caso objetivo na marcha e na contramarcha de São Gabriel não são absolutos ou ilimitados. Os limites de uns e outros estão subordinados não só ao óbvio cumprimento da lei, mas também a outros direitos ameaçados e ao dever da Brigada Militar e das demais autoridades da segurança de manterem as manifestações em marcos aceitáveis.

Tendo havido pois conflito de direitos, manifestou-se formalmente o Poder Judiciário, instância que nas democracias existe exatamente para dirimir dúvidas e conflitos desse gênero. Trata-se de uma decisão que não fere a lei, não violenta direitos e, ao contrário, permite que o poder público adote as medidas para impedir que um confronto entre as colunas opostas gere prejuízos irremediáveis. Agiu com razoabilidade e bom senso o juiz Loraci Flores da Silva, da 2ª Vara Federal de Santa Maria, ao argumentar em sua decisão que “há o direito de ir e vir, mas ele não é maior do que o direito à paz social”.

Tomada a decisão pela instância compe-

tente, cumpre às partes obedecê-la, resguardando assim o papel e a força das instituições. No processo da luta pela reforma agrária, tem havido excessos que, ao serem tolerados ou justificados, produziram crescente deterioração da capacidade de reação das autoridades. Não se trata apenas das invasões de fazendas ou de prédios públicos. Tem havido resistência a ordens judiciais de desocupação de propriedades públicas e privadas, pelos sem-terra, ou resistência às visitas do Incra, mesmo autorizadas e legais, pelos proprietários rurais.

---

*Aproxima-se o momento em que o império da lei e do direito será testado*

---

Aproxima-se o momento em que novamente o império da lei e do direito será testado. Dentro de pouco mais de uma semana, o Supremo Tribunal Federal deverá pronunciar-se sobre o mérito da desapropriação das fazendas de São Gabriel que são o motivo da mobilização de sem-terra e de fazendeiros. A sociedade espera que todos – nos movimentos sociais, nas associações ou no governo –, qualquer que seja a decisão, saibam comportar-se como cidadãos civilizados.

Diante de um conflito que, como o de São Gabriel, se desenvolve aos olhos do país com crescentes riscos, o poder público não pode ser omisso, nem pode ser arbitrário. O recente caso da desocupação do terreno invadido pelos sem-teto em São Paulo fornece lições a serem aprendidas. A decisão de solicitar a intermediação da Justiça para evitar o confronto em São Gabriel cumpre, por isso, os rituais institucionais para a solução de conflitos, o que é básico para o funcionamento da democracia.

## VERSO E REVERSO

### O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG.

Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, venho a esta tribuna, na tarde de hoje, para comentar matéria intitulada “Sem-Terra ferido a bala em confronto com policiais em estrada de Alagoas”, publicada no jornal **O Globo**, edição de 13 de agosto do corrente, que alerta mais uma vez para o fato de que a omissão do Governo Lula e a radicalização revolucionária do MST levarão inevitavelmente a mais violência.

## Sem-terra ferido a bala em confronto com policiais em estrada de Alagoas

Militantes bloquearam rodovia, juiz não pode passar e chamou polícia

- MACEIÓ, CUIABÁ e PORTO ALEGRE. O agricultor Adelmo Duarte de Lima foi ferido ontem com um tiro na perna no confronto entre cerca de 200 famílias do Movimento dos Sem Terra (MST) e 50 policiais que tentavam desbloquear a rodovia AL-220, em Craíba, a 170 quilômetros de Maceió. Cinco sem-terra foram presos.

O bloqueio começou por volta das 8h. A confusão aconteceu no fim da manhã, quando o juiz da 8ª Vara Criminal de Arapiraca, John Cila, tentou furar o bloqueio para seguir viagem em direção ao sertão. Como os sem-terra não o deixaram passar, o juiz chamou a polícia.

— Os sem-terra reagiram. Atiramos para o ar e para o chão. Pode ser que o sem-terra tenha sido atingido por uma bala que ricocheteou — disse o delegado Cicero Torres.

Ercílio Leandro, coordenador do MST, disse que o objetivo do protesto era pressionar pela liberação das cestas básicas:

— A polícia chegou atirando contra a gente. Por sorte não houve uma tragédia maior.

Mais um sem-terra foi agredido em confronto com a polícia e, se o Governo Lula não tomar providências, a situação vai piorar, pois não é a polícia que vai resolver o problema. Pelo fato de a matéria ser de extrema importância, solicito sua inclusão nos Anais do Senado.

O texto, que passo a ler, para que fique integrando este pronunciamento, é o seguinte:

### **DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO AZEREDO EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

### **MST bloqueia três rodovias em Mato Grosso**

Em Mato Grosso, centenas de integrantes do MST bloquearam ontem as três principais rodovias federais do estado e ocuparam o armazém da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) em Rondonópolis, a 210 quilômetros de Cuiabá. A mobilização também aconteceu em protesto contra a falta de comida nos acampamentos e a demora nos processos de desapropriação. Paralelamente à ação do MST, o grupo dissidente do Movimento dos Acampados e Assentados (MTA) ocupou a sede do Incra em Cuiabá.

Na BR-163, que liga Mato Grosso ao Pará, o clima ficou tenso entre sem-terra e motociclistas que exigiam a liberação da pista. No início da tarde, o congestionamento chegava a dez quilômetros dos dois lados. Segundo o patrulheiro Gonçalo Almeida de Barros, houve até briga, mas ninguém ficou ferido. A rodovia ficou bloqueada até as 16h30m. A BR-174, que vai de Rondônia e à divisa com a Bolívia, ficou fechada até as 18h. Na BR-364,

## FISIOLOGISMO + INTOLERÂNCIA

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT.** Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, ocupo esta Tribuna, na tarde de hoje, para fazer um comentário sobre a matéria intitulada “Aliados do Planalto começam a enquadrar infiéis”, publicada no jornal **Estado de S.Paulo**, edição de 11 de agosto do corrente.

A matéria, que solicito seja inserida nos anais do Senado, mostra que o governo mescla uma peri-

gosa fisiologia com uma assustadora intolerância. O alto grau de infidelidade na votação da reforma da Previdência causou reboliço nos partidos aliados ao governo.

A matéria, que passo a ler, para que fique integrando este pronunciamento, é a seguinte:

### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ANTERO PAES DE BARROS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

 <b>RÁDIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A.</b> Secretaria de Comunicação do Governo e Gestão Estratégica Presidência da República		JORNAL	DIA	MÊS/ANO	EDITORIA	CADERNO	PÁGINA
		<b>O ESTADO DE S. PAULO</b>	11	Agosto/2003	<b>NACIONAL</b>	A	5
PREVIDÊNCIA							
Aliados do Planalto começam a enquadrar infiéis							
<p><b>PC do B anuncia processo contra quatro rebeldes e PSB ataca 'inimigos na trincheira'</b></p> <p><b>JOÃO DOMINGOS</b></p> <p><b>B</b>RASÍLIA – Cobradas pelo governo por causa do alto grau de infidelidade na votação da reforma da Previdência, as direções dos partidos aliados estão procurando enquadrar suas bancadas o mais rapidamente possível. A começar pelo próprio PT – que teve oito votos dissidentes – cuja cúpula já fez chegar aos infiéis a informação de que se votarem de novo contra o governo, passarão por um processo de expulsão. “Três já serão expulsos. Os outros recuaram, votaram com o governo na taxação dos inativos. Foi uma atitude positiva. Esperamos que mantenham essa atitude”, disse o deputado Professor Luizinho (SP), vice-líder do governo.</p> <p>Também o PC do B, que corre o risco de perder seus cargos no governo por causa da alta taxa de infidelidade, respondeu prontamente ao Palácio do Planalto, instalando processo disciplinar contra quatro deputados dissidentes, quase a metade de sua bancada de 11 parlamentares. Em 50 dias, o comitê central do partido dirá qual será a punição para os deputados Afonso Gil (PI), Alice Portugal (BA), Janilda Feghali (RJ) e Sérgio Miranda (MG), estes dois últimos membros do comitê central.</p> <p>No estatuto do PC do B a punição vai da advertência à expulsão.</p> <p>No documento em que informou a abertura do processo contra seus deputados, o PC do B lembrou que na votação da taxação dos inativos chegou a liberar o voto. “Mas este e outros gestos foram desprezados por esses parlamentares. Não houve nada que os demovesse da determinação de proclamar o voto dissidente”, informou o partido. “Optaram por violar a ética comunista de respeito à sabedoria e às decisões do coletivo, ao preceito de que a minoria segue a maioria”.</p> <p>O PC do B e o PDT já são cobrados também pelos partidos que dão sustentação ao governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva.</p> <p>Para o deputado Beto Albuquerque (RS), vice-líder do governo, chegou a hora de rever a composição do ministério de Lula. Para os infiéis, ele entende que o caminho é um só: se não querem ser governo, que não sejam, mas que fiquem longe dele. “É hora de extirpar os aliados mais ou menos, que se revelam inimigos na trincheira”.</p> <p><b>Desconto</b> – O líder do PTB na Câmara, Roberto Jefferson (RJ), dá um desconto para os que, mesmo sendo da base do governo, votaram contra a reforma da Previdência. Acha que o teste foi o mais pesado, porque o tema é o mais polêmico entre todas as reformas. “Não há um de nós que não tenha um parente, um amigo, um conhecido, mesmo que de longe, envolvido nessas questões de aposentadorias, pensão, regras de transição”, disse. Para Jefferson, sem a ajuda da oposição, ninguém aprovaria a reforma da Previdência. “Só estamos conseguindo andar porque o PT aderiu à reforma. Se estivesse contra, não passaria de forma nenhuma”, afirmou.</p> <p>A compreensão mostrada por Jefferson não é compartilhada por outros parlamentares da base de Lula. Alguns dizem que se tem mal com a relação entre integrantes de tendências ideológicas tão diferentes.</p> <p>Um deles é o deputado Doutor Rosinha (PR), da ala esquerda do PT. “Causa um sentimento estranho conviver com a direita. Tenho a impressão de que estou me igualando com o que não me é igual. Tenho sofrido muito com isso”. Ele disse que se tiver de conviver com essa situação, poderá até desistir de se candidatar novamente. “Me nego a ser igual a parte da base do governo. Se necessário, deixo a vida pública”.</p>							

**Me nego a ser igual a parte da base do governo. Se necessário, deixo a vida pública**

**Doutor Rosinha (PT-PR)**

## A DIMENSÃO DA CRISE

### O SR. REGINALDO DUARTE (PSDB – CE)

Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, ocupo hoje esta tribuna para registrar reportagem intitulada “A dimensão da crise”, publicada na revista **Veja**, edição de 13 de agosto do corrente, e que trata de pesquisa realizada sobre o atual padrão de consumo da população brasileira.

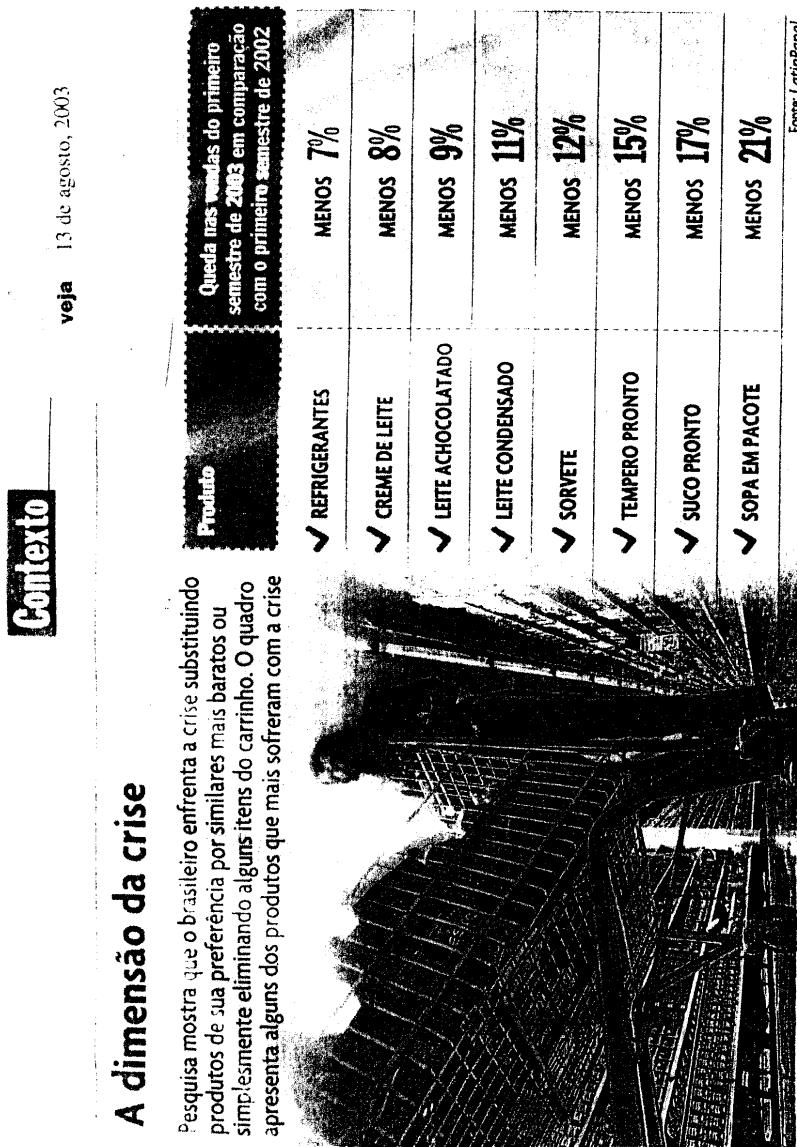
A reportagem, de extrema atualidade, pelo que entendo que a sua inserção nos anais do Senado é oportuna, traz uma tabela que mostra a queda nas

vendas de alguns produtos no primeiro semestre desse ano em relação ao mesmo período de 2002. Os números deixam claro que o quadro atual é de recessão e que o Governo Lula pouco se movimenta para enfrentá-lo.

O texto, que passo a ler, para que fique integrando este pronunciamento, é o seguinte:

### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR REGINALDO DUARTE EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)



## A ECONOMIA BRASILEIRA

**O SR. SÉRGIO GUERRA** (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para comentar matéria publicada no jornal **O Estado de São Paulo**, de 11 de agosto do corrente, intitulada “Pacotes, pressões e responsabilidades”, que trata da conturbada economia brasileira.

Mais um pacote econômico-financeiro poderá vir por aí. O Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social apresentou proposta ao Sr. Ministro da Fazenda, Antonio Palocci, com sugestões de redução

mais veloz da taxa de juros, câmbio mais depreciado, mais investimentos públicos e reativação das câmaras setoriais de estímulo à produção, entre outras.

A matéria serve para alertar o Governo Lula para o fato de que, se não se cuidar, estará sitiado pelos grupos de interesses representados no CDES.

O texto, que passo a ler, para que fique integrando este pronunciamento, é o seguinte:

### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR SÉRGIO GUERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

## Pacotes, pressões e responsabilidades

**V**em aí mais um pacote econômico-financeiro, se o ministro da Fazenda, Antônio Palocci, aceitar a proposta do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social (CDES). As sugestões incluem redução mais veloz da taxa de juros, câmbio mais depreciado, mais investimentos públicos e reativação das câmaras setoriais, para discussão de medidas de estímulo à produção. Estes pontos foram revelados pelo secretário-executivo do conselho, ministro Tarso Genro, que não quis fornecer a lista completa, que teria dez itens. Mas ele cuidou de ressaltar que as propostas “não são emergenciais” e não compõem um pacote. Negou, portanto, o que havia ficado claro na reunião anterior, no fim de julho, e que empresários participantes do encontro haviam admitido. Por que negou? Talvez porque a ideia de pacote, no Brasil, esteja associada a iniciativas desesperadas e malsucedidas. Eram tempos de inflação alta e enormes desajustes fiscais, monetários e de balanço de pagamentos.

As condições da economia brasileira, hoje, são muito diferentes. Foram construídas pela busca persistente de padrões fiscais e monetários mais sérios, muitas vezes contra a resis-

tência de interesses políticos e econômicos bem estabelecidos. Foram criadas, com esse trabalho, bases seguras para a retomada do investimento e para a expansão da economia. Sera preciso mudar o estilo para iniciar essa nova etapa?

É duvidoso que seja necessária ou conveniente essa mudança. O que se deve esperar do governo, hoje, é que leve o País de volta ao crescimento econômico sem recorrer a estímulos artificiais já provados antes sem resultados que justifiquem sua volta e sem se curvar à ação de lobbies empresariais e sindicais. As propostas preparadas pelo CDES serão compatíveis com esses critérios?

Não importa o nome que se dê às sugestões. As que já são conhecidas têm um evidente caráter emergencial, por mais que o negue o ministro Tarso Genro. O CDES não está apenas propondo que se mantenha, a longo prazo, juros baixos e câmbio favorável à competitividade. Não há o que objetar a essas ideias. Ao contrário, valeria a pena acrescentar um pormenor: além de estimulantes do investimento e da exportação, juros e câmbio devem ser pouco voláteis. Afinal,

é mais fácil decidir quando as condições básicas da economia são previsíveis.

O pacote proposto pelo conselho – quem quiser utilizar outro nome – inclui, segundo o próprio ministro, um elemento de urgência. Ele mesmo o havia reconhecido, no final da reunião anterior, ao dizer que os conselheiros haviam discutido medidas de curto prazo para a reativação da economia. Nessa mesma ocasião, o secretário-executivo do conselho afirmou que os participantes estavam pressionando o go-

verno, de fato, e que a entidade não teria razão de ser se não fosse para isso.

Há uma diferença enorme entre pressão e colaboração. A pressão é parte da vida democrática. Mas é estranho um membro do governo afirmar que seja essa a função – ou a razão de ser – de um conselho criado, segundo a explicação oficial, para ajudar na formulação de políticas de longo alcance.

Há um evidente interesse, da parte de muitos empresários, de estender a outros setores os benefícios fiscais concedidos ao setor automobilístico para facilitar as vendas. A reativação das câmaras setoriais serviria, sem dúvida, para a discussão

são desses benefícios. Já se diz, extra-oficialmente, que em breve o governo poderá anunciar estímulos especiais para setores com dificuldades para vender no mercado interno.

Se o governo não se prevenir, em breve estará acuado por uma porção de empresários e sindicalistas em busca de benefícios setoriais que já são reivindicados com base em critérios de isonomia.

### Se não se cuidar, o governo logo estará sitiado pelos grupos de interesses

É deseável, sim, que o Banco Central avance com maior ousadia na redução de juros. É deseável, também, que o câmbio seja estimulante da exportação, sem, no entanto, desencadear perigosas pressões de custos. Da mesma forma, será conveniente o governo aproveitar a folga fiscal construída no primeiro semestre para aumentar o investimento público. Mas o ritmo e o alcance dessas medidas são assuntos delicados, que só devem depender de quem tenha a responsabilidade pela condução das políticas públicas. Essa responsabilidade não é partilhável com grupos de mero aconselhamento e muito menos com grupos de pressão abrigados sob o teto do governo.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr<sup>as</sup>. e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

## ORDEM DO DIA

– 1 –

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 2003

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº , de 2003 – art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2003 (nº 4.415/2001, na Casa de origem), que concede remissão de débito previdenciário do período de abril de 1994 a abril de 1997, em face do recolhimento com base na Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994, pelas agroindústrias, tendo

Pareceres favoráveis, sob nºs 773 e 774, de 2003, das Comissões de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Osmar Dias.

– 2 –

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 2001

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 684, de 2003 – art. 336, III)

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 2000; e com os Projetos de Lei do Senado nºs 657, de 1999 e 32, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2001 (nº 350/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos símbolos nacionais, tendo

Pareceres:

– nº 1133, de 2003, da Comissão de Educação, Relator: Senador Moreira Mendes, favorável à matéria, com as Emendas nºs 1 a 3-CE, que apresenta; pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 2000, e dos Projetos de Lei do Senado nºs 657, de 1999, e 32, de 2000, que tramitam em conjunto; e pela audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.; e

– nº 1134, de 2003, de Plenário, em substituição à Comissão de Constituição Justiça e Cidadania,

Relator: Senador Marcelo Crivella, favorável à matéria, com a Emenda nº 4-PLEN; e pela rejeição das emendas apresentadas pela Comissão de Educação, do Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 2000, e dos Projetos de Lei do Senado nºs 657, de 1999, e 32, de 2000, que tramitam em conjunto.

– 3 –

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 91, DE 2000

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 684, de 2003 – art. 336, III)

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2001; e com os Projetos de Lei do Senado nºs 657, de 1999 e 32 de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 2000 (nº 2.990/97, na Casa de origem), que altera a redação dos arts. 13 e 14 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais e dá outras providências, determinando o hasteamento diário da Bandeira Nacional em todos os prédios públicos

– 4 –

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 657, DE 1999

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 684, de 2003 – art. 336, III)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei da Câmara nº 91, de 2000, e 13, de 2001; e com o Projeto de Lei do Senado nºs 32 de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 657, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, que altera o art. 11 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971 e dá outras providências.

– 5 –

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 32, DE 2000

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 684, de 2003 – art. 336, III)

(Tramitando em conjunto com os Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 2000, e 13, de 2001; e com o Projeto de Lei do Senado nºs 657, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2000, de autoria da Senadora Luzia Toledo, que acrescenta parágrafo único ao art. 39 da Lei nº 5.700, de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências.

– 6 –

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 50, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 2003 (nº 1.233/2003, na Casa de origem), que *dispõe sobre a Isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, na Aquisição de Automóveis para Utilização no Transporte Autônomo de Passageiros, bem como para Pessoas Portadoras de Deficiência Física, e dá outras provisões*, tendo

Pareceres sob nºs 958 e 959, de 2003, Relator: Senador Efraim Morais, das Comissões

– de Assuntos Econômicos, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CAE, que apresenta; e

– de Assuntos Sociais, favorável ao Projeto, às Emendas nºs 1 e 2-CAE, e apresentando a Emenda nº 3-CAS.

– 7 –

### REQUERIMENTO Nº 321, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 321, de 2003, solicitando, nos termos regimentais, que o Senado Federal se pronuncie no sentido de condenar as recentes execuções de dez pessoas na Colômbia e exorta o Governo daquele país a retomar o processo de paz com os grupos insurgentes que ali atuam, tendo

Parecer nº 1122-CRE, favorável, Relator “Ad Hoc” Senador João Capiberibe.

– 8 –

### REQUERIMENTO Nº 543, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 543, de 2003, solicitando, nos termos regimentais, manifestar integral apoio à decisão do governo brasileiro de não assinar acordo bilateral com os EUA para eximir cidadãos norte-americanos da jurisdição do Tribunal Penal Internacional, tendo

Parecer nº 1123-CRE, favorável, Relator “Ad Hoc” Senador Marcelo Crivella.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 49 minutos.)

### AGENDA CUMPRIDA

#### PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

##### SENADOR JOSE SARNEY

20-8-2003

quarta-feira

- 08:30 – Café da manhã com o Ministro Ricardo Berzoini, Ministro de Estado da Previdência Social e os Senadores do bloco de apoio ao Governo e das bancadas do PMDB e PPS  
Residência Oficial do Senado Federal
- 10:30 – Presidente Ernesto Samper, ex-Presidente da Colômbia  
Presidência do Senado Federal
- 11:00 – Senhor Gustavo Dahl, Presidente da Agência Nacional de Cinema – ANCINE  
Presidência do Senado Federal
- 11:30 – Senhor Paulo Rocco, Presidente do Sindicato Nacional de Editores de Livros, acompanhado do Senhor Carlos Augusto Lacerda, Vice-Presidente  
Presidência do Senado Federal
- 12:00 – Senadora Cecília Romero, Presidente da Comissão de Relações Exteriores para América Latina e Caribe do Senado do México  
Presidência do Senado Federal
- 12:30 – Senhor Pedro Corrêa do Lago, Presidente da Fundação Biblioteca Nacional  
Presidência do Senado Federal
- 13:00 – Almoço com a bancada do PMDB  
SHIS QI 07 conj. 8 casa 12 – Residência do Senador Luiz Otávio
- 15:00 – Senhor Marcelo Sereno, Chefe de Gabinete do Ministro Chefe da Casa Civil  
Presidência do Senado Federal
- 15:15 – Gravação do Programa de rádio para o Amapá  
Presidência do Senado Federal
- 15:30 – Ordem do Dia  
Plenário do Senado Federal
- 17:00 – Doutor Antonio Carlos de Almeida Castro, advogado, acompanhado do Senhor Jean Marc de Raffin, Vice-Presidente da EADF, empresa controladora da Airbus  
Presidência do Senado Federal
- 17:30 – Governador João Alves, Governador do Estado de Sergipe  
Presidência do Senado Federal

**APOSTILA**

Ato do Sr. Diretor-Geral do Senado Federal, nº 365/96, publicado no DSF de 30/03/96, que aposentou a servidora **SUELI DAS GRAÇAS VIEIRA NUNES**, da Secretaria Especial de Informática - SEI.

Fica alterada a fundamentação legal do presente Ato para incluir o artigo 190, da Lei nº 8.112/90.

Senado Federal, em 20 de agosto de 2003.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
Nº 4585 , DE 2003

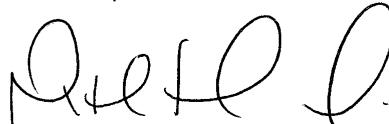
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, e nº 15 de 1997, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

**RESOLVE:**

Art. 1º - São designados os servidores FRANCISCO MÁRIO RIBEIRO DE BARROS, matrícula nº 4247 e, FRANCISCO FRANCO RIBEIRO NETO, matrícula nº 0330, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 014408/03-1 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 2003.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
Nº. 4586 , DE 2003

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal n.º 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **007826/03-6**,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 3981, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 2771, de 12/06/2003, que nomeou **RAIMUNDO HÉLIO FERNANDES** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PFL, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 20 de agosto de 2003.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
Nº. 4587 , DE 2003

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal n.º 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **012665/03-7**,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 4251, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 2792, de 17/07/2003, que nomeou **MANOEL HELDER DE MOURA DANTAS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Ney Suassuna, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 20 de agosto de 2003.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 4588 , DE 2003**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **014.877/03-1**,

**R E S O L V E** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ALINE SOUSA BORGES** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-05, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PSDB.

Senado Federal, em 20 de agosto de 2003.

  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 4589 , DE 2003**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **014.886-0**,

**R E S O L V E** tornar sem efeito a nomeação constante do Ato do Diretor-Geral n.º 4450, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 2805, de 31/07/2003, de **RAFAEL LIMA KRUGER MARTINS**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Primeira Secretaria.

Senado Federal, em 20 de agosto de 2003.

  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 4590 , DE 2003**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe competem, de acordo com o artigo 320 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, com a redação dada pela Resolução do Senado Federal nº 009, de 29.01.97, e tendo em vista o que consta do Processo PD-001160/03-6, RESOLVE aposentar, voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, o servidor **ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DA SILVA**, Analista de Informática Legislativa, Nível III, Padrão 45, do Quadro Efetivo Permanente da Secretaria Especial de Informática - SEI, nos termos dos incisos I e II, alíneas “a” e “b” do item I do § 1º, do artigo 8º da Emenda Constitucional nº 20, de 1998, combinado com o art. 186, inciso III, alínea “c”, da Lei 8.112/90, com as vantagens das Resoluções 59/91, 74/94, 05/95, 55/98 e 07/02 do Senado Federal, observado o disposto no artigo 37, inciso XI da Constituição Federal.

Senado Federal, em 20 de agosto de 2003.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 4591 , DE 2003**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução nº 09, de 1997, RESOLVE:

**Designar** o servidor **JOSÉ WELLINGTON DE OLIVEIRA REGO**, matrícula nº 414, ocupante do cargo de Técnico de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal da Secretaria Especial de Informática – SEI, para a Função Comissionada, símbolo FC-07, de Chefe do Serviço de Atendimento à Área de Comunicação Social - SAC, da Subsecretaria de Atendimento e Desenvolvimento de Sistemas para as Áreas Administrativa, de Comunicação Social e Usuários Externos - SSDAE, da Secretaria Especial de Informática – SEI.

Senado Federal, em 20 de agosto de 2003



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 4592 , DE 2003**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução nº 09, de 1997, **RESOLVE**:

**Dispensar** o servidor **CRISTOVÃO AUGUSTO SOARES DE ARAÚJO COSTA**, matrícula nº 225, ocupante do cargo de Analista de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal da Secretaria Especial de Informática – SEI, da Função Comissionada, símbolo FC-07, de Chefe do Serviço de Atendimento a Área legislativa – SLE, da Subsecretaria de Atendimento e Desenvolvimento de Sistemas para as Áreas Legislativa e Orçamento - SSDSL, e **designá-lo** para a Função Comissionada, símbolo FC-07, de Assistente do Diretor da mesma Subsecretaria, da Secretaria Especial de Informática – SEI, a partir de 08 de agosto de 2003.

Senado Federal, em 20 de agosto de 2003



AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 4593 , DE 2003**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução nº 09, de 1997, **RESOLVE**:

**Designar** o servidor **MARCO ANTONIO MOTTA DE SOUZA**, matrícula nº 560, ocupante do cargo de Analista de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal da Secretaria Especial de Informática – SEI, para a Função Comissionada, símbolo FC-07, de Chefe do Serviço de Atendimento a Área legislativa – SLE, da Subsecretaria de Atendimento e Desenvolvimento de Sistemas para as Áreas Legislativa e Orçamento - SSDSL, da Secretaria Especial de Informática – SEI, a partir de 08 de agosto de 2003.

Senado Federal, em 20 de agosto de 2003

AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 4594 , DE 2003**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução nº 09, de 1997, **RESOLVE**:

**Dispensar** a servidora **FATIMA NAZARÉ BARROSO SIMÕES**, matrícula nº 252, ocupante do cargo de Técnico de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal da Secretaria Especial de Informática – SEI, da Função Comissionada, símbolo FC-07, de Chefe do Serviço de Apoio ao Atendimento aos Senadores – SPS, da Subsecretaria de Atendimento Senatorial – SSDAS, da Secretaria Especial de Informática – SEI, a partir de 14 de agosto de 2003.

Senado Federal, em 20 de agosto de 2003



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 4595 , DE 2003**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução nº 09, de 1997, **RESOLVE**:

**Dispensar** o servidor **EDWARD CATTETE PINHEIRO FILHO**, matrícula nº 063, ocupante do cargo de Analista de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal da Secretaria Especial de Informática – SEI, da Função Comissionada, símbolo FC-07, de Chefe do Serviço de Produtos Especiais - SPE, da Subsecretaria de Atendimento e Desenvolvimento de Sistemas para as Áreas Administrativa, de Comunicação Social e Usuários Externos - SSDAE, e **designá-lo** para a Função Comissionada, símbolo FC-07, de Chefe do Serviço de Apoio ao Atendimento aos Senadores – SPS, da Subsecretaria de Atendimento Senatorial - SSDAS, da Secretaria Especial de Informática – SEI, a partir de 12 de agosto de 2003.

Senado Federal, em 20 de agosto de 2003



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL**  
**(52 ª LEGISLATURA)**

PFL -	<b>BAHIA</b>	PFL -	Heráclito Fortes
PFL	Rodolpho Tourinho	PMDB -	Mão Santa
PFL -	Antonio Carlos Magalhães	PTB -	<b>RIO GRANDE DO NORTE</b>
PFL -	César Borges	PMDB -	Fernando Bezerra
PT -	<b>RIO DE JANEIRO</b>	PFL -	Garibaldi Alves Filho
PL -	Roberto Saturnino	PT -	José Agripino
PMDB -	Marcelo Crivella	PFL -	<b>SANTA CATARINA</b>
PMDB -	Sérgio Cabral	PT -	Jorge Bornhausen
PMDB -	<b>MARANHÃO</b>	PSDB -	Ideli Salvatti
PMDB -	João Alberto Souza	PT -	Leonel Pavan
PFL -	Edison Lobão	PMDB -	<b>ALAGOAS</b>
PFL -	Roseana Sarney	PSDB -	Heloísa Helena
PMDB -	<b>PARÁ</b>	PT -	Renan Calheiros
PMDB -	Luiz Otávio	PMDB -	Teotônio Vilela Filho
PT -	Ana Júlia Carepa	PSDB -	<b>SERGIPE</b>
PTB -	Duciomar Costa	PFL -	Renildo Santana
PFL -	<b>PERNAMBUCO</b>	PDT -	Almeida Lima
PFL -	José Jorge	PSB -	Antonio Carlos Valadares
PSDB -	Marco Maciel	PMDB -	<b>AMAZONAS</b>
PSDB -	Sérgio Guerra	PSDB -	Gilberto Mestrinho
PT -	<b>SÃO PAULO</b>	PDT -	Arthur Virgílio
PT -	Eduardo Suplicy	PT -	Jefferson Peres
PT -	Aloizio Mercadante	PSDB -	<b>PARANÁ</b>
PFL -	Romeu Tuma	PT -	Alvaro Dias
PL -	<b>MINAS GERAIS</b>	PDT -	Flávio Arns
PSDB -	Aelton Freitas	PT -	Osmar Dias
PMDB -	Eduardo Azeredo	PSB -	<b>ACRE</b>
PMDB -	Hélio Costa	PT -	Tião Viana
PMDB -	<b>GOIÁS</b>	PMDB -	Geraldo Mesquita Júnior
PMDB -	Íris de Araújo	PSB -	Sibá Machado
PFL -	Demóstenes Torres	PT -	<b>MATO GROSSO DO SUL</b>
PSDB -	Lúcia Vânia	PMDB -	Juvêncio da Fonseca
PSDB -	<b>MATO GROSSO</b>	PT -	Delcídio Amaral
PSDB -	Antero Paes de Barros	PMDB -	Ramez Tebet
PFL -	Jonas Pinheiro	PT -	<b>DISTRITO FEDERAL</b>
PT -	Serys Slhessarenko	PFL -	Valmir Amaral
PMDB -	<b>RIO GRANDE DO SUL</b>	PSDB -	Eurípedes Camargo
PMDB -	Pedro Simon	PT -	Paulo Octávio
PT -	Paulo Paim	PFL -	<b>TOCANTINS</b>
PTB -	Sérgio Zambiasi	PSDB -	Eduardo Siqueira Campos
PSDB -	<b>CEARÁ</b>	PFL -	João Ribeiro
PSDB -	Reginaldo Duarte	PT -	Leomar Quintanilha
PPS -	Patrícia Saboya Gomes	PMDB -	<b>AMAPÁ</b>
PSDB -	Tasso Jereissati	PSB -	José Sarney
PSDB -	<b>PARAÍBA</b>	PMDB -	João Capiberibe
PMDB -	Ney Suassuna	PT -	Papaléo Paes
PFL -	Efraim Morais	PMDB -	<b>RONDÔNIA</b>
PMDB -	José Maranhão	PT -	Amir Lando
PPS -	<b>ESPÍRITO SANTO</b>	PMDB -	Fátima Cleide
PMDB -	João Batista Motta	PT -	Valdir Raupp
PL -	Gerson Camata	PMDB -	<b>RORAIMA</b>
PL -	Magno Malta	PPS -	Mozarildo Cavalcanti
PMDB -	<b>PIAUÍ</b>	PDT -	Augusto Botelho
PMDB -	Alberto Silva	PMDB -	Romero Jucá

## **COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

### **1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS**

**(27 titulares e 27 suplentes)**

**Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)**

**Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
<b>PMDB</b>	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Gerson Camata
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Íris de Araújo
<b>PFL</b>	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Morais	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
<b>PSDB</b>	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. (vago)
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
<b>PDT</b>	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
<b>PPS</b>	
Patrícia Saboya Gomes	1. João Batista Motta

Atualizada em 15.05.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

## **1.1) SUBCOMISSÃO DE TURISMO**

**TEMPORÁRIA  
(07 titulares e 07 suplentes)**

**Presidente: Senador Paulo Octávio (PFL –DF)  
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB – SC)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Aelton Freitas	1. Antonio Carlos Valadares
Serys Slhessarenko	2. Ideli Salvatti
<b>PMDB</b>	
Garibaldi Alves Filho	1. Mão Santa
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
<b>PFL</b>	
Paulo Octavio	1. João Batista Motta (PPS)*
João Ribeiro	2. César Borges
<b>PSDB</b>	
Leonel Pavan	1. Lúcia Vânia

\*Vaga cedida ao PPS.

Atualizada em 15.05.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

## **1.2) SUBCOMISSÃO DE MINERAÇÃO**

**TEMPORÁRIA  
(07 titulares e 07 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT – PA)  
Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho (PFL – BA)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Ana Julia Carepa	1. Delcídio Amaral.
Aelton Freitas	2. Magno Malta
<b>PMDB</b>	
Luiz Otávio	1. Hélio Costa
Sérgio Cabral	2. (vago)
<b>PFL</b>	
Rodolpho Tourinho	1. Efraim Morais
João Ribeiro	2. Almeida Lima (PDT)*
<b>PSDB</b>	
Sérgio Guerra	1. Eduardo Azeredo

\*Vaga cedida pelo PFL

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

## **1.3) SUBCOMISSÃO DESTINADA A ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS**

**TEMPORÁRIA  
9 (nove) titulares  
9 (nove) suplentes  
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

**2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**  
**(29 titulares e 29 suplentes)**

**Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)**  
**Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes\* (PMDB-AP)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Serys Slhessarenko
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
João Capiberibe	6. (vago)
Aelton Freitas	7. (vago)
(vago)	8. (vago)
<b>PMDB</b>	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Juvêncio da Fonseca	2. Hélio Costa
Íris de Araújo	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. Romero Jucá
Papaléo Paes*	7. (vago)
<b>PFL</b>	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Leomar Quintanilha	4. Efraim Morais
Renildo Santana	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
<b>PSDB</b>	
Eduardo Azeredo	1. (vago)
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
Teotônio Vilela Filho	3. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Álvaro Dias	2. (vago)
<b>PPS</b>	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

\*Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 15.05.2003

Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery  
 Reuniões: Quintas – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.  
 Telefone: 3113515 Fax: 3113652  
 E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE**  
**(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente:** Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)  
**Vice-Presidente:** Senadora Roseana Sarney (PFL-MA)  
**Relatora:** Senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Ana Júlia Carepa	1.
Fátima Cleide	2.
<b>PMDB</b>	
Amir Lando	1.
Juvêncio da Fonseca	2.
<b>PFL</b>	
Roseana Sarney	1.
<b>PSDB</b>	
Lúcia Vânia	1.
<b>PPS</b>	
Patrícia Saboya Gomes	1.

Atualizada em 13.05.2003

Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery  
 Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.  
 Telefone: 3113515 Fax: 3113652  
 E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO IDOSO**  
**(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente:** Senador Sérgio Cabral (PMDB-RJ)  
**Vice-Presidente:** Senadora Íris de Araújo (PMDB-GO)  
**Relator:** Senador Leomar Quintanilha (PFL -TO)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Sibá Machado	1.
Aelton Freitas	2.
<b>PMDB</b>	
Sérgio Cabral	1.
Íris de Araújo	2.
<b>PFL</b>	
Leomar Quintanilha	1.
<b>PSDB</b>	
Antero Paes de Barros	1.
<b>PPS</b>	
Álvaro Dias	1.

Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery  
 Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.  
 Telefone: 3113515 Fax: 3113652  
 E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS**  
**(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente:** Senador Flávio Arns (PT-PR)  
**Vice-Presidente:** Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)  
**Relator:** Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Flávio Arns	1.
Eurípedes Camargo	2.
<b>PMDB</b>	
Ney Suassuna	1.
Garibaldi Alves Filho	2.
<b>PFL</b>	
Jonas Pinheiro	1.
<b>PSDB</b>	
Eduardo Azeredo	1.
<b>PPS</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1.

Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery  
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3113515 Fax: 3113652  
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE**  
**(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente:** Senador Papaléo Paes\*(PMDB-AP)  
**Vice-Presidente:** Senador Augusto Botelho (PDT-RR)  
**Relator:** Senador Mão Santa (PMDB-PI)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Vago	1.
Vago	2.
<b>PMDB</b>	
Mão Santa	1.
Papaléo Paes*	2.
<b>PFL</b>	
Renildo Santana	1.
<b>PSDB</b>	
Reginaldo Duarte	1.
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	1.

\*Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 13.05.2003

Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery  
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3113515 Fax: 3113652  
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

**3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**  
**(23 titulares e 23 suplentes)**

**Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)**  
**Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)**

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Serys Slhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Fernando Bezerra
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
(vago)	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. (vago)
<b>PMDB</b>	
Amir Lando	1. Romero Jucá*
Garibaldi Alves Filho	2. Luiz Otávio
José Maranhão	3. Ramez Tebet
Juvêncio da Fonseca	4. João Alberto Souza
Papaléo Paes	5. Íris de Araújo
Pedro Simon	6. Sérgio Cabral
<b>PFL</b>	
Antonio Carlos Magalhães	1. Paulo Octávio
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. Renildo Santana
José Jorge	5. Rodolpho Tourinho
<b>PSDB</b>	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Teotônio Vilela Filho
(vago)	3. Leonel Pavan
<b>PDT</b>	
Jefferson Peres	1. Almeida Lima
<b>PPS</b>	
João Batista Motta	1. Mozarildo Cavalcanti

\* Desfilou-se do PSDB, passando a integrar a bancada do PMDB em 14.05.2003..  
 Atualizada em 15.05.2003

Secretária: Gildete Leite de Melo  
 Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa  
 Telefone: 3113972 Fax: 3114315  
 E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS “INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO**

**(7 titulares e 7 suplentes)  
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

Criada através do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, aprovado em 15/12/1999.

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Tasso Jereissati**

**Vice-Presidente: Pedro Simon**

**Relator Geral: Senador Demóstenes Torres**

TITULARES	SUPLENTES
<b>PMDB</b>	
Pedro Simon	1. João Alberto Souza
Garibaldi Alves Filho	2. Papaléo Paes
<b>PFL</b>	
Demóstenes Torres	1. Efraim Morais
César Borges	2. João Ribeiro
<b>PT</b>	
Serys Slhessarenko	1. Sibá Machado
<b>PSDB</b>	
Tasso Jereissati	1. Arthur Virgílio Neto
<b>OUTROS PARTIDOS (PDT, PTB, PSB, PPS e PL)</b>	
Magno Malta	1. Fernando Bezerra

Atualizada em 21.05.03

Secretária: Gildete Leite de Melo  
Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa  
Telefone: 3113972 Fax: 3114315  
E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

**4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**  
**(27 titulares e 27 suplentes)**

**Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)**  
**Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. Papaléo Paes*
Duciomar Costa	5. Sibá Machado
Aelton Freitas	6. Marcelo Crivella
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
Heloísa Helena	8. (vago)
<b>PMDB</b>	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Íris de Araújo	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Juvêncio da Fonseca
Gerson Camata	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Valmir Amaral
José Maranhão	6. Amir Lando
(vago)	7. (vago)
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	
<b>PFL</b>	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Leomar Quintanilha	4. Marco Maciel
Renildo Santana	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
<b>PSDB</b>	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. Teotônio Vilela Filho
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
<b>PDT</b>	
Osmar Dias	1. Jefferson Peres
Almeida Lima	2. Álvaro Dias
<b>PPS</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Observação: Conforme acordo de líderes anunciado na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos de 19.2.2003, o PMDB ocupará somente 6 cadeiras na Comissão de Educação.

\*Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 13.05.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares

Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113498 Fax: 3113121

E – Mail: julioric@senado.gov.br.

**4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**  
**(12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes)**

**Presidente:** Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)  
**Vice-Presidente:** Senadora Íris de Araújo (PMDB-GO)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Roberto Saturnino	1. Sibá Machado
Fátima Cleide	2. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	3. Papaléo Paes*
<b>PMDB</b>	
Hélio Costa	1. Gerson Camata
Sérgio Cabral	2. Juvêncio da Fonseca
Íris de Araújo	3. Luiz Otávio
<b>PFL</b>	
Roseana Sarney	1 Paulo Octavio
Demóstenes Torres	2. José Agripino
Edison Lobão	3. (vago)
<b>PSDB</b>	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Reginaldo Duarte
<b>PDT</b>	
Almeida Lima	2. (vago)

\* Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 07.05.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares  
 Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.  
 Telefone: 3113498 Fax: 3113121  
 E – Mail: julioric@senado.gov.br.

**4.2) SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV**  
**PERMANENTE**  
**9 (nove) titulares**  
**9 (nove) suplentes**  
**(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

**4.3) SUBCOMISSÃO DO LIVRO**  
**PERMANENTE**  
**7 (sete) titulares**  
**7 (sete) suplentes**  
**(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

**4.4) SUBCOMISSÃO DO ESPORTE**  
**PERMANENTE**  
**7 (sete) titulares**  
**7 (sete) suplentes**  
**(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

**5) - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**  
**(17 titulares e 9 suplentes)**

**Presidente: Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)**  
**Vice-Presidente: Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)**

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Ideli Salvati	1. Ana Júlia Carepa
Heloísa Helena	2. Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares	3. Geraldo Mesquita Júnior
Aelton Freitas	
Duciomar Costa	
<b>PMDB</b>	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata	
João Alberto Souza	
<b>PFL</b>	
César Borges	1. Jorge Bornhausen
Efraim Morais	2. Paulo Octavio
João Ribeiro	
Leomar Quintanilha	
<b>PSDB</b>	
Arthur Virgílio	1. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	
<b>PDT</b>	
Osmar Dias	1. Almeida Lima
<b>PPS</b>	
João Batista Motta	

Atualizada em 22.05.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho  
 Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.  
 Telefone: 3113935 Fax: 3111060  
 E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA  
(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)  
Vice-Presidente: (aguardando eleição)**

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Sibá Machado	1..Serys Slhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
Marcelo Crivella	5. (vago)
<b>PMDB</b>	
Renan Calheiros	1. Gerson Camata
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
<b>PFL</b>	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Morais	2. Jonas Píneiro
Leomar Quintanilha	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
<b>PSDB</b>	
Lúcia Vânia	1. (vago)
(vago)	2. (vago)
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
<b>PDT</b>	
Jefferson Peres	1. (vago)
<b>PPS</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. João Batista Motta

Atualizada em 22.05.2003

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos  
Telefone 3111856 Fax: 3114646  
E – Mail: mariadul@senado.br .

**7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL  
(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)  
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	
<b>PMDB</b>	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	4. Juvêncio da Fonseca
Hélio Costa	5. (vago)
<b>PFL</b>	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Renildo Santana
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
<b>PSDB</b>	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
<b>PDT</b>	
Jefferson Péres	1. Álvaro Dias
<b>PPS</b>	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello  
 Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa  
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.  
 E – Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) – SUBSECRETARIA DE COMISSÕES  
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**

**Subcomissão Permanente de Proteção dos  
Cidadãos Brasileiros no Exterior**

**PRESIDENTE: Senador  
VICE-PRESIDENTE: Senador**

<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)</b>			
Marcelo Crivella (PL)	RJ-5077/5078	1 - Duciomar Costa (PTB)	PA-2341/2342
João Capiberibe (PSB)	AP-2441-2446	2 - Aelton Freitas (PL)	MG-4621/4018
Fátima Cleide (PT)	RO-2391-2397	3 - Flávio Arns (PT)	PR-2401/2405
<b>PMDB</b>			
Hélio Costa	MG-2244/2245	1 - Ramez Tebet	MS-2221/2224
Luiz Otávio	PA-3050/4393	2 - Juvêncio Da Fonseca	MS-1128/1228
<b>PFL</b>			
Marco Maciel	PE-5710-5724	1 - Roseana Sarney	MA-3069/3070
Rodolpho Tourinho	BA-3173/3174	2 - Renildo Santana	SE-1306/4055
<b>PSDB</b>			
Eduardo Azeredo	MG-2321-2323	1 - Antero Paes de Barros	MT-4061/1146

Reuniões:

Secretaria: Maria Lúcia Ferreira de Mello

Telefones da Secretaria: 311-3259/3496/4777

Sala nº 5/B – CEP 70100-000

Sala nº 07 – Ala Sen. Alexandre Costa

Tel. da Sala de Reunião: 311-3367

Fax: 311-3546

E-mail: sscomcre@senado.gov.br

**8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA**  
**(23 titulares e 23 suplentes)**

**Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)**  
**Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)**

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	2. Fátima Cleide
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Geraldo Mesquita Júnior	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
<b>PMDB</b>	
Gerson Camata	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. Ney Suassuna
José Maranhão	6. Romero Jucá
<b>PFL</b>	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Leomar Quintanilha
Paulo Octavio	4. Renildo Santana
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
<b>PSDB</b>	
Leonel Pavan	1. (vago)
Sérgio Guerra	2. Arthur Virgílio
Teotônio Vilela Filho	3. Reginaldo Duarte
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
<b>PPS</b>	
João Batista Motta	1. Mozarildo Cavalcanti

Atualizada em 22.05.2003

Secretário: Celso Parente  
 Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa  
 Telefone: 3114607 Fax: 3113286  
 E – Mail: cantony@senado.gov.br.

**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
**(Resolução do Senado Federal nº 20/93)**

**COMPOSIÇÃO**  
**(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)**

**1ª Eleição Geral:** 19.04.1995  
**2ª Eleição Geral:** 30.06.1999  
**3ª Eleição Geral:** 27.06.2001  
**4ª Eleição Geral:** 13.03.2003

**Presidente:** Senador JUVÉNCIO DA FONSECA<sup>2</sup>

**Vice-Presidente:** Senador DEMÓSTENES TORRES<sup>2</sup>

<b>PMDB</b>					
<b>Titulares</b>	<b>UF</b>	<b>Ramal</b>	<b>Suplentes</b>	<b>UF</b>	<b>Ramal</b>
Juvêncio da Fonseca	MS	1128	1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
<b>PFL<sup>5</sup></b>					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges <sup>4</sup>	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Renildo Santana <sup>4</sup>	SE	1306
<b>PT<sup>1</sup></b>					
Heloísa Helena	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(Vago) <sup>8</sup>			3. Eduardo Suplicy <sup>3</sup>	SP	3213
<b>PSDB<sup>5</sup></b>					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. Reginaldo Duarte	CE	1137
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
<b>PDT</b>					
(Vago)'			1. Augusto Botelho (PDT)	RR	2041
<b>PTB<sup>1</sup></b>					
(Vago) <sup>6</sup>			1. Fernando Bezerra (PTB)	RN	2461
<b>PSB<sup>1</sup>, PL<sup>1</sup> e PPS</b>					
Magno Malta (PL)	ES	4164	1. Marcelo Crivella (PL)	RJ	5077
<b>Corregedor do Senado</b> (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(atualizada em 08.05.2003)

**Notas:**

<sup>1</sup> Partidos pertencentes ao **Bloco de Apoio ao Governo**, constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

<sup>2</sup> Eleitos em 18.03.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

<sup>3</sup> Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

<sup>4</sup> Eleitos na Sessão do SF de 19.3.2003.

<sup>5</sup> Partidos pertencentes à **Liderança Parlamentar da Minoria**, constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

<sup>6</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Geraldo Mesquita Júnior** (Bloco/PSB-AC) até 6.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

<sup>7</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Jefferson Péres** (PDT-AM) até 7.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

<sup>8</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Flávio Arns** (Bloco/PT-PR) até 8.5.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Telefones: 311-4561 e 311-4552  
sscop@senado.gov.br  
www.senado.gov.br/etica

**CORREGEDORIA PARLAMENTAR**  
**(Resolução nº 17, de 1993)**

**COMPOSIÇÃO<sup>1</sup>**

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

**Notas:**

<sup>1</sup> Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL**  
**Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)**

Telefones: 311-4561 e 311-4552

[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)

**PROCURADORIA PARLAMENTAR**  
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

**1<sup>a</sup> Designação:** 16.11.1995  
**2<sup>a</sup> Designação:** 30.06.1999  
**3<sup>a</sup> Designação:** 27.06.2001  
**4<sup>a</sup> Designação** (a ser realizada)

**PROCURADORES**

Senadores	UF	Ramal
<b>PMDB</b>		
<b>PFL</b>		
<b>PT</b>		
<b>PSDB</b>		
<b>PDT/PTB/PSB/PL/PPS</b>		

Atualizada em 17 de fevereiro de 2003

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**  
**Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)**  
Telefones: 311-4561 e 311-3265

# CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,  
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

## COMPOSIÇÃO

1<sup>a</sup> Designação geral: 03.12.2001

2<sup>a</sup> Designação geral: 26.02.2003

**Presidente:** Senadora Serys Sihessarenko<sup>4</sup>  
**Vice-Presidente:** Senador Geraldo Mesquita Júnior<sup>4</sup>

PMDB	UF	RAMA
(Vago) <sup>8</sup>		
PFL <sup>6</sup>		
Senadora Roseana Sarney <sup>1</sup>	MA	3070
PT <sup>5</sup>		
Senadora Serys Sihessarenko <sup>1</sup>	MT	2291
PSDB <sup>6</sup>		
Senadora Lúcia Vânia <sup>1</sup>	GO	2038
PDT		
Senador Augusto Botelho <sup>3</sup>	RR	2041
PTB <sup>5</sup>		
Senador Papaléo Paes <sup>1-7</sup>	AP	3253
PSB <sup>5</sup>		
Senador Geraldo Mesquita Júnior <sup>2</sup>	AC	1078
PL <sup>5</sup>		
Senador Magno Malta <sup>1</sup>	ES	4164
PPS		
Senadora Patrícia Saboya Gomes <sup>1</sup>	CE	2301

Atualizada em 15.8.2003

### Notas:

<sup>1</sup> Designados na Sessão do SF de 26.2.2003

<sup>2</sup> Designado na Sessão do SF de 7.3.2003

<sup>3</sup> Designado na Sessão do SF de 11.3.2003

<sup>4</sup> Eleitos, por aclamação, em 12.3.2003, na 1<sup>a</sup> Reunião do Conselho.

<sup>5</sup> Partido pertencente ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

<sup>6</sup> Partido pertencente à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

<sup>7</sup> Na Sessão do SF de 7.5.2003, o Senador **Papaléo Paes** comunicou seu desligamento do PTB e filiação ao PMDB.

<sup>8</sup> Vaga ocupada até 1º.08.2003 pela Senadora Íris de Araújo, cujo exercício do mandato encerrou-se, nessa data, tendo em vista o retorno do titular, Senador Maguito Vilela.

# CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)

(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

## COMPOSIÇÃO

**Presidente nato**<sup>1</sup>: Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<b>PRESIDENTE</b> Deputado João Paulo Cunha (PT-SP)	<b>PRESIDENTE</b> Senador José Sarney (PMDB-AP)
<b>1º VICE-PRESIDENTE</b> Deputado Inocêncio Oliveira (PFL-PE)	<b>1º VICE-PRESIDENTE</b> Senador Paulo Paim (BLOCO/PT-RS)
<b>2º VICE-PRESIDENTE</b> Deputado Luiz Piauhylino (PSDB-PE)	<b>2º VICE-PRESIDENTE</b> Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
<b>1º SECRETÁRIO</b> Deputado Geddel Vieira Lima (PMDB-BA)	<b>1º SECRETÁRIO</b> Senador Romeu Tuma (PFL-SP)
<b>2º SECRETÁRIO</b> Deputado Severino Cavalcanti (PPB-PE)	<b>2º SECRETÁRIO</b> Senador Alberto Silva (PMDB-PI)
<b>3º SECRETÁRIO</b> Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	<b>3º SECRETÁRIO</b> Senador Heráclito Fortes (PFL-PI)
<b>4º SECRETÁRIO</b> Deputado Ciro Nogueira (PFL-PI)	<b>4º SECRETÁRIO</b> Senador Sérgio Zambiasi (BLOCO/PTB-RS)
<b>LÍDER DA MAIORIA</b> Deputado Nelson Pellegrino (PT-BA)	<b>LÍDER DA MAIORIA</b> (aguardando definição)
<b>LÍDER DA MINORIA</b> Deputado José Carlos Aleluia (PFL-BA)	<b>LÍDER DA MINORIA</b> Senador Efraim Morais (PFL-PB)
<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO</b> Deputado Luiz Eduardo Grenhalgh (PT-SP)	<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</b> Senador Edison Lobão (PFL-MA)
<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</b> Deputado Zulaiê Cobra (PSDB-SP)	<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</b> Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)

**Nota:**

<sup>1</sup> De acordo com o art. 5º do Ato nº 1/73-CN.

**CONGRESSO NACIONAL  
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)  
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

**COMPOSIÇÃO**

**Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO<sup>1</sup>**

**Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY**

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SORAES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	PAULO CABRAL DE ARAÚJO	(VAGO) <sup>2</sup>
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	MIGUEL CIPOLLA JR.
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	FREDERICO BARBOSA GHEDINI
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ALBERTO DINES	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JAYME SIROTSKY	JORGE DA CUNHA LIMA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	CARLOS CHAGAS	REGINA DALVA FESTA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	ASSUNÇÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE

Composição atualizada em agosto de 2003

**Nota:**

<sup>1</sup> Presidente e Vice-Presidente eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 25.6.2002.

<sup>2</sup> Vago em decorrência da renúncia do Suplente CARLOS ROBERTO BERLINCK, que ocupou o cargo até 04.08.2003.

**CONGRESSO NACIONAL**  
**CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)  
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

**COMISSÕES DE TRABALHO**

**01 - Comissão de Regionalização da Programação**

*(constituída na Reunião de 26/06/2002)*

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)

**02 - Comissão de Tecnologia Digital**

*(constituída na Reunião de 26/06/2002, para atender à Consulta nº 1, de 2002-CCS, formulada pela Presidência do Senado Federal ao Conselho de Comunicação Social)*

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) – desde 14/10/2002

**03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária**

*(constituída na Reunião de 02/09/2002)*

- Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil) – Coordenadora
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)

**04 - Comissão de TV a Cabo**

*(constituída na Reunião de 17/03/2003, para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175/2001, e mantida para atender à proposta do Parecer nº 2/2003-CCS, aprovado na Reunião de 07/04/2003, no sentido da realização de análise da situação da TV a Cabo no Brasil e apresentação de medidas e iniciativas com vista à solução dos problemas enfrentados pelo setor)*

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)

**05 - Comissão de Concentração na Mídia**

*(constituída na Reunião de 07/04/2003, para análise da concentração e controle cumulativo nas empresas de comunicação social em pequenas e médias cidades brasileiras)*

- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil)
- Ricardo Moretzsohn (Representante da sociedade civil)

**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL**  
**Representação Brasileira**

**COMPOSIÇÃO**

**16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)**  
**Mesa Diretora eleita em 28.05.2003**

<b>Presidente:</b> Deputado DR. ROSINHA	<b>Vice-Presidente:</b> Senador PEDRO SIMON
<b>Secretário-Geral:</b> Senador RODOLPHO TOURINHO	<b>Secretário-Geral Adjunto:</b> Senador ROBERTO JEFFERSON

**MEMBROS NATOS <sup>(1)</sup>**

**Senador EDUARDO SUPLICY**

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e  
Defesa Nacional do Senado Federal

**Deputada ZULAIÊ COBRA**

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e  
Defesa Nacional da Câmara dos Deputados

**SENADORES**

**TITULARES**

**SUPLENTES**

**BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT – PTB – PSB – PL) <sup>(2)</sup>**

IDELEI SALVATTI (PT/SC)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR) <sup>(6)</sup>
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	2. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB/SE)

**PMDB**

PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. LUIZ OTÁVIO (PMDB/PA)
ROMERO JUCÁ (PMDB/RR)	2. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)

**PFL <sup>(3)</sup>**

JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
RODOLPHO TOURINHO (PFL/BA)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)

**PSDB <sup>(3)</sup>**

EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)	1. LEONEL PAVAN (PSDB/SC)
---------------------------	---------------------------

**PDT**

OSMAR DIAS (PDT/PR)	JEFFERSON PÉRES (PDT/AM)
---------------------	--------------------------

**PPS <sup>(4)</sup>**

MOZARILDO CAVALCANTI (PPS/RR)	1. JOÃO BATISTA MOTTA (PPS/ES)
-------------------------------	--------------------------------

**DEPUTADOS**

**TITULARES**

**SUPLENTES**

**PT**

DR. ROSINHA (PT/PR)	1. PAULO DELGADO (PT/MG)
---------------------	--------------------------

**PFL**

GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. PAULO BAUER (PFL/SC)
-------------------------	-------------------------

**PMDB**

OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)	1. EDISON ANDRINO (PMDB/SC)
---------------------------	-----------------------------

**PSDB**

EDUARDO PAES (PSDB/RJ) <sup>(5)</sup>	1. JULIO REDECKER (PSDB/RS)
---------------------------------------	-----------------------------

**PPB**

LEODEGAR TISCOSKI (PPB/SC)	1. CELSO RUSSOMANO (PPB/SP)
----------------------------	-----------------------------

**PTB**

ROBERTO JEFFERSON (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
----------------------------	---------------------------------

**PL**

WELINTON FAGUNDES (PL/MT)	1. NEUCIMAR FRAGA (PL/ES)
---------------------------	---------------------------

**PSB**

INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. EDSON EZEQUIEL (PSB/RJ)
--------------------------	----------------------------

**PPS <sup>(4)</sup>**

JOÃO HERRMANN NETO (PPS/SP)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)
-----------------------------	----------------------------

**Notas:**

<sup>(1)</sup> Membros natos, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Resolução 1/1996-CN.

<sup>(2)</sup> O Bloco de Apoio ao Governo foi constituído, no Senado Federal, em 01.02.2003 (DSF de 02.02.2003, pg. 00338).

<sup>(3)</sup> Partido pertencente à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), no Senado Federal, constituído em 29.04.2003 (DSF de 30.04.2003, pg. 09125).

<sup>(4)</sup> vaga decorrente da aplicação da Resolução nº 2, de 2000-CN.

<sup>(5)</sup> Vaga ocupada pelo Deputado Feu Rosa até 25.06.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

<sup>(6)</sup> Vaga ocupada pelo Senador Marcelo Crivella até 11.08.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

**CONGRESSO NACIONAL  
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)  
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)**

**COMPOSIÇÃO**

**Presidente: Senador EDUARDO SUPLICY<sup>1</sup>**

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<b><u>LÍDER DA MAIORIA</u></b> Deputado NELSON PELLEGRINO (PT-BA)	<b><u>LÍDER DA MAIORIA</u></b> <i>(aguardando definição)</i>
<b><u>LÍDER DA MINORIA</u></b> Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA (PFL-BA)	<b><u>LÍDER DA MINORIA</u></b> Senador EFRAIM MORAIS (PFL-PB) <sup>3</sup>
<b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u></b> Deputada ZULAIÉ COBRA (PSDB-SP)	<b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u></b> Senador EDUARDO SUPLICY (PT <sup>2</sup> -SP)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Telefones: 311-4561 e 311-4552  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)  
[www.senado.gov.br/ccai](http://www.senado.gov.br/ccai)

**Notas:**

<sup>1</sup> Conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião da Comissão, realizada em 15.8.2001 (Ata publicada no DSF de 22.08.2001, pg. 17595).

<sup>2</sup> Partido pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo (PT/PTB/PSB/PL), no Senado Federal, constituído em 01.02.2003 (DSF de 02.02.2003, pg. 00338).

<sup>3</sup> Partido pertencente à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), no Senado Federal, constituída em 29.04.2003 (DSF de 30.04.2003, pg. 09125).

## **PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL**

<b>Assinatura DCD ou DSF s/o porte</b>	<b>R\$ 31,00</b>
<b>Porte de Correio</b>	<b>R\$ 96,0</b>
<b>Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)</b>	<b>R\$ 127,60</b>
<b>Valor do número avulso</b>	<b>R\$ 0,30</b>
<b>Porte avulso</b>	<b>R\$ 0,80</b>

## **PREÇO DE ASSINATURA ANUAL**

<b>Assinatura DCD ou DSF s/o porte</b>	<b>R\$ 62,00</b>
<b>Porte de Correio</b>	<b>R\$ 193,20</b>
<b>Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)</b>	<b>R\$ 255,20</b>
<b>Valor do número avulso</b>	<b>R\$ 0,30</b>
<b>Porte avulso</b>	<b>R\$ 0,80</b>

**ug = 020002  
gestão = 02902**

**Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho, Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil, Agência 3602-1, conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (0xx61) 224-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminados:**

02000202902001-3 – Subsecretaria de Edições Técnicas  
02000202902002-1 – Assinaturas de Diários  
02000202902003-X - Venda de Editais  
02000202902004-8 – Orçamento/Cobrança  
02000202902005-6 – Venda de Aparas de Papel  
02000202902006-4 – Alienação de Bens (leilão)  
02000202902007-2 – Secretaria Especial de Editoração e Publicações

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES  
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA - DF - CEP 70165-900  
CGC 00.530.279/0005-49**

**Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN**

**Maiores informações pelos telefones (0xx61) 311-3812 e (0xx61) 311-3803 - Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.**



**EDIÇÃO DE HOJE: 196 PÁGINAS**